

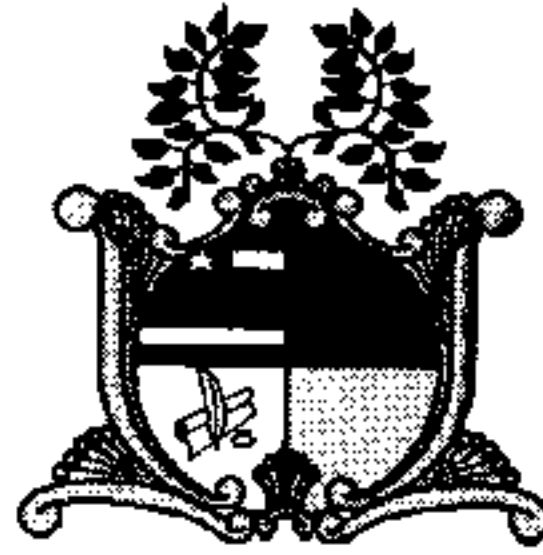
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Processo Administrativo nº	DATA
292207-0001	29/07/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

VOLUME – I / II



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
292207-0001	29/07/2022

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

DESTINATÁRIO

Gabinete do Prefeito Municipal

ASSUNTO

Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.



Avenida Presidente Vargas, Nº. 446, Centro, Cep 65.730-000 – Sto Ant. dos Lopes- MA
CNPJ nº 06.172.720/0001-10 / Home page: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br
E-mail: prefeitura@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Processo Administrativo Nº 292207-0001

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2022, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA** deste Processo Administrativo para realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo de abertura.

Marcia da Silva Lima
MARCIA DA SILVA LIMA
Setor de Protocolo
Port.: 025/2021-GPSAL

213207
0001

Ofício nº 032/2022

Santo Antonio dos Lopes - MA, 27 de julho de 2022.

Ao Ilmo. Sr.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Lopes-MA



1. Com nossos cumprimentos, esta Secretaria apreciou positivamente a conveniência e oportunidade de solicitação, dispondo sobre informações emitidas pelo setor de contabilidade por meio de expediente encaminhado pela demandante a esta Secretaria, que tem como objeto a eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para esta administração pública municipal.
2. Tais despesas justificam-se pela necessidade de apresentação de informações econômicas fidedignas às necessidades e aos acontecimentos diários, afastando eventuais erros que podem refletir de maneira negativa às ações de governo. Garantindo deste modo, o perfeito acompanhamento das movimentações, e a apresentações de informações relevantes e eficazes para tomadas de decisões.
3. Necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste Órgão que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, de funcionários devidamente especializados suficientes para realização de tais serviços.
4. Cabe ressaltar que a prestação dos serviços será realizada em caráter de assessoria e consultoria e não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
5. A contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil se justifica ainda:
 - a) Pela celeridade com que os processos poderão ser concluídos em virtude do conhecimento e especialização da equipe contratada;
 - b) Pela economicidade e melhoria na qualidade dos serviços em virtude da utilização de profissionais de nível superior, com qualificação e experiência correspondentes à complexidade das atividades;
 - c) Pelo fiel cumprimento de prazos de atendimento das demandas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e demais órgãos fiscalizadores;
 - d) Que todos estes fatores contribuirão para uma percepção pública positiva dos serviços prestados e para o alcance pleno das metas fiscais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
6. Nestes termos, a prestação dos serviços de que trata este termo visa à eficiência do gasto público, a transparência, a facilidade do trato do Município com outras esferas de poder

e, sobretudo, com os Órgãos de Fiscalização e Tribunais em geral, de modo a garantir a efetividade da Administração Pública.

Diante do exposto, apresentamos as petições a Vossa Excelencia para que possa avaliar e decidir se o requerimento deve ou não ser atendido.

Segue em anexo planilha contendo os serviços solicitados.



Atenciosamente,

Paula Dianne Lima Leal

Paula Dianne Lima Leal
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria 003/2021-GPSAL

ANEXO



ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
1	<p>Prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria contábil compreendendo as atividades seguintes:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Assessoria e Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 2. Assessoria e Consultoria na elaboração dos balancetes mensais; 3. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanco Anual da Prefeitura Municipal); 4. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas dos Recursos do FUNDEB mensal e anual; 5. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde mensal e anual; 6. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social mensal e anual; 7. Assessoria e Consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC; 8. Assessoria e Consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE-MA; 9. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS; (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal sua regularização); 10. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS; (débitos por conta da Prefeitura Municipal); 11. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal 	MÊS	12

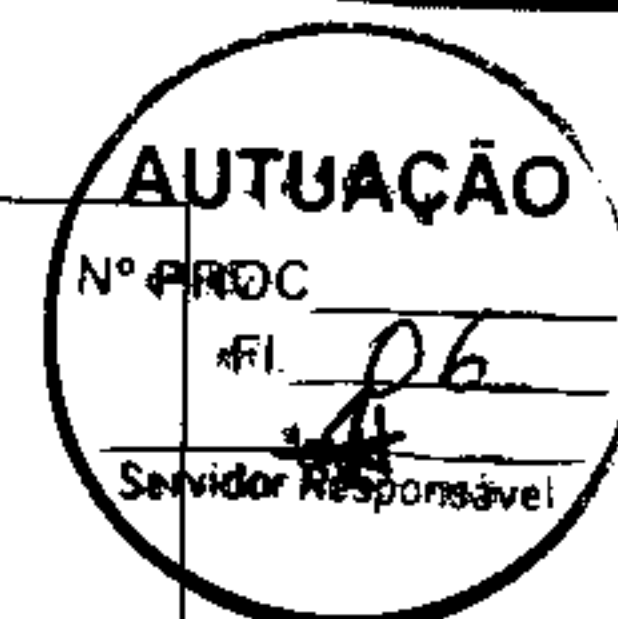


<p>(débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p> <p>12. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p> <p>13. Assessoria e Consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LÉGISLATIVO e PESSOAL) bimestral e anual;</p> <p>14. Assessoria e consultoria na elaboração, envio e publicação ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN dos Relatórios Resumidos da Orçamentária - RREO e dos relatórios de Gestão Fiscal - RGF; 08. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;</p> <p>15. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;</p> <p>16. Assessoria e consultoria na elaboração e envio das informações do Sistema de Informação para Controle - SINC, junto ao TCE-MA;</p> <p>17. Assessoria e consultoria e disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da prefeitura;</p> <p>18. Assessoria e consultoria na elaboração e envio das informações contábeis e fiscais dos entes da Federação para fins da consolidação das contas nacionais, por intermédio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>19. Assessoria e consultoria na elaboração e envio da Declaração das Contas Anuais - DCA. por intermédio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>20. Assessoria e consultoria na elaboração e envio do Cadastro da Dívida Pública (CDP) por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de</p>		
---	--	--

AUTUAÇÃO
Nº PROC _____
FI. 05
Servidor Responsável _____

RD

	<p>Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>21. Assessoria e consultoria na elaboração dos projetos orçamentários (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA); Assessoria e Consultoria para atualização/alteração dos responsáveis pelos CNPJ da Prefeitura, Fundos Municipais e demais órgãos.</p>		
--	---	--	--



Handwritten mark



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.


RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia e reprodução
fiel do original que me foi exibido

Servidor Responsável

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA – CEP 65.730-000

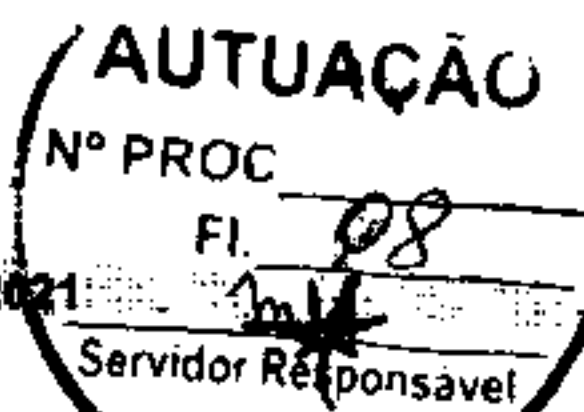




Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021



EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3668-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DALIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



MEMORANDO Nº 005/2022 - Setor de Contabilidade

Santo Antônio dos Lopes -MA, 27 de julho de 2022.

À Senhora

PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamentos e Finanças

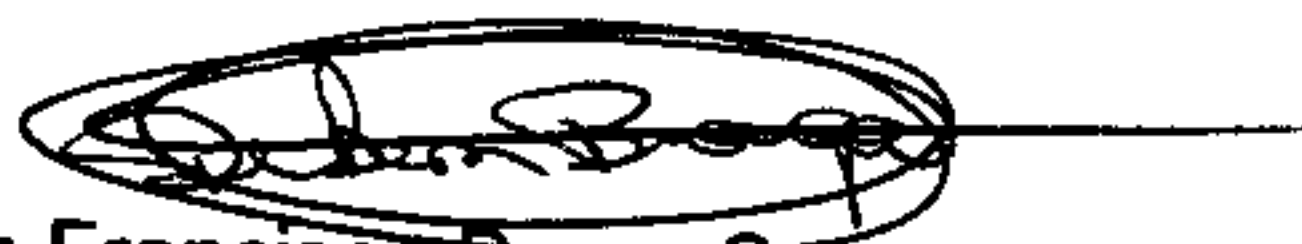
Nesta.

Senhora Secretária,

1. A Lei de nº. 4.320/64, dispõe que os serviços de contabilidade serão organizados de modo que permitam o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento sobre o patrimônio, levantamento dos balanços gerais, análise e interpretação dos resultados financeiros.
2. O fornecimento de informações detalhadas e tempestivas são pressupostos da contabilidade do setor público. Autores renomados como Carvalho (2006), menciona que a contabilidade “estuda, orienta, controla e registra atos e fatos da administração pública, demonstrando o seu patrimônio e suas variações, bem como, acompanha e evidencia a execução do orçamento”.
3. O departamento de contabilidade deste município tem cumprido com suas atribuições regularmente, mantendo em dias a contabilização dos fatos geradores e demais atribuições de sua competência, todavia, visando a continuidade dos trabalhos, de modo a garantir eventuais equívocos ou incorreções, é recomendável que seja realizada a contratação de organização para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, afastando assim quaisquer possibilidades de desacerto.



4. Diante do exposto, listamos os serviços especializados, conforme discriminação constante no quadro anexo, com o fito de selecionar propostas de contratação mais vantajosas para o interesse público, caso entenda por bem, acolher esta solicitação.



Rubem Francisco Braga Sousa

Contador Geral/PMSAL

Portaria: 021/2021-GPSAL





ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria contábil compreendendo as atividades seguintes:

1. Assessoria e Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
2. Assessoria e Consultoria na elaboração dos balancetes mensais;
3. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal);
4. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas dos Recursos do FUNDEB mensal e anual;
5. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde mensal e anual;
6. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social mensal e anual;
7. Assessoria e Consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;
8. Assessoria e Consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE-MA;
9. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS; (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal sua regularização);
10. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa

Nº PRAGA: _____
Fl. 4/3
Servidor Responsável: _____

de Débito do FGTS; (débitos por conta da Prefeitura Municipal);

11. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);
12. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);
13. Assessoria e Consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LÉGISLATIVO e PESSOAL) bimestral e anual;
14. Assessoria e consultoria na elaboração, envio e publicação ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN dos Relatórios Resumidos da Orçamentária - RREO e dos relatórios de Gestão Fiscal - RGF; 08. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;
15. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;
16. Assessoria e consultoria na elaboração e envio das informações do Sistema de Informação para Controle - SINC, junto ao TCE-MA;
17. Assessoria e consultoria e disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da prefeitura;
18. Assessoria e consultoria na elaboração e envio das informações contábeis e fiscais dos entes da Federação para fins da consolidação das contas nacionais, por intermédio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

19. Assessoria e consultoria na elaboração e envio da Declaração das Contas Anuais - DCA, por intermédio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
20. Assessoria e consultoria na elaboração e envio do Cadastro da Dívida Pública (CDP) por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
21. Assessoria e consultoria na elaboração dos projetos orçamentários (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA);

Assessoria e Consultoria para atualização/alteração dos responsáveis pelos CNPJ da Prefeitura, Fundos Municipais e demais órgãos.





DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Sr.^a

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

ASSUNTO: Autorização de abertura de processo administrativo para atender a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, este gabinete **APROVOU** positivamente a Solicitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes MA, por meio do expediente encaminhado pelo demandante a este gabinete, pertinente às atividades realizadas pela secretaria mencionada.

Para tanto, encaminho a vossa senhoria todas as peças, para que sejam tomadas todas providências cabíveis para a instauração de procedimento licitatório objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 29 de julho de 2022.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



DESPACHO



A
Senhora
MÁRCIA DA SILVA LIMA
Chefe do Setor de Protocolo

Senhora,

Venho por meio deste encaminhar a vossa senhoria, solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, Aprovado pela Autoridade Superior, para dá prosseguimento com a abertura de processo administrativo, objetivando a instauração de procedimento licitatório destinado a contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para administração pública municipal.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes - MA, em 29 de julho de 2022.

Maria Lia Silva e Silva
MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021 – GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.


RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 24/07/2022


Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

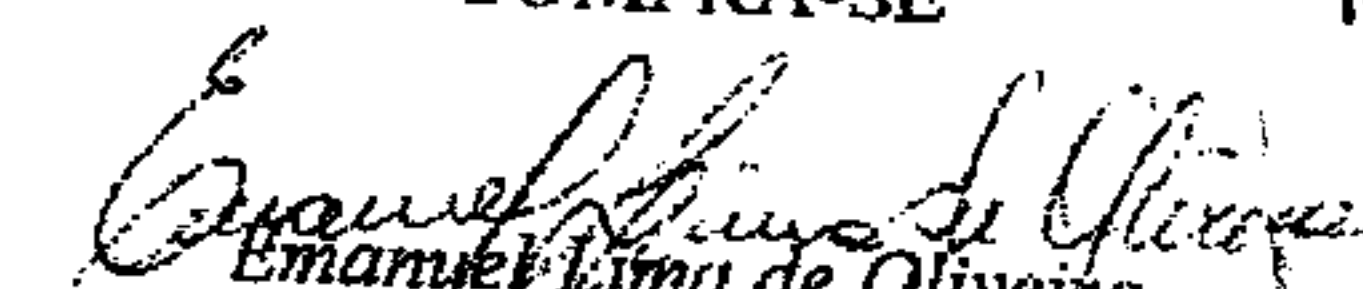
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

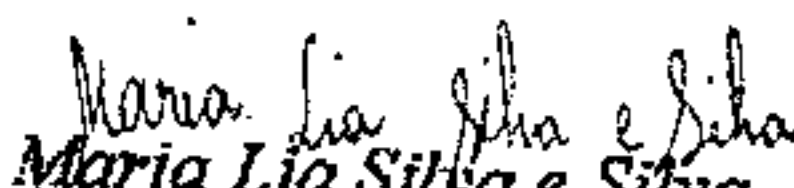
Em: 29/07/2022


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl.

Servidor Responsável



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independentes de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25802912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 292207-0001

DATA: 29/07/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

DESTINATÁRIO:

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

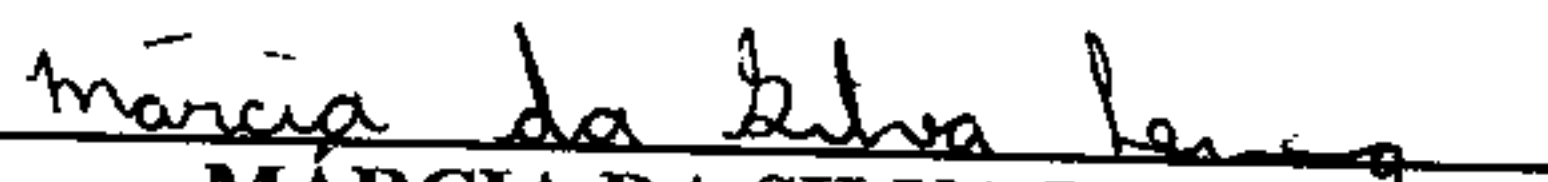
DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Ofício da Sec. De Orçamento e Finanças ao Gabinete (fls. 02/06);
2. Portaria e Publicação da Sec. Orçamento e Finanças (fls. 07/08);
3. Memorando do Setor Contábil (fls. 09/13);
4. Despacho Administrativo do Gabinete a Sec. Municipal de Planejamento e Adm. (fl.14);
5. Despacho ao Setor de Protocolo (fl.15);
6. Portaria e Publicação da Sec. De Planejamento e Administração (fls. 16/18);

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu MÁRCIA DA SILVA LIMA, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.



MÁRCIA DA SILVA LIMA

Chefe do Setor de Protocolo

Port. nº 025/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÂRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

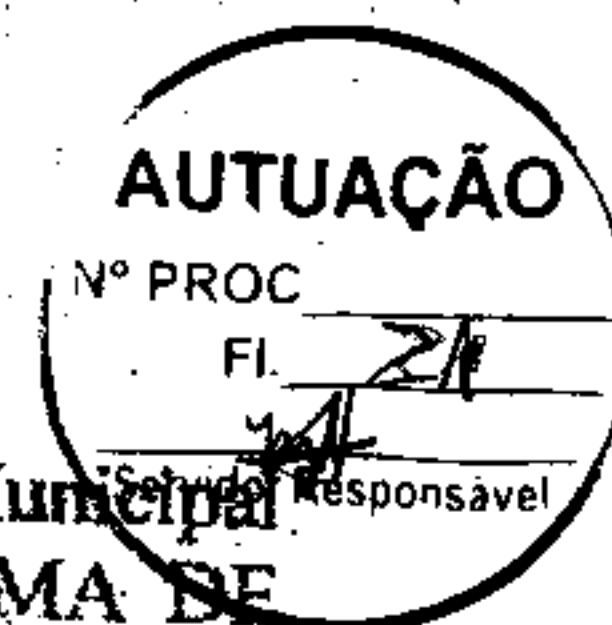
Em: 29/07/2022


Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE


REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido


Em: 29/07/2022


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Marcia da Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



DESPACHO

À
Ilma Sr^a.
Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA.



ASSUNTO: Solicitação de pesquisas de preços praticados no mercado a empresas do ramo pertinente ao objeto especificado nos autos do processo administrativo 292207-0001.

Prezada,

Venho por meio desta, na qualidade de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antonio dos Lopes, solicitar a vossa senhoria que realize pesquisa de preços a empresas do ramo pertinente ao objeto a ser adquirido por esta a administração pública, considerando consulta a valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras, valores registrados em atas de SRP e avaliação de contratos recentes ou vigentes, visando auferir os preços correntes praticados no mercado referente ao Processo Administrativo 292207-0001, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes MA.

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminha-mos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes,
Estado do Maranhão, em 03 de agosto de 2022.


MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria 004/2021 GPSAL



ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
1	<p>Prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria contábil compreendendo as atividades seguintes:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Assessoria e Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 2. Assessoria e Consultoria na elaboração dos balancetes mensais; 3. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal); 4. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas dos Recursos do FUNDEB mensal e anual; 5. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde mensal e anual; 6. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social mensal e anual; 7. Assessoria e Consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC; 8. Assessoria e Consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE-MA; 9. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS; (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal sua regularização); 10. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS; (débitos por conta da Prefeitura Municipal); 11. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); 12. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); 13. Assessoria e Consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LÉGISLATIVO e PESSOAL) bimestral e anual; 14. Assessoria e consultoria na elaboração, envio e publicação ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN dos Relatórios Resumidos da Orçamentária - RREO e dos relatórios de Gestão Fiscal - RGF; 08. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão; 15. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão; 16. Assessoria e consultoria na elaboração e envio das informações do Sistema de Informação para Controle - SINC, junto ao 	MÊS	12

	<p>TCE-MA;</p> <p>17. Assessoria e consultoria e disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da prefeitura;</p> <p>18. Assessoria e consultoria na elaboração e envio das informações contábeis e fiscais dos entes da Federação para fins da consolidação das contas nacionais, por intermédio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro – Siconfi, mantido pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>19. Assessoria e consultoria na elaboração e envio da Declaração das Contas Anuais - DCA. por intermédio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>20. Assessoria e consultoria na elaboração e envio do Cadastro da Dívida Pública (CDP) por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>21. Assessoria e consultoria na elaboração dos projetos orçamentários (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA);</p> <p>Assessoria e Consultoria para atualização/alteração dos responsáveis pelos CNPJ da Prefeitura, Fundos Municipais e demais órgãos.</p>	
--	--	--

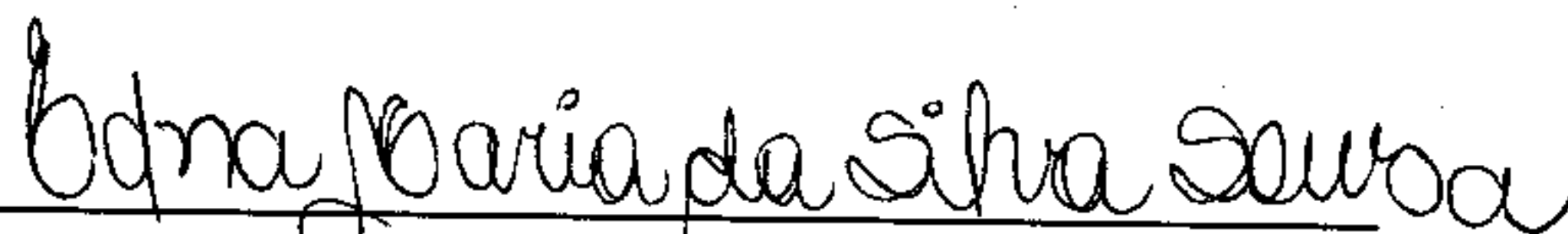


JUNTADA DE PESQUISAS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292207-0001



Junto aos autos do processo administrativo nº 292207-0001, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes (MA), as PESQUISAS DE PREÇOS.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de agosto de 2022.



EDNA MARIA DA SILVA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras
Port. Nº 043/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1107/2022
Fls. 268
Rubrica:

CONVOCAÇÃO

Bom Lugar – MA, 03 de março de 2022. 27

À Empresa
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL
CNPJ nº 07.871.928/0001-90
Rua Cel. Pedro Boguea, nº 247, Centro
Lago da Pedra – MA



ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

- 1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 2. PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Agente de Contratação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Tássio Vínicius Lima de Melo
TÁSSIO VÍNÍCIUS LIMA DE MELO
Sec. Municipal de Administração

RECEBI EM: 03/03/2022.

[Assinatura]
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL
CNPJ nº 07.871.928/0001-90

[Assinatura]

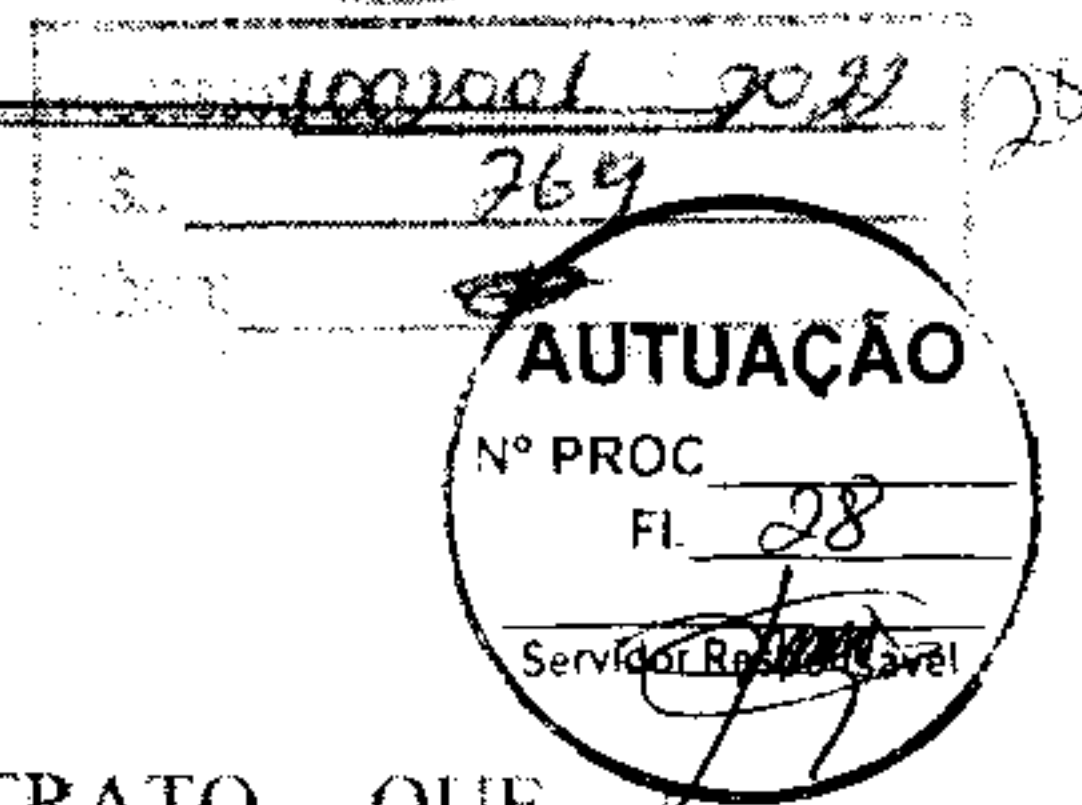


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030301001/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002001/2022



TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
LUGAR, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA R.
B. DA COSTA ASSESSORIA
CONTÁBIL, PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO
OBJETO DESTES CONTRATOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.611.400/0001-04, sediada na Manoel Severo, s/n, Centro, Bom Lugar – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Tássio Vinicius Lima de Melo, portador do CPF nº 605.891.303-90; e a empresa **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.928/0001-90, localizada na Rua Cel. Pedro Boga, nº 247, Centro, Lago da Pedra, Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representa por seu proprietário o Sr. **RAIMUNDO BATISTA DA COSTA**, brasileiro, contador, portador do Registro Profissional sob o nº 6539/O-0 CRC/MA e CPF sob o nº 452.543.623-91, residente na cidade de Lago da Pedra - MA, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002001/2022**, fundamentado sob a égide da Lei Federal nº. 14133/2021, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
02. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais;
03. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal);
04. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas dos Recursos do FUNDEB (mensal e anual);
05. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde (mensal e anual);
06. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (mensal e anual);
07. Assessoria e consultoria na elaboração, envio e publicação ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



ATUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 29

Servidor Responsável

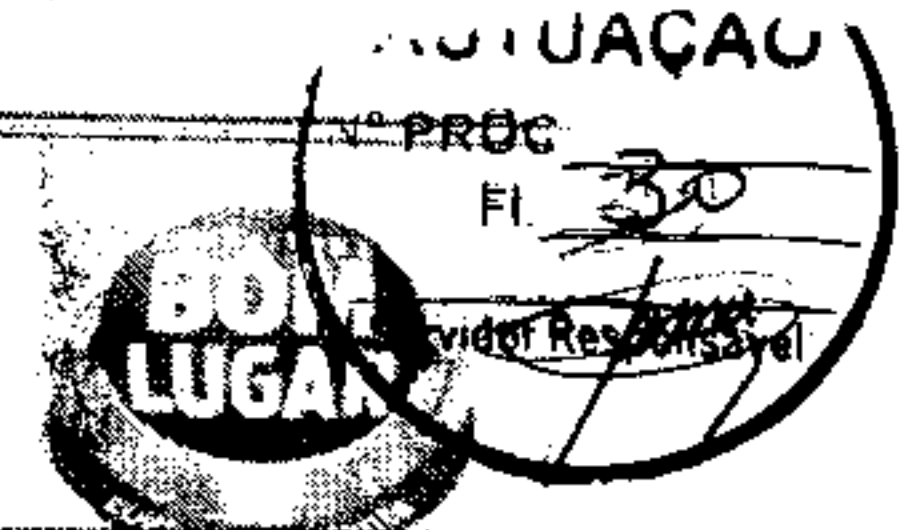
- Secretaria do Tesouro Nacional - STN dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO e dos relatórios de Gestão Fiscal - RGF;
08. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;
 09. Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;
 10. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/MA;
 11. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil. Débito existentes fica a critério da Prefeitura Municipal a sua regularização);
 12. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Prefeitura Municipal).
 - 13 Assessoria e consultoria na regularização para emissão da Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual (débito existentes é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);
 14. Assessoria e consultoria na regularização para emissão da Certidão Negativa de Débitos da CAEMA (débitos existentes é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);
 15. Assessoria e consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LEGISLATIVO, CUMPRIMENTO DO ART. 11 DA LRF. INSTITUIÇÃO E ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DA MUNICIPALIDADE e PESSOAL) bimestral e anual.
 16. Assessoria e consultoria na elaboração e envio das informações do Sistema de Informação para Controle – SINC, junto ao TCE-MA;
 17. Assessoria e consultoria e disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da prefeitura;
 18. Assessoria e consultoria na elaboração e envio das informações contábeis e fiscais dos entes da Federação para fins da consolidação das contas nacionais, por intermédio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
 19. Assessoria e consultoria na elaboração e envio da Declaração das Contas Anuais - DCA, por intermédio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
 20. Assessoria e consultoria na elaboração e envio do Cadastro da Dívida Pública (CDP) por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
 21. Assessoria e consultoria na elaboração dos projetos orçamentários (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA);
 22. Assessoria e Consultoria para atualização/alteração dos responsáveis pelos CNPJ's da Prefeitura, Fundos Municipais e demais órgãos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de **RS 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, conforme proposta anexa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PROCESSO: 1002001/2022
Nº: 273
Data: 27/11/2022

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

3.1 DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1.1 O assessoramento consistirá de visitas técnicas de pelo menos 02 (dois) dias alternados semanais (não seguidos), equivalente ao mínimo de 10 (dez) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Administração ou por meio de telefone e Internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.
- 3.1.2 A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pelo Município; realizar os trabalhos dentro da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, arcando por conseguinte com as despesas de transporte, locomoção até o município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Administração Municipal.
- 3.1.3 Os serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA consistirão no exame, análise e orientação, em casos concretos, abrangendo a administração do Órgão em geral. Os serviços de assessoria e consultoria compreenderão orientação técnica aos servidores e Secretários para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do Órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.
- 3.1.4 Quando solicitado pelo CONTRATANTE poderá ser realizado pela CONTRATADA, treinamento de pessoal, necessário ao desempenho do controle administrativo do Órgão, ao quais poderão ser ministrados em local previamente combinado ou mesmo junto as dependências do Órgão. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.

3.2 DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

- 3.2.1 Além dos serviços de assessoria e consultoria contábil, previstos no item 3.1, a empresa contratada deverá - prestar serviços de treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;



1007001 2022
932

- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
 - d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.2 A não apresentação das certidões elencadas no item 4.1 não ocasionará retenção de pagamentos por serviços prestados.
- 4.3 A não apresentação justificará a imposição de sanções à contratada, podendo ocorrer a rescisão contratual e a execução da garantia.
- 4.4 A não comprovação da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, estará violando o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
- 4.5 O pagamento será feito em favor da contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1, acima.
- 4.7 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 4.8 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 4.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 4.10 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 4.11 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 4.12 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 4.8.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1 O prazo de vigência do contrato será 10 de meses, contado a partir da data de sua assinatura.

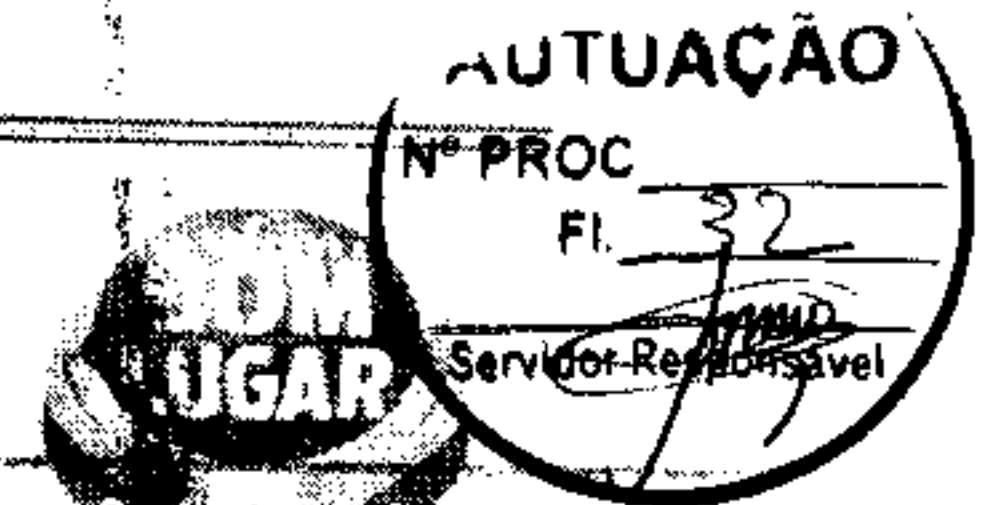
6 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0203 - Secretaria Municipal de Administração.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	04.122.0003.2.004 Manutenção e Func. Da Secretaria de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



100/004 2022
273

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 Recursos não vinculados de impostos.
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 140.000,00

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Deveres e Responsabilidades da Contratante:

- 7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/2021 e posteriores alterações;
- 7.1.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5 Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 7.1.6 Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas;
- 7.1.7 Recusar com a devida justificativa qualquer alimento entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

7.2 Deveres e Responsabilidades da Contratada:

- 7.2.1 Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Projeto Básico;
- 7.2.2 Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 7.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;
- 7.2.5 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

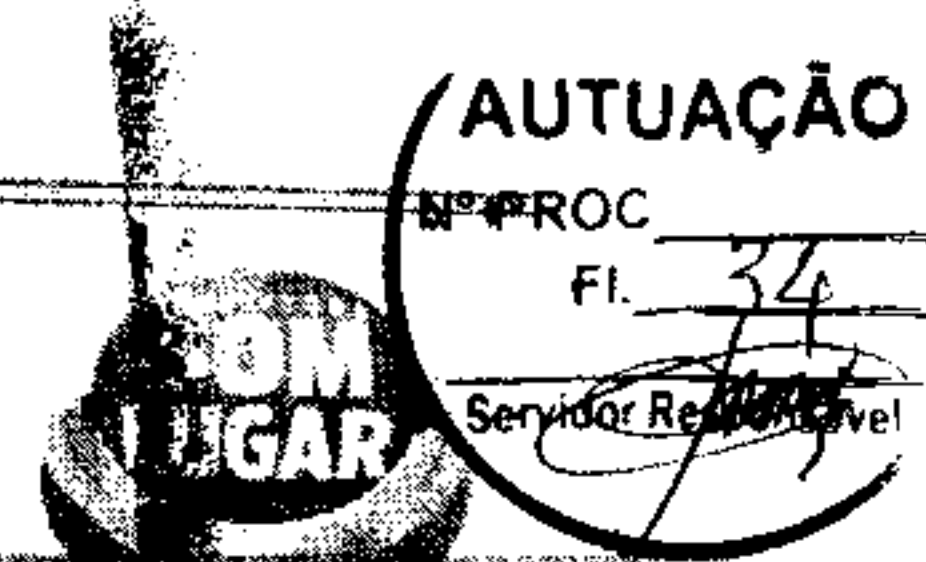


Processo 1007001/2022
274

- 7.2.6 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.7 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 7.2.8 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.9 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.2.10 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação;
- 7.2.11 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.12 Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.1.1 Advertência;
- 8.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.1.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.1.6 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.1.7 A sanção estabelecida no item 8.1.4, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



PROCESSO 1007003/2022
276

- 8.2 As sanções previstas nos itens 8.1.3 e 8.1.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 8.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 8.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3 As multas previstas neste termo, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 8.4 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 8.5 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 8.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 8.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 8.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 8.9 Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.
- 9 CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**
- 9.1 O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 10 CLAÚSULA DÉCIMA - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 10.1 Os serviços deveram ser executados no período de vigência do contrato.
- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
- 12.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 Os preços também poderão ser alterados nos casos específicos do art. 134 da Lei 14133/2021.



Processo: 100/2021/2021
236

- 12.3 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 12.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 90, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 12.4.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.1 O Contrato decorrente deste Projeto Básico poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato., nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato especialmente designado.
- 14.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 14.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 14.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES GERAIS

- 15.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 14.133/2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

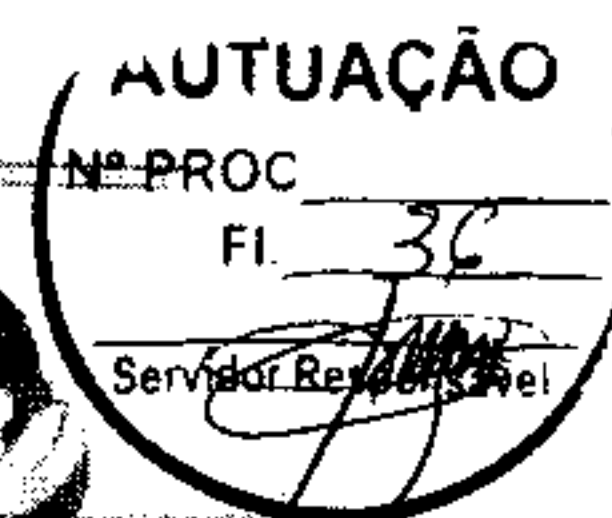
- 16.1 O objeto deste contrato se fundamenta na alínea "c", inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PROCESSO: 1007001/2022
233

- 17.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 17.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 17.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 17.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº 14133/2021 para sua execução;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Bacabal – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 18.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Bom Lugar – MA, em 03 de março de 2022.

Tássio Vinicius Lima de Melo

Prefeitura Municipal de Bom Lugar

Tássio Vinicius Lima de Melo

Secretário Municipal de Administração

Contratante

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ nº 07.871.928/0001-90

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEONARDO MOURA COSTA CPF nº 056.856.653-00

ALAN TORRES GONÇALVES CPF nº 607770463-69



CONTRATO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2022.01/CLHO-03699
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - SEMPAF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA J H DE F FERNANDES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Domingos Dias da Silva, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças CPF nº 515.796.343-20.

CONTRATADA: J H DE F FERNANDES, inscrito no CNPJ sob nº 17.403.750/0001-07, situada na Rua Vale, 13, Sala 302, Renascença II, São Luís – MA.

REPRESENTANTE: Jorge Henrique de Figueredo CPF Nº 268.301.298-50

Acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Coelho Neto – MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal o procedimento de INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - SEMPAF e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 170.400,00 (Cento e Setenta Mil e Quatrocentos Reais), conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Coelho Neto – MA.	MÊS	12	14.200,00	170.400,00

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão, conforme classificada abaixo:

0601 Sec. Mun. de Adm, Planej. Finanças. SEMAPF
04 122 0046 2.099 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Planej. Administração e Finanças
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses consecutivos, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Orientar a execução das rotinas inteiras, que subsidiarão a elaboração das prestações de contas mensais, que trata sobre a instituição e arrecadação de receitas públicas, classificação da despesa.

6.2. Examinar previamente sob o ponto de vista contábil os projetos de lei e demais atos legais que foram elaborados pelo poder executivo.

6.3. Instruir processos, assessorar os serviços administrativos, sob a ordem contábil, defender interesses da Prefeitura Municipal no Tribunal de Contas do Estado;

6.4. Dar suporte assessorio ao Departamento/setor de contabilidade na questão orçamentária prevista na lei de Responsabilidade Fiscal nos Procedimentos da Execução Financeira do Executivo Municipal.


6.5. Acompanhar os trabalhos de encerramento do exercício, com elaboração do relatório final e da prestação de contas geral do exercício.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências deste contrato, em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da solicitação de pagamento, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

7.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.3. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais,



certificado de regularidade do FGTS, certidão negativas de débitos trabalhistas, prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, sob pena da não efetivação do pagamento.

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Cláusula Oitava – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados, conforme segue:

9.1.1. Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista o cumprimento de prazos exigidos pelos órgãos de controle pelas leis regulamentares;

9.1.2. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

9.1.3. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

9.1.4. Determinação de providências para o cumprimento das obrigações;

9.1.5. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

Cláusula Décima – DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto se prorrogado e ultrapassar 12 (doze) meses e for de interesse entre as partes, sendo portanto, passível de ser reajustado no momento da renovação deste, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV;

10.2. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

Cláusula Décima Primeira – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, após verificação da sua perfeita execução, onde será atestado o cumprimento da obrigação assumida.

Cláusula Décima Segunda – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



12.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

12.2. Constituem obrigações da Contratante:

12.2.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

12.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

12.2.3. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados, inclusive quanto ao cumprimento das leis que regem o objeto deste contrato;

12.2.4. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável;

12.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato;

12.2.6. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, poderá descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

12.3. Constituem obrigações da Contratada:

12.3.1. Apresentar o fatura/medição dos serviços executados na forma ajustada;

12.3.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

12.3.3. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados;

12.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante;

12.3.5. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

12.3.6. Considerar as decisões ou sugestões do Prefeito sempre que as mesmas contribuam de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

12.3.7. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

12.3.8. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização do Prefeito;

12.3.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

12.3.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

12.3.11. Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

12.3.12. O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência, honestidade e impessoalidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE;

12.3.13. A Contratada colocará a disposição da Contratante, profissionais qualificados para executarem os serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta;

12.3.14. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir;



12.3.15. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

12.3.16. Refazer, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

12.3.17. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos.

Cláusula Décima Terceira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

13.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da referida lei;

14.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

15.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução dos serviços, objeto desta contratação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

15.2.2. 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do item 15.2.1.

15.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá aplicar as seguintes sanções:

15.4.1. Advertência;

15.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 15.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

[Handwritten signature]

15.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4.5. A aplicação da sanção prevista no item 15.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 15.4.2 e 15.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto contratado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.5. As sanções previstas nos itens 15.4.1, 15.4.3 e 15.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 15.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sétima – PUBLICAÇÃO

17.1. Será publicado na imprensa oficial, o resumo deste contrato, nos termos do artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto - MA, 27 de janeiro de 2022

DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Assinado de forma digital por
DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Dados: 2022.01.27 09:55:39 -03'00'

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADM. E FINANÇAS
CONTRATANTE

JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:
26830129850

Assinado digitalmente por JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES: 26830129850
DN: c=BR, o=Coelho Neto, ou=Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, ou=Assinados
#1.5014302, ou=ARQUIVO DE LICITAÇÃO DIGITAL, ou=VIA ASSINADOS
#000042237402187, cn=JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES: 26830129850
#14232. É isso o autêntico documento.
Certificado de autenticação de assinaturas aqui
Data: 2022.01.27 17:43:25:03
Formato: PKCS7, Versão: 1.1.0

J H DE F FERNANDES
CONTRATADA



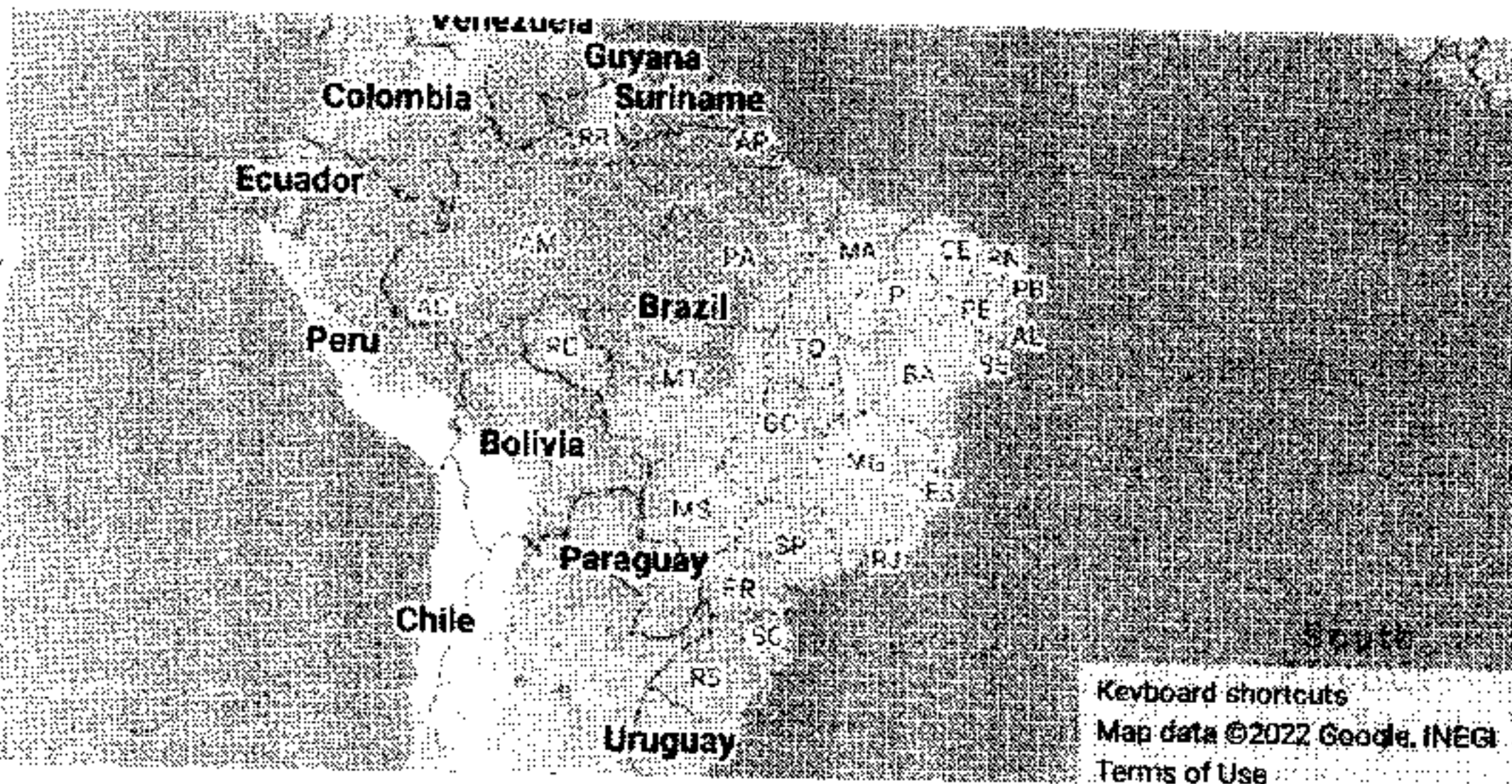
Departamento: Departamento de Compras de Santo Antônio dos Lopes - MA

Relatório do Mapa Estratégico de Fornecedores: CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

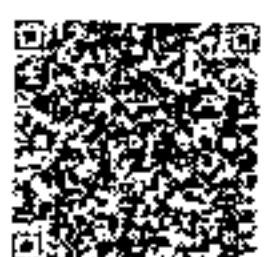
Relatório gerado no dia 25/07/2022 14:37:11 (IP: 167.249.145.45)



Resumo



Fornecedores Encontrados: 4
 Fornecedores Vencedores: 1
 Fornecedores Micro Empresas: 4



Relatório gerado no dia 25/07/2022 14:37:11 (IP: 167.249.145.45)
 Código Validação: aF7NhkWKKxLGpGVb79PLF%2bLpgPcVal5liuF5hjONbSRVspBBGBuFZCodTyc%2b2bpY
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=aF7NhkWKKxLGpGVb79PLF%252bLpgPcVal5liuF5hjONbSRVspBBGBuFZCodTyc%252b2bpY)
 token=aF7NhkWKKxLGpGVb79PLF%252bLpgPcVal5liuF5hjONbSRVspBBGBuFZCodTyc%252b2bpY

Vencedores

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos vencedores que apresentaram preços para o produto 760 CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de Maranhão, sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 25/07/2020 até 25/07/2022

CNPJ	RAZÃO SOCIAL			
14.925.620/0001-46	KLEITON GONCALVES DE MIRANDA EIRELI			
Estado: MA	Cidade: AXIXA	Endereço: AV SENADOR JOSE SARNEY, S/N	Telefone: (98) 3304-6723	Email: consultoria.kgm23@gmail.com



Participantes

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos participantes que apresentaram preços para o produto 760 CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de Maranhão, sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 25/07/2020 até 25/07/2022

CNPJ	RAZÃO SOCIAL			
39.144.980/0001-31	RCONT LTDA			
Estado: MA	Cidade: IMPERATRIZ	Endereço: AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 274	Telefone: (99) 9122-7413 / (99) 3014-7688	Email: contato@robertocontador.com
34.848.582/0001-82	J S DE CARVALHO			
Estado: MA	Cidade: SAO LUIS	Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 03	Telefone: (98) 8715-8442 / (98) 8425-0670	Email: eamcav@gmail.com
17.209.972/0001-93	FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME			
Estado: MA	Cidade: SAO LUIS	Endereço: AV DOS HOLANDESES, 14	Telefone: (98) 8484-5354	Email: jedsonsantos@hotmail.com

Micro Empresas

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos microempresários que apresentaram preços para o produto 760 CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de Maranhão, sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 25/07/2020 até 25/07/2022

CNPJ	RAZÃO SOCIAL			
14.925.620/0001-46	KLEITON GONCALVES DE MIRANDA EIRELI			
Estado: MA	Cidade: AXIXA	Endereço: AV SENADOR JOSE SARNEY, S/N	Telefone: (98) 3304-6723	Email: consultoria.kgm23@gmail.com
39.144.980/0001-31	RCONT LTDA			
Estado: MA	Cidade: IMPERATRIZ	Endereço: AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 274	Telefone: (99) 9122-7413 / (99) 3014-7688	Email: contato@robertocontador.com
34.848.582/0001-82	J S DE CARVALHO			
Estado: MA	Cidade: SAO LUIS	Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 03	Telefone: (98) 8715-8442 / (98) 8425-0670	Email: eamcav@gmail.com
17.209.972/0001-93	FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME			
Estado: MA	Cidade: SAO LUIS	Endereço: AV DOS HOLANDESES, 14	Telefone: (98) 8484-5354	Email: jedsonsantos@hotmail.com



Relatório gerado no dia 25/07/2022 14:37:11 (IP: 167.249.145.45)
Código Validação: aF7NhkWKKxLgPcVb79PLF%2bLpgPcVal5liuF5hjONbSRVspBBGBuFZCodTyc%2b2bpY
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=aF7NhkWKKxLgPcVb79PLF%252bLpgPcVal5liuF5hjONbSRVspBBGBuFZCodTyc%252b2bpY)
token=aF7NhkWKKxLgPcVb79PLF%252bLpgPcVal5liuF5hjONbSRVspBBGBuFZCodTyc%252b2bpY

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 20220803

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referente a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede na Av. Presidente Vargas nº446, Bairro Centro, Cep 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar via e-mail: compras@stoantioniodoslopes.ma.gov.br

A pesquisa de preços poderá ser preenchida e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	CAT/SER	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	760	Prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria contábil compreendendo as atividades seguintes: 1. Assessoria e Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 2. Assessoria e Consultoria na elaboração dos balancetes mensais; 3. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal	MÊS	12

		<p>(Balanço Anual da Prefeitura Municipal);</p> <ol style="list-style-type: none">4. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas dos Recursos do FUNDEB mensal e anual;5. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde mensal e anual;6. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social mensal e anual;7. Assessoria e Consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;8. Assessoria e Consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE-MA;9. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS; (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal sua regularização);10. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS; (débitos por conta da Prefeitura Municipal);11. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);		
--	--	--	--	--

	<p>12. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p> <p>13. Assessoria e Consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LÉGISLATIVO e PESSOAL) bimestral e anual;</p> <p>14. Assessoria e consultoria na elaboração, envio e publicação ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN dos Relatórios Resumidos da Orçamentária - RREO e dos relatórios de Gestão Fiscal - RGF;</p> <p>08. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;</p> <p>15. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;</p> <p>16. Assessoria e consultoria na elaboração e envio das informações do Sistema de Informação para Controle - SINC, junto ao TCE-MA;</p> <p>17. Assessoria e consultoria e disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da prefeitura;</p> <p>18. Assessoria e consultoria na elaboração e envio das</p>		
--	--	--	--



		<p>informações contábeis e fiscais dos entes da Federação para fins da consolidação das contas nacionais, por intermédio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro – Siconfi, mantido pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>19. Assessoria e consultoria na elaboração e envio da Declaração das Contas Anuais - DCA. por intermédio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>20. Assessoria e consultoria na elaboração e envio do Cadastro da Dívida Pública (CDP) por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>21. Assessoria e consultoria na elaboração dos projetos orçamentários (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA);</p> <p>22. Assessoria e Consultoria para atualização/alteração dos responsáveis pelos CNPJ da Prefeitura, Fundos Municipais e demais órgãos.</p>		
--	--	---	--	--

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada a Departamento de Compras do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de preferência em papel timbrado da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da pesquisa de preços constante do Anexo I desta solicitação.

Segue em anexo, o modelo de cotação de preços.

Santo Antônio dos Lopes – MA, em 03/08/2022.

Edna Maria da Silva Sousa

Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Port.: nº 043/2021 – GPSAL

ANEXO I
MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
"EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
CEP 65.730-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à solicitação de pesquisa de **preços nº 20220803**
Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone:
2. Representante que emitiu a cotação
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

3. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	CAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
CNPJ: 06.172.720/0001-10



4. Prazo de validade da cotação: 60 dias

5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

(local e data)

MINUTA

Assunto **Solicitação de Cotação de Preços - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria contabil**
De <compras@stoantoniadoslopes.ma.gov.br>
Para <consultoria.kgm23@gmail.com>
Data 2022-08-03 11:17



- Solicitação de cotação.pdf(~334 KB)

A empresa,

KLEITON GONCALVES DE MIRANDA EIRELI
CNPJ: 14.925.620/0001-46

Vimos por meio desta solicitar a cotação de preços dos materiais ou serviços que constam na relação em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da prefeitura municipal de S. Antônio dos Lopes - MA.

Assunto **Solicitação de Cotação de Preços - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria contabil**
De <compras@stoantoniadoslopes.ma.gov.br>
Para <contato@ativama.com>
Data 2022-08-03 11:18

roundcube 

- Solicitação de cotação.pdf(~334 KB)

A empresa,

ATIVA ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 14.097.029/0001-48

Vimos por meio desta solicitar a cotação de preços dos materiais ou serviços que constam na relação em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da prefeitura municipal de S. Antônio dos Lopes - MA.

Assunto **Solicitação de Cotação de Preços - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria contabil**
De <compras@stoantoniadoslopes.ma.gov.br>
Para <contato@robertocontador.com>
Data 2022-08-03 11:19

roundcube 



- Solicitação de cotação.pdf(~334 KB)

A empresa,

RCONT LTDA
CNPJ: 39.144.980/0001-31

Vimos por meio desta solicitar a cotação de preços dos materiais ou serviços que constam na relação em anexo.

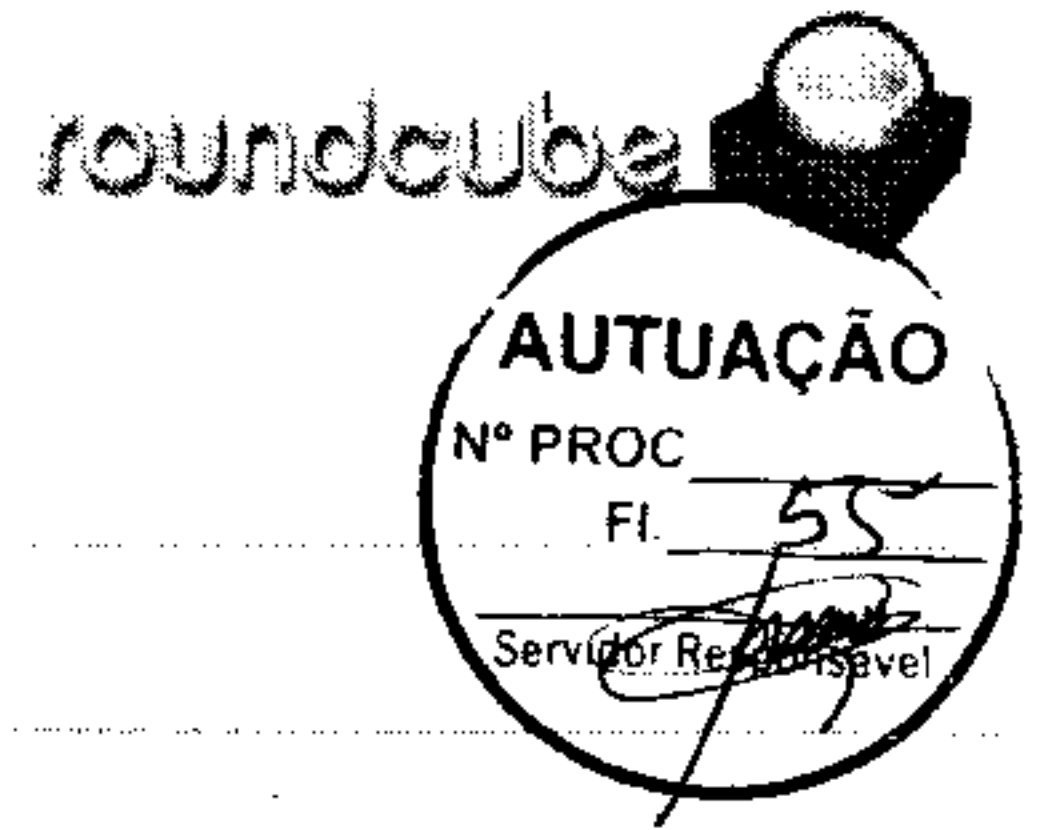
Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da prefeitura municipal de S. Antônio dos Lopes - MA.



Assunto **Solicitação de Cotação de Preços - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria contabil**
De <compras@stoantoniadoslopes.ma.gov.br>
Para <eamcav@gmail.com>
Data 2022-08-03 11:20



- Solicitação de cotação.pdf(~334 KB)

A empresa,

J S DE CARVALHO
CNPJ: 34.848.582/0001-82

Vimos por meio desta solicitar a cotação de preços dos materiais ou serviços que constam na relação em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da prefeitura municipal de S. Antônio dos Lopes - MA.

Assunto **Solicitação de Cotação de Preços - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria contabil**
De <compras@stoantoniadoslopes.ma.gov.br>
Para <projecao.contabilidade@hotmail.com>
Data 2022-08-03 11:21

roundcube 

- Solicitação de cotação.pdf(~334 KB)

A empresa,

MAMM CONTABILIDADE E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 10.397.046/0001-40

Vimos por meio desta solicitar a cotação de preços dos materiais ou serviços que constam na relação em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da prefeitura municipal de S. Antônio dos Lopes - MA.



Assunto **Solicitação de Cotação de Preços - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria contabil**
De <compras@stoantoniadoslopes.ma.gov.br>
Para <jedsonsantos@hotmail.com>
Data 2022-08-03 11:22



- Solicitação de cotação.pdf(~334 KB)

A empresa,

FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABILITADA ME
CNPJ: 17.209.972/0001-93

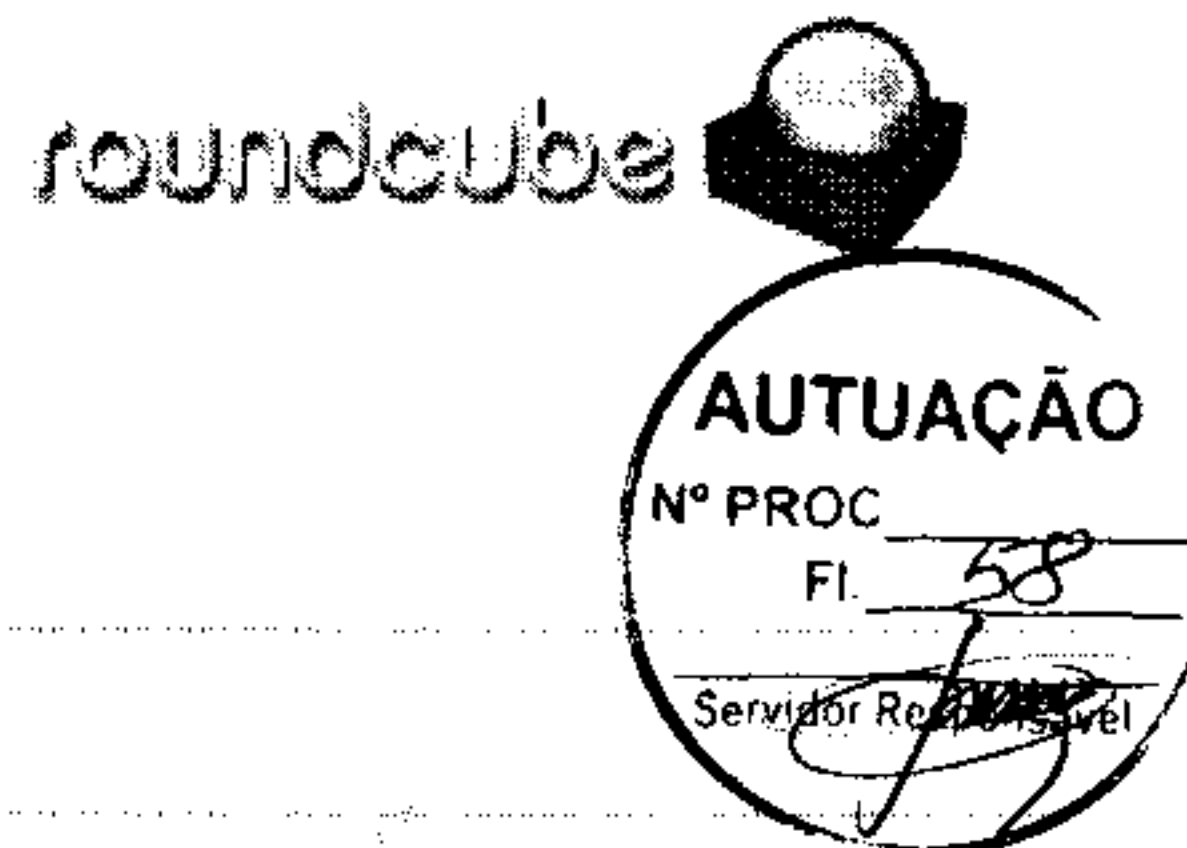
Vimos por meio desta solicitar a cotação de preços dos materiais ou serviços que constam na relação em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da prefeitura municipal de S. Antônio dos Lopes - MA.

Assunto **COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA SANTO ANTONIO DOS LOPES**
De ATIVA - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
<contato@ativama.com>
Para <compras@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>
Data 2022-08-04 13:35



- COTACAO DE PRECO - PREF. SANTO ANTONIO DOS LOPES.pdf(~847 KB)

Prezados,

Conforme o solicitado, encaminhamos em anexo a Cotacao de Preco referente aos serviços de Assessoria e Consultoria Contabil para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Ativa - Assessoria & Consultoria Contábil - LTDA
Av. Colares Moreira, nº 07, Ed. Vinicius de Moraes, Sala 701, Jardim Renascença - São Luis - MA
T.(98) 3014-0106



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'G. Silva', is located in the bottom right corner of the page.



AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
CEP 65.730-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à solicitação de pesquisa de preços no 20220803

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 24.990.546/0001-03
Endereço: Av. Colares Moreira, Sala 701, Centro Empresarial Vinicius de Moraes – Calhau, CEP: 65.071-322
E-mail: contato@ativama.com
Telefone: 98- 3014-0106

2. Representante que emitiu a cotação

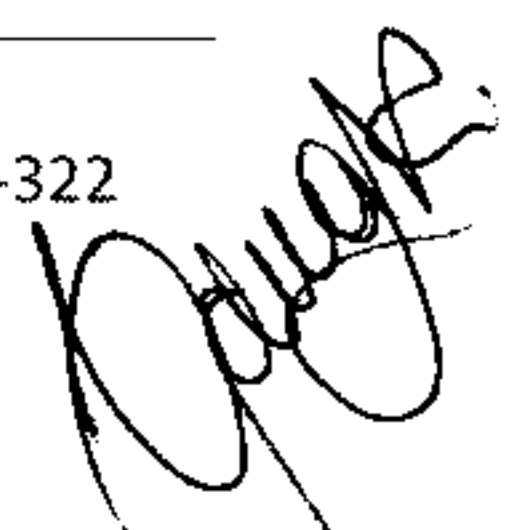
Nome: **Ciro da Silva Pereira**
Cédula de identidade/órgão emissor: 0374760920093 – SESP/MA
CPF: 041.589.503-09
Cargo/Função: Socio Administrador

3. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	CAT/SERV	ESPECIFICACOES DOS SERVICOS	UND	QUANT.	VALOR
1	760	Prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria contábil compreendendo as atividades seguintes:	MÊS	12	R\$ 18.000,00

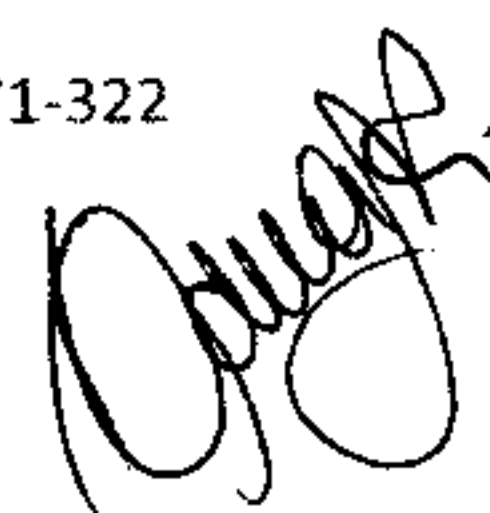


	<ol style="list-style-type: none">1. Assessoria e Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;2. Assessoria e Consultoria na elaboração dos balancetes mensais;3. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal);4. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas dos Recursos do FUNDEB mensal e anual;5. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde mensal e anual;6. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social mensal e anual;7. Assessoria e Consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;8. Assessoria e Consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE-MA;9. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS; (possível débito existente		
--	---	--	--





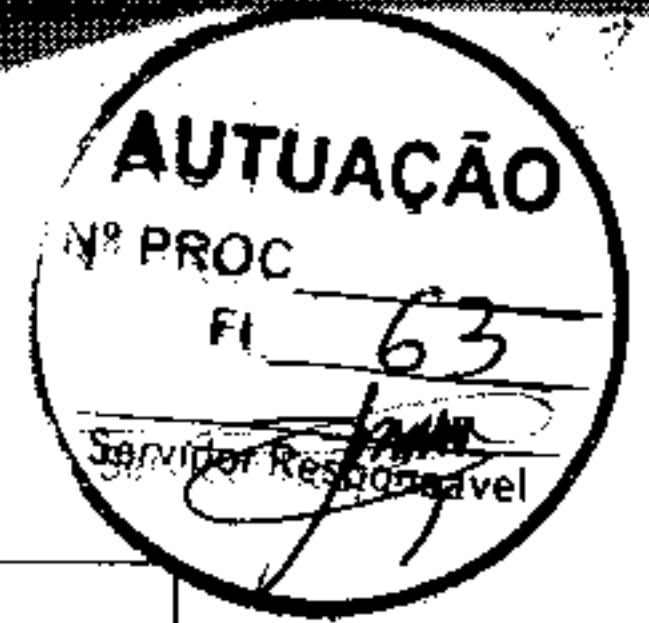
	<p>fica a critério da Prefeitura Municipal sua regularização);</p> <p>10. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS; (débitos por conta da Prefeitura Municipal);</p> <p>11. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p> <p>12. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p> <p>13. Assessoria e Consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LEGISLATIVO e PESSOAL) bimestral e anual;</p> <p>14. Assessoria e consultoria na elaboração, envio e publicação ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN dos Relatórios Resumidos da Orçamentária - RREO e dos relatórios de Gestão Fiscal - RGF;</p> <p>15. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;</p> <p>16. Assessoria e consultoria na elaboração e envio das informações do Sistema de</p>			
--	--	--	--	--





		<p>Informação para Controle - SINC, junto ao TCE-MA;</p> <p>17. Assessoria e consultoria e disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da prefeitura;</p> <p>18. Assessoria e consultoria na elaboração e envio das informações contábeis e fiscais dos entes da Federação para fins da consolidação das contas nacionais, por intermédio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>19. Assessoria e consultoria na elaboração e envio da Declaração das Contas Anuais - DCA. por intermédio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>20. Assessoria e consultoria na elaboração e envio do Cadastro da Dívida Pública (CDP) por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>21. Assessoria e consultoria na elaboração dos projetos orçamentários (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA);</p>			
--	--	---	--	--	--





		22. Assessoria e Consultoria para atualização/alteração dos responsáveis pelos CNPJ da Prefeitura, Fundos Municipais e demais órgãos.			
--	--	---	--	--	--

Valor Global: 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)

4. Prazo de validade da cotação: 60 dias

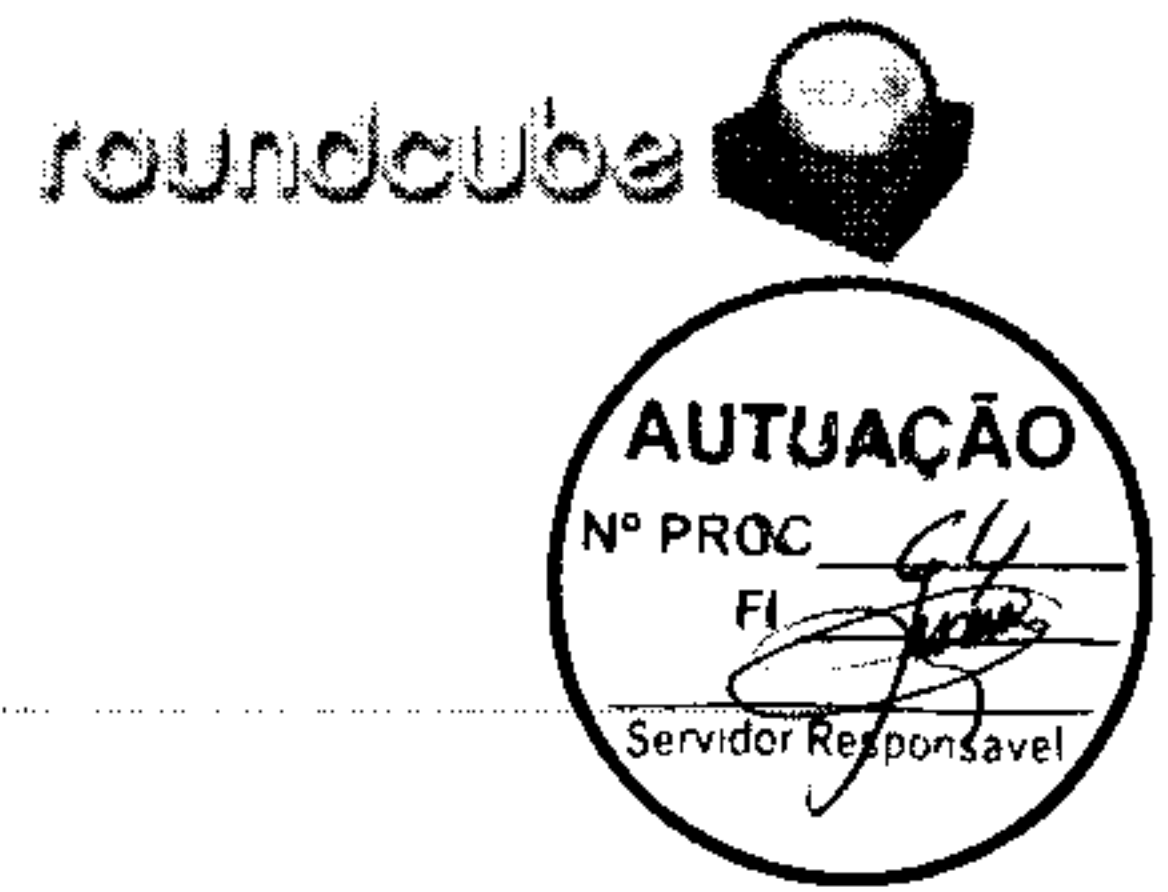
5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

São Luís – MA, 04 de agosto de 2022

CIRO DA SILVA Assinado de forma digital
por CIRO DA SILVA
PEREIRA:0415 PEREIRA:04158950309
8950309 Dados: 2022.08.04
13:32:50 -03'00'

ATIVA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA | CNPJ: 24.990.546/0001-03
CIRO DA SILVA PEREIRA | CPF: 041.589.503-09
SOCIO ADMINISTRADOR

Assunto **RE: Solicitação de Cotação de Preços - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria contabil**
De Projeção Assessoria Contabil Ltda
<projecao.contabilidade@hotmail.com>
Para compras@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
<compras@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>
Data 2022-08-05 16:43



- SANTO ANTONIO DOS LOPES.pdf(~398 KB)

Boa tarde.

Estamos encaminhando Pesquisa de Preço, conforme solicitado....

Att.....

Marcelo Medeiros
ASSESSORIA CONTABIL

Rua Azules, Sala 404, Ed. Office Tower, Jardim
Renasçença, São Luis-MA
Cap: 65075-060

projecaocontabilidade.com

projecao.contabilidade@hotmail.com

contato@projecaocontabilidade.com

(98) 3235-2170

PROJEÇÃO
CONTABILIDADE

De: compras@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br <compras@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 3 de agosto de 2022 12:21

Para: projecao.contabilidade@hotmail.com <projecao.contabilidade@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria contabil

A empresa,

MAMM CONTABILIDADE E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 10.397.046/0001-40

Vimos por meio desta solicitar a cotação de preços dos materiais ou serviços que constam na relação em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da prefeitura municipal de S. Antônio dos Lopes
- MA.



Ao
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA.
Santo Antônio dos Lopes – MA.
CEP. 65.730-000

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de Preços nº 20220803

Prezado Senhor

Pelo presente e conforme solicitação, estamos encaminhando a Vossa Senhoria a pesquisa de preço, cujo o objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução dos serviços técnicos de Assessoria e Consultoria em Contábil para a Administração Pública, conforme solicitação de pesquisa de preços nº 20220803, encaminhado através de e-mail datado do dia 03/08/2022.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: MAMM CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 10.397.046/0001-40

Cidade: SÃO LUÍS

Estado: MARANHÃO

E-mail: projeção.contabilidade@hotmail.com

Telefone: (98) 98114-7770

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Marcelo Antonio Muniz Medeiros

Cédula de Identidade nº: 21168232002-9 Órgão emissor: SSP/MA

CPF nº 460428493-87

E-mail: mmunizmedeiros@gmail.com

Cargo/função que exerce na empresa: (X) Sócio/Empresário; () Funcionário; () Outros.

Data do preenchimento desta solicitação: 05/08/2022.

Marcelo Antonio Muniz Medeiros
Diretor



DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

Item	CAT/SER	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Preço Mensal (R\$)	Preço Total (R\$)
01	760	Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, conforme Itens de 01 a 22 da solicitação de Pesquisa de Preço.	Mês	12	20.000,00	240.000,00

Prazo de validade informações: () 30 dias; (X) 60 dias; () ____ dias.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaramos para os devidos fins de prova junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, que todos os dados preenchidos a próprio punho no formulário de cotação de preços, foram preenchidos por representante legal desta empresa, o qual confirmamos a veracidade das informações prestadas por meio deste instrumento.

São Luís – MA, em 05 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Marcelo Antonio Muniz Medeiros
Diretor

CPF. 460.428.493-87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Santo Antônio dos Lopes

APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

ITEM	CAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. (MÊS)	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030301001 12022 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA		CONTRATO N° 009/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA		ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ: 24.990.546/0001-03		MAMM CONTABILIDADE E SERVICOS EIRELI CNPJ: 10.397.046/0001-40		MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS	TOTAL R\$
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	760	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL	SERVIÇO	12	R\$ 14.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 14.200,00	R\$ 170.400,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 16.550,00	R\$ 198.600,00
VALOR TOTAL														
R\$ 198.600,00														

VALOR MÉDIO TOTAL É DE R\$ R\$ 198.600,00 (cento e noventa e oito mil e seiscentos reais)

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de agosto de 2022

Edna Maria da Silva Sousa

Edna Maria da Silva Sousa

Chefe de Departamento de Compras

Port: n° 043/2021-GPSAL



Avenida Presidente Vargas, N° 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA

DESPACHO



À
Ilustríssima Senhora
MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes-MA.
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA
Nesta

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria que o Departamento de Compras realizou as devidas pesquisas de preços em atendimento a solicitação datada de 03 de setembro de 2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes MA.

Consideramos que tal obrigatoriedade referente à pesquisa de preço, está em conformidade com o art. 26 do Decreto Municipal nº 042/2018, in verbis:

Art. 26. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação deverá ter em conta entre um ou outro, isolada ou cumulativamente:

I – Preço Constante de bancos de preços públicos;

II – Preço de outras Atas de Registro de Preços;

III – Preço de tabelas de referência;

IV – Preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e

V – Pesquisa junto a no mínimo 03 (três) fornecedores.

Destacamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada em estrita observância ao que aponta a Instrução Normativa Nº. 73/2020, que dispõe acerca do procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

As atividades também foram desenvolvidas em fiel obediência ao art. 15, inc. V da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, que as compras deverão “balizar-se” pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Para tanto, encaminhamos em anexo o relatório das pesquisas realizadas, considerando os parâmetros disponíveis de acordo com a IN 73/2020. Bem como, o mapa de apuração, contendo os preços unitários, oriundos de forma cumulativamente ou não, dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, com a descrição detalhada do objeto, bem como os quantitativos respectivos.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de agosto de 2022.

Edna Maria da Silva Sousa

Edna Maria da Silva Sousa
Chefe de Departamento de Compras
Port: nº 043/2021-GPSAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL



EMENTA:
NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE
COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO
DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS
LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 05 / 08 / 2021


Servidor Responsável



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 27/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 09/02/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da Internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL*

EMENTA:

NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de Janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 043/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 20/2021, de 29/01/2021, página 1.

PORTARIA Nº 051/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO JOSEVAN FERNANDES CUNHA, portador do RG n.º 526179961 SESP/MA e CPF n.º 877.179.213-91, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 051/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 26/2021, de 08/02/2021, página 1.

PORTARIA Nº 052/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ROSICLEIA SILVA LIMA, portador(a) do RG n.º 000114939099-6 SESP/MA e CPF n.º 018.923.783-02, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 052/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 26/2021, de 08/02/2021, página 1.

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Sr.^a
Paula Daianne Lima Leal
Sec. Mun. de Orçamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão



ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 292207-0001.

Senhora Secretária,


Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 292207-0001, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes (MA).

O valor total estimado para execução do objeto, com base no orçamento, será de R\$ 198.600,00 (Cento e noventa e oito mil e seiscentos reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 10 de agosto de 2022.


MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr^o. RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA
Contador Geral
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão



ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo **292207-0001**.

Prezado Contador,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº. 292207-0001, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base no mapa de apuração, quanto às pesquisas realizadas, será de **R\$ 198.600,00 (Cento e noventa e oito mil e seiscentos reais)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

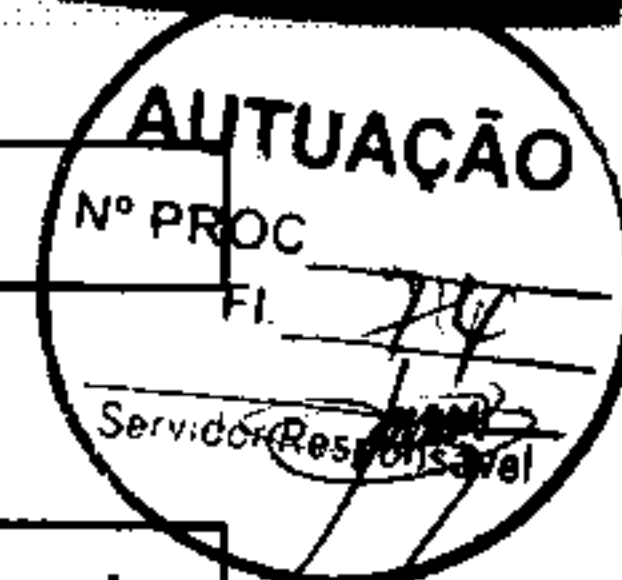
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 10 de agosto de 2022.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL

CERTIDÃO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 210/2022



objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor **R\$ 198.600,00 (Cento e noventa e oito mil e seiscentos reais)**, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	03- Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Unidade Orçamentária	03.01 - Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Função	04 - Administração
Sub-Função	122 - Administração Geral
Programa	0037 - Administração Geral
Projeto Atividade	2.006 - Manut. e Func. Da Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Classificação Econômica	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 11 de Agosto de 2022



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL




O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *"Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências"*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

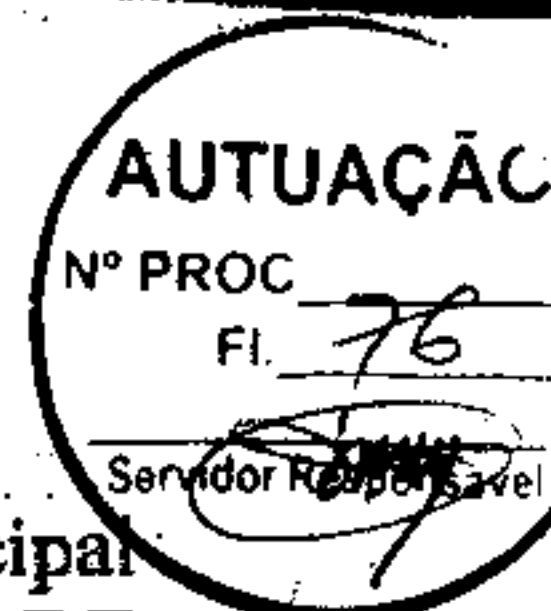
Em: 11 / 08 / 2022


Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

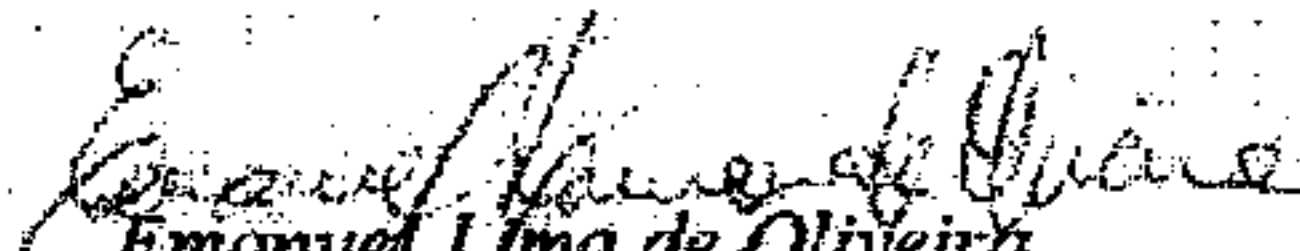
GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido



Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

Em: 11/08/2022


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria da Boa Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 9/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3686-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KASSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166583220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR as servidoras JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurso 262.603-89 do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratam da matéria.

Art. 4º. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



ASSUNTO: Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira com base no Fundamento Legal: Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 019, de 30 de março de 2017, com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, **DECLARO** que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 292207-0001, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes MA.

Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a despesa citada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes,
Estado do Maranhão, 11 de agosto de 2022.



PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL



DESPACHO



Ao
Ilmo. Sr.
Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
Prefeitura Municipal Santo Antônio dos Lopes (MA)

ASSUNTO: Encaminhamento dos autos do processo administrativo nº 292207-0001 para fins de elaboração do Projeto Básico, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

Prezado Contador Municipal,

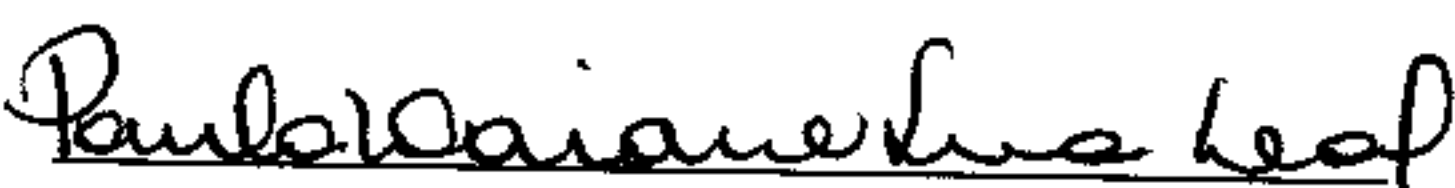
Venho por meio deste, encaminhar a vossa senhoria os autos do Processo Administrativo nº 292207-0001, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes (MA).

Alertamos ainda sobre a necessidade de observância aos dispositivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em especial aos incisos I, do Art. 48, da referida lei.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 12 de agosto de 2022.


Paula Dianne Lima Leal
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria 004/2021-GPSAL

PROJETO BÁSICO



1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), elaboração de justificativas, defesas e recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas desta Prefeitura Municipal (Secretarias e Fundos Municipais), para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas pertinentes.

2.2. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste Órgão que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, de funcionários devidamente especializados suficientes para realização de tais serviços.

2.3. Cabe ressaltar que a prestação dos serviços será realizada em caráter de assessoria e consultoria e não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.4. A contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil se justifica ainda:

- a) Pela celeridade com que os processos poderão ser concluídos em virtude do conhecimento e especialização da equipe contratada;
- b) Pela economicidade e melhoria na qualidade dos serviços em virtude da utilização de profissionais de nível superior, com qualificação e experiência correspondentes à complexidade das atividades;
- c) Pelo fiel cumprimento de prazos de atendimento das demandas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e demais órgãos fiscalizadores;
- d) Que todos estes fatores contribuirão para uma percepção pública positiva dos serviços prestados e para o alcance pleno das metas fiscais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

2.5. Nestes termos, a prestação dos serviços de que trata este termo visa à eficiência do gasto público, a transparência, a facilidade do trato do Município com outras esferas de poder e, sobretudo, com os Órgãos de Fiscalização e Tribunais em geral, de modo a garantir a efetividade da Administração Pública.

3. ESTIMATIVA DO VALOR

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas em contratos vigentes publicados e junto a prestadores de serviços do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 198.600,00 (Cento e noventa e oito mil e seiscentos reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 As especificações e quantitativos dos serviços estão previstas na planilha abaixo:




ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p>Prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria contábil compreendendo as atividades seguintes:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Assessoria e Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 2. Assessoria e Consultoria na elaboração dos balancetes mensais; 3. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal); 4. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas dos Recursos do FUNDEB mensal e anual; 5. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde mensal e anual; 6. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social mensal e anual; 7. Assessoria e Consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC; 8. Assessoria e Consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de 	MÊS	12	16.550,00	198.600,00



	<p>Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE-MA;</p> <p>9. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS; (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal sua regularização);</p> <p>10. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS; (débitos por conta da Prefeitura Municipal);</p> <p>11. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p> <p>12. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p> <p>13. Assessoria e Consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LÉGISLATIVO e PESSOAL) bimestral e anual;</p> <p>14. Assessoria e consultoria na elaboração, envio e publicação ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN dos Relatórios Resumidos da Orçamentária - RREO e dos relatórios de Gestão Fiscal - RGF;</p> <p>08. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>15. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;</p> <p>16. Assessoria e consultoria na elaboração e envio das informações do Sistema de Informação para Controle - SINC, junto ao TCE-MA;</p> <p>17. Assessoria e consultoria e disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da prefeitura;</p> <p>18. Assessoria e consultoria na elaboração e envio das informações contábeis e fiscais dos entes da Federação para fins da consolidação das contas nacionais, por intermédio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro – Siconfi, mantido pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>19. Assessoria e consultoria na elaboração e envio da Declaração das Contas Anuais - DCA. por intermédio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>20. Assessoria e consultoria na elaboração e envio do Cadastro da Dívida Pública (CDP) por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>21. Assessoria e consultoria na elaboração dos projetos orçamentários (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes</p>				<p>ATUAÇÃO</p> <p>Nº PROC _____</p> <p>Fl. <u>83</u></p> <p>Servidor Responsável _____</p>
--	---	--	--	--	---

	<p>Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA); Assessoria e Consultoria para atualização/alteração dos responsáveis pelos CNPJ da Prefeitura, Fundos Municipais e demais órgãos.</p>				
--	--	--	--	--	---

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A contratada deverá disponibilizar 03 (três) profissionais de nível superior (profissionais com formação acadêmica superior - bacharel em ciências contábeis), devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, sendo estes, os indicados na declaração de disponibilidade e apresentação explícita do pessoal técnico especializado, para executarem os serviços de assessoria e consultoria contratados.

5.2.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.2.2. Os profissionais indicados pela empresa licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços de forma permanente.

5.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA, no horário das 8:30h às 17 horas, com intervalo para refeição das 12:h às 13:30 horas, por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa contratada, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional na área pública, comprovada por meio de apresentação de declaração da empresa.

5.5. O Prazo para início da prestação do serviço será de 72 (setenta e duas) horas, imediatamente após a ciência da emissão da autorização de serviço emitida pela Contratante.

5.6. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

5.7. Cabe à CONTRATADA assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições.

6. DO LOCAL E EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. As atividades profissionais da contratada deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Contratante.

6.1.1. As atividades profissionais, objeto deste termo, deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, de acordo com o subitem 5.3, a qual disponibilizará sala dotada de computador(es), com disponibilização de

software contábil apropriado, onde a contratada, por intermédio de profissional(is) especializado(s), deverá comparecer no prazo de demais condições previstas no subitens 5.3. e 5.4., para a execução dos serviços contratados.

6.1.2. Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação contábil, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retirada das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado, mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

6.2. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme previsto no cronograma de desembolso.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços executados, mediante termo de recebimento definitivo dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), dos serviços executados e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as seguintes certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação das certidões enumeradas no subitem 7.1 deste instrumento.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.7. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

7.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa a ser definida na minuta do contrato”.

7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.

7.10. O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso seguinte:

Preço Mensal (R\$)	Mês												Preço Total R\$
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
xxx	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	xxx

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O julgamento das propostas será do tipo TÉCNICA E PREÇO.

8.2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.2.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2.2. Os preços ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

8.2.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.2.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

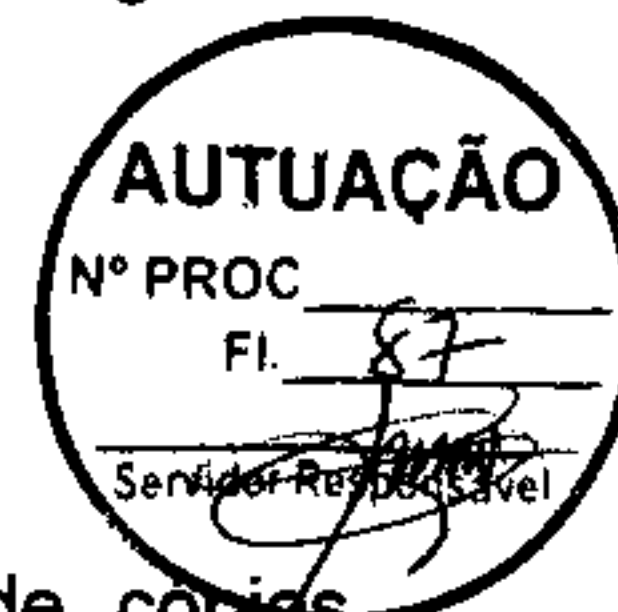
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do

emite, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em).

9.1.1. Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Serviços executados e em qual período;
- b) Clara identificação do emite, visando realização de possíveis diligências;
- c) Manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços prestados.



9.1.2. Em caso de dúvida, a administração poderá solicitar a apresentação de cópias, devidamente autenticadas, dos respectivos contratos e notas fiscais pertinentes aos atestados apresentados.

9.2. Certidão de Registro da empresa proponente, bem como do responsável técnico, no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

9.3. Declaração formal, em papel timbrado da licitante, de disponibilidade e apresentação de relação explícita do pessoal técnico especializado, considerado o mínimo essencial abaixo para o cumprimento do objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Na relação do pessoal técnico especializado necessário para execução do objeto da presente licitação, os mesmos deverão ser identificados com nome completo, número da carteira de identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade-CRC, número do CPF, endereço residencial, contendo no mínimo:

- a) 03 (três) profissionais com formação acadêmica superior - Bacharel em Ciências Contábeis.

9.4. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. A adjudicação da(s) proposta(s) de preços será pelo critério TÉCNICA E PREÇO.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano, conforme dotação(ões) orçamentária(s) a seguir:

Órgão 03– Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Unidade Orçamentária 03.01 – Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Função 04 – Administração
Sub-Função 122 – Administração Geral
Programa 0037 – Administração Geral
Projeto Atividade 2.006 – Manut. e Func. Da Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Classificação Econômica 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e das demais previstas no edital e seus anexos, deverá a CONTRATANTE obedecer às seguintes disposições:



- 12.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- 12.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 12.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- 12.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 12.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- 12.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 12.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente;
- 12.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;
- 12.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 12.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 12.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenham recolhido no prazo determinado pela contratante;
- 12.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 12.1.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;
- 12.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;
- 12.1.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- 12.1.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.1.17. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.
- 12.2. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e das demais previstas no edital e seus anexos, deverá a CONTRATADA obedecer às seguintes disposições:

- 12.2.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 12.2.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 12.2.3. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- 12.2.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- 12.2.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 12.2.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- 12.2.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- 12.2.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- 12.2.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 12.2.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;
- 12.2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 12.2.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- 12.2.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 12.2.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- 12.2.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

12.2.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

12.2.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

12.2.18. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

12.2.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.2.20. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;

12.2.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

12.2.23. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

12.2.24. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.25. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

12.3. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

13. DO CONTRATO

13.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo.

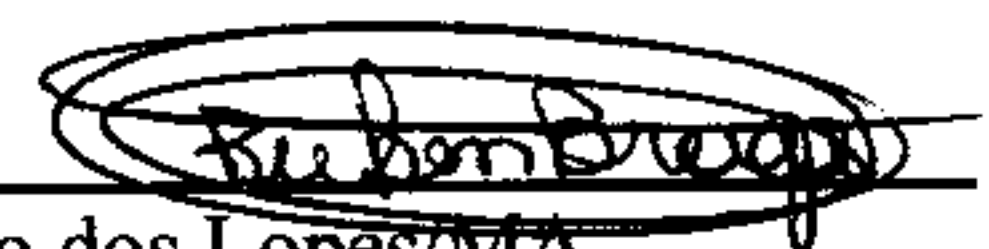
13.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa vencedora para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

13.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 13.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2. O presente Termo, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

13.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

13.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde



que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

13.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a validade da proposta vencedora da licitação.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

15.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Ao servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

16.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis:

I - Advertência;



II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

16.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

16.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

16.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

16.5. As multas previstas nos incisos do subitem 16.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto previsto neste instrumento, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

16.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

16.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

16.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

16.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

16.7.3. Rescisão do contrato.

16.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

16.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

16.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

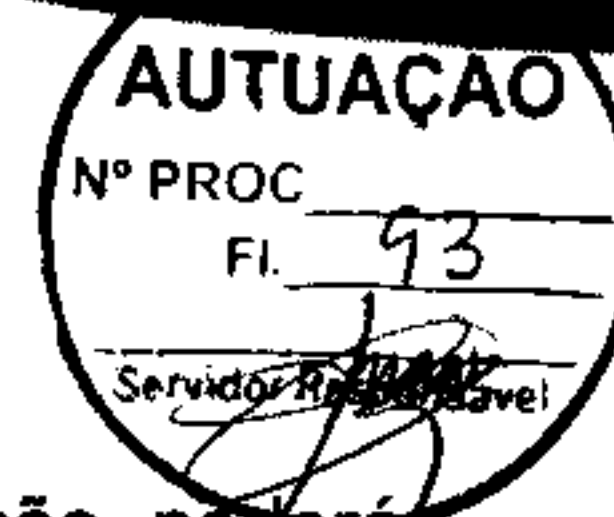
16.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 16.1 desta cláusula.

16.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

16.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

16.12. A falta da mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 18.1.1. Habilitação jurídica;
- 18.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 18.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 9);
- 18.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 O presente Projeto Básico está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, alteradas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A pactuação contratual entrará em vigor na data da sua assinatura, e findar-se-á de acordo com o previsto neste termo, podendo ter seu prazo dimensionado até o limite de 60 (sessenta) meses;

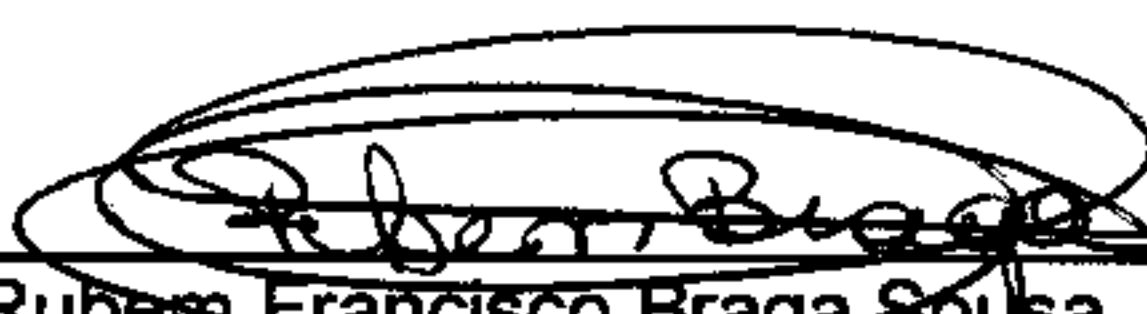
20.2. A contratada obriga-se em aceitar acréscimos e/ou supressões até o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor total inicial contratado, e contemplando coma prestação dos serviços até 30 (trinta) dias da assinatura do termo aditivo;

20.3. Injustificadamente, a licitante vencedora do certame, recusar-se no cumprimento do prazo, assinar o instrumento de contrato, a sessão pública poderá ser retomada, cabendo pela ordem de classificação, o chamamento de todas as licitantes, que não impede em ser penalizada nos termos das leis, a proponente desistente;

20.4. No descumprimento das obrigações pertinentes a Contratada (total ou parcial) implicarão em penalidades subsidiadas pela Lei 8.666/1993 e alterações;

20.5. O início da prestação de serviços (no todo) será imediatamente após assinatura do contrato, conforme previsto neste instrumento.

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes,
Estado do Maranhão, 18 de agosto de 2022.



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral

Portaria: 021/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Aprovo o Projeto Básico Constante deste processo.

Em: 18/08/2022.

Paula Daianne Lima Leal
Sec. Municipal de Orçamento e Finanças
Port. n° 003/2021-GPSAL





DESPACHO


Ao
Ilustríssimo Senhor
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
MD. Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes- MA
Nesta

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência, os autos do processo administrativo Nº 292207-0001, contendo o Projeto Básico, tendo sido devidamente analisados e elaborada pela equipe técnica deste município, na forma do art. 6º, inciso IX da Lei Federal Nº. 8666/93. Objetivando a instauração de procedimento licitatório destinado à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes MA.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes - MA,
em 18 de agosto de 2022.


Paula Dairanne Lima Leal
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Port.: nº 003/2021-GPSAL



TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de autoridade Superior do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão. APROVO o Projeto Básico e demais peças técnicas complementares, constantes dos autos pelos responsáveis técnicos deste município, elaborados na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, em 22 de agosto de 2022.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



Senhora Secretária
Paula Dianne Lima Leal

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292207-0001 E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES.

Senhora,

Pelo presente expediente, **AUTORIZO** a deflagração de Procedimento Licitatório, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 292207-0001, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Determino ainda que, subsequentemente ao ato instaurador adotem as seguintes providências:

- *Elaboração de Minuta de edital e demais anexos de acordo a legislação pertinente;*
- *Despacho de encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica do município visando emissão de parecer prévio;*

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em de 22 de agosto de 2022.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DESPACHO

À Procuradoria do Município – PROJUR/SAL
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Desta,



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.


Vossa Senhoria,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 292207-0001, para fins de exame da minuta do instrumento convocatório e anexos, como também para verificação da modalidade licitatória a ser adotada, em razão da abertura de procedimento licitatório expedido pela autoridade competente, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes (MA).

Após realizado a análise da minuta do edital em epígrafe, e devida aprovação consubstanciado por meio de parecer prévio, devolva a esta secretaria demandante para prosseguimento dos atos administrativos legais, concernentes à fase externa do certame instaurado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças, Santo Antônio dos Lopes – MA,
26 de agosto de 2022.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Port. 003/2021- GPSAL

AUTUAÇÃO
Nº PROC. _____
FI. 99
Serviço Recebível

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022-CPL/PMSAL	
REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292207-0001
TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes (MA), de acordo com as disposições constantes do Projeto Básico, Anexo I do Presente Edital.	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:	
<p>LOCAL: Sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, localizada na Praça Abraão Ferreira, Centro, CEP: 65.730-000, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA.</p> <p>DATA: **/**/**** (Abertura da Sessão) HORA: **h (***** ***) horário local.</p> <p>Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta tomada de preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA para seguir.</p>	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
<p>DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 8h às 12h (horário local). LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada à Praça Abraão Ferreira, Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão, e-mail: cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br</p>	
<p>Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças:</p> <p>PAULA DAIANNE LIMA LEAL Portaria nº 93/2021- GPSAL</p>	<p>Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 62 (sessenta e duas) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.</p>

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022



1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº. 365/2022-GPSAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às ****h (**** ****) do dia ** de ***** de ******, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça Abraão Ferreira, Sn, Centro – Santo Antônio dos Lopes/Maranhão, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 292207-0001, devidamente autorizado pela autoridade competente, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

1.2. No dia, hora e local acima indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recolhimento e a abertura dos envelopes referentes a este procedimento licitatório serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos Serviços de Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes MA, de acordo com as especificações e condições constantes no ANEXO do presente Edital (**Projeto Básico**).

2.2. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas em contratos vigentes publicados junto a prestadores de serviços do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 198.600,00 (Cento e noventa e oito mil e seiscentos reais)**.

2.3. A Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Compras encontra-se nos autos do processo, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2.4. O preço estimado da presente licitação encontra-se nos autos do processo administrativo em referência, disponível aos interessados.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação. Que estejam Cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, ou apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda, não estando cadastrado em nenhum órgão, que atendam, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a todas as condições exigidas para o cadastramento

e apresente os documentos respectivos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.2. Será vedada a participação de:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA;

3.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, controladas por subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4.1. A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não atingem condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, em associação com a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.6. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.7. Empresas incluídas em processo de falência, com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraude em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

3.2.8. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

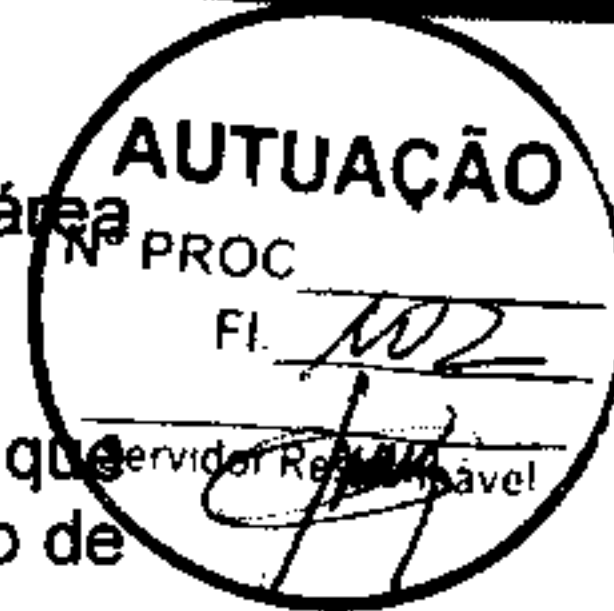
3.2.9. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.10. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

3.2.10.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a



referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.



3.2.11. Interessados que integrem, em seu quadro societário, familiar ou agente público que prestem serviços ao Município de Santo Antônio dos Lopes em cargo de comissão ou função de confiança, conforme prevê o art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

3.2.12. É vedada a participação, de forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "Habilitação" "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços", deverão efetuar seu credenciamento e apresentá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

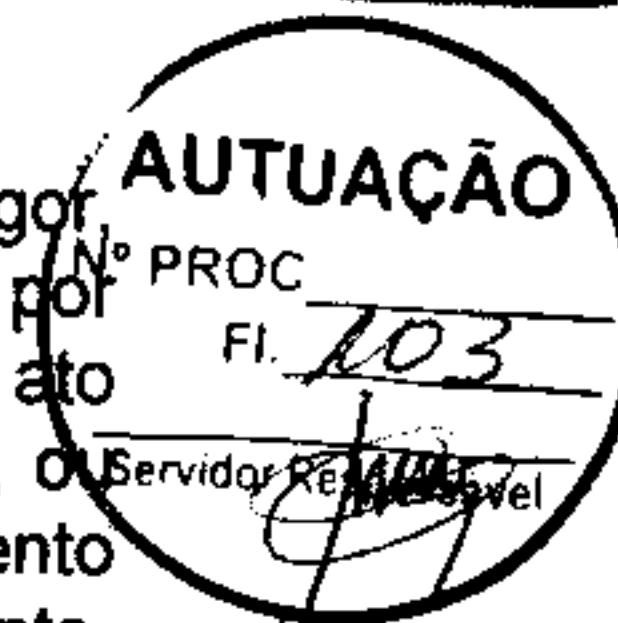
4.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

4.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.1.2. PARA PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

4.1.2.1. Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

4.1.2.2. Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo II deste edital), outorgando poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de



responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

4.2. Os documentos enumerados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

4.2.1. Documento(s) original(is); ou

4.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s); ou

4.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) onde poderão ser autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) original(is) para confronto.

4.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma prevista no item 4.2.3 deste edital, deverá estar munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s) por servidor na data prevista para a abertura dos envelopes.

4.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

4.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 4.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer ato inerente a este certame.

4.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 4.4 deste edital.

4.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

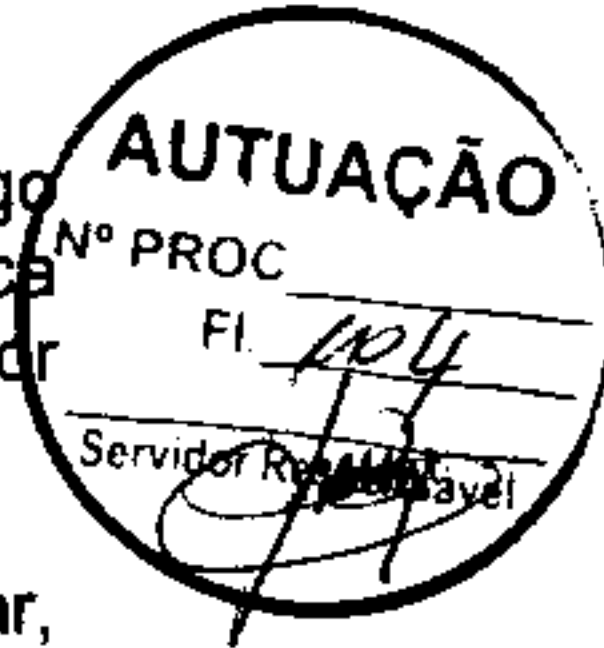
4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

4.8. DA CONSULTA AOS SISTEMAS DE CADASTROS DE PENALIDADES FEDERAIS

4.8.1. Como condição prévia à participação do licitante na licitação, a comissão verificará concomitantemente ao credenciamento o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>



4.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.8.3. Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação, prejudicando o credenciamento.

4.8.4. Após declarado expressamente o encerramento do credenciamento e recebimento dos envelopes pela comissão, não serão mais admitidos novos participantes a este certame.

5. SESSÃO PÚBLICA-RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e demais propostas dos proponentes, será pública, dirigida pela presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

5.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 4 deste edital), separadamente dos envelopes.

5.2.2. Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 6 deste edital.

5.2.3. Envelope "Proposta Técnica", de acordo com o MODELO constante no ANEXO VIII

5.2.4. Envelope "Proposta Comercial" contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 8 deste edital.

5.3. Declarada a abertura da sessão pela presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, quando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMSAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMSAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMSAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

5.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.5. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, de acordo com o disposto nos subitens 10.1.1.6 e 10.1.1.7 do presente Edital.

5.6. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedido do aludido documento.

5.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI

Servidor Responsável

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.3 deste edital.

6.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 Registro Comercial (Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual);

6.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos equipamentos da mesma natureza e compatíveis com o objeto da licitação;

6.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.4 Certificado da Condição de Microempresendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

6.2.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores;

6.2.1.6. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempresendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de microempresendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2.1.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.



6.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

6.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 05/09/2014 alterada pela Portaria MF Nº 443 DE 17 de outubro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com características com o objeto da licitação, representada por no mínimo (03) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo ser assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscrever(em).

6.2.3.1.1. O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Serviços executados e em qual período;
- b) Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- c) Manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços prestados.

6.2.3.1.2. Em caso de dúvida, a administração poderá solicitar a apresentação de cópias, devidamente autenticadas, dos respectivos contratos e notas fiscais pertinentes aos atestados apresentados.

6.2.3.2. Certidão de Registro da empresa proponente, bem como do responsável técnico, no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.



6.2.3.3. Declaração formal, em papel timbrado da licitante, de disponibilidade e apresentação de relação explícita do pessoal técnico especializado, considerado o mínimo essencial abaixo para o cumprimento do objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.

6.2.3.4. Na relação do pessoal técnico especializado necessário para execução do objeto da presente licitação, os mesmos deverão ser identificados com nome completo, número da carteira de identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade-CRC, número do CPF, endereço residencial.

6.2.3.4.1 A comprovação da vinculação do(s) profissional(is) à empresa será mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou contrato social da licitante, ou contrato de prestação de serviços ou ainda, de declaração de compromisso de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

6.2.3.4.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666 de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.2.3.5. Declaração de recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo XI deste edital), ou;

6.2.3.5.1. Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, dispensando-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, e sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1, quando aplicado-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

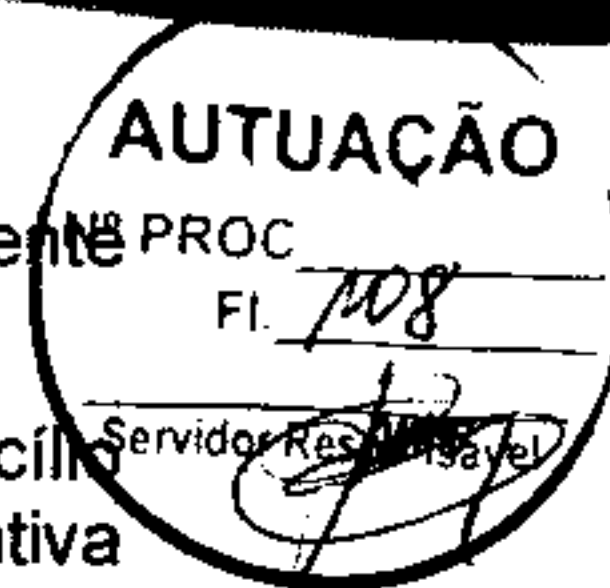
a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Publicados em Diário Oficial; ou

c.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou



c.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante (devidamente acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário) ou;

c.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou na entidade profissional competente, na forma da Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

c.5) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

c.6) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

d) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/06, deverá apresentar, o Balanço Patrimonial, na forma exigida no item 6.2.4.1., **desde que a comprovação do seu processo no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação; ou**

d.1) A pessoa jurídica optante do Sistema de Livro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa, no qual deverá estar escrito toda a movimentação financeira, inclusive bancária, conforme o parágrafo único do art. 43 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, **deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa; ou**

d.2) A pessoa jurídica optante do Sistema de Livro Presumido (obrigada a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, exceto quando não houver tal obrigatoriedade, conforme dispositivo art. 1º parágrafo 1º, IN RFB nº 1.774/2017) deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTABIL, nos termos da IN RFB 1.420, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015, IN RFB 1.660/2016 e IN RFB nº 1.774/2017 e demais legislações pertinentes.**

e) A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade do Profissional Contador atualizado expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

6.2.4.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.2.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.2.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo III deste edital).

6.2.5.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

6.2.5.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo V deste edital).

6.2.5.4. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo VI deste edital).

6.2.5.5. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo VII deste edital).

6.2.5.5.1. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 6.2.5.5 deste Edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não se enquadrar na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

6.3.1. A licitante que apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderá deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, obrigando-se a entregar o referido Certificado dentro do prazo de validade, acompanhado da Declaração da inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste edital, bem como dos documentos não contemplados no referido Certificado.

6.3.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.3.3. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada na data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto no momento da sessão pública, não havendo necessidade de autenticação com antecedência.

6.3.4. Para a habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão de Licitação. Havendo alguma restrição ou irregularidade de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

6.3.5. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:

6.3.5.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 6.2 deste edital.

6.3.5.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

6.3.6. O não cumprimento ao disposto nos itens 6.3.5.1 e 6.3.5.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

6.3.7. As documentações para habilitação valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas os documentos exigidos no item 6.2.3. deste edital.

6.3.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

6.3.8.1. Documento(s) original(is); ou

6.3.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s)



- 6.3.8.3.** Cópia(s) do(s) documento(s) poderá ser autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto no momento da sessão pública, não havendo necessidade de autenticação com antecedência.
- 6.3.9.** As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 6.3.10.** Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo o nome completo do mesmo.
- 6.3.11.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 6.3.12.** Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- 6.3.12.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.3.12.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 6.3.13.** Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 6.3.10 deste edital), não estiver completa e correta e não atender ao disposto neste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.
- 6.3.14.** A falsificação das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como pelas legislações vigentes.
- 6.3.15.** A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 6.3.16.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados.
- 6.3.17.** Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;
- 6.3.18.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.
- 6.3.19.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.3.20. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.3.21. A Comissão Permanente de Licitação - CPL se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. O ENVELOPE N.º 02, contendo a documentação relativa à proposta técnica, deverá conter:

7.1.1. A proposta técnica, bem como seus anexos, deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

7.1.2. A proposta técnica deverá ser apresentada no formato do anexo I do presente com o carimbo do CNPJ (MF) da proponente em todas as suas folhas, ou então, impressa em papel timbrado da mesma.

7.1.3 Serão critérios objetivos de pontuação as informações constantes no Anexo do presente edital.

7.1.4 No caso de empate, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, o qual se realizará em sessão pública no mesmo momento da abertura das propostas.

7.1.5 Serão critérios objetivos de pontuação as informações constantes no Anexo do presente edital.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no verso, identificado conforme indicado no 5.3 deste edital.

8.2. O envelope "proposta de preços", deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo especificados:

8.2.1. Proposta de preços (Modelo do anexo IX deste edital);

8.2.2. Cronograma físico-financeiro/desembolso, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes;

8.3. A proposta de preço numerada no item 8.2.1 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:

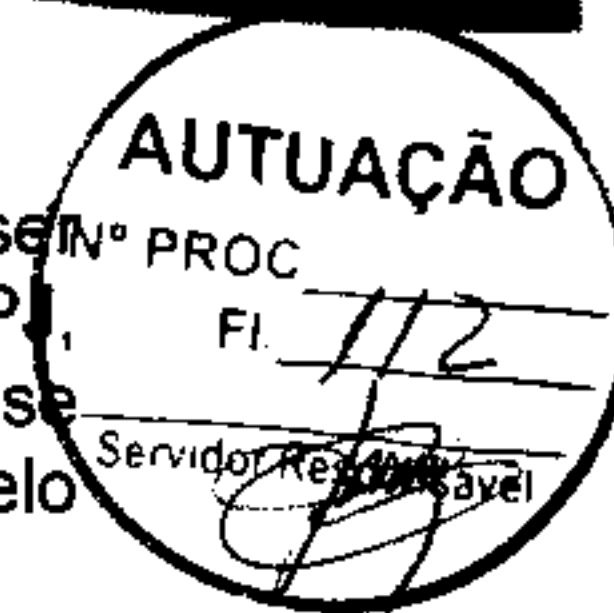
8.3.1. Preço unitário total do item em algarismo arábico, e preço total da proposta de preços em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

8.3.2. Descrição dos serviços, contendo a indicação do item, unidade, quantidade e preços unitários e totais dos itens.

8.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação; e

8.3.4. Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro/desembolso, constante no projeto básico - anexo I deste edital;

8.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.



8.5. Os documentos enumerados nos itens 8.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo nome completo do mesmo.

8.6. Os quantitativos constantes no projeto básico - **Anexo I** deste edital são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes o compromisso de adquiri-los na totalidade da quantidade informada.

8.7. A propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitidas ofertas especiais.

8.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à completa apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.9. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.10. O envelope contendo a proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.

8.11. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

8.12. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação deverão ser formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA solicitará qualquer modificação.

8.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

8.14. Constatada declaração ou documentação incompleta e/ou falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante será inabilitada, conforme o caso, e sobre a mesma decorrerá as penalidades previstas em lei.

8.15. Não será considerada a proposta apresentada via internet ou outro meio eletrônico.

8.16. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

8.16.1. Para os fins deste item, entende-se como:

Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;

Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;

Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.



8.17. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

8.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.19. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

8.20. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá utilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não haverá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

9.2. Os preços deverão possuir no mínimo duas casas decimais após a vírgula (*, xx)

9.2.1. Não será admitido no preço, o fracamente de centavos que ultrapassem quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

9.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.663/93 e alterações posteriores.

10.1.1. Abertura dos envelopes e documentação:

10.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação.

10.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes “Habilitação” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

10.1.1.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados. A presidente da CPL designará nova data para a continuação dos trabalhos.

AUTUAÇÃO

PROC

FI 114

Servidor Responsável

10.1.1.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.

10.1.1.5. O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

10.1.1.6. Os envelopes proposta, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

10.1.1.7. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

10.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

10.1.2.1. Serão inabilitadas na presente licitação as empresas licitantes, que:

10.1.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expõem declarações falsas ou em desacordo com o item 6.3.8 deste edital.

10.1.2.1.2. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 6 deste edital.

10.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

10.1.2.3. O ENVELOPE N.º 02 (Proposta Técnica) e ENVELOPE N.º 03 (Proposta de Preço) serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.1.3. Abertura dos Envelopes das Propostas Técnicas (ENVELOPE N.º 02)

10.1.3.1. Serão abertos os ENVELOPES n.º 02, contendo a proposta técnica dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.1.3.2. A proposta técnica será avaliada de acordo com os critérios de experiência do licitante e qualificação dos profissionais indicados. A avaliação será realizada de acordo com critérios objetivos, atribuindo-se notas aos quesitos a ela pertinentes.

10.1.3.3. A determinação da pontuação técnica de cada proposta será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no **anexo VIII**, através do somatório das notas dadas aos quesitos da Proposta Técnica.

10.1.4. Abertura dos envelopes das Propostas de Preço:

10.1.4.1. Os envelopes das propostas das proponentes habilitadas nas duas fases anteriores, considerados os prazos recursais, serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.

10.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.



10.1.3.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

10.1.3.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

10.1.3.4.1. A análise das propostas de preços será acompanhada por técnicos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, juntamente com todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

10.1.3.5. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.

10.1.3.6. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura da sessão, será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

10.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

10.1.4.1. Desclassificação:

10.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.

10.1.4.1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível.

10.1.4.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de (cinco) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que enseja a desclassificação.

10.1.4.2. Da Classificação Final

10.1.4.3. A classificação Final das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas (50%) e de preços (50%), sendo declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme fórmula e os pesos seguintes:

$$NCF = NT \times (0,5) + NF \times (0,5)$$

Onde: $NF = P_{Min.} \times 100 / P$ dividido por 2

Em que: **NCF = Nota de classificação final alcançada pela licitante;**

NT = Nota técnica obtida pela licitante

NF = Nota financeira obtida pela licitante

P = Preço ofertado pela licitante classificada para a execução dos serviços; e

PMin = Preço mínimo ofertado

10.1.4.4. Sendo a presente licitação do tipo Técnica e Preço, a Comissão Permanente de Licitação fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnica e comercial em duas fases:

1ª fase: julgamento da proposta técnica; 2ª fase: julgamento da proposta de preços.



10.1.4.5. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração exclusivamente os critérios estabelecidos neste edital, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

10.1.4.6. Será declarado classificado em primeiro lugar e assim sucessivamente o proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante aplicação da fórmula acima.

10.1.4.7. Os cálculos serão realizados até a segunda casa decimal, desprezando-se frações menores.

10.1.4.7. À Comissão Permanente de Licitação fica reservado o direito de:

- a) estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião em decorrência de fato superveniente;
- b) convocar pessoas habilitadas para auxiliar no julgamento das propostas;
- c) promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; e,
- d) rejeitar qualquer proposta, mediante decisão fundamentada.

10.1.4.8. No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio entre as mesmas para definição da empresa vencedora e demais classificadas (caso sejam mais de duas das empatadas). O sorteio será promovido em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.1.4.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de propostas desclassificadas das causas de desclassificação.

10.1.4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e LC 123/2006, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio em ato público conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

11.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

11.1.1.2. Julgamento das propostas;

11.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2. O recurso será dirigido ao prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.3. O recurso previsto nos itens 11.1.1.1 e 11.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo podendo o prefeito Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada à Praça Abraão Ferreira, Sn, Centro, Santo Antônio dos Lopes nos dias úteis, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) ou encaminhados através do endereço eletrônico: cpl@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à situada à Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro – Santo Antônio dos Lopes/Maranhão, nos dias úteis, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas).

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Não havendo manifestação do interesse de interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada a circunstância. Devendo a Comissão Permanente de Licitação, publicar o resultado final da Licitação, e submeter à Autoridade Superior do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão para se for o caso, proceder à homologação e Adjudicação.

12.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

13. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação do objeto da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, para assinar o respectivo contrato.

13.2. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

13.2.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

13.4. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA.

13.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "termo de contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo X deste edital), e da proposta de preços vencedora.

13.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas na minuta (anexo IX deste edital), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

14.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, independentemente de qualquer notificação ou intimação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.

14.5. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14.6. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme previsto no cronograma de desembolso.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

15.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços executados, mediante termo de recebimento definitivo dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente), dos serviços executados após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as seguintes certidões:

16.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2011.

16.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

16.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

16.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

16.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

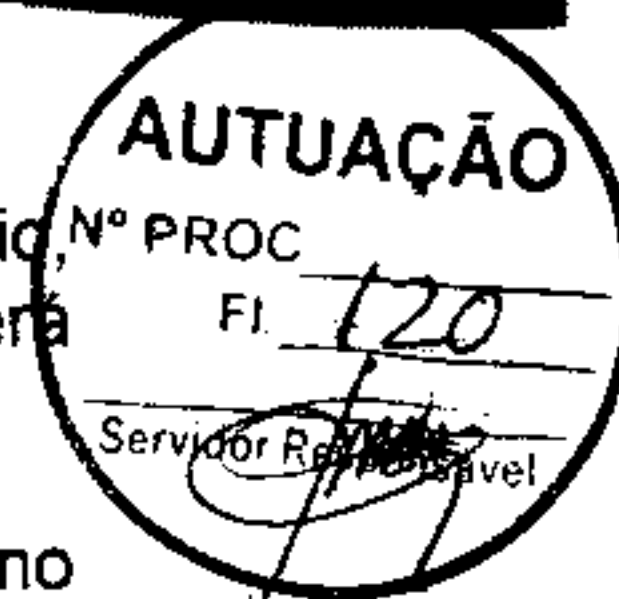
16.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

16.1.7. Certificação de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

16.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

16.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação das certidões enumeradas no subitem 15.1 deste Edital.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no



subitem 15.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

16.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

16.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

16.7. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

16.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.8.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16.8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

16.9. O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o programa de desembolso seguinte:

PREÇO MENSAL (R\$) XXX	MÊS											PREÇO TOTAL R\$ XXX
	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, devidamente classificadas na minuta do contrato (anexo X deste edital).

19. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

19.1. O prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. O Projeto Básico (anexo I) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço.

22. INADIMPLENTO E SANÇÕES

22.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

22.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

22.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

22.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

22.5. As multas previstas nos incisos do subitem 21.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto previsto neste instrumento, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

22.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

22.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

22.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;



- 22.7.2.** Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- 22.7.3.** Rescisão do contrato;
- 22.8.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 22.8.1.** Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
- 22.8.2.** Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- 22.8.3.** Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 22.9.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 21.1 desta cláusula.
- 22.10.** As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
- 22.11.** A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 22.12.** A falta da mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 23.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 23.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 23.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.
- 23.4.** A impugnação interposta deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:h às 12:h (horário local).
- 22.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 24.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o

original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

24.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

24.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

25. DA VISTORIA

25.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde serão prestados os serviços objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26.2. A administração pública municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

26.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

26.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

26.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

26.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Abraão Ferreira, Sn, Centro – Santo Antônio dos Lopes/Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

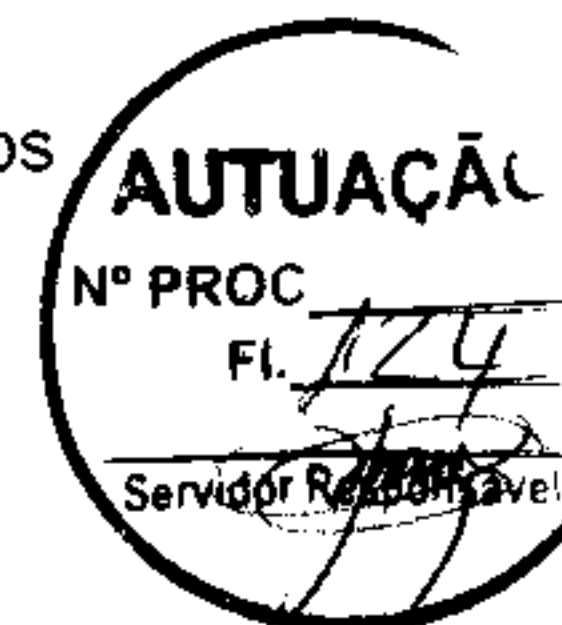
26.7. O edital e seus anexos serão disponibilizados às licitantes através de documento impresso e rubricado em todas as páginas pela presidente da Comissão Permanente de Licitação.

26.7.1. O edital e seus anexos serão ainda disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br).

26.7.2. Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato "PDF", deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Abraão Ferreira, Sn, Centro – Santo Antônio dos Lopes/Maranhão e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, ou solicitar via e-mail: cpl@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

27. DOS ANEXOS

27.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

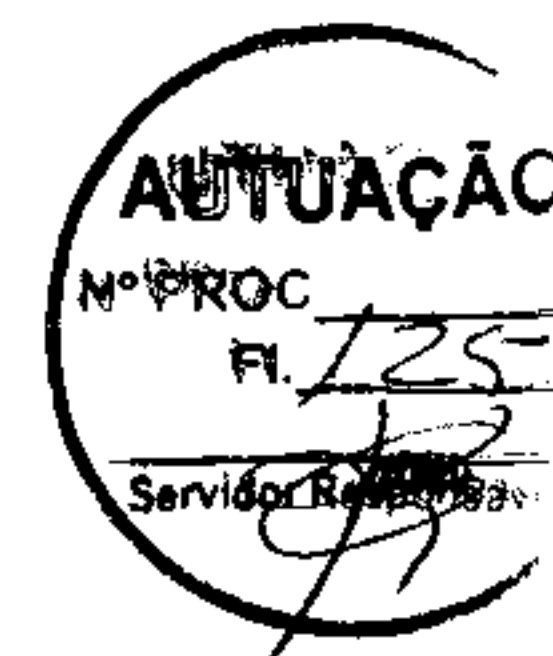


- 27.1.1. **Anexo I** – Projeto Básico;
- 27.1.2. **Anexo II** – Modelo de Carta Credencial;
- 27.1.3. **Anexo III** – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 27.1.4. **Anexo IV** – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 27.1.5. **Anexo V** – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 27.1.6. **Anexo VI** – Modelo da declaração de idoneidade;
- 27.1.7. **Anexo VII** – Modelo da declaração de enquadramento;
- 27.1.8. **Anexo VIII** - Modelo de Proposta Técnica;
- 27.1.9. **Anexo IX** – Modelo da proposta de preços;
- 27.1.10. **Anexo X** – Minuta do contrato;
- 27.1.11. **Anexo XI** – Declaração de Recebimento de Informações Técnicas;

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em ** de ***** de *****.

PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Port. nº. 003/2021-GPSAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
ANEXO I



PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), elaboração de justificativas, defesas e recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas desta Prefeitura Municipal (Secretarias e Fundos Municipais), para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas pertinentes.

2.2. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste Órgão que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, de funcionários devidamente especializados suficientes para realização de tais serviços.

2.3. Cabe ressaltar que a prestação dos serviços será realizada em caráter de assessoria e consultoria e não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.4. A contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil se justifica ainda:

- a) Pela celeridade com que os processos poderão ser concluídos em virtude do conhecimento e especialização da equipe contratada;
- b) Pela economicidade e melhoria na qualidade dos serviços em virtude da utilização de profissionais de nível superior, com qualificação e experiência correspondentes à complexidade das atividades;
- c) Pelo fiel cumprimento de prazos de atendimento das demandas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e demais órgãos fiscalizadores;
- d) Que todos estes fatores contribuirão para uma percepção pública positiva dos serviços prestados e para o alcance pleno das metas fiscais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

2.5. Nestes termos, a prestação dos serviços de que trata este termo visa à eficiência do gasto público, a transparência, a facilidade do trato do Município com outras esferas de poder e, sobretudo, com os Órgãos de Fiscalização e Tribunais em geral, de modo a garantir a efetividade da Administração Pública.

3. ESTIMATIVA DO VALOR

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas em contratos vigentes publicados e junto a prestadores de serviços do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 198.600,00 (Cento e noventa e oito mil e seiscentos reais)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 As especificações e quantitativos dos serviços estão previstas na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p>Prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria contábil compreendendo as atividades seguintes:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Assessoria e Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 2. Assessoria e Consultoria na elaboração dos balancetes mensais; 3. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal); 4. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas dos Recursos do FUNDEB mensal e anual; 5. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde mensal e anual; 6. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social mensal e anual; 7. Assessoria e Consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC; 8. Assessoria e Consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE-MA; 9. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS; (possível 	MÊS	12	16.550,00	198.600,00

	<p>débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal sua regularização);</p> <p>10. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS; (débitos por conta da Prefeitura Municipal);</p> <p>11. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p> <p>12. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p> <p>13. Assessoria e Consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LEGISLATIVO e PESSOAL) bimestral e anual;</p> <p>14. Assessoria e consultoria na elaboração, envio e publicação ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN dos Relatórios Resumidos da Orçamentária - RREO e dos relatórios de Gestão Fiscal - RGF;</p> <p>08. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;</p> <p>15. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;</p> <p>16. Assessoria e consultoria na elaboração e envio das informações do Sistema de Informação para Controle - SINC, junto ao TCE-MA;</p> <p>17. Assessoria e consultoria e disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da prefeitura;</p> <p>18. Assessoria e consultoria na elaboração e envio das informações contábeis e fiscais dos entes da Federação para fins da consolidação das contas nacionais, por intermédio</p>					<p>AUTUAÇÃO Nº PROC Fl. 127 Serviço Regulável</p>
--	---	--	--	--	--	---

	<p>do Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro – Siconfi, mantido pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>19. Assessoria e consultoria na elaboração e envio da Declaração das Contas Anuais - DCA, por intermédio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>20. Assessoria e consultoria na elaboração e envio do Cadastro da Dívida Pública (CDP) por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>21. Assessoria e consultoria na elaboração dos projetos orçamentários (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA);</p> <p>Assessoria e Consultoria para atualização/alteração dos responsáveis pelos CNPJ da Prefeitura, Fundos Municipais e demais órgãos.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

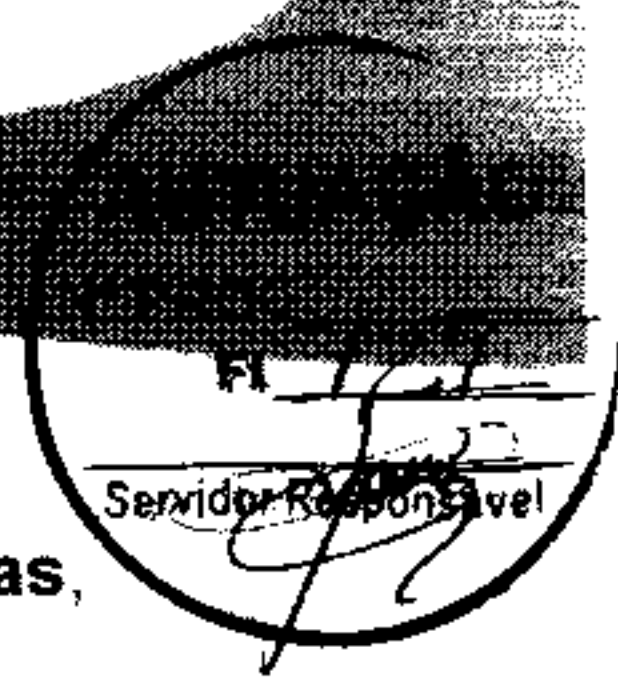
5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A contratada deverá disponibilizar 03 (três) profissionais de nível superior (profissionais com formação acadêmica superior - bacharel em ciências contábeis), devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, sendo estes, os indicados na declaração de disponibilidade e apresentação explícita do pessoal técnico especializado, para executarem os serviços de assessoria e consultoria contratados.

5.2.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.2.2. Os profissionais indicados pela empresa licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços de forma permanente.

5.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA, no horário das 8:30h às 17 horas, com intervalo para refeição das 12:h às 13:30 horas, por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa contratada, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional na área pública, comprovada por meio de apresentação de declaração da empresa.



5.5. O Prazo para início da prestação do serviço será de **72 (setenta e duas) horas**, imediatamente após a ciência da emissão da autorização de serviço emitida pela Contratante.

5.6. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

5.7. Cabe à CONTRATADA assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições.

6. DO LOCAL E EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. As atividades profissionais da contratada deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Contratante.

6.1.1. As atividades profissionais, objeto deste termo, deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, de acordo com o subitem 5.3, a qual disponibilizará sala dotada de computador(es), com disponibilização de software contábil apropriado, onde a contratada, por intermédio de profissional(is) especializado(s), deverá comparecer no prazo de demais condições previstas no subitens 5.3. e 5.4., para a execução dos serviços contratados.

6.1.2. Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação contábil, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retirada das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado, mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

6.2. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme previsto no cronograma de desembolso.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços executados, mediante termo de recebimento definitivo dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), dos serviços executados e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as seguintes certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 130
Servidor Responsável

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação das certidões enumeradas no subitem 7.1 deste instrumento.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamento serão equivalentes.

7.7. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

7.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta terá direito a compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incluir juros moratórios à taxa a ser definida na minuta do contrato”.

7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.

7.10. O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso seguinte:

Preço Mensal (R\$)	Mês												Preço Total R\$
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
xxx	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	xxx

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O julgamento das propostas será do tipo TÉCNICA E PREÇO.

8.2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.2.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2.2. Os preços ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx)

8.2.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.2.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.



9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em).

9.1.1. Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Serviços executados e em qual período;
- b) Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- c) Manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços prestados.

9.1.2. Em caso de dúvida, a administração poderá solicitar a apresentação de cópias, devidamente autenticadas, dos respectivos contratos e notas fiscais pertinentes aos atestados apresentados.

9.2. Certidão de Registro da empresa proponente, emitida como do responsável técnico, no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

9.3. Declaração formal, em papel timbrado da licitante, de disponibilidade e apresentação de relação explícita do pessoal técnico especializado, considerado o mínimo essencial abaixo para o cumprimento do objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Na relação do pessoal técnico especializado necessário para execução do objeto da presente licitação, os mesmos deverão ser identificados com nome completo, número da carteira de identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade-CRC, número do CPF, endereço residencial, contendo no mínimo:

- a) 03 (três) profissionais com formação acadêmica superior - Bacharel em Ciências Contábeis.

9.4. No decorrer da execução dos serviços os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. A adjudicação da proposta(s) de preços será pelo critério TÉCNICA E PREÇO.

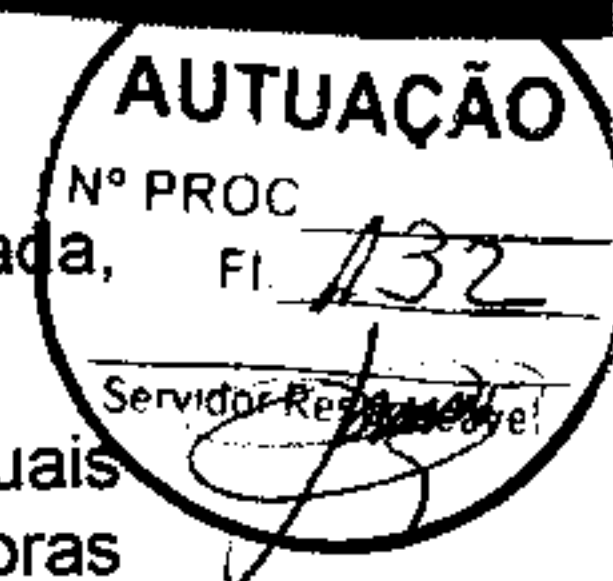
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A referida proposta está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano, conforme dotação(ões) orçamentária(s) a seguir:

Órgão 03– Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Unidade Orçamentária 03.01 – Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Função 04 – Administração
Sub-Função 122 – Administração Geral
Programa 0037 – Administração Geral
Projeto Atividade 2.006 – Manut. e Func. Da Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Classificação Econômica 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e das demais previstas no edital e seus anexos, deverá a CONTRATANTE obedecer às seguintes disposições:



- 12.1.1.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- 12.1.2.** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 12.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- 12.1.4.** Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 12.1.5.** Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- 12.1.6.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 12.1.7.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente;
- 12.1.8.** Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;
- 12.1.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 12.1.10.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contratado e a aplicação da multa;
- 12.1.11.** Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenham recolhido no prazo determinado pela contratante;
- 12.1.12.** Proceder, nos casos em que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 12.1.13.** Receber, conferir e prestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;
- 12.1.14.** Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;
- 12.1.15.** Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- 12.1.16.** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.1.17.** Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.
- 12.2.** Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e das demais previstas no edital e seus anexos, deverá a CONTRATADA obedecer às seguintes disposições:
- 12.2.1.** Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico;



12.2.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

12.2.3. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

12.2.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

12.2.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

12.2.6. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

12.2.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

12.2.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

12.2.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

12.2.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam a Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;

12.2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

12.2.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

12.2.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

12.2.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

12.2.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

12.2.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

12.2.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

12.2.18. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

12.2.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.2.20. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;

12.2.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

12.2.23. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

12.2.24. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.25. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) fiscal(is) do contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

12.3. Constitui direito da contratada perceber o valor devido na forma e prazo convencionados.

13. DO CONTRATO

13.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo.

13.1.1. Em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa vencedora para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para celebração do contrato.

13.1.2. O prazo de convocação estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parteitante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2. O presente Termo, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, são parte integrante do contrato, independente de transcrição.

13.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

13.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

13.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser cancelado a qualquer tempo durante a validade da proposta vencedora da licitação.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

15.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 135
Servidor Responsável

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Ao servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

15.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

16.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

16.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

16.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

16.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

16.5. As multas previstas nos incisos do subitem 16.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto previsto neste instrumento, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

16.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

16.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e

alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

16.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

16.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

16.7.3. Rescisão do contrato.

16.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

16.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

16.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

16.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 16.1 desta cláusula.

16.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

16.11. A penalidade de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

16.12. A falta da mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. O edital de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

18.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 9);

18.1.4. Qualificação econômico-financeira;

18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

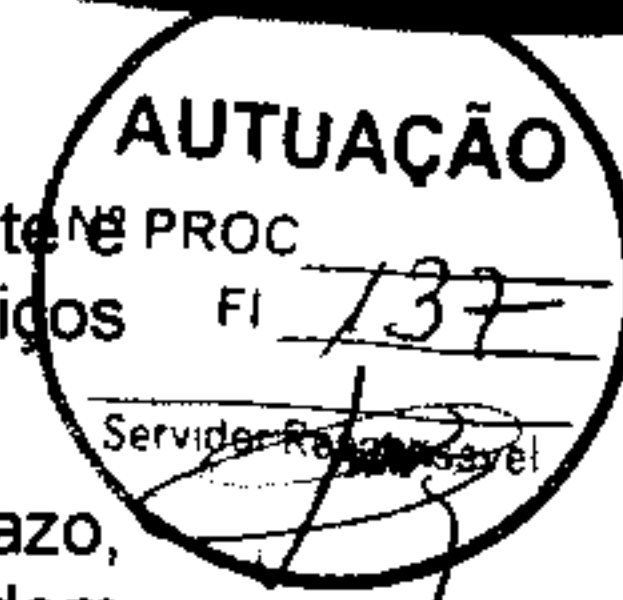
19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 O presente Projeto Básico está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, alteradas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A pactuação contratual entrará em vigor na data da sua assinatura, e findar-se-á de acordo com o previsto neste termo, podendo ter seu prazo dimensionado até o limite de 60 (sessenta) meses;





20.2. A contratada obriga-se em aceitar acréscimos e/ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial contratado, e contemplando como prestação dos serviços até 30 (trinta) dias da assinatura do termo aditivo;

20.3. Injustificadamente, a licitante vencedora do certame, recusar-se no cumprimento do prazo, assinar o instrumento de contrato, a sessão pública poderá ser retomada, cabendo pela ordem de classificação, o chamamento de todas as licitantes, que não impede em ser penalizada nos termos das leis, a proponente desistente;

20.4. No descumprimento das obrigações pertinentes a Contratada (total ou parcial) implicarão em penalidades subsidiadas pela Lei 8.666/1993 e alterações;

20.5. O início da prestação de serviços (no todo) será imediatamente após assinatura do contrato, conforme previsto neste instrumento.

MINUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL



A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) todos os poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, concedendo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de benefício da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

_____ (nome e assinatura por extenso)

_____ (nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal,

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
ANEXO III

“MODELO DA DECLARAÇÃO”



Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

Santo Antônio dos Lopes-MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022.

Data da realização do certame: ... de de 2022.

Prezados senhores,

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em

(endereço completo) por intermédio de seu representante legal Sr(a)

portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do
CPF nº _____ para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação da empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
ANEXO IV**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sr^a.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022.

Data da realização do certame: ... de de 2022.

Prezados senhores,

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em

(endereço completo) por intermédio de seu representante legal Sr(a)

, portadora da cédula de identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei
nº 8.666/93 que até esta data não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de
sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

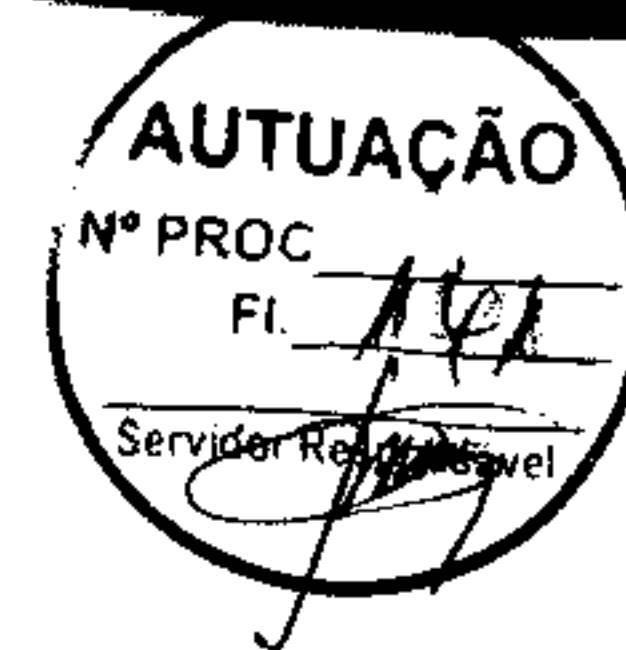
(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
ANEXO V

“MODELO DA DECLARAÇÃO”



Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022.

Data da realização do certame: de de 2022

Prezados senhores,

..... (nome da empresa) NPJ nº, sediada em
..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos
descritos no edital e se submete especialmente aos critérios de credenciamento,
habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que tem pleno e total
conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir
ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação da empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018

ANEXO VI

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2022.

Data da realização do certame: de de 2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n°
_____ e do CPF n° _____, declara sob as penas da lei, que inexistem
qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser
contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou
Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de
qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser
contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na
Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
ANEXO VII
“MODELO DA DECLARAÇÃO”



Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA



LICITANTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO NO CRC(PJ):

Relação dos contadores sócios e associados e/ou empregados que serão utilizados na prestação de serviços constante do objeto deste Edital:

Nome: _____	Inscrição CRC nº _____
Nome: _____	Inscrição CRC nº _____
Nome: _____	Inscrição CRC nº _____
Nome: _____	Inscrição CRC nº _____
Nome: _____	Inscrição CRC nº _____
Nome: _____	Inscrição CRC nº _____

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Todos os documentos utilizados para a obtenção da pontuação da proposta técnica devem utilizar os dados do responsável técnico, e deve se referir a apenas um profissional com formação em Ciências Contábeis, sócio ou empregado

NOME: _____ INSCRIÇÃO CRC nº _____

REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO

1) PONTUAÇÃO DE TEMPO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

QUADRO I

REQUISITO BÁSICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Declaração que comprove registro no CRC do responsável técnico da pessoa Jurídica até 5 anos.	05
2) Declaração que comprove registro no CRC do responsável técnico da Pessoa Jurídica ACIMA DE CINCO ANOS COMPLETOS até 10 anos completos.	10
3) Declaração que comprove registro no CRC do responsável técnico da Pessoa Jurídica acima de 10 anos completos.	15

Pontuação Máxima: 15 pontos

Comprovação da pontuação:

a) Os requisitos constantes dos itens 1 e 2 deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração expedida pela Órgão de Classe em papel timbrado comprovando o tempo de inscrição.

2) PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA

QUADRO II

REQUISITO BÁSICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Pós-graduação	05
2) Mestrado	10
3) Doutorado	15

Pontuação Máxima: 15 pontos



Comprovação da pontuação:

Os requisitos constantes dos itens 1 e 2 deverão ser comprovados mediante apresentação de certificado de conclusão dos cursos supra referidos por profissional.

3) PONTUAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (EQUIPE TÉCNICA)

QUADRO III

REQUISITO BÁSICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Para cada atestado de capacidade técnica apresentado será considerado um ponto. Será permitido no máximo 10 atestados.	01 a 10 pontos

Obs: Os atestados de capacidade técnica que serão apresentados devem contemplar objeto semelhante ao do presente edital.

4) EXPERIÊNCIA EM ENTIDADES PÚBLICAS (EMPRESA)

QUADRO IV

REQUISITO BÁSICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Para cada atestado de capacidade técnica apresentado será considerado um ponto.	01 a 10 pontos

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Os atestados de capacidade técnica para comprovação deste item, somente serão considerados se emitidos por pessoa jurídica de direito público, empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações públicas, que serão apresentados devem contemplar objeto semelhante ao do presente edital.

2. Para fins de consideração de atestados, será considerado um atestado por entidade, independentemente do tempo da prestação dos serviços.

TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO: 50 PONTOS.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Na hipótese do licitante deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação ou essa for considerada defeituosa, a mesma será desconsiderada no item a que se referir;



- Todos os documentos utilizados para a obtenção de pontuação do responsável técnico deverão se referir a apenas um profissional com formação em ciências contábeis sócio ou empregado.
- A documentação apresentada para fins de obtenção da pontuação deverá se referir – obrigatoriamente – ao responsável técnico da licitante, que deve comprovar anexando cópia do contrato social ou cópia da carteira de trabalho;
- Todos os documentos necessários à comprovação da pontuação técnica deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. No caso de documentos emitidos pela Internet, a sua validação ocorrerá pela Comissão, a se realizar em momento oportuno.
- Caso seja indicado como responsável técnico para fins de pontuação empregado da empresa, deve obrigatoriamente estar inserido no envelope cópia autenticada de seu registro de empregado, bem como declaração assinada pelo referido profissional empregado de que assumirá a responsabilidade técnica pelo trabalho e que não pedirá substituição na vigência do contrato.

MINUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
ANEXO IX

“MODELO DA PROPOSTA”



Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022.
Data da realização do certame: de de 2022.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resultado da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPONENTE:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone:

3. PROPOSTA DE PREÇOS

Valor global da proposta: R\$ (.....).

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO DA PROPOSTA R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	1. Assessoria e Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 2. Assessoria e Consultoria na elaboração dos balancetes mensais; 3. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal); 4. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas dos Recursos do FUNDEB mensal e anual; 5. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de				R\$.....

	<p>Saúde mensal e anual;</p> <ol style="list-style-type: none"> 6. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social mensal e anual; 7. Assessoria e Consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC; 8. Assessoria e Consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE-MA; 9. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS; (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal sua regularização); 10. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS; (débitos por conta da Prefeitura Municipal); 11. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (débito existente e de responsabilidade da Prefeitura Municipal); 12. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existente e de responsabilidade da Prefeitura Municipal); 13. Assessoria e Consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LEGISLATIVO e PESSOAL) bimestral e anual; 14. Assessoria e consultoria na elaboração, envio e publicação ao Sistema de Informações Contábeis - Fiscal do Setor Público Brasileiro - Sicoofi, mandado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN dos Relatórios Resumidos da Orçamentária - RREO e dos relatórios de Gestão Fiscal - RGF; 08. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão; 15. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão; 16. Assessoria e consultoria na elaboração e envio das informações do Sistema de Informação para Controle - SINC, junto ao TCE-MA; 17. Assessoria e consultoria e disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para 				
--	--	--	--	--	--



MANUSCRIPTA

	<p>fins de publicação no site da prefeitura;</p> <p>18. Assessoria e consultoria na elaboração e envio das informações contábeis e fiscais dos entes da Federação para fins da consolidação das contas nacionais, por intermédio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro – Siconfi, mantido pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>19. Assessoria e consultoria na elaboração e envio da Declaração das Contas Anuais - DCA, por intermédio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>20. Assessoria e consultoria na elaboração e envio do Cadastro da Dívida Pública (CDP) por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>21. Assessoria e consultoria na elaboração dos projetos orçamentários Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual (LOA), Assessoria e consultoria na atualização/alteração dos responsáveis pelos serviços da Prefeitura, Fundos Municipais e demais órgãos.</p>				<p>AUTUAÇÃO Nº PROC Fl. 149 Servidor Responsável</p>
<p>Preço Total da Proposta R\$.....</p>					

4. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

5. Declaramos para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste procedimento licitatório.

6. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

7. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no Edital da Tomada de Preços nº. XXX/2022.

8. Declaro que os serviços serão prestados nos prazos e demais condições previstas no Edital de Licitação.

9. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º _____, AGÊNCIA N.º _____, BANCO _____, em nome de _____.

10. Informamos que o Representante que assinará o Contrato, será o Sr. _____,
Portador do RG, sob o nº. _____, e CPF nº _____, com residência na
_____.

.....(.....), de de
(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



MINUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na Rua _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a) _____ RG Nº _____ E CPF Nº _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, em si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 292207-0001**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para esta Prefeitura Municipal, conforme especificações descritas no Projeto Básico, Anexo I do Edital de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, sob o nº XXX/2022, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (.....), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01				
VALOR TOTAL R\$.....					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
I - Edital da Tomada de Preços n.º XXX/2022; e
II - Proposta firmada pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de _____ (.....) meses, contados da data da sua assinatura.

4.2 Após o término de vigência do prazo inicial de _____ (.....) meses, o presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, mediante apostilamento ou termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:



- 4.2.1. Os serviços foram prestados regularmente;
- 4.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por 3 (três) vezes ou mais;
- 4.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- 4.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 4.2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Os serviços serão realizados ao longo da vigência do presente contrato.
- 5.3. O objeto deste contrato deverá ser prestado pela CONTRATADA, mensalmente, no prazo e demais condições previstas nos itens 5 e 6 do Projeto Básico, Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
 - 6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme previsto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a mais ampla e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude de sua responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.
- 6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços executados, mediante termo de recebimento definitivo dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), dos serviços executados e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista,

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 153
Senador R. ...

para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as seguintes certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste Edital.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se qualquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.7. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

7.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa e demais condições previstas na cláusula oitava.

7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.

7.10. O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso seguinte:

PREÇO MENSAL (R\$) xxx	MÊS												PREÇO TOTAL R\$ xxx
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.1.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA REACTUAÇÃO

9.1. É admitida repactuação deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano (computadas as eventuais prorrogações).

9.2. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

CLÁUSULA DÉCIMA DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou beneficie excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano, conforme dotação(ões) orçamentária(s) a seguir:

Órgão 03– Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Unidade Orçamentária 03.01 – Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Função 04 – Administração
Sub-Função 122 – Administração Geral
Programa 0037 – Administração Geral

Projeto Atividade 2.006 – Manut. e Func. Da Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Classificação Econômica 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

12.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022:

13.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

13.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

13.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregados da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA** exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua a antiga com prazo de validade vencida;

13.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente;

13.1.8. Emitir Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**, quando da necessidade de contratação do serviço;

13.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

13.1.10. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa **CONTRATADA** não tenham recolhido no prazo determinado pela contratante;

13.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a **CONTRATADA** e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

13.1.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

13.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela **CONTRATADA**, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;

13.1.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização;



13.1.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.17. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Projeto Básico da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022:

14.1.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Justiça e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

14.1.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma prevista neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as descrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

14.1.3. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

14.1.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais, trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficar, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

14.1.5. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, funcionários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

14.1.6. Utilizar de forma preventiva e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

14.1.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

14.1.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

14.1.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;

14.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.1.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

14.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

14.1.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;



14.1.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

14.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

14.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

14.1.18. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

14.1.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

14.1.20. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;

14.1.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

14.1.23. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

14.1.24. Indicar, formalmente, por escrito a representante junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.1.25. Atender prontamente quaisquer solicitações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

14.2. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INADIMPLENTO E SANÇÕES

15.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

15.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

15.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

15.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.



15.5. As multas previstas nos incisos do subitem 15.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto previsto neste instrumento, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

15.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

15.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

15.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

15.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

15.7.3. Rescisão do contrato.

15.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

15.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

15.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

15.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.9. As sanções previstas nos incisos I, II e IV do item 15.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III do item 15.1 desta cláusula.

15.10. As penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a conclusão do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

15.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

15.12. A falta de mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste

instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação em seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes.

22.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinou o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio dos Lopes, _____ de _____ de _____

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2022
ANEXO XI

"MINUTA DA DECLARAÇÃO"



Ilma. Sr^a.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Declaramos para os devidos fins, que _____
portador da cédula de identidade n.º _____ representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos
termos do item 6.2.3.5 do edital de licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS N°
XXX/2022, tomou conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços,
constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as
informações técnicas pertinentes para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação,
conforme determinado pelo art. 30, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

MINUTA

_____, de de

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PARECER JURÍDICO.LIC-PROJUR-SAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292207-0001.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

ASSUNTO: Análise jurídica de minuta de edital de licitação para fins do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 referente à minuta de edital e anexos de Tomada de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com as disposições constantes do Projeto Básico, anexo ao Edital.



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto 9.412/18; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014. Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com as disposições constantes do Projeto Básico, anexo ao Edital. Regularidade Formal do Processo. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

A Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças e demais interessados,

RELATÓRIO SINTÉTICO

Trata-se da análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade Tomada de Preços, cujo processo é oriundo da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com as disposições constantes do Projeto Básico, anexo ao Edital.

O presente processo foi distribuído ao Departamento Jurídico para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

 1

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Forçoso salientar que, não obstante o art. 40, §2º, da Lei nº 8666/93 preveja que o projeto básico/termo de referência, e o orçamento estimado em planilhas, constituam anexos do edital, dele fazendo parte integrante, **a presente manifestação restringe-se tão-somente a análise dos requisitos elencados no art. 40 do referido diploma legal**, não sendo, portanto, atribuição desta procuradoria a verificação de preços decorrente da realização de pesquisa de mercado, presumindo-se, em face da boa-fé do setor responsável, a não caracterização de superfaturamento ou sobre preço, bem como se presume que as especificações técnicas contidas no Projeto Básico, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos, para a melhor consecução do interesse público, dessa forma, a presente análise examinará, exclusivamente, os aspectos legais e formais da **MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**, submetida à apreciação, excluindo-se os de natureza estritamente técnica, em relação aos quais partiremos da premissa que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para as necessidades da Administração, a qual deverá observar necessariamente os requisitos legalmente impostos.

Nesse sentido, cabe expormos o teor do enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas/CGU/AGU, o qual traz o que se segue: ***“O órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”***.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, caso hajam.

ANÁLISE DETIDA DAS MINUTAS DE EDITAL E SEUS ANEXOS

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

O art. 38 da Lei Federal nº 8666/93, exigem que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente.

Inicialmente, cumpre destacar que a legislação federal, art. 40, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, prevê que o edital deverá conter no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução

 2

e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

Traz também um rol de quesitos obrigatórios, os quais devem constar no conteúdo do instrumento convocatórios. Tais quesitos servem de instrumento aferidor de avaliação e análise dos atos convocatórios dos órgãos públicos, em quaisquer que sejam suas esferas.

Além disso, um bom e seguro edital de licitação sempre terá seus limites estabelecidos por esses componentes legais, trazendo segurança aos atos da Comissão Julgadora e demais agentes públicos envolvidos.

Passa-se a seguir a análise pontual dos principais elementos trazidos na Minuta do Edital e anexos com o intuito da análise do órgão jurídico, com o filtro dos artigos 27 a 31, c/c arts. 40, e demais artigos relativos aos Contratos Administrativos previstos na Lei Geral de Licitações-LGL.

Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, relacionam e limitam a documentação referente à habilitação dos licitantes, nada mais podendo ser exigido a esse título, ressalvado o disposto em lei especial (art. 30, inc. IV, da Lei).

As exigências relativas à qualificação técnica devem ser exigidas no edital pela Administração, somente admitindo-se as indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No presente caso, a minuta do edital atende as principais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Em análise sintética dos itens da minuta do edital encaminhados, observou-se o cumprimento dos elementos exigidos pela legislação regente, segmentados por grupo de exigência, embasando-se na lei geral de licitações.

Da Minuta do Contrato

Depreende-se pela análise efetuada que a minuta do contrato constante do processo em análise, cumpre essencialmente os requisitos legais listados acima.



No aspecto da análise da minuta de contrato, obrigatoriamente a análise deve ser procedida considerando a previsão das cláusulas essenciais, constantes no artigo 55 da Lei Geral das Licitações.



Verificou-se, portanto, na peça analisada, o cumprimento dos seguintes requisitos e previsões expressas no instrumento da minuta contratual:

- Previsão de que a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei;
- Objeto e seus elementos característicos;
- Preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional e da categoria econômica;
- Garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
- Os casos de rescisão.
- O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor;
- A legislação aplicável à execução do contrato, especialmente aos casos omissos;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, **com a aprovação da Minuta do**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

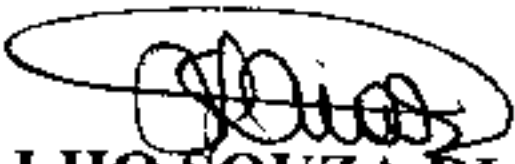
Edital e Anexos por parte deste Departamento Jurídico.

Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

Eis o parecer. SMJ.

Encaminhe-se o presente Parecer Jurídico a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 29 de agosto de 2022.


SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria Nº 006/2021-GP

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 165

Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL



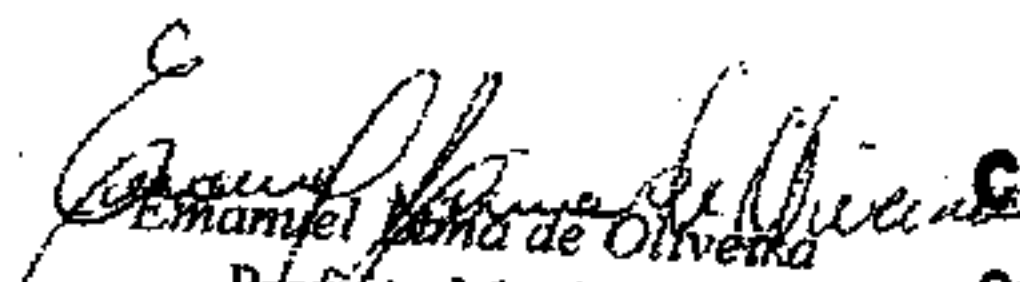
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Jurídico** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 29 / 01 / 2021


Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

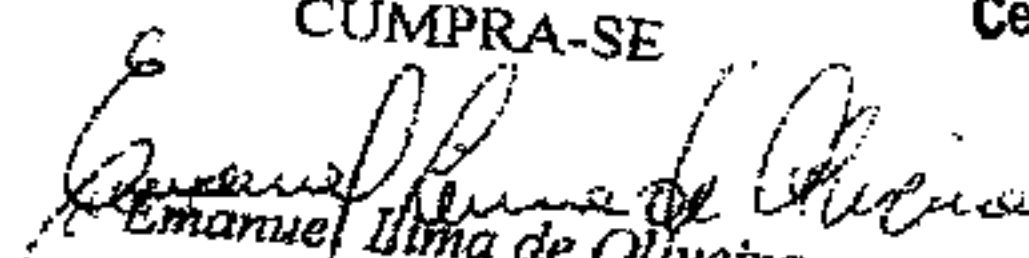
PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

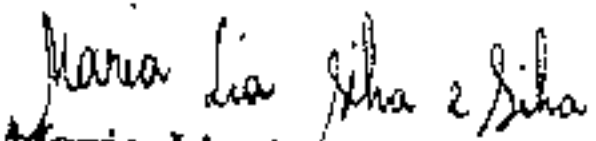

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

Em: 29 / 08 / 2022


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Biqui)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3866-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.988.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16882092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-CPL/PMSAL	
REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292207-0001
TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes (MA), de acordo com as disposições constantes do Projeto Básico, Anexo I do Presente Edital.	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: LOCAL: Sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, localizada na Praça Abraão Ferreira, s/n – Centro, CEP: 65.730-000, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA. DATA: 05/10/2022 (Abertura da Sessão) HORA: 9h (Nove horas) horário local. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta tomada de preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, que se seguir.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 8h às 12h (horário local). LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada à Praça Abraão Ferreira, Sn, Centro – Santo Antônio dos Lopes/Maranhão, e-mail: cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br	
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças: PAULA DAIANNE LIMA LEAL Portaria: 003/2021- GPSAL	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 62 (sessenta e duas) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022



1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº. 365/2022-GPSAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **9h (nove horas) do dia 05 de outubro de 2022**, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça Abraão Ferreira, Sn, Centro – Santo Antônio dos Lopes/Maranhão, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 292207-0001, devidamente autorizado pela autoridade competente, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

1.2. No dia, hora e local acima indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este procedimento licitatório serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes MA, de acordo com as especificações e condições constantes no **ANEXO I** do presente Edital (**Projeto Básico**).

2.2. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas em contratos vigentes publicados e junto a prestadores de serviços do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 198.600,00 (Cento e noventa e oito mil e seiscentos reais)**.

2.3. A Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Compras encontra-se nos autos do processo, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2.4. O preço estimado da presente licitação encontra-se nos autos do processo administrativo em referência, disponível aos interessados.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação. Que estejam Cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, ou apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda, não estando cadastrado em nenhum órgão, que atendam, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a todas as condições exigidas para o cadastramento

e apresente os documentos respectivos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.2. Será vedada a participação de:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA;

3.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4.1. A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tomará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

3.2.8. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.9. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.10. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

3.2.10.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a



referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

3.2.11. Interessados que integrem, em seu quadro societário, familiar ou agente público que prestem serviços ao Município de Santo Antônio dos Lopes em cargo de comissão ou função de confiança, conforme prevê o art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

3.2.12. É vedada a participação, de forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "Habilitação" "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços", deverão efetuar seu credenciamento e apresentá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

4.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

4.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.1.2. PARA PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

4.1.2.1. Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

4.1.2.2. Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo II deste edital), outorgando poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de



responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

4.2. Os documentos enumerados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

4.2.1. Documento(s) original(is); ou

4.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s); ou

4.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) onde poderão ser autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) original(is) para confronto.

4.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 4.2.3 deste edital, deverá estar munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s) por servidor na data prevista para a abertura dos envelopes.

4.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

4.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 4.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

4.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 4.4 deste edital.

4.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

4.8. DA CONSULTA AOS SISTEMAS DE CADASTROS DE PENALIDADES FEDERAIS

4.8.1. Como condição prévia à participação do licitante na licitação, a comissão verificará concomitantemente ao credenciamento o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

4.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.8.3. Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação, prejudicando o credenciamento.

4.8.4. Após declarado expressamente o encerramento do credenciamento e recebimento dos envelopes pela comissão, não serão mais admitidos novos participantes a este certame.



5. SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e demais propostas dos proponentes, será pública, dirigida pela presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

5.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 4 deste edital), separadamente dos envelopes.

5.2.2. Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 6 deste edital.

5.2.3. Envelope "Proposta Técnica", de acordo com o MODELO constante no ANEXO VIII

5.2.4. Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 8 deste edital.

5.3. Declarada à abertura da sessão pela presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMSAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMSAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMSAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

5.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
CNPJ: 06.172.720/0001-10



5.5. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, de acordo com o disposto nos subitens 10.1.1.6 e 10.1.1.7 do presente Edital.

5.6. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.3 deste edital.

6.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 Registro Comercial (Requerimento do Empresário), no caso de empresa individual;

6.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos equipamentos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

6.2.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.6. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2.1.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.



6.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

6.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 05/09/2014 alterada pela Portaria MF Nº 443 DE 17 de outubro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em).

6.2.3.1.1. O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Serviços executados e em qual período;
- b) Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- c) Manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços prestados.

6.2.3.1.2. Em caso de dúvida, a administração poderá solicitar a apresentação de cópias, devidamente autenticadas, dos respectivos contratos e notas fiscais pertinentes aos atestados apresentados.

6.2.3.2. Certidão de Registro da empresa proponente, bem como do responsável técnico, no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.



6.2.3.3. Declaração formal, em papel timbrado da licitante, de disponibilidade e apresentação de relação explícita do pessoal técnico especializado, considerado o mínimo essencial abaixo para o cumprimento do objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.

6.2.3.4. Na relação do pessoal técnico especializado necessário para execução do objeto da presente licitação, os mesmos deverão ser identificados com nome completo, número da carteira de identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade-CRC, número do CPF, endereço residencial.

6.2.3.4.1 A comprovação da vinculação do(s) profissional(is) à empresa será mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou contrato social da licitante, ou contrato de prestação de serviços ou ainda, de declaração de compromisso de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

6.2.3.4.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.2.3.5. Declaração de recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo XI deste edital), ou;

6.2.3.5.1. Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, dispensando-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Publicados em Diário Oficial; ou

c.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou



c.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante (devidamente acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário) ou;

c.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou na entidade profissional competente, na forma da Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

c.5) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

c.6) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

d) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/06, deverá apresentar, o Balanço Patrimonial, na forma exigida no item 6.2.4.1., **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação; ou**

d.1) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa, no qual deverá estar escriturado toda a movimentação financeira, inclusive bancária, conforme o parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, **deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa; ou**

d.2) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (obrigada a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, exceto quando não houver tal obrigatoriedade, conforme dispositivo art. 3º parágrafo 1º, IN RFB nº 1.774/2017) deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015, IN RFB 1.660/2016 e IN RFB nº 1.774/2017 e demais legislações pertinentes.**

e) A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade do Profissional Contador atualizada expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

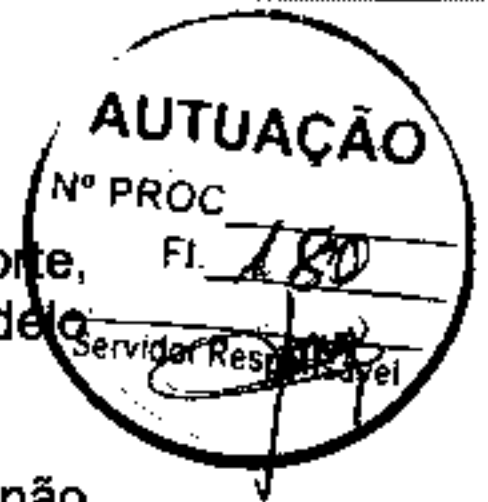
6.2.4.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.2.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.2.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo III deste edital).

6.2.5.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

6.2.5.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo V deste edital).



6.2.5.4. Declaração de Idoneidade (Modelo no anexo VI deste edital).

6.2.5.5. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo VII deste edital).

6.2.5.5.1. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 6.2.5.5 deste Edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não se enquadrar na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

6.3.1. A licitante que apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderá deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, obrigando-se a entregar o referido Certificado, dentro do prazo de validade, acompanhado da Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital, bem como dos documentos não contemplados no referido Certificado.

6.3.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.3.3. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada na data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto no momento da sessão pública, não havendo necessidade de autenticação com antecedência.

6.3.4. Para a habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão de Licitação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

6.3.5. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:

6.3.5.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 6.2 deste edital.

6.3.5.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

6.3.6. O não cumprimento ao disposto nos itens 6.3.5.1 e 6.3.5.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

6.3.7. As documentações para habilitação valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas os documentos exigidos no item 6.2.3. deste edital.

6.3.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

6.3.8.1. Documento(s) original(is); ou

6.3.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s)



6.3.8.3. Cópia(s) do(s) documento(s) poderá ser autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto no momento da sessão pública, não havendo necessidade de autenticação com antecedência.

6.3.9. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.3.10. Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo o nome completo do mesmo.

6.3.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.3.12. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

6.3.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.3.13. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 6.3.10 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.

6.3.14. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

6.3.15. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.

6.3.16. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados.

6.3.17. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

6.3.18. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.3.19. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.3.20. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.3.21. A Comissão Permanente de Licitação - CPL se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. O ENVELOPE N.º 02, contendo a documentação relativa à proposta técnica, deverá conter:

7.1.1. A proposta técnica, bem como seus anexos, deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

7.1.2. A proposta técnica deverá ser apresentada no formato do anexo VIII da presente com o carimbo do CNPJ (MF) da proponente em todas as suas folhas, ou então, impressa em papel timbrado da mesma.

7.1.3 Serão critérios objetivos de pontuação as informações constantes do anexo do presente edital.

7.1.4 No caso de empate, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, o qual se realizará em sessão pública no mesmo momento da abertura das propostas.

7.1.5 Serão critérios objetivos de pontuação as informações constantes no Anexo do presente edital.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no 5.3 deste edital.

8.2. O envelope "proposta de preços", deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:

8.2.1. Proposta de preços (Modelo do anexo IX deste edital);

8.2.2. Cronograma físico-financeiro/desembolso, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes;

8.3. A proposta de preço enumerada no item 8.2.1 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:

8.3.1. Preço unitário e total do item em algarismo arábico, e preço total da proposta de preços em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

8.3.2. Descrição dos serviços, contendo a indicação do item, unidade, quantidade e preços unitários e totais dos itens.

8.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação; e

8.3.4. Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro/desembolso, constante no projeto básico - anexo I deste edital;

8.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.



8.5. Os documentos enumerados nos itens 8.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo nome completo do mesmo.

8.6. Os quantitativos constantes no projeto básico - **Anexo I** deste edital são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes o compromisso de adquiri-los na totalidade da quantidade informada.

8.7. A propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitidas ofertas especiais.

8.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.9. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.10. O envelope contendo a proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.

8.11. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

8.12. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA solicitará qualquer modificação.

8.13. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

8.14. Constatada declaração ou documentação incompleta e/ou falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante será inabilitada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em lei.

8.15. Não será considerada a proposta apresentada via internet ou outro meio eletrônico.

8.16. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

8.16.1. Para os fins deste item, entende-se como:

Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;

Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;

Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.



8.17. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

8.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.19. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

8.20. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

9.2. Os preços deverão possuir no mínimo duas casas decimais após a virgula (*, xx)

9.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

9.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.1.1. Abertura dos envelopes documentação:

10.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;

10.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes "Habilitação" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

10.1.1.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados. A presidente da CPL designará nova data para a continuação dos trabalhos.



10.1.1.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.

10.1.1.5. O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

10.1.1.6. Os envelopes proposta, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

10.1.1.7. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

10.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

10.1.2.1. Serão inabilitadas na presente licitação as empresas licitantes, que:

10.1.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 6.3.8 deste edital.

10.1.2.1.2. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 6 deste edital.

10.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

10.1.2.3. O ENVELOPE N.º 02 (Proposta Técnica) e ENVELOPE N.º 03 (Proposta de Preço) serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.1.3. Abertura dos Envelopes das Propostas Técnicas (ENVELOPE N.º 02)

10.1.3.1. Serão abertos os ENVELOPES n.º 02, contendo a proposta técnica dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.1.3.2. A proposta técnica será avaliada de acordo com os critérios de experiência do licitante e qualificação dos profissionais indicados. A avaliação será realizada de acordo com critérios objetivos, atribuindo-se notas aos quesitos a ela pertinentes.

10.1.3.3. A determinação da pontuação técnica de cada proposta será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no **anexo VIII**, através do somatório das notas dadas aos quesitos da Proposta Técnica.

10.1.4. Abertura dos envelopes das Propostas de Preço:

10.1.4.1. Os envelopes das propostas das proponentes habilitadas nas duas fases anteriores, considerados os prazos recursais, serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de Imprensa oficial.

10.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 186

Servidor Responsável

10.1.3.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

10.1.3.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

10.1.3.4.1. A análise das propostas de preços será acompanhada por técnicos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, juntamente com todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

10.1.3.5. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.

10.1.3.6. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

10.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

10.1.4.1. Desclassificação:

10.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.

10.1.4.1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível.

10.1.4.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

10.1.4.2. Da Classificação Final

10.1.4.3. A classificação Final das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas (50%) e de preços (50%), sendo declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

$$NCF = NT \times (0,5) + NF \times (0,5)$$

Onde: $NF = P_{Min.} \times 100 / P$ dividido por 2

Em que: **NCF = Nota de classificação final alcançada pela licitante;**

NT = Nota técnica obtida pela licitante

NF = Nota financeira obtida pela licitante

P = Preço ofertado pela licitante classificada para a execução dos serviços; e

PMin = Preço mínimo ofertado

10.1.4.4. Sendo a presente licitação do tipo Técnica e Preço, a Comissão Permanente de Licitação fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnica e comercial em duas fases:

1ª fase: julgamento da proposta técnica; 2ª fase: julgamento da proposta de preços.

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 127

Servidor Responsável

10.1.4.5. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração exclusivamente os critérios estabelecidos neste edital, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

10.1.4.6. Será declarado classificado em primeiro lugar e assim sucessivamente o proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante aplicação da fórmula acima.

10.1.4.7. Os cálculos serão realizados até a segunda casa decimal, desprezando-se frações menores.

10.1.4.7. À Comissão Permanente de Licitação fica reservado o direito de:

- a) estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião em decorrência de fato superveniente;
- b) convocar pessoas habilitadas para auxiliar no julgamento das propostas técnicas;
- c) promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; e,
- d) rejeitar qualquer proposta, mediante decisão fundamentada.

10.1.4.8. No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas (caso sejam mais de duas das empatadas). O sorteio será promovido em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.1.4.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas de desclassificação

10.1.4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e LC n.º 123/2006, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio em ato público conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

11.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

11.1.1.2. Julgamento das propostas;

11.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2. O recurso será dirigido ao prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.3. O recurso previsto nos itens 11.1.1.1 e 11.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo o prefeito Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada à Praça Abraão Ferreira, Sn, Centro, Santo Antônio dos Lopes nos dias úteis, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) ou encaminhados através do endereço eletrônico: cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à situada à Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro – Santo Antônio dos Lopes/Maranhão, nos dias úteis, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas).



12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Não havendo manifestação do interesse de interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada. Devendo a Comissão Permanente de Licitação, publicar o resultado final da Licitação, e submeter à Autoridade Superior do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão para se for o caso, proceder à homologação e Adjudicação.

12.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

13. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação do objeto da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, para assinar o respectivo contrato.

13.2. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

13.2.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

13.4. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA.

13.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "termo de contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo X deste edital), e da proposta de preços vencedora.

13.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes.

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



14. DO CONTRATO

14.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas na minuta (anexo IX deste edital), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

14.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.

14.5. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14.6. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme previsto no cronograma de desembolso.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

15.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços executados, mediante termo de recebimento definitivo dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), dos serviços executados e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as seguintes certidões:

16.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

16.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

16.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

16.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

16.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

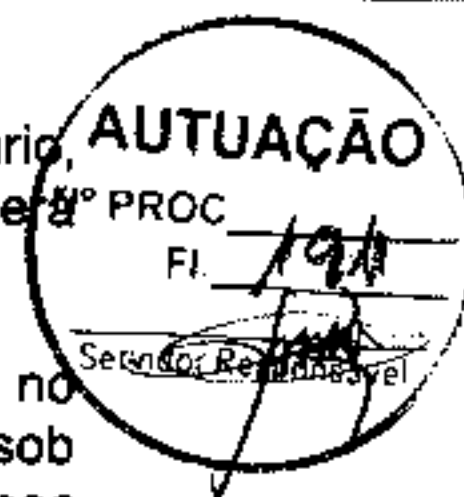
16.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

16.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

16.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

16.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação das certidões enumeradas no subitem 15.1 deste Edital.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no



subitem 15.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

16.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

16.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

16.7. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

16.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.8.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16.8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

16.9. O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso seguinte:

PREÇO MENSAL (R\$) XXX	MÊS												PREÇO TOTAL R\$ XXX
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
	x	x	x	x	x	X	x	x	x	x	x	x	

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, devidamente classificadas na minuta do contrato (anexo X deste edital).

19. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

19.1. O prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.



20. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. O Projeto Básico (anexo I) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço.

22. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

22.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

22.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

22.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

22.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

22.5. As multas previstas nos incisos do subitem 21.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto previsto neste instrumento, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

22.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

22.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

22.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;



22.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

22.7.3. Rescisão do contrato;

22.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

22.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

22.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

22.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

22.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 21.1 desta cláusula.

22.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

22.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

22.12. A falta da mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

23.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

23.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:h às 12:h (horário local).

22.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

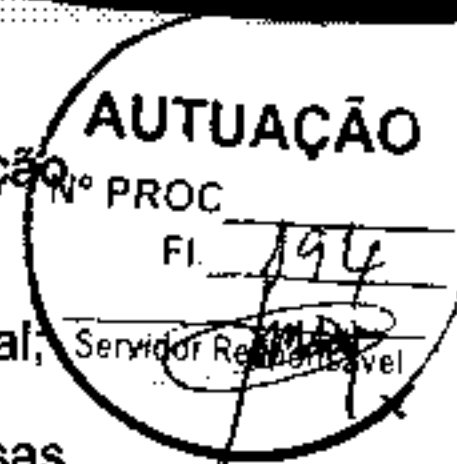
24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

24.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o

original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

24.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital,

24.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.



25. DA VISTORIA

25.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde serão prestados os serviços objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26.2. A administração pública municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

26.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

26.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

26.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

26.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Abraão Ferreira, Sn, Centro – Santo Antônio dos Lopes/Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

26.7. O edital e seus anexos serão disponibilizados às licitantes através de documento impresso e rubricado em todas as páginas pela presidente da Comissão Permanente de Licitação.

26.7.1. O edital e seus anexos serão ainda disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br).

26.7.2. Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato "PDF", deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Abraão Ferreira, Sn, Centro – Santo Antônio dos Lopes/Maranhão e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, ou solicitar via e-mail: cpl@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

27. DOS ANEXOS

27.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

- 27.1.1. **Anexo I** – Projeto Básico;
- 27.1.2. **Anexo II** – Modelo de Carta Credencial;
- 27.1.3. **Anexo III** – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 27.1.4. **Anexo IV** – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 27.1.5. **Anexo V** – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 27.1.6. **Anexo VI** – Modelo da declaração de idoneidade;
- 27.1.7. **Anexo VII** – Modelo da declaração de enquadramento;
- 27.1.8. **Anexo VIII** - Modelo de Proposta Técnica;
- 27.1.9. **Anexo IX** – Modelo da proposta de preços;
- 27.1.10. **Anexo X** – Minuta do contrato;
- 27.1.11. **Anexo XI** – Declaração de Recebimento de Informações Técnicas;



Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes,
Estado do Maranhão, em 29 de agosto de 2022.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Port. nº. 003/2021-GPSAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
ANEXO I

PROJETO BÁSICO



ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), elaboração de justificativas, defesas e recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas desta Prefeitura Municipal (Secretarias e Fundos Municipais), para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas pertinentes.

2.2. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste Órgão que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, de funcionários devidamente especializados suficientes para realização de tais serviços.

2.3. Cabe ressaltar que a prestação dos serviços será realizada em caráter de assessoria e consultoria e não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.4. A contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil se justifica ainda:

- a) Pela celeridade com que os processos poderão ser concluídos em virtude do conhecimento e especialização da equipe contratada;
- b) Pela economicidade e melhoria na qualidade dos serviços em virtude da utilização de profissionais de nível superior, com qualificação e experiência correspondentes à complexidade das atividades;
- c) Pelo fiel cumprimento de prazos de atendimento das demandas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e demais órgãos fiscalizadores;
- d) Que todos estes fatores contribuirão para uma percepção pública positiva dos serviços prestados e para o alcance pleno das metas fiscais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

2.5. Nestes termos, a prestação dos serviços de que trata este termo visa à eficiência do gasto público, a transparência, a facilidade do trato do Município com outras esferas de poder e, sobretudo, com os Órgãos de Fiscalização e Tribunais em geral, de modo a garantir a efetividade da Administração Pública.

3. ESTIMATIVA DO VALOR

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas em contratos vigentes publicados e junto a prestadores de serviços do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 198.600,00 (Cento e noventa e oito mil e seiscientos reais).

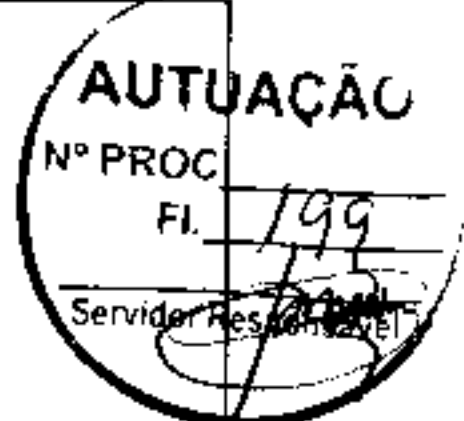
AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 197
Servidor Responsável:

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 As especificações e quantitativos dos serviços estão previstas na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p>Prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria contábil compreendendo as atividades seguintes:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Assessoria e Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 2. Assessoria e Consultoria na elaboração dos balancetes mensais; 3. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal); 4. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas dos Recursos do FUNDEB mensal e anual; 5. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde mensal e anual; 6. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social mensal e anual; 7. Assessoria e Consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC; 8. Assessoria e Consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE-MA; 9. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS; (possível 	MÊS	12	16.550,00	198.600,00

	<p>débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal sua regularização);</p> <p>10. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS; (débitos por conta da Prefeitura Municipal);</p> <p>11. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p> <p>12. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p> <p>13. Assessoria e Consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LEGISLATIVO e PESSOAL) bimestral e anual;</p> <p>14. Assessoria e consultoria na elaboração, envio e publicação ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN dos Relatórios Resumidos da Orçamentária - RREO e dos relatórios de Gestão Fiscal - RGF;</p> <p>08. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;</p> <p>15. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;</p> <p>16. Assessoria e consultoria na elaboração e envio das informações do Sistema de Informação para Controle - SINC, junto ao TCE-MA;</p> <p>17. Assessoria e consultoria e disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da prefeitura;</p> <p>18. Assessoria e consultoria na elaboração e envio das informações contábeis e fiscais dos entes da Federação para fins da consolidação das contas nacionais, por intermédio</p>				<p>AUTUAÇÃO Nº PROC F. 198 Serviço Responsável</p>
--	---	--	--	--	---

	<p>do Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro – Siconfi, mantido pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>19. Assessoria e consultoria na elaboração e envio da Declaração das Contas Anuais - DCA. por intermédio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>20. Assessoria e consultoria na elaboração e envio do Cadastro da Dívida Pública (CDP) por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>21. Assessoria e consultoria na elaboração dos projetos orçamentários (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA);</p> <p>Assessoria e Consultoria para atualização/alteração dos responsáveis pelos CNPJ da Prefeitura, Fundos Municipais e demais órgãos.</p>				
--	---	--	--	--	---

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A contratada deverá disponibilizar 03 (três) profissionais de nível superior (profissionais com formação acadêmica superior - bacharel em ciências contábeis), devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, sendo estes, os indicados na declaração de disponibilidade e apresentação explícita do pessoal técnico especializado, para executarem os serviços de assessoria e consultoria contratados.

5.2.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.2.2. Os profissionais indicados pela empresa licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços de forma permanente.

5.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA, no horário das 8:30h às 17 horas, com intervalo para refeição das 12:h às 13:30 horas, por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa contratada, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional na área pública, comprovada por meio de apresentação de declaração da empresa.

5.5. O Prazo para início da prestação do serviço será de **72 (setenta e duas) horas**, imediatamente após a ciência da emissão da autorização de serviço emitida pela Contratante.

5.6. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

5.7. Cabe à CONTRATADA assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições.



6. DO LOCAL E EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. As atividades profissionais da contratada deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Contratante.

6.1.1. As atividades profissionais, objeto deste termo, deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, de acordo com o subitem 5.3, a qual disponibilizará sala dotada de computador(es), com disponibilização de software contábil apropriado, onde a contratada, por intermédio de profissional(is) especializado(s), deverá comparecer no prazo de demais condições previstas no subitens 5.3. e 5.4., para a execução dos serviços contratados.

6.1.2. Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação contábil, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retirada das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado, mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

6.2. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme previsto no cronograma de desembolso.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços executados, mediante termo de recebimento definitivo dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), dos serviços executados e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as seguintes certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.



7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação das certidões enumeradas no subitem 7.1 deste instrumento.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.7. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

7.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa a ser definida na minuta do contrato”.

7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.

7.10. O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso seguinte:

Preço Mensal (R\$)	Mês												Preço Total R\$
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
xxx	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	xxx

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O julgamento das propostas será do tipo TÉCNICA E PREÇO.

8.2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.2.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2.2. Os preços ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx)

8.2.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.2.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

DD



9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em).

9.1.1. Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Serviços executados e em qual período;
- b) Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- c) Manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços prestados.

9.1.2. Em caso de dúvida, a administração poderá solicitar a apresentação de cópias, devidamente autenticadas, dos respectivos contratos e notas fiscais pertinentes aos atestados apresentados.

9.2. Certidão de Registro da empresa proponente, bem como do responsável técnico, no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

9.3. Declaração formal, em papel timbrado da licitante, de disponibilidade e apresentação de relação explícita do pessoal técnico especializado, considerado o mínimo essencial abaixo para o cumprimento do objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Na relação do pessoal técnico especializado necessário para execução do objeto da presente licitação, os mesmos deverão ser identificados com nome completo, número da carteira de identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade-CRC, número do CPF, endereço residencial, contendo no mínimo:

- a) 03 (três) profissionais com formação acadêmica superior - Bacharel em Ciências Contábeis.

9.4. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. A adjudicação da(s) proposta(s) de preços será pelo critério TÉCNICA E PREÇO.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano, conforme dotação(ões) orçamentária(s) a seguir:

Órgão 03- Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Unidade Orçamentária 03.01 - Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Função 04 - Administração
Sub-Função 122 - Administração Geral
Programa 0037 - Administração Geral
Projeto Atividade 2.006 - Manut. e Func. Da Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Classificação Econômica 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e das demais previstas no edital e seus anexos, deverá a CONTRATANTE obedecer às seguintes disposições:



12.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

12.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

12.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

12.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

12.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente;

12.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;

12.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

12.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenham recolhido no prazo determinado pela contratante;

12.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

12.1.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

12.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;

12.1.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

12.1.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.17. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

12.2. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e das demais previstas no edital e seus anexos, deverá a CONTRATADA obedecer às seguintes disposições:

12.2.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

12.2.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

12.2.3. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

12.2.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

12.2.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

12.2.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

12.2.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

12.2.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

12.2.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

12.2.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;

12.2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

12.2.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

12.2.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

12.2.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

12.2.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

12.2.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

12.2.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

12.2.18. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 206

Servidor Responsável



12.2.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.2.20. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;

12.2.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

12.2.23. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

12.2.24. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.25. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

12.3. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

13. DO CONTRATO

13.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo.

13.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa vencedora para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

13.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 13.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2. O presente Termo, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

13.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

13.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

13.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a validade da proposta vencedora da licitação.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

15.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Ao servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

16.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

16.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

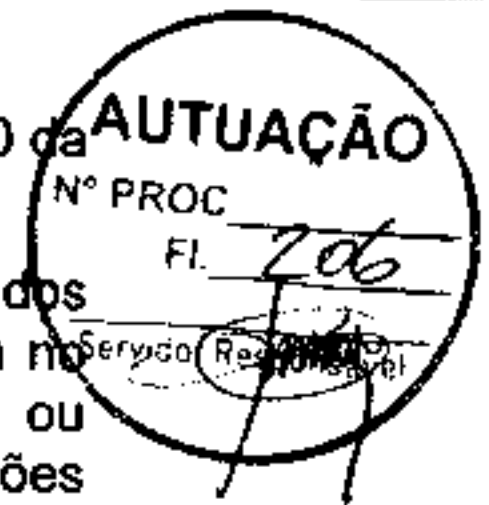
16.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

16.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

16.5. As multas previstas nos incisos do subitem 16.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto previsto neste instrumento, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

16.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

16.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e



alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

16.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

16.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

16.7.3. Rescisão do contrato.

16.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

16.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

16.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

16.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 16.1 desta cláusula.

16.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

16.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

16.12. A falta da mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

18.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 9);

18.1.4. Qualificação econômico-financeira;

18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 O presente Projeto Básico está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, alteradas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A pactuação contratual entrará em vigor na data da sua assinatura, e findar-se-á de acordo com o previsto neste termo, podendo ter seu prazo dimensionado até o limite de 60 (sessenta) meses;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
CNPJ: 06.172.720/0001-10

20.2. A contratada obriga-se em aceitar acréscimos e/ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial contratado, e contemplando como prestação dos serviços até 30 (trinta) dias da assinatura do termo aditivo;

20.3. Injustificadamente, a licitante vencedora do certame, recusar-se no cumprimento do prazo, assinar o instrumento de contrato, a sessão pública poderá ser retomada, cabendo pela ordem de classificação, o chamamento de todas as licitantes, que não impede em ser penalizada nos termos das leis, a proponente desistente;

20.4. No descumprimento das obrigações pertinentes a Contratada (total ou parcial) implicarão em penalidades subsidiadas pela Lei 8.666/1993 e alterações;

20.5. O início da prestação de serviços (no todo) será imediatamente após assinatura do contrato, conforme previsto neste instrumento.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
CNPJ: 06.172.720/0001-10

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL



A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal,

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
ANEXO III

"MODELO DA DECLARAÇÃO"



Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
Data da realização do certame: ... de de 2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de

local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
CNPJ: 06.172.720/0001-10

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
ANEXO IV**

"MODELO DA DECLARAÇÃO"



Ilma. Sr^a.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
Data da realização do certame: ... de de 2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de

local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
ANEXO V**

"MODELO DA DECLARAÇÃO"



Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

Data da realização do certame: de de 2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de

local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)

PD



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

ANEXO VI

"MODELO DA DECLARAÇÃO"



Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

Data da realização do certame: de de 2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistem
qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser
contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou
Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de
qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser
contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de

local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
CNPJ: 06.172.720/0001-10

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022
ANEXO VII
"MODELO DA DECLARAÇÃO"**



Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Handwritten mark

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA



LICITANTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO NO CRC(PJ):

Relação dos contadores sócios e associados e/ou empregados que serão utilizados na prestação de serviços constante do objeto deste Edital:

Nome: _____ Inscrição CRC nº _____
Nome: _____ Inscrição CRC nº _____
Nome: _____ Inscrição CRC nº _____
Nome: _____ Inscrição CRC nº _____
Nome: _____ Inscrição CRC nº _____
Nome: _____ Inscrição CRC nº _____

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Todos os documentos utilizados para a obtenção de pontuação da proposta técnica devem utilizar os dados do responsável técnico, e deve se referir a apenas um profissional com formação em Ciências Contábeis, sócio ou empregado

NOME: _____ INSCRIÇÃO CRC nº _____

REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO

1) PONTUAÇÃO DO TEMPO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

QUADRO I

REQUISITO BÁSICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Declaração que comprove registro no CRC do responsável técnico da pessoa Jurídica até 5 anos.	05
2) Declaração que comprove registro no CRC do responsável técnico da Pessoa Jurídica ACIMA DE CINCO ANOS COMPLETOS até 10 anos completos.	10
3) Declaração que comprove registro no CRC do responsável técnico da Pessoa Jurídica acima de 10 anos completos.	15

Pontuação Máxima: 15 pontos

Comprovação da pontuação:

a) Os requisitos constantes dos itens 1 e 2 deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração expedida pela Órgão de Classe em papel timbrado comprovando o tempo de inscrição.

2) PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA

QUADRO II

REQUISITO BÁSICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Pós-graduação	05
2) Mestrado	10
3) Doutorado	15

Pontuação Máxima: 15 pontos



Comprovação da pontuação:

Os requisitos constantes dos itens 1 e 2 deverão ser comprovados mediante apresentação de certificado de conclusão dos cursos supra referidos por profissional.

3) PONTUAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (EQUIPE TÉCNICA)

QUADRO III

REQUISITO BÁSICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Para cada atestado de capacidade técnica apresentado será considerado um ponto. Será permitido no máximo 10 atestados.	01 a 10 pontos

Obs: Os atestados de capacidade técnica que serão apresentados devem contemplar objeto semelhante ao do presente edital.

4) EXPERIÊNCIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA (EMPRESA)

QUADRO IV

REQUISITO BÁSICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Para cada atestado de capacidade técnica apresentado será considerado um ponto.	01 a 10 pontos

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Os atestados de capacidade técnica para comprovação deste item, somente serão considerados se emitidos por pessoa jurídica de direito público, empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações públicas, que serão apresentados devem contemplar objeto semelhante ao do presente edital.

2. Para fins de consideração de atestados, será considerado um atestado por entidade, independentemente do tempo da prestação dos serviços.

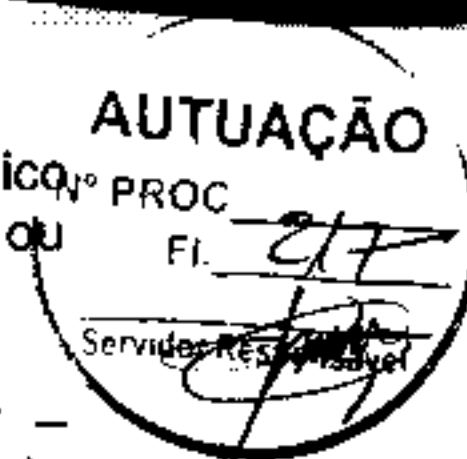
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO: 50 PONTOS.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Na hipótese do licitante deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação ou essa for considerada defeituosa, a mesma será desconsiderada no item a que se referir;

220

- Todos os documentos utilizados para a obtenção de pontuação do responsável técnico, deverão se referir a apenas um profissional com formação em ciências contábeis sócio ou empregado.
- A documentação apresentada para fins de obtenção da pontuação deverá se referir – obrigatoriamente – ao responsável técnico da licitante, que deve comprovar anexando cópia do contrato social ou cópia da carteira de trabalho;
- Todos os documentos necessários à comprovação da pontuação técnica deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. No caso de documentos emitidos pela Internet, a sua validação ocorrerá pela Comissão, a se realizar em momento oportuno.
- Caso seja indicado como responsável técnico para fins de pontuação empregado da empresa, deve obrigatoriamente estar inserido no envelope cópia autenticada de seu registro de empregado, bem como declaração assinada pelo referido profissional indicado de que assumirá a responsabilidade técnica pelo trabalho e que não pedirá substituição na constância do contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
ANEXO IX

“MODELO DA PROPOSTA”



Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
Data da realização do certame: de de 2022.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPONENTE:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone:

3. PROPOSTA DE PREÇOS:

Valor global da proposta: R\$ (.....).

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO DA PROPOSTA R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	1. Assessoria e Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 2. Assessoria e Consultoria na elaboração dos balancetes mensais; 3. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal); 4. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas dos Recursos do FUNDEB mensal e anual; 5. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de				R\$.....

	<p>Saúde mensal e anual;</p> <ol style="list-style-type: none"> 6. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social mensal e anual; 7. Assessoria e Consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC; 8. Assessoria e Consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado - TCE-MA; 9. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS; (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal sua regularização); 10. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS; (débitos por conta da Prefeitura Municipal); 11. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); 12. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); 13. Assessoria e Consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LÉGISLATIVO e PESSOAL) bimestral e anual; 14. Assessoria e consultoria na elaboração, envio e publicação ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN dos Relatórios Resumidos da Orçamentária - RREO e dos relatórios de Gestão Fiscal - RGF; 08. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão; 15. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão; 16. Assessoria e consultoria na elaboração e envio das informações do Sistema de Informação para Controle - SINC, junto ao TCE-MA; 17. Assessoria e consultoria e disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para 				
--	---	--	--	--	--



	<p>fins de publicação no site da prefeitura;</p> <p>18. Assessoria e consultoria na elaboração e envio das informações contábeis e fiscais dos entes da Federação para fins da consolidação das contas nacionais, por intermédio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro – Siconfi, mantido pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>19. Assessoria e consultoria na elaboração e envio da Declaração das Contas Anuais - DCA, por intermédio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>20. Assessoria e consultoria na elaboração e envio do Cadastro da Dívida Pública (CDP) por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>21. Assessoria e consultoria na elaboração dos projetos orçamentários (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA); Assessoria e Consultoria para atualização/alteração dos responsáveis pelos CNPJ da Prefeitura, Fundos Municipais e demais órgãos.</p>				
					<p>Preço Total da Proposta R\$.....</p>



4. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

5. Declaramos para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste procedimento licitatório.

6. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

7. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura, conforme previsto no Edital da Tomada de Preços nº. 003/2022.

8. Declaro que os serviços serão prestados nos prazos e demais condições previstas no Edital de Licitação.

9. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. _____, AGÊNCIA N°. _____, BANCO _____, em nome de _____.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
CNPJ: 06.172.720/0001-10

10. Informamos que o Representante que assinará o Contrato, será o Sr. _____,
Portador do RG, sob o n°. _____, e CPF n° _____, com residência na
_____.

.....(.....), de de
(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o n° 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na Rua _____, inscrita no C.N.P.J sob o n° _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a) RG N° _____ E CPF N° _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO N° _____**, decorrente da TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022, formalizado nos autos do **Processo Administrativo n° 292207-0001**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para esta Prefeitura Municipal, conforme especificações descritas no Projeto Básico, Anexo I do edital da licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o n° 003/2022, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (.....), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01				
VALOR TOTAL R\$......					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital da Tomada de Preços n.º 003/2022; e
- II – Proposta firmada pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de _____ (.....) meses, contados da data da sua assinatura.

4.2 Após o término de vigência do prazo inicial de _____ (.....) meses, o presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, mediante apostilamento ou termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- 4.2.1. Os serviços foram prestados regularmente;
- 4.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por 3 (três) vezes ou mais;
- 4.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- 4.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 4.2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.



CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Os serviços serão realizados ao longo da vigência do presente contrato.
- 5.3. O objeto deste contrato deverá ser prestado pela CONTRATADA, mensalmente, no prazo e demais condições previstas nos itens 5 e 6 do Projeto Básico, Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, parte integrante do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços executados, mediante termo de recebimento definitivo dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), dos serviços executados e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista,

para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as seguintes certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação das certidões enumeradas no subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.7. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.





7.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa e demais condições previstas na cláusula oitava.

7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.

7.10. O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso seguinte:

PREÇO MENSAL (R\$) XXX	MÊS												PREÇO TOTAL R\$ XXX
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.1.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

9.1. É admitida repactuação deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano (computadas as eventuais prorrogações).

9.2. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano, conforme dotação(ões) orçamentária(s) a seguir:

Órgão 03– Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Unidade Orçamentária 03.01 – Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Função 04 – Administração
Sub-Função 122 – Administração Geral
Programa 0037 – Administração Geral



Projeto Atividade 2.006 – Manut. e Func. Da Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Classificação Econômica 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

12.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022:

13.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

13.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

13.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

13.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente;

13.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**, quando da necessidade de contratação do serviço;

13.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

13.1.10. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa **CONTRATADA** não tenham recolhido no prazo determinado pela contratante;

13.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a **CONTRATADA** e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

13.1.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

13.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela **CONTRATADA**, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;

13.1.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização;



13.1.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.17. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital, no Projeto Básico da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022:

14.1.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Justiça e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

14.1.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

14.1.3. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

14.1.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

14.1.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

14.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

14.1.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

14.1.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

14.1.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;

14.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.1.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

14.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

14.1.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;



- 14.1.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- 14.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 14.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 14.1.18. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 14.1.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 14.1.20. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;
- 14.1.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;
- 14.1.23. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
- 14.1.24. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.1.25. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

14.2. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

15.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

15.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

15.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.



15.5. As multas previstas nos incisos do subitem 15.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto previsto neste instrumento, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

15.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

15.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

15.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

15.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

15.7.3. Rescisão do contrato.

15.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

15.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

15.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

15.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.1 desta cláusula; poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 15.1 desta cláusula.

15.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

15.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

15.12. A falta da mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

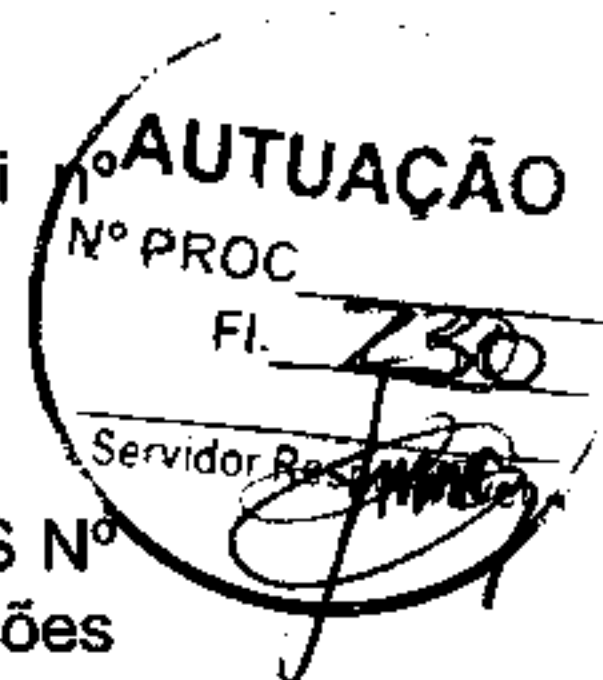
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste

instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais pertinentes.

22.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio dos Lopes (MA), de de

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF N° _____
02. _____
CPF N° _____

20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
CNPJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ANEXO XI

"MINUTA DA DECLARAÇÃO"



Ilma. Sr^a.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Declaramos para os devidos fins, que o Sr. _____,
portador da cédula de identidade n.º _____, representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, nos
termos do item 6.2.3.5 do edital de licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022,
tomou conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, constatando as
condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações
técnicas pertinentes para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme
determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

.....(.....), de de

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

220

DESPACHO



À Comissão Permanente de Licitação-CPL
A/C Milena Melo Silva
MD Presidente da CPL

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE EDITAL PARA TOMADA DAS PROVIDÊNCIA PARA TORNAR PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO.

Senhor (a) Presidente,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 292207-0001, visando a realização de TOMADA DE PREÇOS, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes (MA).

Informamos que já foram realizados os atos processuais indispensáveis, quais sejam, Pesquisa de Preços de Mercado, Dotação Orçamentária, Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório por parte da Autoridade Superior, bem como o Edital, devidamente examinado pela Procuradoria do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias para tornar público o aviso de licitação, contendo, de forma precisa, a data, horário, local de realização da sessão de julgamento, tudo em conformidade com as determinações legais.

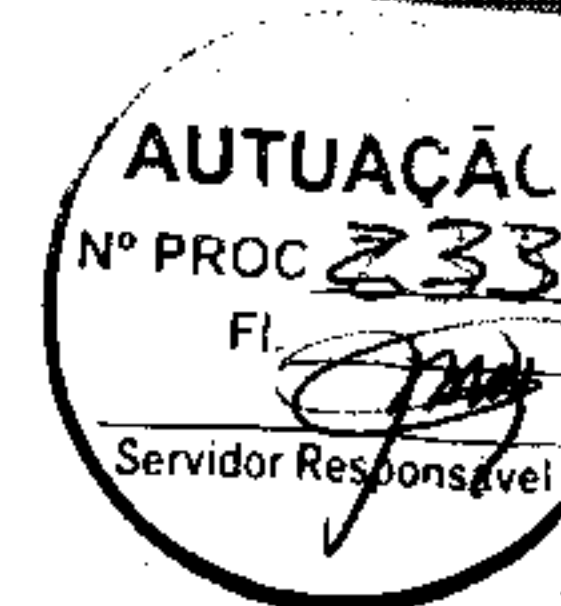
Sec. Mun. de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 30 de agosto de 2022.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Sec. Mun. de Orçamento e Finanças
Portaria 003/2021- GPSAL

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Comissão Permanente de Licitação - CPL



Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão da Comissão Permanente de Licitação, AUTUAMOS o Processo Administrativo nº 292207-0001, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavramos este termo.

1. RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Ofício da Secretária Municipal de Orçamento e Finanças ao Gabinete (fl. 02);
- b) Planilhas contendo especificações dos serviços (fls. 03/05);
- c) Despacho de autorização da autoridade competente (fl. 14);
- d) Despacho ao Setor de Protocolo (fl. 15);
- e) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo deste Município (fl. 19);
- f) Despachos de solicitação de pesquisas de preços (fls. 23/25);
- g) Pesquisas de preços (fls. 26/71);
- h) Despachos de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária (fls. 72/73);
- i) Certidão de existência de dotação orçamentária (fl. 74);
- j) Autorização para abertura de procedimento licitatório na modalidade Tomada e Preços (fl. 97).

2. DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº. 292207-0001
- Modalidade: Tomada de Preços
- Tipo de Julgamento: "Técnica e Preço"
- Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
- Requisitante: Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na planilha orçamentária, parte integrante do Projeto Básico. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 198.600,00 (Cento e noventa e oito mil e seiscentos reais)**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato não estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

I Classificação Orçamentária:


Órgão 03- Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Unidade Orçamentária 03.01 - Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Função 04 - Administração
Sub-Função 122 - Administração Geral
Programa 0037 - Administração Geral
Projeto Atividade 2.006 - Manut. e Func. Da Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Classificação Econômica 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos


Para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão destinados recursos financeiros oriundos do Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.


6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente licitação está fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 30 de agosto de 2022.


MILENA MELO SILVA
Presidente da CPL
Port. 365/2022-GPSAL

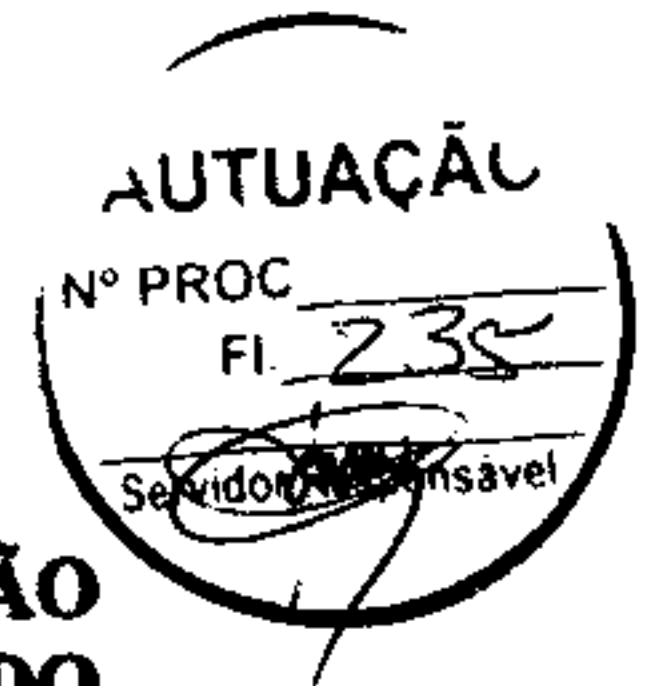

JÚLIO MARINHO DA SILVA
Membro
Port. 365/2022-GPSAL


GABRIELLY SILVA DE MELO
Membro
Port. 365/2022-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 365/2022- GPSAL



Ementa:

NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MILENA MELO SILVA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **JULIO MARINHO DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20 para a função de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA.

Art. 3º - **NOMEAR** a servidora **GABRIELLY SILVA DE MELO**, pertencente ao quadro de servidores comissionados deste Município, portador(a) de RG 038543042009-8 SSP/MA e CPF 054.205.523-61, para exercer a função de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 28 de Abril de 2022.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



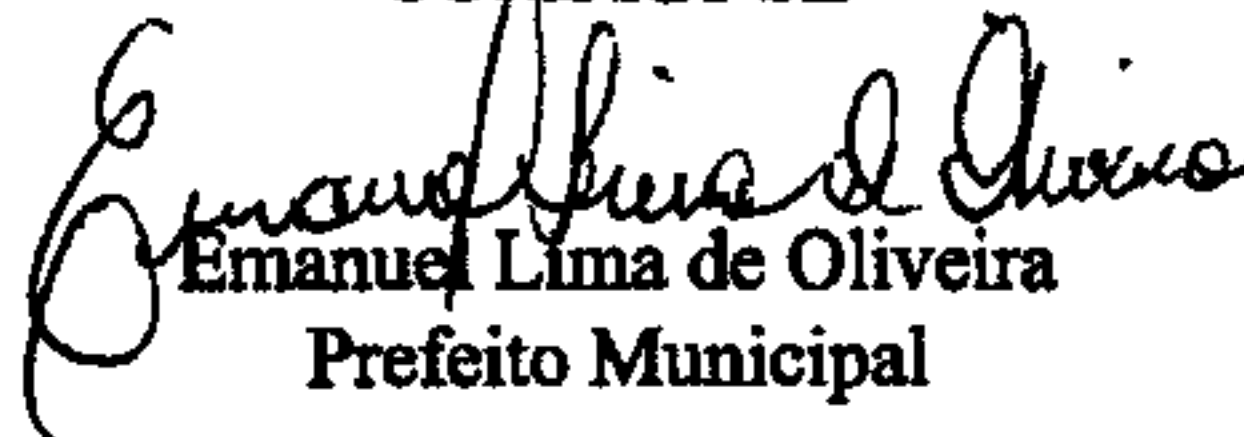
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 365 de 28 de Abril de 2022 que NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 365-GPSAL de 28 de Abril de 2022 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 28 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE


REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 365-GPSAL de 28 de abril de 2022, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 28 de Abril de 2022.


Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 80/2022 Santo Antonio dos Lopes - MA, 28.04.2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

SSP/MA, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20 para a função de membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA.

Art. 3º - NOMEAR a servidora GABRIELLY SILVA DE MELO, pertencente ao quadro de servidores comissionados deste Município, portador(a) de RG 038543042009-8 SSP/MA e CPF 054.205.523-61, para exercer a função de membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 28 de Abril de 2022.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código Identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 112204-0001, Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022, realizado nos moldes do art. 25, inciso II, c/c art.26, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais na área

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 365/2022-GPSAL

Ementa:

NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

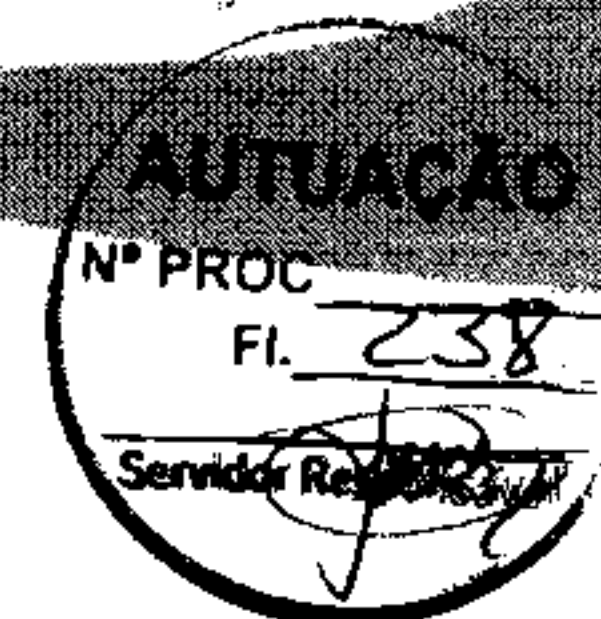
RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10




TERMO DE JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Junto aos autos desta Tomada de Preços nº 003/2022, as publicações do aviso no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 31/08/2022), no Diário Oficial do Município (em 01/09/2022); no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA: <http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>, (em 01/09/2022); Jornal de grande circulação "Jornal O Imparcial"(em 01/09/2022).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 02 de setembro de 2022.


Milena Melo Silva
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022



A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar às 9h do dia 05/10/2022, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, do tipo Técnica e Preço, sob o regime empreitada por preço global, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes MA, conforme Edital e Anexos. A licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n – Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser obtidos mediante o pagamento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser feito através de DAM, os interessados também poderá adquirir através de *download* no site oficial do município: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/>

Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail:
cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes - MA, 31 de agosto de 2022.


MILENA MELO SILVA
Presidente-CPL

e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. d) Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993. e) Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico, nº 003/2022. f) Valor Contratual: R\$ 18.985,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta e cinco reais). g) Vigência: até o dia 31/12/2022, contado a partir da data de assinatura h) Dotação Orçamentária: 06; 06.02; 10; 301; 0171; 0380; 2.035; 2.036; 4.041; 4.040; 3.3.90.30.00; 1500100200; 1500000000. i) Signatários: pela Contratante, Maria Lima da Silva Neres, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e pela Contratada, Isaias Felix do Nascimento, representante legal.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20220820

a) Processo Administrativo n.º 222203-0001; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20220820. Firmado em 30 de agosto de 2022 entre Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 29.043.834/0001-66. c) Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de insumos (materiais), pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. d) Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993. e) Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico, nº 003/2022. f) Valor Contratual: R\$ 11.616,00 (onze mil e seiscentos e dezesseis reais). g) Vigência: até o dia 31/12/2022, contado a partir da data de assinatura h) Dotação Orçamentária: 06; 06.02; 10; 301; 0171; 0380; 2.035; 2.036; 4.041; 4.040; 3.3.90.30.00; 1500100200; 1500000000. i) Signatários: pela Contratante, Maria Lima da Silva Neres, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e pela Contratada, Iuri Renan Bergamin, representante legal.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20220819

a) Processo Administrativo n.º 222203-0001; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20220819. Firmado em 30 de agosto de 2022 entre Prefeitura

Municipal de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a empresa ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 37.753.996/0001-16. c) Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de insumos (materiais), pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. d) Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993. e) Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico, nº 003/2022. f) Valor Contratual: R\$ 70.171,80 (setenta mil e cento e setenta e um reais e oitenta centavos). g) Vigência: até o dia 31/12/2022, contado a partir da data de assinatura h) Dotação Orçamentária: 06; 06.02; 10; 301; 0171; 0380; 2.035; 2.036; 4.041; 4.040; 3.3.90.30.00; 1500100200; 1500000000. i) Signatários: pela Contratante, Maria Lima da Silva Neres, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e pela Contratada, Adriana Pereira Moura, representante legal.

Código identificador:

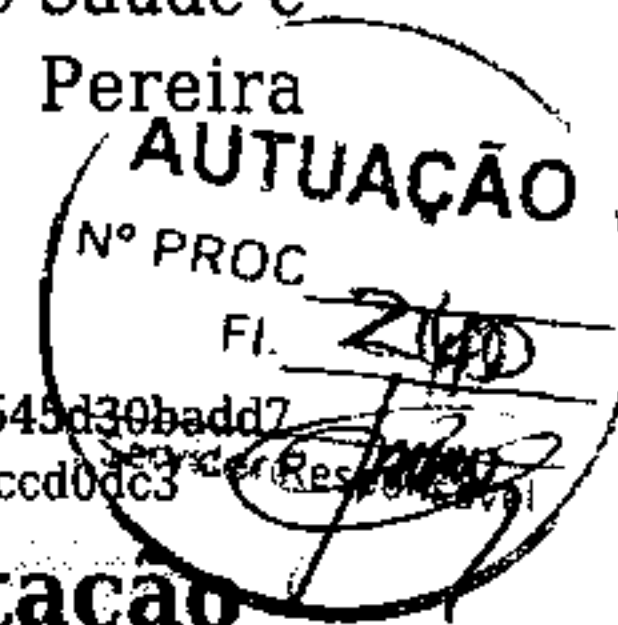
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar às 9h do dia 05/10/2022, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, do tipo Técnica e Preço, sob o regime empreitada por preço global, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes MA, conforme Edital e Anexos. A licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser obtidos mediante o pagamento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser feito através de DAM, os interessados também poderá adquirir através de download no site oficial do município:



<https://www.stoantioniodoslopes.ma.gov.br/>
 Esclarecimentos adicionais no endereço retro
 mencionado ou pelo e-mail:
 cpl@stoantioniodoslopes.ma.gov.br
 Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio
 dos Lopes - MA, 01 de setembro de 2022.
 MILENA MELO SILVA
 Presidente



Código identificador:
 82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de
 Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
 Av. Presidente Vargas, 446, Centro
 Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE
 SANTO ANTONIO
 DOS
 LOPES:06172720000
 110

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
 SANTO ANTONIO DOS LOPES:0617272000110
 DN: cn=SANTO ANTONIO DOS
 LOPES, ou=SEI, ou=Secretaria de Gestão
 Federal do Brasil - RS, cn=RS e-CPF J1,
 ou=AR FACILIO CERTIFICADORA DIGITAL,
 ou=Assessoria Tecnológica, ou=29422174699187,
 cn=ALFREDO DE SANTO ANTONIO DOS
 LOPES:0617272000110
 Data: 2022.09.01 18:04:52 -03'00'





Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes

Av. Presidente Vargas, 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 - Tel: (99) 3666 1191 - Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Data da Publicação Aviso	Data da Publicação Edital	Data da Abertura	TIPO TÉCNICA E PREÇO	Situação
01/09/2022 as 10:30	01/09/2022 as 10:30	05/10/2022 as 09:00		ABERTA
LOCAL DE ABERTURA				
CPL - PRAÇA ABRAÃO FERREIRA				
OBJETO DA LICITAÇÃO				
Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes (MA).				
ÓRGÃO(S)				
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças				
RESPONSÁVEL(S)				
Milena Melo Silva Presidente da CPL				
FORMA DE PUBLICAÇÃO				
E-DOM - DIARIO OFICIAL ELETRONICO; JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO				
ANDAMENTO				
01/09/2022 as 10:30 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO				
ARQUIVOS DISPONÍVEIS				
Descrição				Tamanho
EDITAL				643.93 kb



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/09/2022 - 02/09/2022
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110
DATA DE CRIAÇÃO: 02/09/2022 12:00:27
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 114e4edc-cfe7-40d4-88e8-bc56cf62851f

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06172720000110	TP32022	TP	3	2022	02743308303	02/09/2022	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 1

Resultado

id contratacao	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
Sem itens					

Total Resultado: 0

Ata Registro

id contratacao	numero	ano	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
Sem itens							

Total Ata Registro: 0

Cadastro Orgão

id contratacao	numero	ano	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
Sem itens							

Total Cadastro Orgão: 0

Cadastro Licitante

id contratacao	cpf cnpj	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
Sem itens						

Total Cadastro Licitante: 0

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
Sem itens											

Total Contrato: 0

Sanção

id contratacao	id contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
Sem itens								

Total Sanção: 0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10


TERMO DE JUNTADA DE CREDENCIAMENTO



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Junto aos autos do processo licitatório nº 003/2022, na Modalidade: TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes (MA), os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO apresentados pela empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 05 de outubro de 2022.


MILENA MELO SILVA
Presidente da CPL
Port. nº 365/2022-GPSAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 246
Servidor Responsável

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.990.546/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV CEL COLARES MOREIRA, SL.701-C.EMP.V.DE MORAIS

NÚMERO
7

COMPLEMENTO

CEP
65.071-322

BAIRRO/DISTRITO
CALHAU

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@ATIVAMA.COM

TELEFONE
(98) 9190-8081/ (98) 8904-2407

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/06/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2022** às **09:33:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

AUTUAÇÃO
Nº PROC _____
Fl. 247
Servidor Responsável _____



NOME
CIRO DA SILVA PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
0374760920053 RESP. MA

CPF
041.589.503-09

DATA NASCIMENTO
02/04/1993

FILIAÇÃO
SILVIO FAÇAO PEREIRA
JACKLINE DA SILVA PEREIRA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
[] [] []

Nº REGISTRO
02267145656

VALIDADE
25/05/2012

1ª HABILITAÇÃO
04/08/2011



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3089639213

OBSERVAÇÕES

C. P.
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
27/05/2012

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

05885412410
MA047399600

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures and marks]

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 248
Servidor Responsável

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE INTERIORES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2221155090

2221155090

2221155090

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
MARANHÃO
DENATRAN **CONTRAN**

NOME
ZENOS LUIS VIEGAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1062112980 SEJUSP MA

CPF
001.350.343-02

DATA NASCIMENTO
25/08/1983

FILIAÇÃO
BENJAMIM ANDRE VIEGAS
MARIA DE FATIMA PEREIRA VIEGAS

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AB

Nº REGISTRO
01698491078

VALIDADE
28/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
03/10/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
[Assinatura]

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
29/07/2021

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

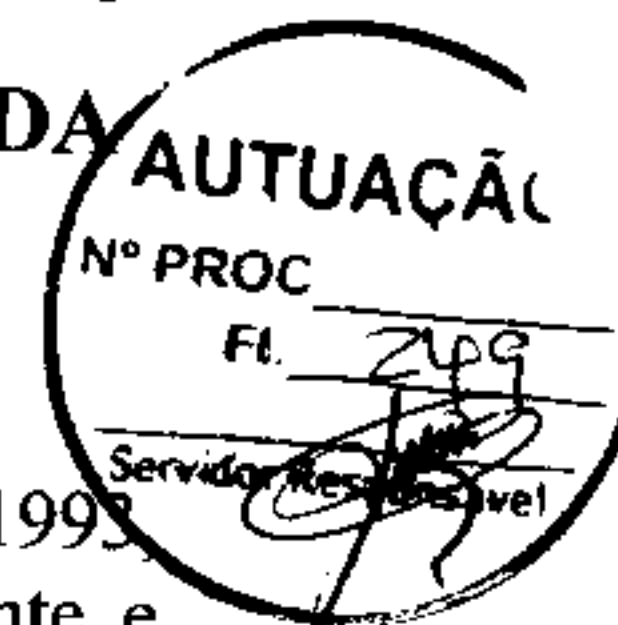
SERPRO / DENATRAN

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**



CIRO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, natural de São Luís/MA, Solteiro, nascido em 02/04/1993, Administrador, portador do CPF nº. 041.589.503-09, RG nº 0374760920093 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua dos angelins, nº 30, quadra 07 11 A, Bairro: Jardim São Francisco, São Luís/MA, CEP: 65.076-030;

ENOS LUIS VIEGAS, brasileiro, natural de Penalva/MA, Casado em regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 25/08/1983, Contador, portador do CPF nº. 001.350.343-02, Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº. 03698491078 DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua do Retiro, S/N, APT 02 bloco 10 Condomínio Gran Village Eld. Turu Bairro: Turu, São Luís/MA, CEP: 65067-380.

Únicos sócios da sociedade empresarial “**ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**” que tem sede e domicílio na Rua dos Guriatans, nº 10, Bairro: Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-460, inscrita no CNPJ nº **24.990.546/0001-03**, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº **21201006364** em **30/07/2018**, resolvem neste ato, alterar e consolidar seu contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresarial resolve alterar neste ato seu endereço **de:** Rua dos Guriatans, nº 10, Bairro: Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-460, **para:** Avenida Cel. Colares Moreira, Sala 701 - C. Empresarial Vinicius de Moraes nº 07, Bairro: Calhau, São Luís / MA, CEP: 65071322.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial “**ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**” que tem sede e domicílio na Avenida Cel. Colares Moreira, Sala 701 - C. Empresarial Vinicius de Moraes nº 07, Bairro: Calhau, São Luís / MA, CEP: 65071322

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objetos:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, tais como: serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, os serviços de apoio à secretaria, a redação de cartas e resumos, o serviço de transcrição de

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

documentos, as atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital;

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

8219-9/01 - Fotocópias;

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.



CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
CIRO DA SILVA PEREIRA	45,00	45.000	45.000,00
ENOS LUIS VIEGAS	55,00	55.000	55.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto a prestação de serviços contábeis, nos termos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1166/09.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em **13/06/2016** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

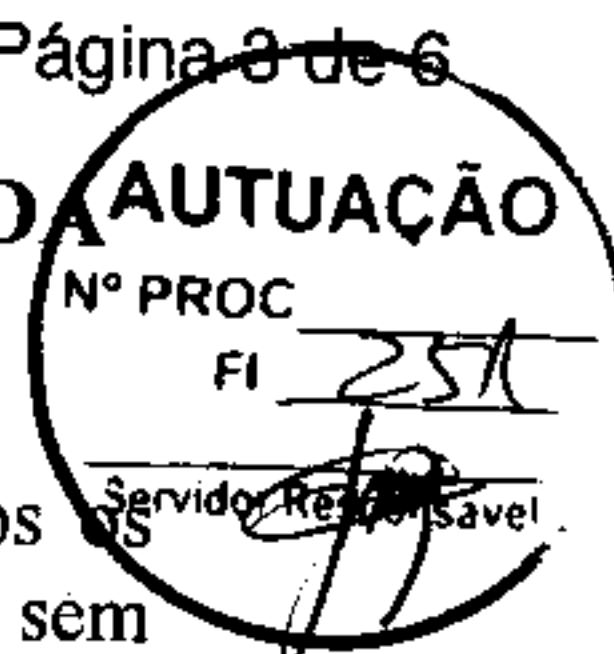
CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **CIRO DA SILVA PEREIRA**, assinando **isoladamente**, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**



CLÁUSULA OITAVA - A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, assim como, a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Terceiro - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização (Resolução CFC nº 1166/09).

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA - As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

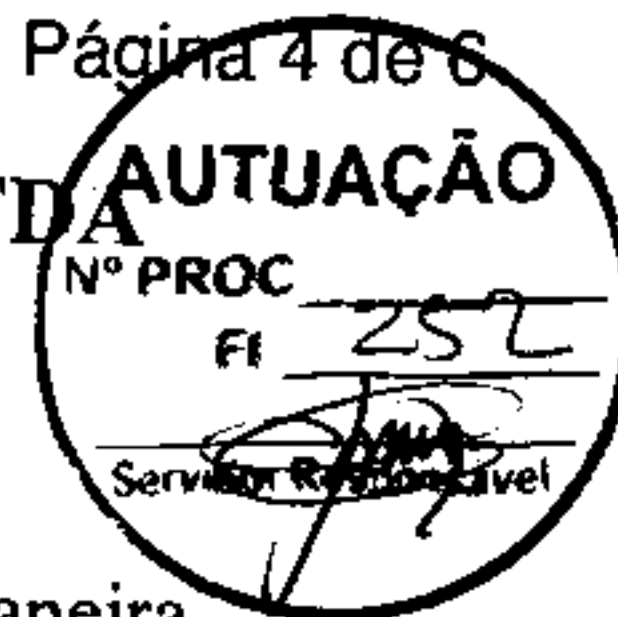
CLÁUSULA DÉCIMA - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será exercida por:

- a) - **ENOS LUIS VIEGAS**, Contabilista, CRC/MA 013172/O-3, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinados com o art. 3º da Resolução CFC nº 560/83;

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro do corrente ano. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos (Lei nº. 6.404/76).

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A distribuição de lucros da sociedade poderá ocorrer de maneira desproporcional em relação à participação no capital social, desde que tal distribuição seja aprovada por sócios representando a totalidade do capital social.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de liquidação e dissolução da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

Parágrafo Primeiro - Nos casos previstos pelo "caput" desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade, profissionais que atendam as exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis (Res. CFC nº 1166/09)

Parágrafo Segundo - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (artigo 1011, § 1º da Lei 10.406/02).

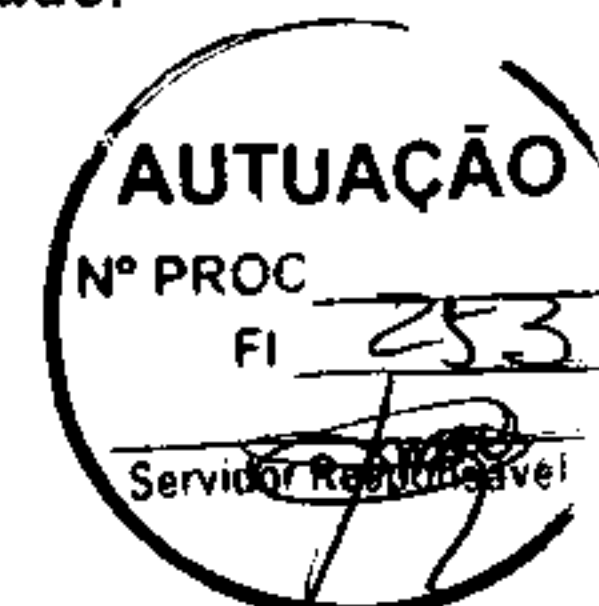
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, sejam entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo único - Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro da cidade de São Luis capital do Maranhão, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page. There are three distinct signatures: one on the left, one in the center, and one on the right. The rightmost signature appears to be "SML".

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, devendo a primeira delas serem arquivadas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e a segunda no Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão, ficando a segunda via na sede da sociedade.



São Luís/MA, 17 de fevereiro de 2022.

aa) _____
CIRO DA SILVA PEREIRA
Sócio/Administrador

aa) _____
ENOS LUIS VIEGAS
Sócio

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page. There are three distinct marks: a large signature on the left, a smaller signature in the middle, and another signature on the right.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00135034302	ENOS LUIS VIEGAS
04158950309	CIRO DA SILVA PEREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2022 17:54 SOB Nº 20220211043.
PROTOCOLO: 220211043 DE 18/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202231743. CNPJ DA SEDE: 24990546000103.
NIRE: 21201006364. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2022.
ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinaturas manuscritas]



**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 13/06/2016, NIRE: 21201006364, CNPJ: 24.990.546/0001-03, estabelecido(a) na AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, SL.701-C.EMP.V.DE MORAIS, 7, CALHAU, São Luís - MA, CEP: 65071-322, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís - MA, 15/03/2022

CIRO DA SILVA PEREIRA
Sócio/Administrador

ENOS LUIS VIEGAS
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00135034302	ENOS LUIS VIEGAS
04158950309	CIRO DA SILVA PEREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2022 09:21 SOB Nº 20220325413.
PROTOCOLO: 220325413 DE 16/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203279030. CNPJ DA SEDE: 24990546000103.
NIRE: 21201006364. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2022.
ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 24.990.546/0001-03
Razão Social: ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Atividade Econômica Principal:

6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Endereço:

AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, SL.701-C.EMP.V.DE MORAIS, 7 - CALHAU - São
Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

CPF/CNPJ: **24.990.546/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:02:01 do dia 26/09/2022 , com validade até o dia 26/10/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 16C51CAQn23n5yKDiy0H

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/10/2022 09:13:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**
CNPJ: **24.990.546/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Handwritten signatures and initials.



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Processo Administrativo nº	DATA
292207-0001	29/07/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

VOLUME – II / II



COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO – PMSAL
EDITAL DE TOMADA DE PRECOS N 003/2022
ENVELOPE N 01 – HABILITACAO
PROPONENTE: ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA
CNPJ: 24.990.546/0001-03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10


TERMO DE JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Junto aos autos do processo licitatório nº 003/2022, na Modalidade: TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes (MA), os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apresentados pela empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 05 de outubro de 2022.


MILENA MELO SILVA
Presidente da CPL
Port. nº 365/2022-GPSAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.990.546/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2016
NOME EMPRESARIAL ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CEL COLARES MOREIRA, SL.701-C.EMP.V.DE MORAIS	NÚMERO 7	COMPLEMENTO *****
CEP 65.071-322	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ATIVAMA.COM	
TELEFONE (98) 9190-8081/ (98) 8904-2407		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2022 às 09:33:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 24.990.546/0001-03
Razão Social: ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Atividade Econômica Principal:

6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Endereço:

AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, SL.701-C.EMP.V.DE MORAIS, 7 - CALHAU - São
Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 26/09/2022 19:34



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

CPF/CNPJ: **24.990.546/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:02:01 do dia 26/09/2022 , com validade até o dia 26/10/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 16C51CAQn23n5yKDiy0H

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**



CIRO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, natural de São Luís/MA, Solteiro, nascido em 02/04/1992, Administrador, portador do CPF nº. 041.589.503-09, RG nº 0374760920093 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua dos angelins, nº 30, quadra 07 11 A, Bairro: Jardim São Francisco, São Luís/MA, CEP: 65.076-030;

ENOS LUIS VIEGAS, brasileiro, natural de Penalva/MA, Casado em regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 25/08/1983, Contador, portador do CPF nº. 001.350.343-02, Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº. 03698491078 DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua do Retiro, S/N, APT 02 bloco 10 Condomínio Gran Vilage Eld. Turu Bairro: Turu, São Luís/MA, CEP: 65067-380.

Únicos sócios da sociedade empresarial "ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA" que tem sede e domicílio na Rua dos Guriatans, nº 10, Bairro: Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-460, inscrita no CNPJ nº 24.990.546/0001-03, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21201006364 em 30/07/2018, resolvem neste ato, alterar e consolidar seu contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresarial resolve alterar neste ato seu endereço de: Rua dos Guriatans, nº 10, Bairro: Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-460, para: Avenida Cel. Colares Moreira, Sala 701 - C. Empresarial Vinicius de Moraes nº 07, Bairro: Calhau, São Luís / MA, CEP: 65071322.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

↓

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial "ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA" que tem sede e domicílio na Avenida Cel. Colares Moreira, Sala 701 - C. Empresarial Vinicius de Moraes nº 07, Bairro: Calhau, São Luís / MA, CEP: 65071322

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objetos:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, tais como: serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, os serviços de apoio à secretaria, a redação de cartas e resumos, o serviço de transcrição de

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

documentos, as atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital;

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

8219-9/01 - Fotocópias;

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.



CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
CIRO DA SILVA PEREIRA	45,00	45.000	45.000,00
ENOS LUIS VIEGAS	55,00	55.000	55.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto a prestação de serviços contábeis, nos termos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1166/09.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em **13/06/2016** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

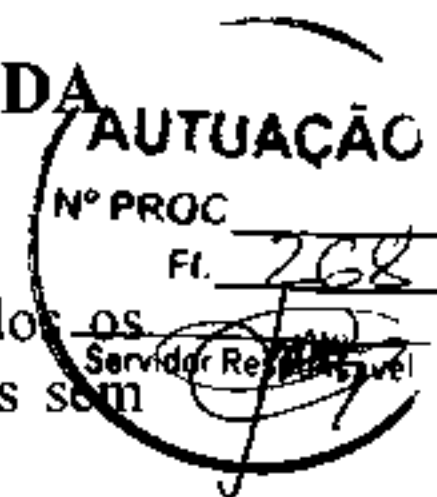
CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **CIRO DA SILVA PEREIRA**, assinando **isoladamente**, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**



CLÁUSULA OITAVA - A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, assim como, a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Terceiro - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização (Resolução CFC nº 1166/09).

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA - As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA DÉCIMA - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será exercida por:

- a) - **ENOS LUIS VIEGAS**, Contabilista, CRC/MA 013172/O-3, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinados com o art. 3º da Resolução CFC nº 560/83;

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro do corrente ano. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos (Lei nº. 6.404/76).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 269
Servidor Res. [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A distribuição de lucros da sociedade poderá ocorrer de maneira desproporcional em relação à participação no capital social, desde que tal distribuição seja aprovada por sócios representando a totalidade do capital social.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de liquidação e dissolução da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

Parágrafo Primeiro - Nos casos previstos pelo "caput" desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade, profissionais que atendam as exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis (Res. CFC nº 1166/09)

Parágrafo Segundo - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (artigo 1011, § 1º da Lei 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, sejam entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo único - Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro da cidade de São Luis capital do Maranhão, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

[Assinaturas manuscritas]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, devendo a primeira delas serem arquivadas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e a segunda no Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão, ficando a segunda via na sede da sociedade.



São Luís/MA, 17 de fevereiro de 2022.

aa) _____
CIRO DA SILVA PEREIRA
Sócio/Administrador

aa) _____
ENOS LUIS VIEGAS
Sócio

Four handwritten signatures and initials are located at the bottom right of the page. One is a large, stylized signature, another is a smaller signature, and two are initials or short signatures.



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00135034302	ENOS LUIS VIEGAS
04158950309	CIRO DA SILVA PEREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2022 17:54 SOB Nº 20220211043.
PROTOCOLO: 220211043 DE 18/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202231743. CNPJ DA SEDE: 24990546000103.
NIRE: 21201006364. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2022.
ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Tránsito

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 222
Servidor Res...



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2221155090

NOME ENOS LUIS VIEGAS		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 1302112980 SE.FUSP MA		
CPF 001.350.343-02	DATA NASCIMENTO 25/08/1983	
FILIAÇÃO BENJAMIM ANDRE VIEGAS MARIA DE FATIMA PEREIRA VIEGAS		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 01646421076	VALIDADE 26/07/2021	1ª HABILITAÇÃO 03/10/2005

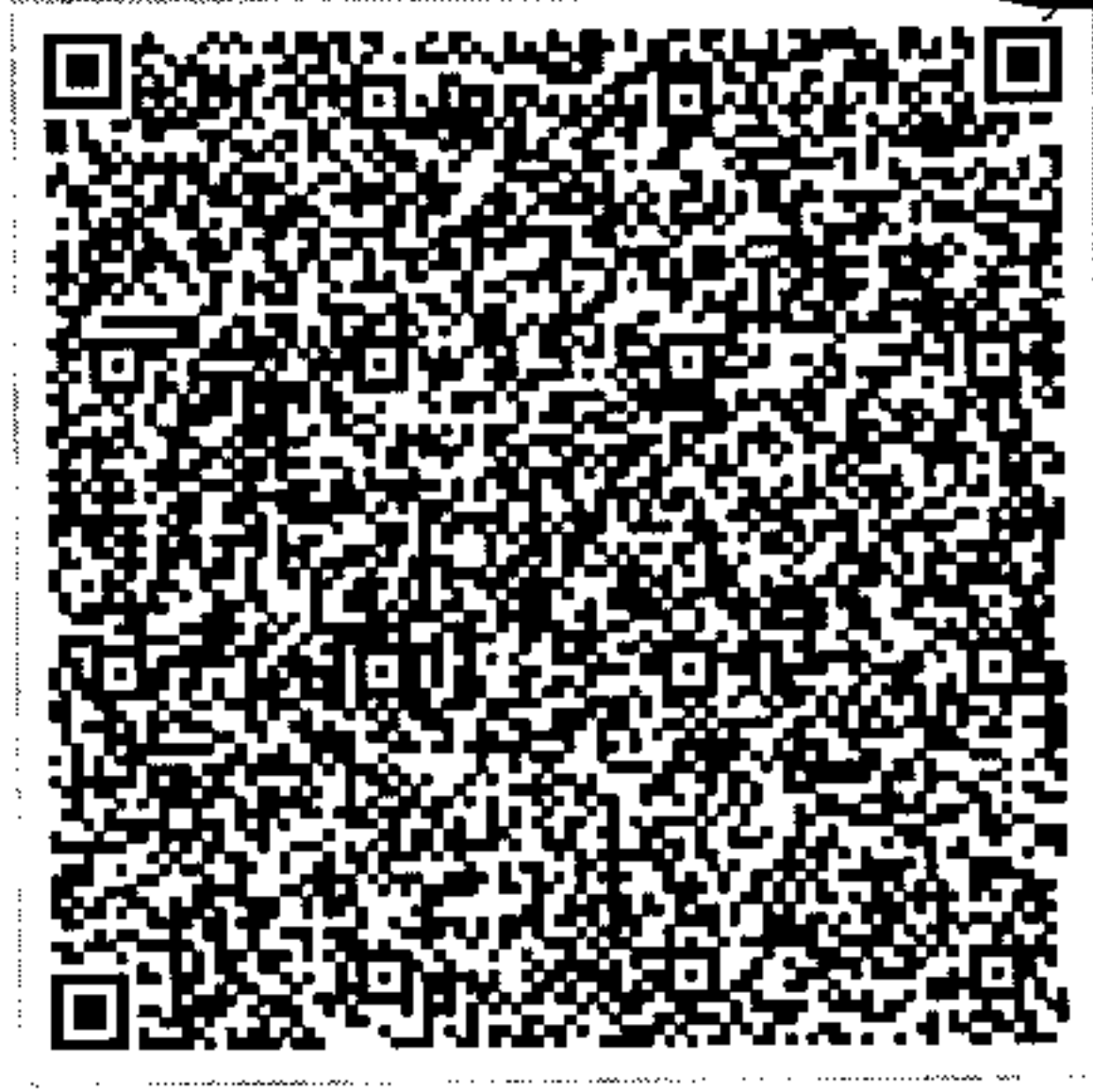
OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: SAO LUIS, MA
DATA EMISSÃO: 29/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO
57501063437
MA048399506

MARANHÃO
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures and marks]
10

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 213
Servidor Responsável



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3089639213

NOME CIRO DA SILVA PEREIRA		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 0374760920093 SESP MA		
CPF 041.589.503-09	DATA NASCIMENTO 02/08/1993	
FILIAÇÃO SILVIO FALCAO PEREIRA JACKLINE DA SILVA PEREIRA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
		11
Nº REGISTRO 03051745636	VALIDADE 27/05/2022	1ª HABILITAÇÃO 04/08/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
27/05/2022

3089639213

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

05885412410
MA047399600

MARANHÃO
DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

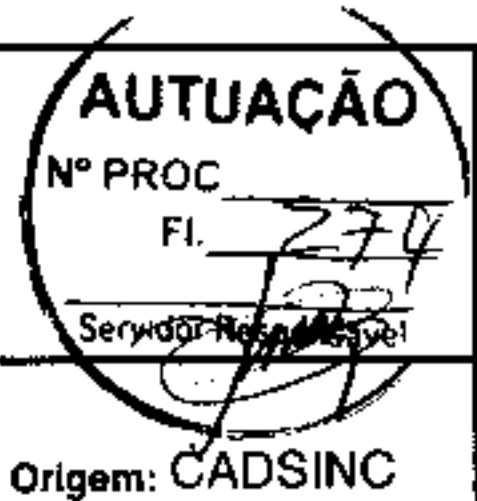
(Handwritten signatures and marks)



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE



DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 98221331 **CNPJ:** 24990546000103
NOME EMPRESARIAL: ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
NOME FANTASIA: ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 18/02/2022
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 21201006364
CAPITAL SOCIAL: 100.000,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** OUTROS
LIVRO: **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 13/06/2016
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE **TIPO DE INSCRIÇÃO:** NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE: ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:**
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO **INSC. IMOBILIÁRIA:** 220815100040000
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 7
ENDEREÇO: AV CEL COLARES MOREIRA, SL.701-C.EMP.V.DE **CEP:** 65071322
COMPLEMENTO: QUADRA07 **BAIRRO:** CALHAU
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÊNCIA: **LATITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 30
ENDEREÇO: R DOS ANGELINS **CEP:** 65076030
COMPLEMENTO: QUADRA07 **BAIRRO:** JARDIM SAO FRANCISCO

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 91908081
E-MAIL	parafiscal02@gmcontabil.cnt.br
	parafiscal02@gmcontabil.cnt.br

12

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	
855030200	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	
692060200	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
821999900	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO	
692060100	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	SIM
620150100	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB	
821990100	FOTOCOPIAS, REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO.	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	04158950309	CIRO DA SILVA PEREIRA
Contábil	00137783310	JOSE FRANCISCO SILVA COSTA JUNIOR

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
04158950309	CIRO DA SILVA PEREIRA	ADMINISTRADOR	

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² QUANTIDADE: 0**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 26/09/2022

CPF/CNPJ: 24990546000103
 Nome/Razão: ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
 Contribuinte

null

Servidor

13



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98221331	24.990.546/0001-03	92120222480133

RAZÃO SOCIAL

ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

NOME FANTASIA

ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV CEL COLARES MOREIRA, SL.701-C.EMP.V.DE MORAIS QUADRA07 Nº 7, CALHAU
65071322 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

- 692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
- 620150100 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS
- 692060200 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
- 702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
- 821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2022

5EE375303B16AF77B5CE53129FADC724

14



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 24.990.546/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:16:48 do dia 01/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2023. /

Código de controle da certidão: **7195.9842.13FF.F773**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 24.990.546/0001-03

Código de Controle: 7195.9842.13FF.F773

Data da Emissão: 01/08/2022

Hora da Emissão: 15:16:48

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 01/08/2022, com validade até 28/01/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 147120/22

Data da Certidão: 09/08/2022 16:04:08

**CPF/CNPJ 24990546000103 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciada pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/12/2022. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

16

Data Impressão: 26/08/2022 10:03:19



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 147120/22
Data de Validade: 07/12/2022 16:04:08
Data de Emissão: 09/08/2022 16:04:08
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 24990546000103
Razão Social:



Desenvolvida pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 056244/22

Data da Certidão: 09/08/2022 16:08:41

CPF/CNPJ CONSULTADO: 24990546000103

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/12/2022. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/08/2022 10:04:40

17



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 056244/22
Data de Validade: 07/12/2022
Data de Emissão: 09/08/2022 16:08:41
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 24990546000103
Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007325842022

Validade: 12/10/2022

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 24.990.546/0001-03	Inscrição Municipal: 98221331
Razão Social: ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, SL.701-C.EMP.V.DE MORAIS	
Número: 7	Complemento: QUADRA07
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65071322

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 12 de setembro de 2022 às 08:53, sob o código de autenticidade nº C55E7F4C27EA13898C6B42A3468B96D0.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODA A PARANÁ
1961



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Instítui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente à certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas:

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis:

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal:

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades:

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-lê que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o conseqüente melhoramento nas áreas de competências fms deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss, da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES



Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.990.546/0001-03**Razão Social:** ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**Endereço:** AV CORONEL COLARES MOREIRA SL701C C EMP V DE MORAIS /
CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-322

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2022 a 15/10/2022**Certificação Número:** 2022091602104308080600

Informação obtida em 26/09/2022 17:32:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 289

Servidor Res. 10/2021

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.990.546/0001-03**Razão Social:** ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**Endereço:** AV CORONEL COLARES MOREIRA SL701C C EMP V DE MORAIS / CALHAU /
SAO LUIS / MA / 65071-322

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2022 a 03/11/2022**Certificação Número:** 2022100502253122068812

Informação obtida em 05/10/2022 10:55:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.990.546/0001-03

Certidão nº: 29765557/2022

Expedição: 09/09/2022, às 15:03:47

Validade: 08/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.990.546/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.990.546/0001-03

Certidão n°: 29765557/2022

Expedição: 09/09/2022, às 15:03:47

Validade: 08/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.990.546/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202215320
NIRE 21201006364 CNPJ 24.990.546/0001-03		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Completo CEL COLARES MOREIRA, SL.701-C.EMP.V.DE MORAIS, Nº 7, xxxxx, CALHAU - São Luís/MA - CEP 65071-322

Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220520690	29/04/2022	BALANCO
307	20220325413	16/03/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20220211043	18/02/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210520035	14/04/2021	BALANCO
223	20200861522	06/10/2020	BALANCO
002	20200262548	15/04/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190330902	06/05/2019	BALANCO
002	20190233702	04/04/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180661531	10/09/2018	BALANCO
904	20180689681	03/09/2018	SUSTACAO DE EFEITOS DE ATO
223	20180621319	23/08/2018	BALANCO
002	21201006364	30/07/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201006364	30/07/2018	TRANSFORMACAO
315	20160343674	13/06/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600039681	13/06/2016	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/09/2022, às 19:37:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 53PSTSLX.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA			Protocolo: MAC2202215299		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201006364	CNPJ 24.990.546/0001-03	Data de Ato Constitutivo 13/06/2016	Início de Atividade 13/06/2016		
Endereço Completo Avenida CEL COLARES MOREIRA, SL.701-C.EMP.V.DE MORAIS, Nº 7, CALHAU - São Luís/MA - CEP 65071-322					
Objeto Social 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, tais serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, os serviços de apoio à secretaria, a redação de cartas e resumos, o serviço de transcrição de documentos, as atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8219-9/01 ? Fotocópias; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ENOS LUIS VIEGAS	001.350.343-02	R\$ 55.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CIRO DA SILVA PEREIRA	041.589.503-09	R\$ 45.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
CIRO DA SILVA PEREIRA	041.589.503-09	Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
29/04/2022	20220520690	223 / 223 - BALANCO		Status	
					SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/09/2022, às 19:37:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GGXY SAX.



MAC2202215299

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials.



ESTADO DO MARANHÃO
 Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes
 CNPJ: 07.371.735/0001-70



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ATIVA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.990.546/0001-03, estabelecida na Rua dos Guriatãs, nº 10, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-460, situada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, prestou Serviços de Assessoria Contábil para a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA**, CNPJ nº 07.371.735/0001-70.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam um bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, 31 de dezembro de 2020.



AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 09/03/2021 12:06:38 30236
 Em testemunho da verdade

Andressa Camilly Do Nascimento De Moraes - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AJUT1567118FEK2K8E40ZC31 - Ato: 13.18
 Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Serv. Extra Judicial

Eliton Amaro da Silva

ELITON AMARO DA SILVA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA



SERVENTIA EXTRA JUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
 LUIS GUILLERME ANTUNES SILVA - TABELIAO E REGISTRADOR
 Rua Osvaldo Rocha, 27 - Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA - CEP 65730-000
 Fone: (99) 3666-1898 - lgas@serventia.com



Reconheço por **AUTENTICIDADE** a assinatura de **ELITON AMARO DA SILVA**. Dou fé.
 Poder Judiciário - TJMA
 Selo: RECFIR030886Z3RKF6K017TIX015
 28/01/2021 11:03:28, Ato: 13.17.2, Rec Firma: Autenticidade
 Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
 FEMP R\$ 0,18

Neilde Bezerra de Sousa Pereira

Neilde Bezerra de Sousa Pereira

Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

Rua Osvaldo Rocha, nº. 27 - Centro - CEP: 65730-000

Telefones: (99) 3666-1898

Email: camarasal2017@hotmail.com



[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CN.P.J. (ME) 07.371.735/ 0001 – 70
 Rua Osvaldo Rocha nº 27 centro Fone: (99) 3666 – 1898-1816
 CEP. 65.730-000 – Santo Antônio dos Lopes – Maranhão

F. 167
 Rubrica

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 Fl. 298
 Servidor Responsável

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019-CP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) inscrita sob nº 07.371.735/0001-70 , com sede à rua Osvaldo Rocha nº 27 centro, em Santo Antônio dos Lopes, Maranhão neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, o Senhor o Sr. Eliton Amaro da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 166889020015 SSP-MA e do CPF nº 596.350.962-91, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita CNPJ sob o nº 24.990.546/0001-03, situada na Rua dos angelins, nº 30, bairro Jardim São Francisco, quadra 07, São Luis – MA, neste ato representada pelo, Sr. Ciro da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 0374760920099 e do CPF nº 041.589.503-09, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, lei complementar 123/2006 e suas alterações, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

O presente contrato tem pôr objeto à contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução dos serviços prestados a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme proposta adjudicada.

item	descrição	und	qtd	v. unit.	v. total
1	contratação de empresa para prestar Serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA.	mês	11	R\$16.000,00	R\$176.000,00

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão, conforme classificada abaixo:

01 – CAMARA MUNICIPAL

(Handwritten signatures and marks)
 1
 28



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CN.P.J. (ME) 07.371.735/ 0001 – 70
Rua Osvaldo Rocha nº 27 centro Fone: (99) 3666 – 1898-1816
CEP. 65.730-000 – Santo Antônio dos Lopes – Maranhão

F. 168
Rubrica



3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento do objeto licitado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE(DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

6.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante aos Tributos Federais e o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço, e ministério do trabalho.

Cláusula Sétima – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula Oitava – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 Obrigações da Contratante:

8.1.1 Providenciar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e controle dos serviços executados;

8.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

8.1.3. Atestar os serviços efetivamente executados para efeito de pagamento;

8.1.4. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada;

8.1.5. Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a contratada possa executar os serviços e entregá-los nos prazos exigidos por lei ou normas para apresentação aos órgãos competentes;

2

29



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CN.P.J. (MF) 07.371.735/ 0001 – 70
Rua Osvaldo Rocha nº 27 centro Fone: (99) 3666 – 1898-1816
CEP. 65.730-000 – Santo Antônio dos Lopes – Maranhão

F. 167
Rubrica

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI. 297
Servidor Responsável

8.1.6. Disponibilizar toda estrutura física, materiais e equipamentos para a execução dos serviços, como salas adequadas com mesa de trabalho e cadeira, computadores, arquivo e todo material de expediente necessário.

8.2 obrigações da Contratada:

8.2.1. Executar os serviços com a melhor técnica, zelo, ética, assiduidade pelo preço proposto e estipulado no contrato e entregá-los devidamente estipulados pela Câmara Municipal.

8.2.2. Utilizar na execução dos serviços profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas;

8.2.3. Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

8.2.4. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.2.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.6. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas pertinentes aplicáveis;

8.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela contratante;

8.2.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

9.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Contratante.

10.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante, devidamente motivado e justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CN.P.J. (ME) 07.371.735/0001 - 70
Rua Osvaldo Rocha nº 27 centro Fone: (99) 3666 - 1898-1816
CEP. 65.730-000 - Santo Antônio dos Lopes - Maranhão

F. 170

Rubrica



10.4. Fica ainda assegurado a Contratante o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

10.4.1. Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;

10.4.2. Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante por mais de 05 (cinco) dias;

10.4.3. Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;

10.4.4. Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;

10.4.5. Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;

10.4.6. Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;

10.4.7. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

10.4.8. Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

10.5. Declarado a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

10.6. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

10.7. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

11.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.



F. 171
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CN.P.J. (MF) 07.371.735/0001 – 70
Rua Osvaldo Rocha nº 27 centro Fone: (99) 3666 – 1898-1816
CEP. 65.730-000 – Santo Antônio dos Lopes – Maranhão



- 11.2.2. 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do item 11.2.1.
- 11.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes poderá aplicar as seguintes sanções:
- 11.4.1. Advertência;
 - 11.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 11.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 11.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal.
 - 11.4.5. A aplicação da sanção prevista no item 11.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.4.2 e 11.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.5. As sanções previstas nos itens 11.4.1, 11.4.3 e 11.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 11.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 11.7. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 11.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

Cláusula Décima Segunda – DOS CASOS OMISSOS:

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Terceira – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Será publicado o resumo deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 14.1. Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Rua Osvaldo Rocha, nº 27, Centro;

[Handwritten signatures and marks]

5

32



F. 172
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CN.P.J. (ME) 07.371.735/ 0001 - 70
Rua Osvaldo Rocha nº 27 centro Fone: (99) 3666 - 1898-1816
CEP. 65.730-000 - Santo Antônio dos Lopes - Maranhão



14.2. Os serviços serão recebidos e atestados sua execução por servidor designado, especialmente para acompanhamento e fiscalização, pela Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

Clausula Decima Quinta - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão recebidos, depois de conferidos todas as especificações mínimas exigidas neste termo de referência/projeto básico/contrato.

Clausula Decima Sexta - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

16.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

16.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para sua adequação ou refazimento dentro das normas ou da legislação.

Cláusula Décima Setima - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 05 de fevereiro de 2019.

Eliton Amaro da Silva
Eliton Amaro da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Contratante

Ciro da Silva Pereira
ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ 24.990.546/0001-03

Ciro da Silva Pereira
CPF nº 041.589.503-09
Sócio Administrador
Contratada

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

6

33



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes
CNPJ-07.371.735/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

F. 165
Rubrica

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 301
Servidor Responsável

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04012019-001-TP
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

A Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, no uso de suas atribuições legais, nos termo do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais disposições que regulam a matéria, bem como as atas de realização da Tomada de Preços exarada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação referente ao Processo nº 04012019-001-TP, TP nº 001/2019, em favor da empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita CNPJ sob o nº 24.990.546/0001-03, situada na Rua dos angelins, nº 30, bairro Jardim São Francisco, quadra 07, São Luis – MA, no valor total de R\$: 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de fevereiro de 2019.

Eliton Amaro da Silva
Eliton Amaro da Silva
Presidente da Câmara Municipal

(Handwritten signatures and marks)
34

partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA através do Sr. Presidente Eliton Amaro da Silva, como Contratante, e pela empresa ARTUR DA S. SANTOS - ME, representada pelo Sr. Artur da Silva Santos, Administrador da empresa como contratado.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 06 de fevereiro de 2019.

Elinton Amaro da Silva,
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio dos
Lopes/MA.

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Tomada de Preços nº 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0012019-TP. MODALIDADE: Tomada de Preços. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA. CONTRATADO: ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita CNPJ sob o nº 24.990.546/0001-03 OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública para câmara municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA. VALOR TOTAL: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). FONTE DE RECURSOS: Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2019. DA VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura com termino em 31 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA através do Sr. Presidente Eliton Amaro da Silva, como Contratante, e pela empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, representada pelo Sr. Ciro da Silva Pereira, Administrador da empresa como contratado.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 06 de fevereiro de 2019.

Elinton Amaro da Silva,
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio dos
Lopes/MA.



Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes
CN.P.J. (MF) 07.371.735/0001 - 70
Rua Osvaldo Rocha, nº 27, centro, CEP. 65.730-000
Santo Antônio dos Lopes - Maranhão

Diário Oficial do Município poder legislativo

Rua Osvaldo Rocha, nº 27, centro, CEP. 65.730-000
Santo Antônio dos Lopes - Maranhão

SITE

www.cmsantoantoniodoslopes.ma.gov.br

ELITON AMARO DA SILVA
presidente

AUTUAÇÃO

Nº PROC

FL. 302

Servidor Responsável

F. 174

Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
 Câmara Municipal de Brejo de Areia
 CNPJ: 01.639.196/0001-21



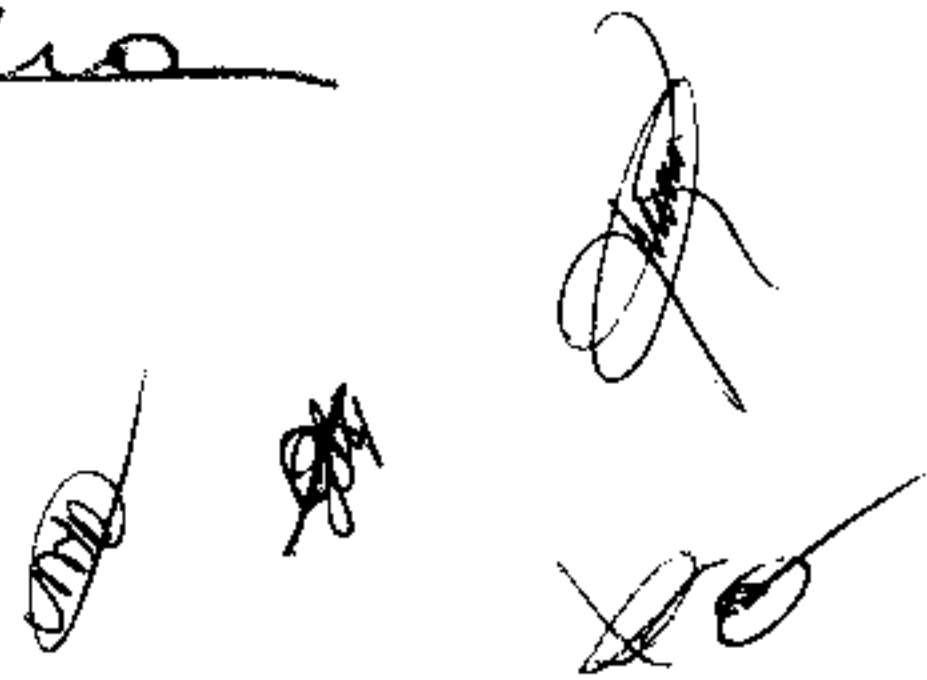
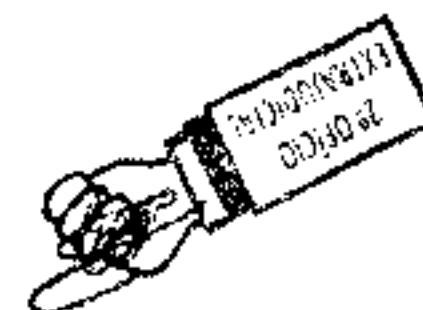
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ATIVA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.990.546/0001-03, estabelecida na Rua dos Guriatãs, nº 10, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-460, situada na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, prestou serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para a **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA – MA**, CNPJ: 01.639.196/0001-21, no ano de 2019.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam um bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brejo de Areia – MA, 31 de dezembro de 2019.

Antônia Vitorino Silva
 Antônia Vitorino Silva
 Presidente da Câmara Municipal



PROJUDICIAL

2º OFÍCIO

ANTÔNIA VITORINO SILVA

ESCREVENTE

2º OFÍCIO VITORINO FREIRE-MA

Carolina Freire das Neves - Oficial

Cartório 2º Ofício VITORINO FREIRE/MA

Proder Judiciário - JMA, 940; RECIFR02979330082000; JONHKK004; 08/08/2021 15:10:56; ANO: 10.17.2; Par: 31818; ANTONIA VITORINO SILVA, Rec Firma; Semêlhança; Total: R\$ 5,12; Emol: R\$ 4,63; FERC: R\$ 0,13; F ADEP: R\$ 0,16; FEMP: R\$ 0,18; Concl: Ite em 11/12/19 11:06:11; Jma; Jma dr

Érica Caroline Santos Figueiredo

QR Code



CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA
Rua Antonio Pereira da Silva s/n- CEP: 65315-000
CNPJ Nº 01.639.196/0001-21
Brejo de Areia -MA



CONTRATO Nº 017/2019 -TP.002/2019
PROC. ADM. Nº 027/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE
BREJO DE AREIA E A EMPRESA ATIVA
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME.

A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJMF sob nº 01.639.196/0001-21, sediada na Rua Antonio Pereira s/n, Centro, Brejo de Areia, Estado Maranhão, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara a Srª **Antonia Vitorino Silva**, brasileira casada portador da Cédula de Identidade CI/RG Nº 000092755498-4 SSP MA e do CPF Nº 856.023.453-53, e a empresa **ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 24.990.546/0001-03, com sede na Rua Quatro nº 10 Quadra 01 Bairro Cohajap São Luís MA, neste ato representada pelo Sr **Ciro da Silva Pereira**, brasileiro, contador, portador do CPF/MF nº 041.589.503-09, residente e domiciliado na Rua dos Angelins nº 30 QD 07 Jardim São Francisco São Luís MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para **Prestação de Serviços de consultoria e Assessoria Contábil para câmara municipal de Brejo de Areia - MA, para o exercício de 2019**, decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2019** e do **Processo Administrativo nº 027/2019**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **Prestação de Serviços de consultoria e Assessoria Contábil para câmara municipal de Brejo de Areia - MA, para o exercício de 2019**, conforme as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do **EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 55.0000,00 (cinquenta e cinco mil reais) ref. a 10 (dez) meses de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

I - Os serviços serão recebidos pela **CONTRATANTE** nos eventos promovidos pela administração, **conforme termo de referência**, devendo a Contratada prestá-los no horário da realização dos referidos eventos, em perfeita consonância com as condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do **EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**;

A **CONTRATANTE** efetuará o recebimento dos objetos desse **CONTRATO**, observando o seguinte procedimento:

I. As autorizações expressas anexadas a Nota Fiscal para verificação da conformidade e quantidade dos mesmos com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Instrumento bem como atendimento das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;

II. Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais;

III. Em caso de rejeição total/parcial do objeto desse **CONTRATO**, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliados na etapa de Recebimento ficará a **CONTRATADA** sujeita à aplicação das sanções administrativas fixadas na **CLÁUSULA DOZE**;

V. Manter, nos eventos municipais servidor responsável para recebimento, com poderes para atestar as notas fiscais

VI. A concessão do prazo estabelecido para substituição e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das sanções administrativas;

VII. O Recebimento Definitivo e condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, observadas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA SEXTA**.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

A vigência deste **CONTRATO** será até **31 de dezembro de 2019**.

[Handwritten signatures and initials]



CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA
Rua Antonio Pereira da Silva s/n- CEP: 65315-000
CNPJ Nº 01.639.196/0001-21
Brejo de Areia -MA



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias

Elemento de Despesa: 3 3.90.39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do objeto deste **CONTRATO**, por meio de crédito em conta bancária, em 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do **CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** entregará, no protocolo da **CONTRATANTE**, Solicitação de Pagamento, Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste **CONTRATO**, a ser efetuado na Agência da Caixa Econômica Federal, AG 1739 Conta Corrente 6316-4 tendo a contratada como titular

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal/Fatura deverão acompanhar as Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa – Regularidade Fiscal - exigidas na fase de habilitação da Licitação.

Parágrafo Terceiro

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo estabelecimento cuja Regularidade Fiscal foi avaliada na etapa de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019** sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento

Parágrafo Quarto

Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento na forma prevista nesta **CLÁUSULA**, em decorrência de fato não atribuível a **CONTRATADA**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seu **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** ou em lei constitui obrigações da **CONTRATADA**:

I. Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações da **CONTRATANTE**.

II. Manter durante a vigência deste **CONTRATO** todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, mensalmente e sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** a regularidade perante a Receita Federal (Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF - FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) assim como em relação às demais exigências contratuais;

III. Obceder, rigorosamente, ao estabelecido pelo gestor do **CONTRATO**

IV. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários e de outro de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços e da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços contratados, bem como decorrentes da responsabilidade civil em geral que porventura possam incidir sobre o presente Contrato, inexistindo vínculo de emprego entre os funcionários da empresa e a **CONTRATANTE**

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seu **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** ou em lei constitui ainda obrigações da **CONTRATANTE**:

I. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**;

II. Designar **Servidor responsável**, a quem caberá a avaliação das condições dos produtos entregues, o atestado de cumprimento das obrigações assumidas e a fiscalização direta de sua execução;

III. Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à **CONTRATADA**;

IV. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto contratado;

38



CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA
Rua Antonio Pereira da Silva s/n- CEP: 65315-000
CNPJ Nº 01.639.196/0001-21
Brejo de Areia -MA



V. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito.

- a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**
- b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa;
- c) A aplicação de eventual penalidade nos termos deste **CONTRATO**.

VI. Encaminhar no prazo determinado pela **CONTRATADA**, os resultados dos ensaios realizados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este **CONTRATO** ou seu objeto, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a **CONTRATANTE** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DO CONTRATO

De acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, a execução deste contrato ficará a parte da Sr^a **LUCAS VIANA SILVA CPF 057.755.793-99**, onde a mesma terá a função de acompanhar e fiscalizar todas as etapas deste referido contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS NOTIFICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela **CONTRATANTE** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades.

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento), apurada de acordo com a gravidade da infração incidente sobre o valor total do **CONTRATO**.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração Pública** por prazo não superior a 5 (cinco) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

Parágrafo Primeiro



CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA
Rua Antonio Pereira da Silva s/n- CEP: 65315-000
CNPJ N° 01.639.196/0001-21
Brejo de Areia -MA



As penalidades elencadas acima somente poderão ser aplicadas em procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo

Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** poderá interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02.

Parágrafo Terceiro

A imposição das sanções previstas nos arts. 78 e 79 não impedem a rescisão unilateral do **CONTRATO** pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto

As sanções previstas nos incisos III e VIII do art. 78 poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Quinto

A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados a **CONTRATANTE** serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, inclusive da garantia prestada, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

Parágrafo Sexto

As penalidades aplicadas a **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Município.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA** anterior.
- II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias, e
- III. Por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o **CONTRATO** nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento), do valor global atualizado deste **CONTRATO**, conforme fixado no inciso II da **CLÁUSULA** anterior considerando a dívida líquida e certa.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão, conforme previsto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente **CONTRATO** o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the initials 'AF' and 'LC'.



CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA
Rua Antonio Pereira da Silva s/n- CEP: 65315-000
CNPJ Nº 01.639.196/0001-21
Brejo de Areia -MA



CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

A CONTRATANTE providenciara, nos termos do artigo 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Vitório Freire, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Brejo de Areia – MA, 25 de fevereiro de 2019.

Antonio Vitorino Silva
Presidente

ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
Ciro da Silva Pereira
Contratada



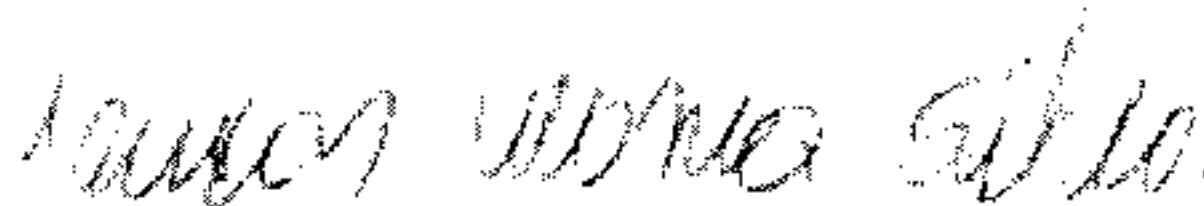
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA
Rua Antonio Pereira da Silva s/n- CEP: 65315-000
CNPJ Nº 01.639.196/0001-21
Brejo de Areia -MA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2019, objetivando a contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e Assessoria Contábil para câmara municipal de Brejo de Areia - MA, conforme Anexo I Projeto Básico, do Edital da mesma, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supra citado, aprova e adjudica o objeto acima a empresa: ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, situada a Rua dos Angelins nº 30 QD 07 Jardim São Francisco São Luis MA, CNPJ Nº 24.990.546/0001-03 e a classificação da proposta.

Brejo de Areia (MA), 19 de fevereiro de 2019.


LUCAS VIANA SILVA
Presidente da CPL


VALDEIR DE SOUZA SILVA
Membro da CPL


RAYANE SUELEN DE ALMEIDA SILVA
Membro da CPL





Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MA-000828/O-3

VÁLIDO ATÉ: 06/10/2022

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
 NOME DE FANTASIA... : ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
 CATEGORIA : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 CNPJ : 24.990.546/0001-03
 ENDEREÇO : AV CORONEL COLARES MOREIRA C. EMP. V. DE MORAIS, Nº, 7 SALA 701,
 CALHAU - 65071-322

ATIVIDADES : CONTABILIDADE

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
PF-204882/K-0	CIRO DA SILVA PEREIRA	ADMINISTRADOR	SOCIO
MA-013172/O-3	ENOS LUIS VIEGAS	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/09/2022 as 18:25:15.
 Válido até: 06/10/2022.

Código de Controle: 753715.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
NOME FANTASIA.. : ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
REGISTRO..... : MA-000828/O-3
CATEGORIA..... : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... : 24.990.546/0001-03

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/09/2022 as 18:25:55.

Válido até: 25/12/2022.

Código de Controle: 605877.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
NOME FANTASIA.. : ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
REGISTRO..... : MA-000828/O-3
CATEGORIA..... : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... : 24.990.546/0001-03

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/09/2022 as 18:26:32.

Válido até: 25/12/2022.

Código de Controle: 540252.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
MA-013172/0-3

Nome
ENOS LUIS VIEGAS

Nascimento
25/08/1983

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
PENALVA-MA

Enos Luis Viegas

Assinatura do Profissional



AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 313
Servidor Público

Filiação
**BENJAMIM ANDRE VIEGAS
MARIA DE FATIMA PEREIRA VIEGAS**

CPF
001.350.343-02

Documento de Identificação
1002112980 SSP-MA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
01/04/2015

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **7D290C**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/00135034302/codigo/7D290C>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **segunda-feira, 26 de setembro de 2022, às 18:32.**

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ENOS LUIS VIEGAS
REGISTRO..... : MA-013172/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.350.343-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/09/2022 as 18:28:48.

Válido até: 06/10/2022. ✓

Código de Controle: 762700.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ENOS LUIS VIEGAS
REGISTRO..... : MA-013172/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.350.343-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/09/2022 as 18:28:54.

Válido até: 25/12/2022.

Código de Controle: 334969.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado a empresa **ATIVA - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA** com sede na, Rua dos Guriatãs, n:10, Jardim Renascença. CEP: 65.075-460, inscrita no CNPJ sob n.º 24.990.546/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu sócio titular **CIRO DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Angelins, n: 30, QD 07, Jardim São Francisco, Cidade São Luís, Estado Maranhão, carteira de identidade n.º 0374760920093, expedida pela SESP-MA e do CPF n.º 041.589.503-09, e o profissional da Contabilidade **HUGO LEONARDO ANDRADE NONATO**, com endereço na Rua Santa Rita, n: 158, Centro, CEP: 65.015-430, Cidade São Luís, Estado Maranhão, inscrito CPF n.º 997.800.623-00, registrado no CRC/MA n.º 010478/O-0, doravante **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O profissional contratado obriga-se a prestar seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

1. CONTABILIDADE

- 1.1. Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 1.2. Emissão de balancetes.
- 1.3. Elaboração de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

2. OBRIGAÇÕES FISCAIS

- 2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.
- 2.2. Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como as demais obrigações que se fizerem necessárias.
- 2.3. Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.



3. DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3.1. Registros de empregados e serviços correlatos.

3.2. Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

3.3. Elaboração, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA. O(A) contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA TERCEIRA. O(A) contratante se obriga a preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil e de pessoal, que deverá ser disponibilizada ao contratado(a) em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

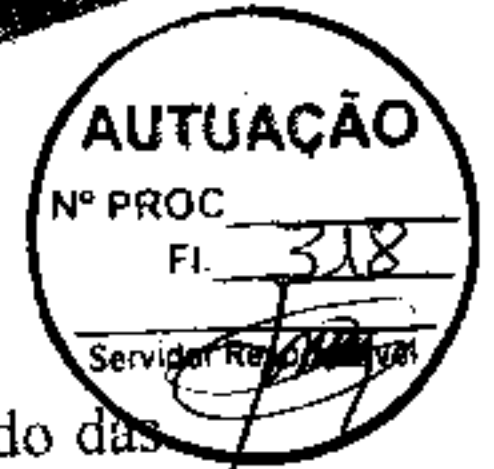
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Responsabilizar-se-á o(a) contratado(a) por todos os documentos a ele(a) entregue pelo(a) contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O(A) Contratante tem ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA. O(A) contratante(a) se obriga, antes do encerramento do exercício social, a fornecer ao contratado(a) a Carta de Responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA. As orientações dadas pelo(a) contratado(a) deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA. O(A) contratado(a) se obriga a entregar ao contratante, mediante protocolo, com tempo hábil, os balancetes, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis, documentos necessários para que este efetue os devidos pagamentos e recolhimentos obrigatórios, bem como comprovante de entrega das obrigações acessórias.



PARÁGRAFO ÚNICO. As multas decorrentes da entrega fora do prazo contratado das obrigações previstas no caput deste artigo, ou que forem decorrentes da imperfeição ou inexecução dos serviços por parte do(a) contratado(a), serão de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA. A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os honorários serão reajustados anualmente em comum acordo entre as partes ou quando houver aumento dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA. No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 1 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 5 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial e demais obrigações anuais.

CLÁUSULA NONA. Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA. No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 2%. Persistindo o atraso, por período de 3 (três) meses, o contratado(a) poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 04/11/2020, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (trinta) dias, por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuar-la de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes à época.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O(A) contratado(a) obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da Contabilidade por ele(a) indicado(a), após a assinatura do distrato entre as partes.

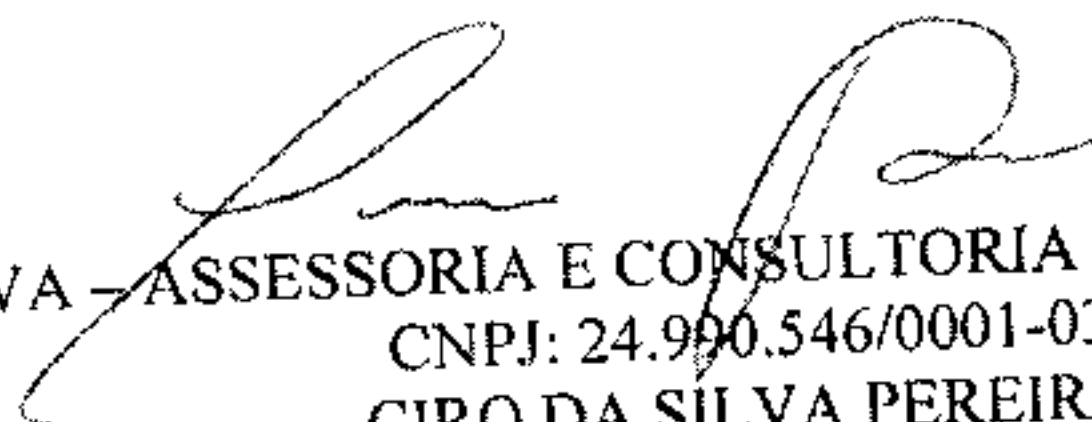
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

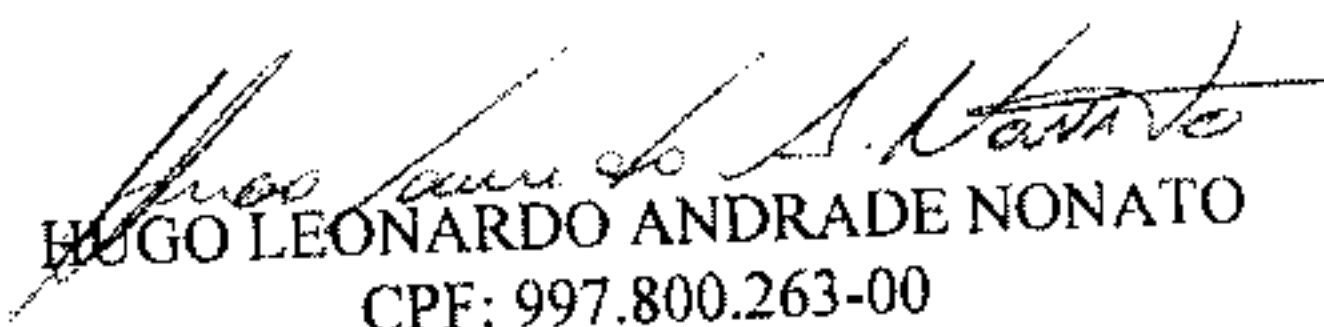
PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei n.º 9.307/96.




E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

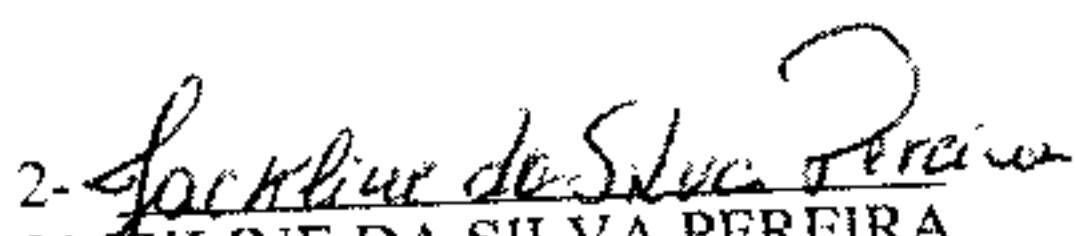
São Luís - MA, 04 de novembro de 2020


ATIVA - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 24.990.546/0001-03
CIRO DA SILVA PEREIRA
CPF: 041.589.503-09
CONTRATANTE


HUGO LEONARDO ANDRADE NONATO
CPF: 997.800.263-00
CONTADORA CRC - MA 010478/O-0

TESTEMUNHAS

1- 
RAUL DA SILVA PEREIRA
CPF: 041.589.493-00

2- 
JACKLINE DA SILVA PEREIRA
CPF: 255.748.253-68





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO MARANHÃO

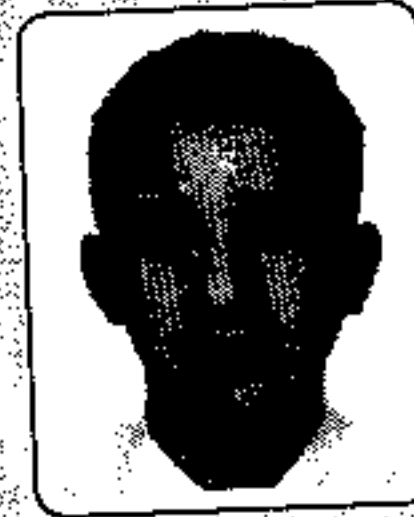
Categoria
CONTADOR

Nº Registro
MA-010478/O-0

Nome
HUGO LEONARDO ANDRADE NONATO

Nascimento **28/04/1983** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **SAO LUIS-MA**

Assinatura do Profissional



Filiação
JOSE CARLOS COSTA NONATO
TEREZINHA ANDRADE NONATO

CPF
997.800.623-00

Documento de Identificação
081985597-9 SSP-MA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
03/09/2008

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
 Código de Validação: **15AAA4**

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO MARANHÃO



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/99780062300/codigo/15AAA4>



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : HUGO LEONARDO ANDRADE NONATO
REGISTRO..... : MA-010478/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.800.623-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/09/2022 as 18:31:27.

Válido até: 25/12/2022.

Código de Controle: 868891.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado a empresa **ATIVA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA** com sede na, Rua dos Guriatãs, n:10, Jardim Renascença, CEP: 65.075-460, inscrita no CNPJ sob n.º 24.990.546/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu sócio titular **CIRO DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Angelins, n: 30, QD 07, Jardim São Francisco, Cidade São Luís, Estado Maranhão, carteira de identidade n.º 0374760920093, expedida pela SESP-MA e do CPF n.º 041.589.503-09, e o profissional da Contabilidade **DARLENE COSTA MENDES**, com endereço na Rua F 75, QD 16, Turu 1, CEP: 65.110-000, Cidade São Jose de Ribamar, Estado Maranhão, inscrito CPF n.º 017.972.103-86, registrado no CRC/MA n.º 011487/O-3, doravante **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O profissional contratado obriga-se a prestar seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

1. CONTABILIDADE

- 1.1. Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 1.2. Emissão de balancetes.
- 1.3. Elaboração de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

2. OBRIGAÇÕES FISCAIS

- 2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.
- 2.2. Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como as demais obrigações que se fizerem necessárias.
- 2.3. Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.

3. DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3.1. Registros de empregados e serviços correlatos.

3.2. Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

3.3. Elaboração, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA. O(A) contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA TERCEIRA. O(A) contratante se obriga a preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil e de pessoal, que deverá ser disponibilizada ao contratado(a) em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Responsabilizar-se-á o(a) contratado(a) por todos os documentos a ele(a) entregue pelo(a) contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O(A) Contratante tem ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA. O(A) contratante(a) se obriga, antes do encerramento do exercício social, a fornecer ao contratado(a) a Carta de Responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA. As orientações dadas pelo(a) contratado(a) deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA. O(A) contratado(a) se obriga a entregar ao contratante, mediante protocolo, com tempo hábil, os balancetes, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis, documentos necessários para que este efetue os devidos pagamentos e recolhimentos obrigatórios, bem como comprovante de entrega das obrigações acessórias.

PARÁGRAFO ÚNICO. As multas decorrentes da entrega fora do prazo contratado das obrigações previstas no caput deste artigo, ou que forem decorrentes da imperfeição ou inexecução dos serviços por parte do(a) contratado(a), serão de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA. A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os honorários serão reajustados anualmente em comum acordo entre as partes ou quando houver aumento dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA. No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 1 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 5 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial e demais obrigações anuais.

CLÁUSULA NONA. Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA. No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 2%. Persistindo o atraso, por período de 3 (três) meses, o contratado(a) poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 07/01/2021, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (trinta) dias, por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuar a de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes à época.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O(A) contratado(a) obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da Contabilidade por ele(a) indicado(a), após a assinatura do distrato entre as partes.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.


PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei n.º 9.307/96.



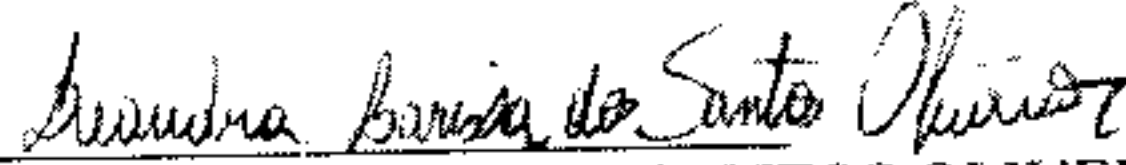
E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

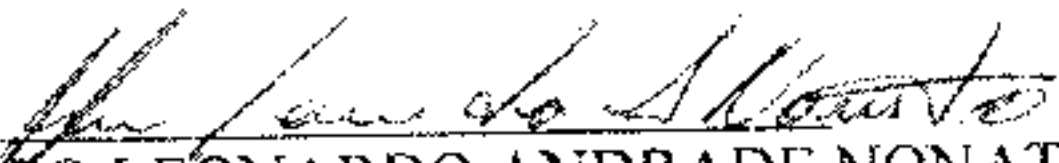
São Luís - MA, 01 de janeiro de 2021


ATIVA - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 24.990.546/0001-03
CIRO DA SILVA PEREIRA
CPF: 041.589.503-09
CONTRATANTE


DARLENE COSTA MENDES
CPF: 017.972.103-86
CONTADORA CRC - MA 011487/O-3

TESTEMUNHAS

1- 
LEANDRA LARISSA DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 612.103.793-84

2- 
HUGO LEONARDO ANDRADE NONATO
CPF: 997.800.263-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO MARANHÃO

Categoria
CONTADORA

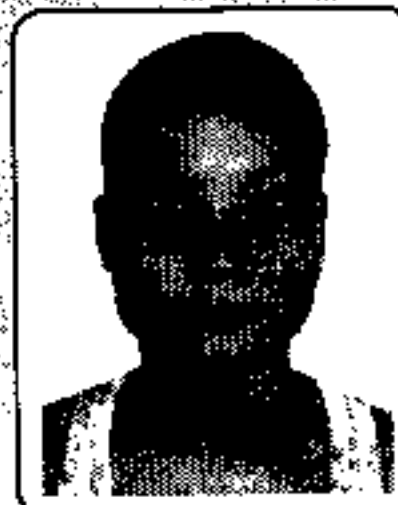
Nº Registro
MA-011487/O-3

Nome
DARLENE COSTA MENDES

Nascimento Nacionalidade Naturalidade
07/05/1987 BRASILEIRA SÃO LUÍS-MA

Darlene Costa Mendes

Assinatura do Profissional



AUTUAÇÃO
 Nº PROC _____
 Fl. 326
 Servidor Res. _____

Filiação
**JOSE JOAO MOREIRA MENDES
 LUCIA ROSA COSTA**

CPF
017.972.103-86

Documento de Identificação
**0129246819997 SSP
 MA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
03/09/2010

Validado eletronicamente pelo
 Conselho Federal de Contabilidade
 Código de Validação: **050411**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO MARANHÃO



Aproxime um leitor de QR Code para
 validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/01797210386/codigo/050411>

[Handwritten signatures and initials]
 59



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DARLENE COSTA MENDES
REGISTRO..... : MA-011487/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.972.103-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/09/2022 as 18:30:46.

Válido até: 25/12/2022. (

Código de Controle: 765380.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

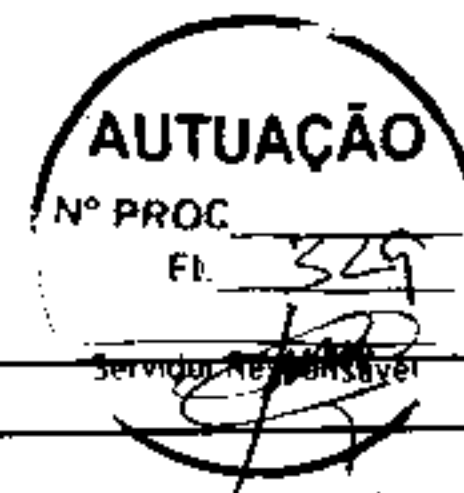
Declaramos para os devidos fins, que o Sr. **CIRO DA SILVA PEREIRA**, portador da cédula de identidade n.º 0374760920093, representante da empresa **ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.990.546/0001-03, nos termos do item 6.2.3.5 do edital de licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS No 003/2022, tomou conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São Luís – MA, 26 de setembro de 2022

**CIRO DA SILVA
PEREIRA:
04158950309**

Digitally signed by CIRO DA
SILVA PEREIRA:
04158950309
Date: 2022-09-26 18:44:22

**ATIVA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA | CNPJ: 24.990.546/0001-03
CIRO DA SILVA PEREIRA | CPF: 041.589.503-09
SOCIO ADMINISTRADOR**



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	201.270,30D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	200.083,07D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	2.629,08D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.629,08D
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2.629,08D
12	1.1.2	CLIENTES	195.890,87D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	195.890,87D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	195.890,87D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	309,67D
44	1.1.3.09	ANTECIPAÇÕES A RECUPERAR	309,67D
45	1.1.3.09.001	SALÁRIO MATERNIDADE	309,67D
65	1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.253,45D
66	1.1.6.01	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	1.253,45D
536	1.1.6.01.003	JUROS A APROPRIAR	1.253,45D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.187,23D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	1.187,23D
118	1.2.4.03	COMPUTADORES E PERIFERICOS	1.978,71D
119	1.2.4.03.001	COMPUTADORES E PERIFERICOS	1.978,71D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	791,48C
128	1.2.4.07.003	(-) DEPRECIÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	791,48C
149	2	PASSIVO	201.270,30C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	14.384,48C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	13.256,95C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	13.256,95C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	6.978,57C
529	2.1.4.01.026	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	6.278,38C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.127,53C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.031,96C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.031,96C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	95,57C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	95,57C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	186.885,82C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	86.885,82C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	86.885,82C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	86.885,82C

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2021

CIRO DA SILVA PEREIRA
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 041.589.503-09

JOSE FRANCISCO SILVA COSTA JUNIOR
 Reg. no CRC - MA sob o No. 014716-O
 CPF: 001.377.833-10

(Handwritten signatures and initials)



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	724.580,88	724.580,88
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(52.497,11)	(52.497,11)
RECEITA LÍQUIDA		<u>672.083,77</u>
LUCRO BRUTO		<u>672.083,77</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(71.773,25)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(14.972,95)	
13º SALÁRIO	(1.194,65)	
FGTS	(1.334,34)	
ENIZÇÕES E AVISO PRÉVIO	(894,32)	
VALE TRANSPORTE	(660,54)	
RESCISÃO	(2.529,31)	
ALUGUEL DE VEICULOS	(2.186,80)	
TAXAS SEFAZ	(1.208,00)	
MULTAS DE MORA	(771,07)	
ALVARÁ	(377,52)	
ENERGIA ELÉTRICA	(5.570,23)	
ÁGUA E ESGOTO	(101,96)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(933,90)	
DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(395,74)	
PLANO DE SAUDE	(33.330,13)	
INTERNET	(2.485,34)	
SERVIÇOS PRESTADOS PJ	(1.720,39)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(256,91)	
JUROS DE MORA	(153,54)	
JUROS PAGOS / INCORRIDOS	(601,56)	
TARIFAS BANCARIAS	(94,05)	
RESULTADO OPERACIONAL		<u>600.310,52</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>600.310,52</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>600.310,52</u>

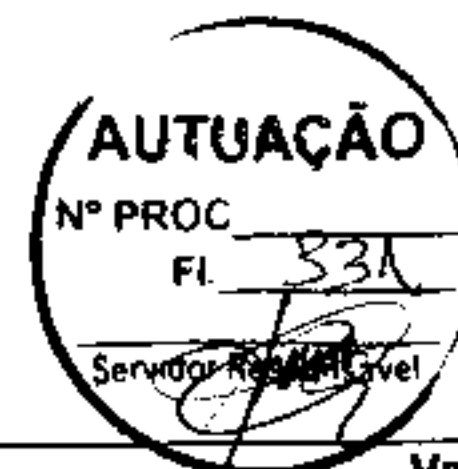
SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2021

CIRO DA SILVA PEREIRA
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 041.589.503-09

JOSE FRANCISCO SILVA COSTA JUNIOR
 Reg. no CRC - MA sob o No. 014716-O
 CPF: 001.377.833-10

(Handwritten signatures and initials)
 63

Inscrição: 24.990.546/0001-03
 Endereço: R DOS GURIATANS, 10, JARDIM RENASCENCA, SAO LUIS/MA, CEP 65075-460
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
 Insc. Junta Comercial: 21201006364 Data: 30/07/2018



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	200.083,07 + 0,00	13,91
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	14.384,48 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	200.083,07	13,91
	Passivo Circulante	14.384,48	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	200.083,07 - 0,00	13,91
	Passivo Circulante	14.384,48	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	2.629,08	0,18
	Passivo Circulante	14.384,48	
Índice de Solvência Geral	Ativo	201.270,30	13,99
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	14.384,48 + 0,00	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	14.384,48 + 0,00	0,07
	Passivo Total	201.270,30	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	14.384,48 + 0,00	0,07
	Ativo	201.270,30	

CIRO DA SILVA PEREIRA
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 041.589.503-09

JOSE FRANCISCO SILVA COSTA JUNIOR
 Reg. no CRC - MA sob o No. 014716-O
 CPF: 001.377.833-10

[Handwritten signatures and marks]
 64

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
 CNPJ: 24.990.546/0001-03
 Endereço: R DOS GURIATANS, 10, JARDIM RENASCENCA, SAO LUIS/MA, CEP 65075-460
 NIRE: 21201006364 - Data: 30/07/2018



Nota 1 - Contexto Operacional

A ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA é uma Empresa Limitada, com sede e foro na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na rua dos Guriatans nº 10, bairro: Renascença, CEP 65075-460, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.990.546/0001-03, tendo como atividade principal Atividade de Contabilidade (69.20-6-01), com início de atividades em 13/06/2016.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas através de suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Direitos e Obrigações

3.1.1 - Disponibilidades

Composta pelas Contas Caixa e Bancos, onde registra todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa ao longo do ano.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

A empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, tem como Sócio-Administrador CIRO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, natural de São Luís - MA, CPF nº 041.589.503-09. Seu Capital Social é Composto por R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), totalmente integralizados.

Nota 5 - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer natureza.

Nota 6 - Eventos subsequentes

O Sócio-Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2021

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

SAO LUIS, 31/12/2021

À

JOSE FRANCISCO SILVA COSTA JÚNIOR
CRC n.º 014716-O
Endereço: AVENIDA COLARES MOREIRA, nº 7, CALHAU, CEP nº 65071-322
SAO LUIS, MA



Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ 24.990.546/0001-03, que as informações relativas ao período base 31/12/2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- ☞ que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- ☞ (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
CIRO DA SILVA PEREIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 041.589.503-09

66



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00137783310	JOSE FRANCISCO SILVA COSTA JUNIOR
04158950309	CIRO DA SILVA PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2022 17:06 SOB Nº 20220520690.
PROTOCOLO: 220520690 DE 29/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205411238. CNPJ DA SEDE: 24990546000103.
NIRE: 21201006364. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2022.
ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

67

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 23, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, município São Luís, CNPJ nº 24.990.546/0001-03, Número de Registro (NIRE) 21201006364.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 13/06/2016

Ato constitutivo: 21600039681

São Luís, 01/01/2021

JOSE FRANCISCO SILVA COSTA JUNIOR
CONTADOR
CRC/MA 014716

CIRO DA SILVA PEREIRA
Administrador, Sócio
CPF 041.589.503-09

Handwritten signatures of the signatories, including a small signature on the left and a larger, more stylized signature on the right.

A handwritten mark or signature, possibly a checkmark or a stylized letter.

68



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/01/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO REF. FGTS 12/2020	191,14	
02/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF. FGTS 12/2020		191,14
			TOTAL DO DIA	191,14	191,14
07/01/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO REF. SALARIO 12/2020	1.031,14	
07/01/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. SALARIO 12/2020		1.031,14
07/01/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO REF. SALARIO 12/2020	1.102,82	
07/01/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. SALARIO 12/2020		1.102,82
07/01/2021	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	PGTO REF. VALE TRANSPORTE	148,00	
07/01/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. VALE TRANSPORTE		148,00
07/01/2021	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCARIAS	TARIFA BANCARIA	10,45	
07/01/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	TARIFA BANCARIA		10,45
07/01/2021	3.2.2.04.017	SERVIÇOS PRESTADOS PJ	PGTO REF. PJ	1.500,00	
07/01/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. PJ		1.500,00
07/01/2021	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCARIAS	TARIFA BANCARIA	10,45	
07/01/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	TARIFA BANCARIA		10,45
11/2021	3.2.2.04.015	PLANO DE SAUDE	PGTO REF. AMIL ASSISTENCIA MEDICA CONF NFSE 33390611	2.428,55	
07/01/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. AMIL ASSISTENCIA MEDICA CONF NFSE 33390611		2.428,55
			TOTAL DO DIA	6.231,41	6.231,41
11/01/2021	3.2.2.03.008	ALVARÁ	ALVARÁ 2021	377,52	
11/01/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALVARÁ 2021		377,52
			TOTAL DO DIA	377,52	377,52
12/01/2021	3.2.2.04.016	INTERNET	PGTO REF. INTERNET VIVO	229,99	
12/01/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. INTERNET VIVO		229,99
			TOTAL DO DIA	229,99	229,99
21/01/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.500,00	
21/01/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.500,00
			TOTAL DO DIA	5.500,00	5.500,00
22/01/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.480,98	
22/01/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.480,98
			TOTAL DO DIA	5.480,98	5.480,98
25/01/2021	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO REF. EQUATORIAL 12/2020	914,52	
25/01/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. EQUATORIAL 12/2020		914,52
			TOTAL DO DIA	914,52	914,52
26/01/2021	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PGTO REF. TRIUNFO CONF NF 203856	390,00	
26/01/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. TRIUNFO CONF NF 203856		390,00
			TOTAL DO DIA	390,00	390,00
27/01/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PGTO REF. INSS 06/2020	56,74	
27/01/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. INSS 06/2020		56,74
27/01/2021	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	PGTO REF. JUROS S/INSS 06/2020	12,35	
27/01/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. JUROS S/INSS 06/2020		12,35
27/01/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO INSS	126,92	
27/01/2021	1.1.3.09.001	SALARIO MATERNIDADE	COMPENSAÇÃO INSS		126,92
			TOTAL DO DIA	196,01	196,01
31/01/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO REF. INSS 01/2021	182,02	
31/01/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PROVISÃO REF. INSS 01/2021		182,02
31/01/2021	3.2.2.01.007	FGTS	PROVISÃO REF. FGTS 01/2021	191,14	
			TRANSPORTE	373,16	182,02

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Continua

69



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	373,16	182,02
31/01/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO REF. FGTS 01/2021		191,14
31/01/2021	1.1.3.09.001	SALÁRIO MATERNIDADE	SALARIO MATERNIDADE 01/2021	1.194,65	
31/01/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIO MATERNIDADE 01/2021		1.194,65
31/01/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO REF. FOLHA 01/2021	1.194,65	
31/01/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO REF. FOLHA 01/2021		1.194,65
31/01/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	DESCONTOS DE VALE TRANSPORTE 01/2021	71,68	
31/01/2021	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	DESCONTOS DE VALE TRANSPORTE 01/2021		71,68
31/01/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO INSS 01/2021	182,02	
31/01/2021	1.1.3.09.001	SALARIO MATERNIDADE	COMPENSAÇÃO INSS 01/2021		182,02
31/01/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO REF. SIMPLES NACIONAL 01/2021	1.364,85	
31/01/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISÃO REF. SIMPLES NACIONAL 01/2021		1.364,85
31/01/2021	3.2.2.05.006	JUROS PAGOS / INCORRIDOS	JUROS INCORRIDOS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	50,13	
31/01/2021	1.1.6.01.003	JUROS A APROPRIAR	JUROS INCORRIDOS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		50,13
31/01/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RECEBIMENTOS NESTA DATA	10.591,58	
31/01/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA		10.591,58
31/01/2021	1.1.1.02.003	BRASESCO	SALDO CONTA	1,00	
31/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALDO CONTA		1,00
31/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTOS NESTA DATA	75.000,00	
31/01/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA		75.000,00
			TOTAL DO DIA	90.023,72	90.023,72
			TOTAL DO MÊS	109.535,29	109.535,29
01/02/2021	3.2.2.03.005	TAXAS SEFAZ	PGTO REF. CRC PJ	562,00	
01/02/2021	1.1.1.02.003	BRASESCO	PGTO REF. CRC PJ		562,00
			TOTAL DO DIA	562,00	562,00
03/02/2021	2.1.4.01.026	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PGTO REF. PARCELAMENTO SN 18/49	319,24	
03/02/2021	1.1.1.02.003	BRASESCO	PGTO REF. PARCELAMENTO SN 18/49		319,24
03/02/2021	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO REF. EQUATORIAL 01/2021	378,08	
03/02/2021	1.1.1.02.003	BRASESCO	PGTO REF. EQUATORIAL 01/2021		378,08
			TOTAL DO DIA	697,32	697,32
07/02/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO REF. FGTS 01/2021	191,14	
07/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF. FGTS 01/2021		191,14
			TOTAL DO DIA	191,14	191,14
08/02/2021	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	PGTO REF. VALE TRANSPORTE	140,60	
08/02/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. VALE TRANSPORTE		140,60
08/02/2021	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCARIAS	TARIFA BANCARIA	10,45	
08/02/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	TARIFA BANCARIA		10,45
08/02/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO REF. SIMPLES NACIONAL 12/2020	11.723,08	
08/02/2021	1.1.1.02.003	BRASESCO	PGTO REF. SIMPLES NACIONAL 12/2020		11.723,08
08/02/2021	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	PGTO MULTA S/SIMPLES 12/2020	735,04	
08/02/2021	1.1.1.02.003	BRASESCO	PGTO MULTA S/SIMPLES 12/2020		735,04
08/02/2021	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	PGTO JUROS S/SIMPLES NACIONAL 12/2020	117,23	
08/02/2021	1.1.1.02.003	BRASESCO	PGTO JUROS S/SIMPLES NACIONAL 12/2020		117,23
			TOTAL DO DIA	12.726,40	12.726,40
10/02/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO REF. FOLHA 01/2021	2.135,60	
10/02/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. FOLHA 01/2021		2.135,60
			TOTAL DO DIA	2.135,60	2.135,60
11/02/2021	3.2.2.04.018	MATERIAL DE USO E CONSUMO	PGTO REF. NF: 506346 - J GONÇALVES	54,74	
			TRANSPORTE	54,74	



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	54,74	
11/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF. NF 506346 - J GONÇALVES		54,74
11/02/2021	3.2.2.04.015	PLANO DE SAUDE	PGTO REF. AMIL ASSISTENCIA MEDICA CONF NFSE 33921015	2.428,55	
11/02/2021	1.1.1.02.003	BRDESCO	PGTO REF. AMIL ASSISTENCIA MEDICA CONF NFSE 33921015		2.428,55
			TOTAL DO DIA	2.483,29	2.483,29
19/02/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.500,00	
19/02/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.500,00
			TOTAL DO DIA	5.500,00	5.500,00
22/02/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	17.020,00	
22/02/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		17.020,00
			TOTAL DO DIA	17.020,00	17.020,00
28/02/2021	1.1.3.09.001	SALARIO MATERNIDADE	SALARIO MATERNIDADE 02/2022	511,99	
28/02/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIO MATERNIDADE 02/2022		511,99
28/02/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO REF. FOLHA 02/2021	1.831,80	
28/02/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO REF. FOLHA 02/2021		1.831,80
28/02/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS S/FOLHA 02/2021	177,93	
28/02/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS S/FOLHA 02/2021		177,93
28/02/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	DESCONTO VALE S/ FOLHA 02/2021	71,68	
28/02/2021	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	DESCONTO VALE S/ FOLHA 02/2021		71,68
28/02/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO INSS 02/2021	178,75	
28/02/2021	1.1.3.09.001	SALARIO MATERNIDADE	COMPENSAÇÃO INSS 02/2021		178,75
28/02/2021	3.2.2.01.007	FGTS	PROVISÃO REF. FGTS 02/2022	187,50	
28/02/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO REF. FGTS 02/2022		187,50
28/02/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO REF. SIMPLES NACIONAL 02/2021	2.784,10	
28/02/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISÃO REF. SIMPLES NACIONAL 02/2021		2.784,10
28/02/2021	3.2.2.05.006	JUROS PAGOS / INCORRIDOS	JUROS INCORRIDOS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	50,13	
28/02/2021	1.1.6.01.003	JUROS A APROPRIAR	JUROS INCORRIDOS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		50,13
28/02/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RECEBIMENTOS NESTA DATA	4.874,94	
28/02/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA		4.874,94
28/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTOS NESTA DATA	75.000,00	
28/02/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA		75.000,00
			TOTAL DO DIA	85.668,82	85.668,82
			TOTAL DO MÊS	126.984,57	126.984,57
05/03/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO REF. SIMPLES NACIONAL 01/2021	1.364,85	
05/03/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. SIMPLES NACIONAL 01/2021		1.364,85
05/03/2021	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	PGTO MULTA S/SIMPLES 01/2021	36,03	
05/03/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO MULTA S/SIMPLES 01/2021		36,03
05/03/2021	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	PGTO JUROS S/SIMPLES NACIONAL 01/2021	13,65	
05/03/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO JUROS S/SIMPLES NACIONAL 01/2021		13,65
05/03/2021	2.1.4.01.026	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PGTO REF. PARCELAMENTO SN 19/49	319,63	
05/03/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. PARCELAMENTO SN 19/49		319,63
			TOTAL DO DIA	1.734,16	1.734,16
08/03/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.510,00	
08/03/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.510,00
			TOTAL DO DIA	8.510,00	8.510,00
09/03/2021	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	PGTO REF. VALE TRANSPORTE	170,20	
09/03/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. VALE TRANSPORTE		170,20
			TRANSPORTE	170,20	170,20

71



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
09/03/2021	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCARIAS	TRANSPORTE	170,20	170,20
09/03/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	TARIFA BANCARIA	10,45	10,45
			TARIFA BANCARIA		10,45
			TOTAL DO DIA	180,65	180,65
10/03/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO. REF. FOLHA 02/2021	2.094,18	
10/03/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. FOLHA 02/2021		2.094,18
			TOTAL DO DIA	2.094,18	2.094,18
15/03/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO REF. FGTS 02/2021	187,50	
15/03/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. FGTS 02/2021		187,50
15/03/2021	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	JUROS S/FGTS 02/2021	10,31	
15/03/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JUROS S/FGTS 02/2021		10,31
15/03/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.600,00	
15/03/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.600,00
15/03/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.500,00	
15/03/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.500,00
15/03/2021	3.2.2.04.016	INTERNET	PGTO REF. INTERNET VIVO 03/2021	229,99	
15/03/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. INTERNET VIVO 03/2021		229,99
15/03/2021	3.2.2.04.016	INTERNET	PGTO REF. INTERNET VIVO 02/2021	229,99	
15/03/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. INTERNET VIVO 02/2021		229,99
			TOTAL DO DIA	12.757,79	12.757,79
19/03/2021	3.2.2.04.015	PLANO DE SAUDE	PGTO REF. AMIL ASSISTENCIA MEDICA CONF BOL 3444069601	2.828,95	
19/03/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. AMIL ASSISTENCIA MEDICA CONF BOL 3444069601		2.828,95
19/03/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO REF. SIMPLES NACIONAL 02/2021	2.784,10	
19/03/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. SIMPLES NACIONAL 02/2021		2.784,10
19/03/2021	2.1.4.01.026	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PGTO REF. PARCELAMENTO SN 20/49	319,63	
19/03/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. PARCELAMENTO SN 20/49		319,63
			TOTAL DO DIA	5.932,68	5.932,68
24/03/2021	3.2.2.04.018	MATERIAL DE USO E CONSUMO	PGTO REF. NFE 2055 ECOVILLE	202,17	
24/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF. NFE 2055 ECOVILLE		202,17
			TOTAL DO DIA	202,17	202,17
30/03/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO REF. FOLHA 03/2021	1.194,65	
30/03/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO REF. FOLHA 03/2021		1.194,65
30/03/2021	3.2.2.01.007	FGTS	PROVISÃO REF. FGTS 03/2021	95,57	
30/03/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO REF. FGTS 03/2021		95,57
			TOTAL DO DIA	1.290,22	1.290,22
31/03/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS S/FOLHA 03/2021	91,01	
31/03/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS S/FOLHA 03/2021		91,01
31/03/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	DESCONTO VALE TRANSPORTE S/FOLHA 03/2021	71,68	
31/03/2021	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	DESCONTO VALE TRANSPORTE S/FOLHA 03/2021		71,68
31/03/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS 03/2021	91,01	
31/03/2021	1.1.3.09.001	SALARIO MATERNIDADE	COMPENSAÇÃO DE INSS 03/2021		91,01
31/03/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO REF.SIMPLES NACIONAL 03/2021	2.483,16	
31/03/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISÃO REF.SIMPLES NACIONAL 03/2021		2.483,16
31/03/2021	3.2.2.05.006	JUROS PAGOS / INCORRIDOS	JUROS INCORRIDOS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	50,13	
31/03/2021	1.1.6.01.003	JUROS A APROPRIAR	JUROS INCORRIDOS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		50,13
31/03/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RECEBIMENTOS NESTA DATA	7.244,08	
31/03/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA		7.244,08
			TRANSPORTE	10.031,07	10.031,07

[Handwritten signatures and initials]

Continua
72



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	10.031,07	10.031,07
31/03/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA	75.000,00	75.000,00
			RECEBIMENTOS NESTA DATA		75.000,00
			TOTAL DO DIA	85.031,07	85.031,07
			TOTAL DO MÊS	117.732,92	117.732,92
07/04/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.510,00	
07/04/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.510,00
07/04/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO REF. FGTS 03/2021	95,57	
07/04/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. FGTS 03/2021		95,57
			TOTAL DO DIA	8.605,57	8.605,57
12/04/2021	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO REF. EQUATORIAL 03/2021	484,24	
12/04/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. EQUATORIAL 03/2021		484,24
12/04/2021	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	PGTO REF. VALE TRANSPORTE	148,00	
12/04/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. VALE TRANSPORTE		148,00
12/04/2021	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCARIAS	TARIFA BANCARIA	10,45	
12/04/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	TARIFA BANCARIA		10,45
12/04/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO REF. FOLHA 03/2021	1.031,96	
12/04/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. FOLHA 03/2021		1.031,96
12/04/2021	3.2.2.04.016	INTERNET	PGTO REF. INTERNET VIVO 04/2021	236,45	
12/04/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. INTERNET VIVO 04/2021		236,45
			TOTAL DO DIA	1.911,10	1.911,10
13/04/2021	3.2.2.01.013	RESCISÃO	PGTO REF. RESCISÃO - LARISSA PINTO	2.529,31	
13/04/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. RESCISÃO - LARISSA PINTO		2.529,31
13/04/2021	3.2.2.01.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	PGTO REF. FGTS RESCISÓRIO	894,32	
13/04/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. FGTS RESCISÓRIO		894,32
			TOTAL DO DIA	3.423,63	3.423,63
19/04/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	12.000,00	
19/04/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		12.000,00
19/04/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.500,00	
19/04/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.500,00
			TOTAL DO DIA	17.500,00	17.500,00
20/04/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	12.300,00	
20/04/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		12.300,00
20/04/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.600,00	
20/04/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.600,00
			TOTAL DO DIA	18.900,00	18.900,00
23/04/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO REF. SIMPLES NACIONAL 03/2021	2.483,16	
23/04/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. SIMPLES NACIONAL 03/2021		2.483,16
23/04/2021	2.1.4.01.026	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PGTO REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 21/49	320,24	
23/04/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 21/49		320,24
23/04/2021	3.2.2.04.015	PLANO DE SAUDE	PGTO REF. AMIL ASSISTENCIA MEDICA CONF BOL 3502506501	2.832,63	
23/04/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. AMIL ASSISTENCIA MEDICA CONF BOL 3502506501		2.832,63
			TOTAL DO DIA	5.636,03	5.636,03
30/04/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO REF. FOLHA 04/2021	1.194,65	
30/04/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO REF. FOLHA 04/2021		1.194,65
30/04/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS S/FOKHA 04/2021	91,01	
30/04/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS S/FOKHA 04/2021		91,01
			TRANSPORTE	1.285,66	1.285,66

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Continua



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/04/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	TRANSPORTE	1.285,66	1.285,66
30/04/2021	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	DESCONTO VALE S/FOLHA 04/2021	71,68	
30/04/2021	3.2.2.01.007	FGTS	DESCONTO VALE S/FOLHA 04/2021		71,68
30/04/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO REF. FGTS 04/2021	95,57	
30/04/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO REF. FGTS 04/2021		95,57
30/04/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISÃO REF. SIMPLES NACIONAL 04/2021	5.310,62	
30/04/2021	3.2.2.05.006	JUROS PAGOS / INCORRIDOS	PROVISÃO REF. SIMPLES NACIONAL 04/2021		5.310,62
30/04/2021	1.1.6.01.003	JUROS A APROPRIAR	JUROS INCORRIDOS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	50,13	
30/04/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JUROS INCORRIDOS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		50,13
30/04/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA	12.786,60	
30/04/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTOS NESTA DATA		12.786,60
30/04/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA	75.000,00	
30/04/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTOS NESTA DATA		75.000,00
			TOTAL DO DIA	94.600,26	94.600,26
			TOTAL DO MÊS	150.576,59	150.576,59
05/05/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.510,00	
07/05/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.510,00
			TOTAL DO DIA	8.510,00	8.510,00
10/05/2021	3.2.2.04.015	PLANO DE SAUDE	PGTO REF. AMIL ASSISTENCIA MEDICA CONF BOL 142944000	2.768,07	
10/05/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. AMIL ASSISTENCIA MEDICA CONF BOL 142944000		2.768,07
10/05/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO REF. FOLHA 04/2021	1.031,96	
10/05/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. FOLHA 04/2021		1.031,96
10/05/2021	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	PGTO REF. VALE TRANSPORTE	155,40	
10/05/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. VALE TRANSPORTE		155,40
10/05/2021	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO REF. EQUATORIAL 04/2021	582,73	
10/05/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. EQUATORIAL 04/2021		582,73
			TOTAL DO DIA	4.538,16	4.538,16
11/05/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO REF. FGTS 04/2021	95,57	
11/05/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. FGTS 04/2021		95,57
			TOTAL DO DIA	95,57	95,57
5/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.840,40	
12/05/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.840,40
12/05/2021	3.2.2.04.016	INTERNET	PGTO REF. INTERNET VIVO 05/2021	252,48	
12/05/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. INTERNET VIVO 05/2021		252,48
			TOTAL DO DIA	2.092,88	2.092,88
18/05/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.500,00	
18/05/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.500,00
18/05/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.600,00	
18/05/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.600,00
18/05/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	12.000,00	
18/05/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		12.000,00
			TOTAL DO DIA	24.100,00	24.100,00
24/05/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	30.000,00	
24/05/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		30.000,00
			TOTAL DO DIA	30.000,00	30.000,00
31/05/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO REF. FOLHA 05/2021	1.194,65	
31/05/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO REF. FOLHA 05/2021		1.194,65
			TRANSPORTE	1.194,65	1.194,65








DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.194,65	1.194,65
31/05/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS S/FOLHA 05/2021	91,01	
31/05/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS S/FOLHA 05/2021		91,01
31/05/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	DESCONTO VALE TRANSPORTE S/FOLHA 05/2021	71,68	
31/05/2021	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	DESCONTO VALE TRANSPORTE S/FOLHA 05/2021		71,68
31/05/2021	3.2.2.01.007	FGTS	PROVISÃO REF. FGTS 05/2021	95,57	
31/05/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO REF. FGTS 05/2021		95,57
31/05/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO REF. SIMPLES NACIONAL 05/2021	7.543,65	
31/05/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISÃO REF. SIMPLES NACIONAL 05/2021		7.543,65
31/05/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO INSS 05/2021	91,01	
31/05/2021	1.1.3.09.001	SALARIO MATERNIDADE	COMPENSAÇÃO INSS 05/2021		91,01
31/05/2021	3.2.2.05.006	JUROS PAGOS / INCORRIDOS	JUROS INCORRIDOS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	50,13	
31/05/2021	1.1.6.01.003	JUROS A APROPRIAR	JUROS INCORRIDOS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		50,13
31/05/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RECEBIMENTOS NESTA DATA	3.223,95	
31/05/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA		3.223,95
31/05/2021	1.1.1.02.003	BRANCO	RECEBIMENTOS NESTA DATA	16.266,22	
31/05/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA		16.266,22
31/05/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTOS NESTA DATA	75.000,00	
31/05/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA		75.000,00
			TOTAL DO DIA	103.627,87	103.627,87
			TOTAL DO MÊS	172.964,48	172.964,48
02/06/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.510,00	
02/06/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.510,00
			TOTAL DO DIA	8.510,00	8.510,00
04/06/2021	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO REF. EQUATORIAL 05/2021	481,80	
04/06/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. EQUATORIAL 05/2021		481,80
04/06/2021	3.2.2.03.005	TAXAS SEFAZ	PGTO REF. DARE CERTIDÃO SIMPLIFICADA	53,00	
04/06/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. DARE CERTIDÃO SIMPLIFICADA		53,00
04/06/2021	3.2.2.03.005	TAXAS SEFAZ	PGTO REF. DARE CERTIDÃO ESPECIFICA	61,00	
04/06/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. DARE CERTIDÃO ESPECIFICA		61,00
			TOTAL DO DIA	595,80	595,80
08/06/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO REF. FGTS 05/2021	95,57	
08/06/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. FGTS 05/2021		95,57
08/06/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO REF. FOLHA 05/2021	1.031,96	
08/06/2021	1.1.1.02.003	BRANCO	PGTO REF. FOLHA 05/2021		1.031,96
08/06/2021	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	PGTO REF. VALE TRANSPORTE	155,40	
08/06/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. VALE TRANSPORTE		155,40
08/06/2021	3.2.2.04.017	SERVIÇOS PRESTADOS PJ	PGTO REF. PST ELETRONICA BOL 5424093001	69,98	
08/06/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. PST ELETRONICA BOL 5424093001		69,98
08/06/2021	3.2.2.04.017	SERVIÇOS PRESTADOS PJ	PGTO REF. PST ELETRONICA BOL 5424093001	61,44	
08/06/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. PST ELETRONICA BOL 5424093001		61,44
			TOTAL DO DIA	1.414,35	1.414,35
09/06/2021	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PGTO REF. NFE 2719 - TRIUNFO	356,00	
09/06/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF. NFE 2719 - TRIUNFO		356,00
09/06/2021	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PGTO REF. NFE 209253 - TRIUNFO	187,90	
09/06/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO REF. NFE 209253 - TRIUNFO		187,90
09/06/2021	3.2.2.04.015	PLANO DE SAUDE	PGTO REF. AMIL ASSISTENCIA MEDICA NFSE 36131790	2.768,07	
09/06/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. AMIL ASSISTENCIA MEDICA NFSE 36131790		2.768,07
			TRANSPORTE	3.311,97	3.311,97

75



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.311,97	3.311,97
09/06/2021	3.2.2.04.016	INTERNET	PGTO REF. INTERNET VIVO 06/2021	251,48	
09/06/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. INTERNET VIVO 06/2021		251,48
			TOTAL DO DIA	3.563,45	3.563,45
17/06/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.600,00	
17/06/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.600,00
			TOTAL DO DIA	6.600,00	6.600,00
18/06/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	12.000,00	
18/06/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		12.000,00
18/06/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.500,00	
18/06/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.500,00
18/06/2021	2.1.4.01.026	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PGTO REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 22/49	321,69	
18/06/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 22/49		321,69
18/06/2021	2.1.4.01.026	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PGTO REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 23/49	321,69	
18/06/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 23/49		321,69
18/06/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PGTO REF. INSS 04/2021	91,01	
18/06/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. INSS 04/2021		91,01
18/06/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO REF. SIMPLES NACIONAL 04/2021	5.310,62	
18/06/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. SIMPLES NACIONAL 04/2021		5.310,62
			TOTAL DO DIA	23.545,01	23.545,01
28/06/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	30.000,00	
28/06/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		30.000,00
			TOTAL DO DIA	30.000,00	30.000,00
30/06/2021	3.2.2.01.007	FGTS	PROVISÃO REF. FGTS 06/2021	95,57	
30/06/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO REF. FGTS 06/2021		95,57
30/06/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO REF. FOLHA 06/2021	1.194,65	
30/06/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO REF. FOLHA 06/2021		1.194,65
30/06/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS S/FOLHA 06/2021	91,01	
30/06/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS S/FOLHA 06/2021		91,01
30/06/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE S/FOLHA 06/2021	71,68	
30/06/2021	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE S/FOLHA 06/2021		71,68
30/06/2021	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO REF. EQUATORIAL 06/2021	679,29	
30/06/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. EQUATORIAL 06/2021		679,29
30/06/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO REF. SIMPLES NACIONAL 06/2021	7.279,40	
30/06/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISÃO REF. SIMPLES NACIONAL 06/2021		7.279,40
30/06/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO INSS 06/2021	91,01	
30/06/2021	1.1.3.09.001	SALARIO MATERNIDADE	COMPENSAÇÃO INSS 06/2021		91,01
30/06/2021	3.2.2.05.006	JUROS PAGOS / INCORRIDOS	JUROS INCORRIDOS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	50,13	
30/06/2021	1.1.6.01.003	JUROS A APROPRIAR	JUROS INCORRIDOS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		50,13
30/06/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RECEBIMENTOS NESTA DATA	10.031,04	
30/06/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA		10.031,04
30/06/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTOS NESTA DATA	75.000,00	
30/06/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA		75.000,00
			TOTAL DO DIA	94.583,78	94.583,78
			TOTAL DO MÊS	168.812,39	168.812,39
05/07/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO REF. FOLHA 06/2021	1.031,96	
			TRANSPORTE	1.031,96	

Continua



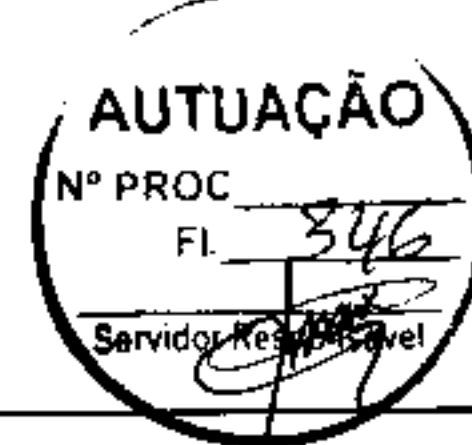
DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.031,96	
05/07/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. FOLHA 06/2021		1.031,96
05/07/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.510,00	
05/07/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.510,00
			TOTAL DO DIA	9.541,96	9.541,96
06/07/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO REF. FGTS 06/2021	95,57	
06/07/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. FGTS 06/2021		95,57
			TOTAL DO DIA	95,57	95,57
12/07/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.000,00	
12/07/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.000,00
			TOTAL DO DIA	8.000,00	8.000,00
13/07/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	12.000,00	
13/07/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		12.000,00
			TOTAL DO DIA	12.000,00	12.000,00
17/2021	3.2.2.04.015	PLANO DE SAUDE	PGTO REF. AMIL ASSISTENCIA MEDICA NFSE 3669223501	2.825,27	
15/07/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. AMIL ASSISTENCIA MEDICA NFSE 3669223501		2.825,27
			TOTAL DO DIA	2.825,27	2.825,27
19/07/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.600,00	
19/07/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.600,00
19/07/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.500,00	
19/07/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.500,00
			TOTAL DO DIA	12.100,00	12.100,00
20/07/2021	2.1.4.01.026	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PGTO REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 24/49	322,63	
20/07/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 24/49		322,63
20/07/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO REF. SIMPLES NACIONAL 06/2021	7.279,40	
20/07/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. SIMPLES NACIONAL 06/2021		7.279,40
20/07/2021	3.2.2.04.016	INTERNET	PGTO REF. INTERNET VIVO 07/2021	251,51	
20/07/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. INTERNET VIVO 07/2021		251,51
			TOTAL DO DIA	7.853,54	7.853,54
21/07/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	9.000,00	
21/07/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		9.000,00
			TOTAL DO DIA	9.000,00	9.000,00
31/07/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO FOLHA 07/2021	1.194,65	
31/07/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO FOLHA 07/2021		1.194,65
31/07/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS S/FOLHA 07/2021	91,01	
31/07/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS S/FOLHA 07/2021		91,01
31/07/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE S/FOLHA 07/2021	71,68	
31/07/2021	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE S/FOLHA 07/2021		71,68
31/07/2021	3.2.2.01.007	FGTS	PROVISÃO REF. FGTS 07/2021	95,57	
31/07/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO REF. FGTS 07/2021		95,57
31/07/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO REF. SIMPLES NACIONAL 07/2021	5.747,15	
31/07/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISÃO REF. SIMPLES NACIONAL 07/2021		5.747,15
31/07/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO INSS 07/2021	91,01	
31/07/2021	1.1.3.09.001	SALARIO MATERNIDADE	COMPENSAÇÃO INSS 07/2021		91,01
31/07/2021	3.2.2.05.006	JUROS PAGOS / INCORRIDOS	JUROS INCORRIDOS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	50,13	
			TRANSPORTE	7.341,20	7.291,07



DIÁRIO

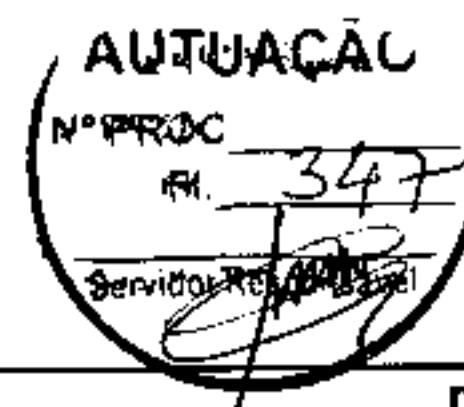
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/07/2021	1.1.6.01.003	JUROS A APROPRIAR	TRANSPORTE JUROS INCORRIDOS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	7.341,20	7.291,07 50,13
31/07/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RECEBIMENTOS NESTA DATA	14.364,96	
31/07/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA		14.364,96
31/07/2021	1.1.1.02.003	BRADÉSCO	RECEBIMENTOS NESTA DATA	1.028,96	
31/07/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA		1.028,96
31/07/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTOS NESTA DATA	75.000,00	
31/07/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA		75.000,00
			TOTAL DO DIA	97.735,12	97.735,12
			TOTAL DO MÊS	159.151,46	159.151,46
04/08/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO REF. FOLHA 07/2021	1.031,96	
04/08/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. FOLHA 07/2021		1.031,96
04/08/2021	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	PGTO REF. VALE TRANSPORTE	162,80	
04/08/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. VALE TRANSPORTE		162,80
04/08/2021	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCARIAS	TARIFA BANCARIA	10,45	
04/08/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	TARIFA BANCARIA		10,45
04/08/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO REF. FGTS 07/2021	95,57	
04/08/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. FGTS 07/2021		95,57
			TOTAL DO DIA	1.300,78	1.300,78
06/08/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	30.000,00	
06/08/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		30.000,00
			TOTAL DO DIA	30.000,00	30.000,00
10/08/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.510,00	
10/08/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.510,00
			TOTAL DO DIA	8.510,00	8.510,00
11/08/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.000,00	
11/08/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.000,00
			TOTAL DO DIA	8.000,00	8.000,00
18/08/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.500,00	
18/08/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.500,00
18/08/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.600,00	
18/08/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.600,00
18/08/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	12.000,00	
18/08/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		12.000,00
			TOTAL DO DIA	24.100,00	24.100,00
20/08/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	9.000,00	
20/08/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		9.000,00
20/08/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO REF. SIMPLES NACIONAL 07/2021	5.747,15	
20/08/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. SIMPLES NACIONAL 07/2021		5.747,15
20/08/2021	2.1.4.01.026	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PGTO REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 25/49	323,72	
20/08/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 25/49		323,72
20/08/2021	3.2.2.04.015	PLANO DE SAUDE	PGTO REF. AMIL ASSISTENCIA MEDICA BOL 3728335301	2.829,87	
20/08/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. AMIL ASSISTENCIA MEDICA BOL 3728335301		2.829,87
			TOTAL DO DIA	17.900,74	17.900,74
24/08/2021	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO REF. EQUATORIAL	775,24	
24/08/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. EQUATORIAL		775,24
			TRANSPORTE	775,24	775,24



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	775,24	775,24
24/08/2021	3.2.2.04.016	INTERNET	PGTO REF. INTERNET VIVO 08/2021	251,65	
24/08/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. INTERNET VIVO 08/2021		251,65
24/08/2021	3.2.2.03.005	TAXAS SEFAZ	PGTO REF. DARE CERTIDÃO ESPECIFICA	61,00	
24/08/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. DARE CERTIDÃO ESPECIFICA		61,00
24/08/2021	3.2.2.03.005	TAXAS SEFAZ	PGTO REF. DARE CERTIDÃO SIMPLIFICADA	53,00	
24/08/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. DARE CERTIDÃO SIMPLIFICADA		53,00
			TOTAL DO DIA	1.140,89	1.140,89
31/08/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO REF. FOLHA 08/2021	1.194,65	
31/08/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO REF. FOLHA 08/2021		1.194,65
31/08/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS S/FOLHA 08/2021	91,01	
31/08/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS S/FOLHA 08/2021		91,01
31/08/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	DESCONTO VALE TRANSPORTE S/FOLHA 08/2021	71,68	
31/08/2021	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	DESCONTO VALE TRANSPORTE S/FOLHA 08/2021		71,68
31/08/2021	3.2.2.01.007	FGTS	PROVISÃO REF. FGTS 08/2021	95,57	
31/08/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO REF. FGTS 08/2021		95,57
31/08/2021	3.2.2.02.005	ALUGUEL DE VEICULOS	PGTO REF. LOCALIZA DUPLICATA 277769	1.988,00	
31/08/2021	1.1.1.02.003	BRADESCO	PGTO REF. LOCALIZA DUPLICATA 277769		1.988,00
31/08/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO REF. SIMPLES NACIONAL 08/2021	9.188,50	
31/08/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISÃO REF. SIMPLES NACIONAL 08/2021		9.188,50
31/08/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO INSS 08/2021	91,01	
31/08/2021	1.1.3.09.001	SALARIO MATERNIDADE	COMPENSAÇÃO INSS 08/2021		91,01
31/08/2021	3.2.2.05.006	JUROS PAGOS / INCORRIDOS	JUROS INCORRIDOS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	50,13	
31/08/2021	1.1.6.01.003	JUROS A APROPRIAR	JUROS INCORRIDOS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		50,13
31/08/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RECEBIMENTOS NESTA DATA	12.197,84	
31/08/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA		12.197,84
31/08/2021	1.1.1.02.003	BRADESCO	RECEBIMENTOS NESTA DATA	1.987,00	
31/08/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA		1.987,00
31/08/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTOS NESTA DATA	75.000,00	
31/08/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA		75.000,00
			TOTAL DO DIA	101.955,39	101.955,39
			TOTAL DO MÊS	192.907,80	192.907,80
02/09/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO REF. FOLHA 08/2021	1.031,96	
02/09/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. FOLHA 08/2021		1.031,96
02/09/2021	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	PGTO REF. VALE TRANSPORTE	148,00	
02/09/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. VALE TRANSPORTE		148,00
02/09/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO REF. FGTS 08/2021	95,57	
02/09/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. FGTS 08/2021		95,57
02/09/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.510,00	
02/09/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.510,00
			TOTAL DO DIA	9.785,53	9.785,53
13/09/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.000,00	
13/09/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.000,00
			TOTAL DO DIA	8.000,00	8.000,00
14/09/2021	3.2.2.02.005	ALUGUEL DE VEICULOS	PGTO REF. LOCALIZA DUPLICATA 278063	198,80	
14/09/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. LOCALIZA DUPLICATA 278063		198,80
			TOTAL DO DIA	198,80	198,80
20/09/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.500,00	
			TRANSPORTE	5.500,00	

Continua
 779



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	5.500,00	
20/09/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.500,00
20/09/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.600,00	
20/09/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.600,00
20/09/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	12.000,00	
20/09/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		12.000,00
20/09/2021	2.1.4.01.026	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PGTO REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 26/49	325,02	
20/09/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 26/49		325,02
20/09/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO REF. SIMPLES NACIONAL 08/2021	9.188,50	
20/09/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. SIMPLES NACIONAL 08/2021		9.188,50
20/09/2021	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO REF. EQUATORIAL 08/2021	689,51	
20/09/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. EQUATORIAL 08/2021		689,51
			TOTAL DO DIA	34.303,03	34.303,03
21/09/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	30.000,00	
21/09/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		30.000,00
21/09/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	9.000,00	
21/09/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		9.000,00
21/09/2021	3.2.2.04.015	PLANO DE SAUDE	PGTO REF. AMIL ASSISTENCIA MEDICA BOL 3788460801	2.830,79	
21/09/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. AMIL ASSISTENCIA MEDICA BOL 3788460801		2.830,79
			TOTAL DO DIA	41.830,79	41.830,79
30/09/2021	3.2.2.01.007	FGTS	PROVISÃO REF. FGTS 09/2021	95,57	
30/09/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO REF. FGTS 09/2021		95,57
30/09/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO FOLHA 09/2021	1.194,65	
30/09/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO FOLHA 09/2021		1.194,65
30/09/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS S/FOLHA 09/2021	91,01	
30/09/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS S/FOLHA 09/2021		91,01
30/09/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE S/FOLHA 09/2021	71,68	
30/09/2021	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE S/FOLHA 09/2021		71,68
30/09/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO INSS 09/2021	91,01	
30/09/2021	1.1.3.09.001	SALARIO MATERNIDADE	COMPENSAÇÃO INSS 09/2021		91,01
30/09/2021	3.2.2.05.006	JUROS PAGOS / INCORRIDOS	JUROS INCORRIDOS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	50,13	
30/09/2021	1.1.6.01.003	JUROS A APROPRIAR	JUROS INCORRIDOS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		50,13
30/09/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RECEBIMENTOS NESTA DATA	9.889,03	
30/09/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA		9.889,03
30/09/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTOS NESTA DATA	75.000,00	
30/09/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA		75.000,00
			TOTAL DO DIA	86.483,08	86.483,08
			TOTAL DO MÊS	180.601,23	180.601,23
04/10/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.510,00	
04/10/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.510,00
			TOTAL DO DIA	8.510,00	8.510,00
05/10/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO REF. FGTS 09/2021	95,57	
05/10/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. FGTS 09/2021		95,57
05/10/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.000,00	
05/10/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.000,00
05/10/2021	3.2.2.04.016	INTERNET	PGTO REF. INTERNET VIVO 09/2021	257,03	
			TRANSPORTE	8.352,60	8.095,57

Continua
80



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/10/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	TRANSPORTE PGTO REF. INTERNET VIVO 09/2021	8.352,60	8.095,57 257,03
			TOTAL DO DIA	8.352,60	8.352,60
07/10/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO FOLHA 09/2021	1.031,96	1.031,96
07/10/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO FOLHA 09/2021		1.031,96
07/10/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.839,50	1.839,50
07/10/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.839,50
			TOTAL DO DIA	2.871,46	2.871,46
19/10/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.500,00	
19/10/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.500,00
19/10/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.600,00	
19/10/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.600,00
19/10/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	9.000,00	
19/10/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		9.000,00
19/10/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	12.000,00	
19/10/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		12.000,00
			TOTAL DO DIA	33.100,00	33.100,00
26/10/2021	3.2.2.04.016	INTERNET	PGTO REF. INTERNET VIVO 10/2021	73,32	
26/10/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. INTERNET VIVO 10/2021		73,32
26/10/2021	3.2.2.04.015	PLANO DE SAÚDE	PGTO REF. AMIL ASSISTENCIA MEDICA BOL 3843422001	2.835,39	
26/10/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. AMIL ASSISTENCIA MEDICA BOL 3843422001		2.835,39
			TOTAL DO DIA	2.908,71	2.908,71
31/10/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO REF. FOLHA 10/2021	1.194,65	
31/10/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO REF. FOLHA 10/2021		1.194,65
31/10/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS S/FOLHA 10/2021	91,01	
31/10/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS S/FOLHA 10/2021		91,01
31/10/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	DESCONTO VALE TRANSPORTE S/FOLHA 10/2021	71,68	
31/10/2021	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	DESCONTO VALE TRANSPORTE S/FOLHA 10/2021		71,68
31/10/2021	3.2.2.01.007	FGTS	PROVISÃO REF. FGTS 10/2021	95,57	
31/10/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO REF. FGTS 10/2021		95,57
31/10/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS 10/20221 NESTA DATA	91,01	
31/10/2021	1.1.3.09.001	SALARIO MATERNIDADE	COMPENSAÇÃO DE INSS 10/20221 NESTA DATA		91,01
31/10/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO REF. DAS AVULSO 10/2021	1.946,81	
31/10/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISÃO REF. DAS AVULSO 10/2021		1.946,81
31/10/2021	3.2.2.05.006	JUROS PAGOS / INCORRIDOS	JUROS INCORRIDOS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	50,13	
31/10/2021	1.1.6.01.003	JUROS A APROPRIAR	JUROS INCORRIDOS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		50,13
31/10/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RECEBIMENTOS NESTA DATA	4.581,40	
31/10/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA		4.581,40
31/10/2021	1.1.1.02.003	BRADESCO	SALDO EM CONTA	1,00	
31/10/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALDO EM CONTA		1,00
31/10/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTOS NESTA DATA	75.000,00	
31/10/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA		75.000,00
			TOTAL DO DIA	83.123,26	83.123,26
			TOTAL DO MÊS	138.866,03	138.866,03
03/11/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.510,00	
			TRANSPORTE	8.510,00	

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

Continua



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/11/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.510,00	8.510,00
			TOTAL DO DIA	8.510,00	8.510,00
04/11/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO REF. FOLHA 10/2021	1.031,96	1.031,96
04/11/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. FOLHA 10/2021		1.031,96
04/11/2021	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	PGTO REF. VALE TRANSPORTE	148,00	148,00
04/11/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. VALE TRANSPORTE		148,00
04/11/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO REF. FGTS 10/2021	95,57	95,57
04/11/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. FGTS 10/2021		95,57
04/11/2021	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCARIAS	TARIFA BANCARIA	10,45	10,45
04/11/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	TARIFA BANCARIA		10,45
			TOTAL DO DIA	1.285,98	1.285,98
08/11/2021	3.2.2.03.005	TAXAS SEFAZ	PGTO REF. DARE CERTIDÃO SIMPLIFICADA	53,00	53,00
08/11/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. DARE CERTIDÃO SIMPLIFICADA		53,00
08/11/2021	3.2.2.03.005	TAXAS SEFAZ	PGTO REF. DARE REF. ALTERAÇÃO CONTRATUAL	304,00	304,00
08/11/2021	1.1.1.02.003	BRDESCO	PGTO REF. DARE REF. ALTERAÇÃO CONTRATUAL		304,00
08/11/2021	3.2.2.03.005	TAXAS SEFAZ	PGTO REF. DARE CERTIDÃO ESPECIFICA	61,00	61,00
08/11/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. DARE CERTIDÃO ESPECIFICA		61,00
			TOTAL DO DIA	418,00	418,00
09/11/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.000,00	8.000,00
09/11/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.000,00
			TOTAL DO DIA	8.000,00	8.000,00
17/11/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.600,00	6.600,00
17/11/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.600,00
17/11/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.500,00	5.500,00
17/11/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.500,00
17/11/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	9.000,00	9.000,00
17/11/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		9.000,00
17/11/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	12.000,00	12.000,00
17/11/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		12.000,00
17/11/2021	3.2.2.04.017	SERVIÇOS PRESTADOS PJ	PGTO REF. LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET DOC.0035987083	88,97	88,97
17/11/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET DOC.0035987083		88,97
			TOTAL DO DIA	33.188,97	33.188,97
18/11/2021	3.2.2.04.015	PLANO DE SAUDE	PGTO REF. AMIL ASSISTENCIA MEDICA BOL 3902933901	2.828,03	2.828,03
18/11/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. AMIL ASSISTENCIA MEDICA BOL 3902933901		2.828,03
			TOTAL DO DIA	2.828,03	2.828,03
19/11/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO REF. DAS AVULSO 10/2021	1.946,81	1.946,81
19/11/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. DAS AVULSO 10/2021		1.946,81
19/11/2021	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO REF. EQUATORIAL 11/2021	584,82	584,82
19/11/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. EQUATORIAL 11/2021		584,82
			TOTAL DO DIA	2.531,63	2.531,63
29/11/2021	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	PGTO ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO 2021	597,33	597,33
29/11/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO 2021		597,33
29/11/2021	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCARIAS	TARIFA BANCARIA	10,45	10,45
29/11/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	TARIFA BANCARIA		10,45
29/11/2021	2.1.4.01.026	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PGTO REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 28/49	327,83	327,83
			TRANSPORTE	935,61	607,78



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/11/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	TRANSPORTE PGTO REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 28/49	935,61	607,78
29/11/2021	2.1.4.01.026	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PGTO REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 27/49	327,83	327,83
29/11/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 27/49		327,83
29/11/2021	3.2.2.04.016	INTERNET	PGTO REF. INTERNET VIVO 11/2021	221,45	
29/11/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. INTERNET VIVO 11/2021		221,45
			TOTAL DO DIA	1.484,89	1.484,89
30/11/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO REF. FOLHA 11/2021	1.194,65	
30/11/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO REF. FOLHA 11/2021		1.194,65
30/11/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS S/FOLHA 11/2021	91,01	
30/11/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS S/FOLHA 11/2021		91,01
30/11/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE S/FOLHA 11/2021	71,68	
30/11/2021	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE S/FOLHA 11/2021		71,68
30/11/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO REF. DAS AVULSO 11/2021	1.870,30	
30/11/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISÃO REF. DAS AVULSO 11/2021		1.870,30
30/11/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO INSS 11/2021	91,01	
30/11/2021	1.1.3.09.001	SALARIO MATERNIDADE	COMPENSAÇÃO INSS 11/2021		91,01
30/11/2021	3.2.2.05.006	JUROS PAGOS / INCORRIDOS	JUROS INCORRIDOS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	50,13	
30/11/2021	1.1.6.01.003	JUROS A APROPRIAR	JUROS INCORRIDOS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		50,13
30/11/2021	3.2.2.01.007	FGTS	PROVISÃO REF. FGTS 11/2021	95,57	
30/11/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO REF. FGTS 11/2021		95,57
30/11/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RECEBIMENTOS NESTA DATA	18.139,63	
30/11/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA		18.139,63
30/11/2021	1.1.1.02.003	BRANCO	RECEBIMENTOS	303,00	
30/11/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS		303,00
30/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTOS NESTA DATA	75.000,00	
30/11/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA		75.000,00
			TOTAL DO DIA	96.906,98	96.906,98
			TOTAL DO MÊS	155.154,48	155.154,48
01/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.510,00	
01/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.510,00
01/12/2021	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PGTO REF. CAEMA 10/2021	50,98	
01/12/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. CAEMA 10/2021		50,98
01/12/2021	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PGTO REF. CAEMA 11/2021	50,98	
01/12/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. CAEMA 11/2021		50,98
			TOTAL DO DIA	8.611,96	8.611,96
07/12/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO REF. FOLHA 11/2021	1.031,96	
07/12/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. FOLHA 11/2021		1.031,96
07/12/2021	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	PGTO REF. VALE TRANSPORTE	144,30	
07/12/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. VALE TRANSPORTE		144,30
07/12/2021	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCARIAS	TARIFA BANCARIA	10,45	
07/12/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	TARIFA BANCARIA		10,45
07/12/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO REF. FGTS 11/2021	95,57	
07/12/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. FGTS 11/2021		95,57
			TOTAL DO DIA	1.282,28	1.282,28
08/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	19.000,00	
08/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		19.000,00
			TRANSPORTE	19.000,00	19.000,00



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
08/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSPORTE	19.000,00	19.000,00
08/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.000,00	8.000,00
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.000,00
			TOTAL DO DIA	27.000,00	27.000,00
10/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	30.000,00	
10/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		30.000,00
10/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	30.000,00	
10/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		30.000,00
10/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	30.000,00	
10/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		30.000,00
10/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	30.000,00	
10/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		30.000,00
			TOTAL DO DIA	120.000,00	120.000,00
14/12/2021	3.2.2.04.015	PLANO DE SAUDE	PGTO REF. AMIL ASSISTENCIA MEDICA BOL 142944000	3.125,96	
14/12/2021	1.1.1.02.003	BRADESCO	PGTO REF. AMIL ASSISTENCIA MEDICA BOL 142944000		3.125,96
			TOTAL DO DIA	3.125,96	3.125,96
19/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.500,00	
19/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.500,00
19/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.600,00	
19/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.600,00
19/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	9.000,00	
19/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		9.000,00
			TOTAL DO DIA	21.100,00	21.100,00
20/12/2021	2.1.5.01.004	13º SALARIO A PAGAR	PGTO REF. 2ª PARCELA DE 13º SALARIO 2021	506,31	
20/12/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. 2ª PARCELA DE 13º SALARIO 2021		506,31
20/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	12.000,00	
20/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		12.000,00
20/12/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO REF. 1ª QUOTA SIMPLES NACIONAL 05/2021	3.771,85	
20/12/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. 1ª QUOTA SIMPLES NACIONAL 05/2021		3.771,85
20/12/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO REF. 2ª QUOTA SIMPLES NACIONAL 05/2021	3.771,80	
20/12/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. 2ª QUOTA SIMPLES NACIONAL 05/2021		3.771,80
20/12/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO REF. DAS AVULSO 11/2021	1.870,30	
20/12/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PGTO REF. DAS AVULSO 11/2021		1.870,30
			TOTAL DO DIA	21.920,26	21.920,26
31/12/2021	3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	PROVISÃO REF. FOLHA 13º SALARIO 2021	1.194,65	
31/12/2021	2.1.5.01.004	13º SALARIO A PAGAR	PROVISÃO REF. FOLHA 13º SALARIO 2021		1.194,65
31/12/2021	2.1.5.01.004	13º SALARIO A PAGAR	INSS S/13º SALARIO 2021	91,01	
31/12/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS S/13º SALARIO 2021		91,01
31/12/2021	2.1.5.01.004	13º SALARIO A PAGAR	COMPENSAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO 2021	597,33	
31/12/2021	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	COMPENSAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO 2021		597,33
31/12/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO REF. FOLHA 12/2021	1.194,65	
31/12/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO REF. FOLHA 12/2021		1.194,65
31/12/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS S/FOLHA 12/2021	91,01	
31/12/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS S/FOLHA 12/2021		91,01
31/12/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE S/FOLHA 12/2021	71,68	
31/12/2021	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE S/FOLHA 12/2021		71,68
			TRANSPORTE	3.240,33	3.240,33

Continua
 84



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	TRANSPORTE COMPENSAÇÃO INSS 12/2021	3.240,33 91,01	3.240,33
31/12/2021	1.1.3.09.001	SALARIO MATERNIDADE	COMPENSAÇÃO INSS 12/2021		91,01
31/12/2021	3.2.2.04.010	DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	395,74	
31/12/2021	1.2.4.07.003	(-) DEPRECIÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		395,74
31/12/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO REF. SIMPLES NACIONAL 12/2021	6.978,57	
31/12/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISÃO REF. SIMPLES NACIONAL 12/2021		6.978,57
31/12/2021	3.2.2.05.006	JUROS PAGOS / INCORRIDOS	JUROS INCORRIDOS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	50,13	
31/12/2021	1.1.6.01.003	JUROS A APROPRIAR	JUROS INCORRIDOS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		50,13
31/12/2021	3.2.2.01.007	FGTS	PROVISÃO REF. FGTS 12/2021	95,57	
31/12/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO REF. FGTS 12/2021		95,57
31/12/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS 13º SALARIO 2021	90,19	
31/12/2021	1.1.3.09.001	SALARIO MATERNIDADE	COMPENSAÇÃO DE INSS 13º SALARIO 2021		90,19
31/12/2021	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RECEBIMENTOS NESTA DATA	3.722,54	
31/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA		3.722,54
31/12/2021	1.1.1.02.003	BRANCO	RECEBIMENTOS NESTA DATA	3.125,96	
31/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA		3.125,96
31/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECLASSIFICAÇÃO CONTABIL	677,72	
31/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECLASSIFICAÇÃO CONTABIL		677,72
31/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTOS NESTA DATA	75.000,00	
31/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTOS NESTA DATA		75.000,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021	14.972,95	
31/12/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021		14.972,95
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021	1.194,65	
31/12/2021	3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021		1.194,65
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021	1.334,34	
31/12/2021	3.2.2.01.007	FGTS	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021		1.334,34
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021	894,32	
31/12/2021	3.2.2.01.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021		894,32
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021	1.208,00	
31/12/2021	3.2.2.03.005	TAXAS SEFAZ	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021		1.208,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021	771,07	
31/12/2021	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021		771,07
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021	5.570,23	
31/12/2021	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021		5.570,23
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021	101,96	
31/12/2021	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021		101,96
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021	933,90	
31/12/2021	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021		933,90
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021	395,74	
31/12/2021	3.2.2.04.010	DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021		395,74
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021	153,54	
31/12/2021	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021		153,54
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021	601,56	
31/12/2021	3.2.2.05.006	JUROS PAGOS / INCORRIDOS	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021		601,56
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021	94,05	
31/12/2021	3.2.2.05.007	TARIFAS BANCARIAS	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021		94,05
31/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021	724.580,88	
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021		724.580,88
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021	52.497,11	
31/12/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021		52.497,11
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021	660,54	
31/12/2021	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021		660,54

TRANSPORTE 899.432,60 899.432,60

Continua



DIÁRIO

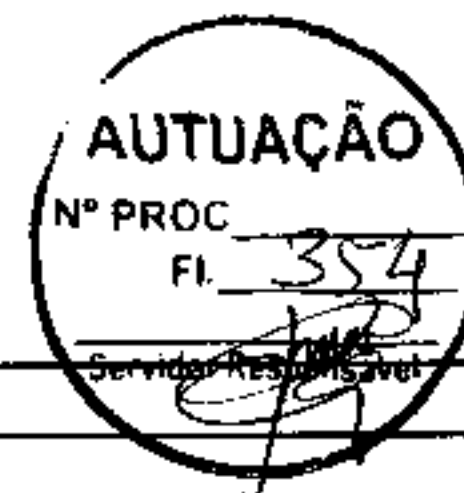
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	899.432,60	899.432,60
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021	377,52	
31/12/2021	3.2.2.03.008	ALVARÁ	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021		377,52
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021	33.330,13	
31/12/2021	3.2.2.04.015	PLANO DE SAUDE	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021		33.330,13
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021	2.485,34	
31/12/2021	3.2.2.04.016	INTERNET	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021		2.485,34
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021	2.186,80	
31/12/2021	3.2.2.02.005	ALUGUEL DE VEICULOS	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021		2.186,80
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021	1.720,39	
31/12/2021	3.2.2.04.017	SERVIÇOS PRESTADOS PJ	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021		1.720,39
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021	256,91	
31/12/2021	3.2.2.04.018	MATERIAL DE USO E CONSUMO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021		256,91
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021	2.529,31	
31/12/2021	3.2.2.01.013	RESCISÃO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021		2.529,31
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021	600.310,52	
31/12/2021	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2021		600.310,52
31/12/2021	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	LUCROS A DISTRIBUIR AOS SÓCIOS	900.000,00	
31/12/2021	2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	LUCROS A DISTRIBUIR AOS SÓCIOS		900.000,00
31/12/2021	2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	LUCROS DISTRIBUIDOS AO SÓCIO - CIRO DA SILVA PEREIRA	405.000,00	
31/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	LUCROS DISTRIBUIDOS AO SÓCIO - CIRO DA SILVA PEREIRA		405.000,00
31/12/2021	2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	LUCROS DISTRIBUIDOS AO SOCIO - ENOS LUIS VIEGAS	495.000,00	
31/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	LUCROS DISTRIBUIDOS AO SOCIO - ENOS LUIS VIEGAS		495.000,00
			TOTAL DO DIA	3.342.629,52	3.342.629,52
			TOTAL DO MÊS	3.545.669,98	3.545.669,98

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2021

CIRO DA SILVA PEREIRA
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 041.589.503-09

JOSE FRANCISCO SILVA COSTA JUNIOR
 Reg. no CRC - MA sob o No. 014716-O
 CPF: 001.377.833-10

86



BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1	ATIVO	201.270,30D
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	200.083,07D
3 1.1.1	DISPONÍVEL	2.629,08D
7 1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.629,08D
9 1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2.629,08D
12 1.1.2	CLIENTES	195.890,87D
13 1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	195.890,87D
504 1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	195.890,87D
18 1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	309,67D
44 1.1.3.09	ANTECIPAÇÕES A RECUPERAR	309,67D
45 1.1.3.09.001	SALARIO MATERNIDADE	309,67D
65 1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.253,45D
66 1.1.6.01	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	1.253,45D
536 1.1.6.01.003	JUROS A APROPRIAR	1.253,45D
501 1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.187,23D
111 1.2.4	IMOBILIZADO	1.187,23D
118 1.2.4.03	COMPUTADORES E PERIFERICOS	1.978,71D
119 1.2.4.03.001	COMPUTADORES E PERIFERICOS	1.978,71D
125 1.2.4.07	(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	791,48C
128 1.2.4.07.003	(-) DEPRECIÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	791,48C
149 2	PASSIVO	201.270,30C
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	14.384,48C
169 2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	13.256,95C
170 2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	13.256,95C
479 2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	6.978,57C
529 2.1.4.01.026	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	6.278,38C
185 2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.127,53C
186 2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.031,96C
187 2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.031,96C
190 2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	95,57C
192 2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	95,57C
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	186.885,82C
243 2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244 2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245 2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
264 2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	86.885,82C
265 2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	86.885,82C
266 2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	86.885,82C

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2021

CIRO DA SILVA PEREIRA
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 041.589.503-09

JOSE FRANCISCO SILVA COSTA JUNIOR
 Reg. no CRC - MA sob o No. 014716-O
 CPF: 001.377.833-10



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	724.580,88	<u>724.580,88</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(52.497,11)	<u>(52.497,11)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>672.083,77</u>
LUCRO BRUTO		<u>672.083,77</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(71.773,25)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(14.972,95)	
13º SALÁRIO	(1.194,65)	
FGTS	(1.334,34)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(894,32)	
VALE TRANSPORTE	(660,54)	
RESCISÃO	(2.529,31)	
ALUGUEL DE VEICULOS	(2.186,80)	
TAXAS SEFAZ	(1.208,00)	
MULTAS DE MORA	(771,07)	
ALVARÁ	(377,52)	
ENERGIA ELÉTRICA	(5.570,23)	
ÁGUA E ESGOTO	(101,96)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(933,90)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(395,74)	
PLANO DE SAUDE	(33.330,13)	
INTERNET	(2.485,34)	
SERVIÇOS PRESTADOS PJ	(1.720,39)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(256,91)	
JUROS DE MORA	(153,54)	
JUROS PAGOS / INCORRIDOS	(601,56)	
TARIFAS BANCARIAS	(94,05)	<u>(71.773,25)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>600.310,52</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>600.310,52</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>600.310,52</u>

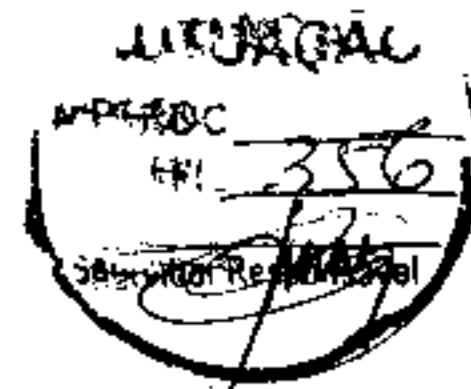
SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2021

CIRO DA SILVA PEREIRA
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 041.589.503-09

JOSE FRANCISCO SILVA COSTA JUNIOR
 Reg. no CRC - MA sob o No. 014716-O
 CPF: 001.377.833-10

(Handwritten signatures and marks)

Inscrição: 24.990.546/0001-03
Endereço: R DOS GURIATANS, 10, JARDIM RENASCENCA, SAO LUIS/MA, CEP 65075-460
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Insc. Junta Comercial: 21201006364 Data: 30/07/2018



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	200.083,07 + 0,00	13,91
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	14.384,48 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	200.083,07	13,91
	Passivo Circulante	14.384,48	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	200.083,07 - 0,00	13,91
	Passivo Circulante	14.384,48	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	2.629,08	0,18
	Passivo Circulante	14.384,48	
Índice de Solvência Geral	Ativo	201.270,30	13,99
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	14.384,48 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	14.384,48 + 0,00	0,07
	Ativo	201.270,30	

CIRO DA SILVA PEREIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 041.589.503-09

JOSE FRANCISCO SILVA COSTA JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 014716-0
CPF: 001.377.833-10

89

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 23, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

São Luís, 31/12/2021

JOSE FRANCISCO SILVA COSTA JUNIOR
CONTADOR
CRC/MA 014716

CIRO DA SILVA PEREIRA
Administrador, Sócio
CPF 041.589.503-09



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00137783310	JOSE FRANCISCO SILVA COSTA JUNIOR
04158950309	CIRO DA SILVA PEREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2022 17:35 SOB Nº 20220520747.
PROTOCOLO: 220520747 DE 28/04/2022. NIRE: 21201006364.
ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/04/2022
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12205413370 em 29/04/2022, protocolo 220520747. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Número de Registro:	21201006364
CNPJ:	24990546000103
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00137783310	JOSE FRANCISCO SILVA COSTA JUNIOR	MA014716
04158950309	CIRO DA SILVA PEREIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2022 17:35 SOB Nº 20220520747.
PROTOCOLO: 220520747 DE 28/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205413370. NIRE: 21201006364.
ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/04/2022
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE FRANCISCO SILVA COSTA JUNIOR
REGISTRO..... : MA-014716/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.377.833-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/09/2022 as 18:50:08.

Válido até: 25/12/2022.

Código de Controle: 284431.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís



CERTJUDONE-SJDFRSL - 49462022
Código de validação: 5F506281E6

Número da guia: 22057301001345720.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia vinte e oito (28) do mês de setembro (09) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR¹** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **24.990.546/0001-03**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

1 OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408



CERTJUDONE-SJDFRSL - 49462022 / Código: 5F506281E6
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

qu



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís



Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 28/09/2022 13:39 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



[Handwritten signatures and marks]

2

95

Data da consulta: 26/09/2022 15:49:22

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 24.980.546/0001-03

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signatures and the number 916.



Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: TOMADA DE PREÇOS No 003/2022.

Data da realização do certame: 05 de outubro de 2022.

Prezados senhores,

ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ no 24.990.546/0001-03, sediada Av. Colares Moreira, Sala 701, Centro Empresarial Vinicius de Moraes, Calhau, CEP: 65.071-322, por intermédio de seu representante legal Sr. **CIRO DA SILVA PEREIRA**, portador(a) da cédula de identidade no 0374760920093 e do CPF no 041.589.503-09, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

São Luís – MA, 26 de setembro de 2022

CIRO DA SILVA PEREIRA:04158950309 Digitally signed by CIRO DA SILVA PEREIRA:04158950309
Date: 2022-09-26 18:59:19
ATIVA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA | CNPJ: 24.990.546/0001-03
CIRO DA SILVA PEREIRA | CPF: 041.589.503-09
SOCIO ADMINISTRADOR

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS No 003/2022.

Data da realização do certame: 05 de outubro de 2022.

Prezados senhores,

ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ no 24.990.546/0001-03, sediada em Av. Colares Moreira, Sala 701, Centro Comercial Vinicius de Moraes, Calhau, CEP: 65.071-322, São Luís – MA, por intermédio de seu representante legal S.r. **CIRO DA SILVA PEREIRA**, portador da cédula de identidade no 0374760920093e do CPF no 041.589.503-09, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei no 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

São Luís – MA, 26 de setembro de 2022

**CIRO DA SILVA
PEREIRA:
04158950309**

Digitally signed by CIRO DA
SILVA PEREIRA:
04158950309

Date: 2022-09-26 19:14:49

ATIVA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA | CNPJ: 24.990.546/0001-03

CIRO DA SILVA PEREIRA | CPF: 041.589.503-09

SOCIO ADMINISTRADOR



Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS
TERMOS DO EDITAL**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS No 003/2022.
Data da realização do certame: 05 de outubro de 2022.

Prezados senhores,

ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ no 24.990.546/0001-03, sediada em Av, Colares Moreira, Sala 701, Centro Empresarial Vinicius de Moraes, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-322, por intermédio de seu representante legal S.r. **CIRO DA SILVA PEREIRA**, portador da cédula de identidade no 0374760920093 e do CPF no 041.589.503-09, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

São Luís – MA, 26 de setembro de 2022

CIRO DA SILVA PEREIRA:04158950309
Digitally signed by CIRO DA SILVA PEREIRA:04158950309
Date: 2022-09-26 19:15:54
ATIVA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA | CNPJ: 24.990.546/0001-03
CIRO DA SILVA PEREIRA | CPF: 041.589.503-09
SOCIO ADMINISTRADOR



Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

DECLARACAO DE IDONEIDADE

Licitação: TOMADA DE PREÇOS No 003/2022.
Data da realização do certame: 05 de outubro de 2022.

Prezados senhores,

ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ no 24.990.546/0001-03, sediada em Av. Colares Moreira, Sala 701, Centro Empresarial Vinicius de Moraes, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-322, por intermédio de seu representante legal S.r. **CIRO DA SILVA PEREIRA**, portador da cédula de identidade no 0374760920093 e do CPF no 041.589.503-09, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

São Luís – MA, 26 de setembro de 2022

CIRO DA SILVA Digitally signed by CIRO DA SILVA
PEREIRA:04158950309 PEREIRA:04158950309
Date: 2022-09-26 19:21:53
ATIVA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA | CNPJ: 24.990.546/0001-03
CIRO DA SILVA PEREIRA | CPF: 041.589.503-09
SOCIO ADMINISTRADOR



Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A **ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 24.990.546/0001-03, sediada na Av. Colares Moreira, Sala 701, Centro Empresarial Vinicius de Moraes, Calhau, CEP: 65.071-322, São Luís - MA representada pelo S.r. CIRO DA SILVA PEREIRA, R.G. no 0374760920093, CPF no 041.589.503-09, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar no 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006.

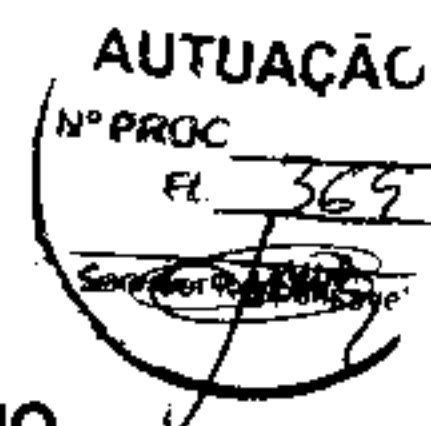
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferencia como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

São Luís – MA, 26 de setembro de 2022

CIRO DA SILVA PEREIRA:04158950309 Digitally signed by CIRO DA SILVA PEREIRA:04158950309
Date: 2022-09-26 19:31:12
ATIVA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA | CNPJ: 24.990.546/0001-03
CIRO DA SILVA PEREIRA | CPF: 041.589.503-09
SOCIO ADMINISTRADOR

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 13/06/2016, NIRE: 21201006364, CNPJ: 24.990.546/0001-03, estabelecido(a) na AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, SL.701-C.EMP.V.DE MORAIS, 7, CALHAU, São Luís - MA, CEP: 65071-322, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís - MA, 15/03/2022

CIRO DA SILVA PEREIRA
Sócio/Administrador

ENOS LUIS VIEGAS
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

102



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00135034302	ENOS LUIS VIEGAS
04158950309	CIRO DA SILVA PEREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2022 09:21 SOB Nº 20220325413.
PROTOCOLO: 220325413 DE 16/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203279030. CNPJ DA SEDE: 24990546000103.
NIRE: 21201006364. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2022.
ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

103



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

A
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
Tomada de Preços no 003/2022

Data da Realização do Certame: 05 de outubro de 2022.

Prezados,

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório Tomada de Preços no 003/2022, em cumprimento ao instrumento convocatório, que os profissionais integrantes da Equipe Técnica indicados para este certame possuem vínculo com nossa empresa, e que os responsáveis técnicos detentores dos atestados de capacidade técnica serão os responsáveis em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituídos, salvo casos de força maior, e mediante previa concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

1. a) ENOS LUIS VIEGAS, CONTADOR, CRC MA 013172/O-3
2. b) HUGO LEONARDO ANDRADE NONATO, CONTADOR, CRC MA 010478/O-0
3. c) DARLENE COSTA MENDES, CONTADORA, CRC MA 011487/O-3
4. d) MARIA DO SOCORRO PEREIRA MENDES DA SILVA, CONTADORA, CRC MA010464/O-4

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

São Luís – MA, 26 de setembro de 2022

CIRO DA SILVA PEREIRA:04158950309
Digitally signed by CIRO DA SILVA PEREIRA:04158950309
Date: 2022-09-26 12:00:09

ATIVA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA | CNPJ: 24.990.546/0001-03
CIRO DA SILVA PEREIRA | CPF: 041.589.503-09
SOCIO ADMINISTRADOR



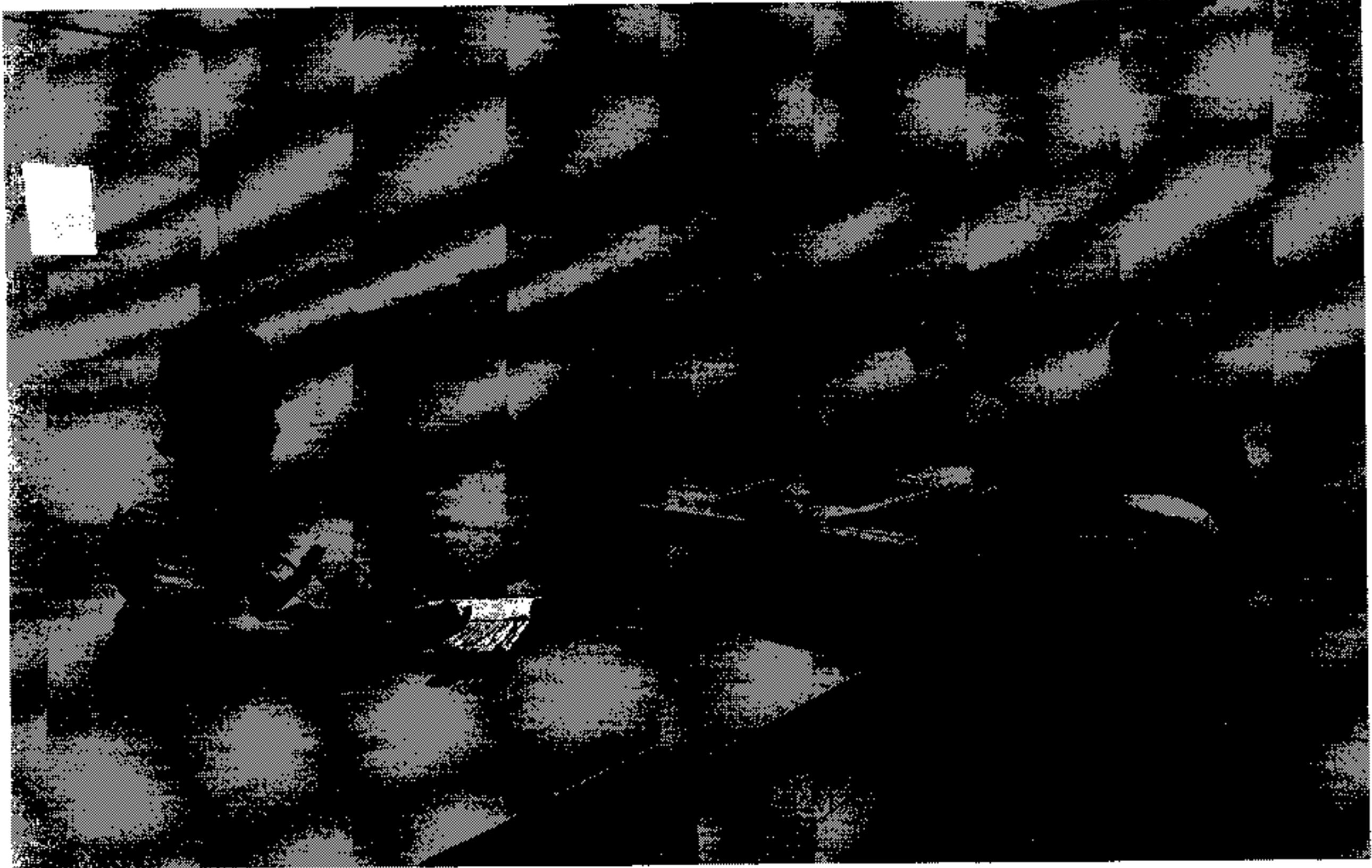
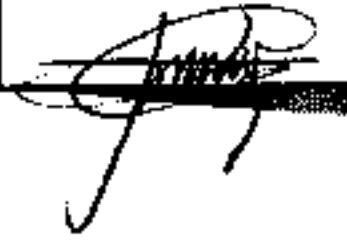
Relatório Fotográfico da Sessão Pública

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes (MA), de acordo com as disposições constantes do Projeto Básico, Anexo I do Presente Edital.

Abertura: 05/10/2022 às 09:00h.





Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes-MA, em 05 de Outubro de 2022.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292207-0001

ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

DATA: 05/10/2022, às 9h

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes (MA), de acordo com as disposições constantes do Projeto Básico, Anexo I do Presente Edital.

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS APRESENTADOS PARA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE "TOMADA DE PREÇOS" SOB Nº 003/2022.

I. ABERTURA DA SESSÃO. Às 9:h (nove horas) do dia 5 (cinco) de outubro de 2022 (dois mil e vinte dois), na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Av. Presidente Vargas, S/N, Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA), reuniram-se a Sra. Milena Melo Silva, presidente da CPL, Sr. Júlio Marinho da Silva, membro da CPL e Gabrielly Silva de Melo, membro da CPL, designados através da Portaria nº. 365/2022, constante nos autos deste processo, para realizarem os procedimentos inerentes à sessão pública da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para esta Prefeitura Municipal. A Presidente esclareceu aos presentes que o aviso contendo o resumo do edital foi afixado no quadro de avisos localizado no prédio desta Prefeitura Municipal, divulgado no jornal de grande circulação denominado "O IMPARCIAL", e no sítio oficial do poder executivo municipal www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br, sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos. A presidente esclareceu ainda que a íntegra do Edital foi devidamente disponibilizada no sítio oficial desta prefeitura municipal (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br), assim como no Sistema de Informações para Controle - Sinc-Contrata, permanecendo disponível para quaisquer interessados. Iniciados os trabalhos, foi constatada a presença apenas da empresa licitante:

- ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ nº 24.990.546/0001-03.

A comissão de licitação decidiu pela continuidade do certame com a única empresa presente tendo em vista a urgência na execução dos serviços e o manifesto desinteresse dos licitantes no mercado, uma vez que a presente licitação foi amplamente divulgada. **II. CREDENCIAMENTO.** A Presidente da CPL solicitou à licitante presente que apresentasse os documentos necessários para credenciamento e o envelope 01 "documentação para habilitação", envelope 02 "proposta técnica" e envelope 03 "proposta de preços e solicitou que o representante da licitante rubricasse os documentos de credenciamento juntamente com os envelopes. O que foi feito. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar o credenciamento da licitante presente. Após análise dos documentos apresentados para credenciamento e representação, juntados aos autos deste processo, a Comissão deliberou declarar credenciado o Srº Ciro da Silva Pereira, inscrito no CPF nº 041.589.503-09, portador do RG nº 0374760920093 SESP-MA, como representante legal (sócio-administrador) da empresa Ativa Assessoria e Consultoria Contábil LTDA. A Presidente informou ao licitante presente que todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos à empresa licitante. **III FASE DE HABILITAÇÃO.** Foi então dado prosseguimento à sessão com a abertura do envelope 01 "documentação de habilitação", da empresa licitante presente. Os documentos de habilitação ficaram à disposição dos presentes e foram rubricados pelo licitante e pelos membros da Comissão de Licitação. Foi então dado prosseguimento à sessão, atendendo ao disposto no



item 5 do edital, o qual trata do RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS, com a abertura do Envelope 01 "Documentação de Habilitação". Os documentos de habilitação foram rubricados pela empresa licitante, e membros da Comissão de Licitação. Informa-se que na análise técnica dos documentos pertinentes à habilitação, a Comissão Julgadora será assistenciada por representante técnico do departamento de Contabilidade da Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes/MA. A presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que o resultado da análise sobre os documentos de habilitação será divulgado pelos meios oficiais, bem como será encaminhada para o licitante participante deste certame, via e-mail. De forma que, no resultado de julgamento dos documentos de habilitação será informada a data para abertura dos envelopes de proposta técnica da licitante, envelope nº. 02, para que seja dada a continuidade da licitação. A presidente informou ainda que os envelopes não abertos, qual sejam, "Proposta Técnica e Proposta de Preços" estarão sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, conservando a sua inviolabilidade, a qual será confirmada na sessão de reabertura. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10h50min (dez horas e cinquenta minutos) do dia 05/10/2022, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão e licitante presente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	MILENA MELO SILVA	
Membro	JULIO MARINHO DA SILVA	
Membro	GABRIELLY SILVA DE MELO	

PARTICIPANTES DO CERTAME / LICITANTE

ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 24.990.546/0001-03
Representante: Ciro da Silva Pereira
CPF nº. 041.589.503-09
RG nº 0374760920093 SESP-MA

RECEBIDO
06.10.2022



MEMORANDO Nº 007/2022-CPL

Santo Antônio dos Lopes/MA, em 06 de outubro de 2022.

Ao Sr.

RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA

CONTADOR GERAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

Nesta

ASSUNTO: Solicitação de Análise e Manifestação Formal referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO – FINANCEIRA, apresentado pela empresa participante da Tomada de Preços nº 003/2022.

Senhor Contador,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, solicitamos análise e manifestação referente aos fatos infra mencionados ocorridos na Sessão Pública da licitação da Tomada de Preços nº. 003/2022, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes (MA).

I. DO RELATÓRIO

Às 9h do dia 05/10/2022, foi dado início à Sessão Pública da Tomada de Preços nº. 003/2022. Na ocasião, constatou-se a presença de apenas 01 (UMA) empresa interessada em participar do certame licitatório, qual seja:

ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ nº 24.990.546/0001-03.

Nesta data foi feito a abertura do envelope de habilitação. Em seguida, os trabalhos foram suspensos para encaminhamento dos documentos da qualificação técnica e econômica apresentada, ao Setor de Contabilidade deste Município, para análise e manifestação do Setor.


II. DO PEDIDO DE ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

Diante do exposto, solicitamos análise e manifestação formal referente à regularidade dos balanços patrimoniais apresentados pelas empresas participantes do certame licitatório, em confronto às exigências contidas no instrumento convocatório.

Ressaltamos que a manifestação do setor de contábil deve ser apresentada neste setor de licitação até as **9h** do dia **10/10/2022**, em documento impresso, ou em arquivo, sendo este último enviado para o seguinte endereço de e-mail: cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Para tanto, encaminhamos, Edital, Qualificação Técnica e Econômico-Financeira do procedimento licitatório nº 003/2022 na modalidade Tomada de Preços.

Atenciosamente,


MILENA MELO SILVA
Presidente da CPL
Port. 365/2022 - GPSAL



RELATÓRIO

Ao Ilm^o Senhor
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
MD. Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Nesta

Senhor Prefeito.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Senhoria os autos do processo da Tomada de Preços nº 003/2022, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, conforme relatório abaixo especificado:

I. DA LICITAÇÃO:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292207-0001
- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
- OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

II. DA(S) EMPRESA(S) LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S):

No dia e horário marcados para realização da licitação, compareceu somente a empresa: ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LDTA, inscrita no CNPJ -24.990.546/0001-03.

III. DO DOCUMENTO ENVIADO AO SETOR DE CONTABILIDADE:

- Memorando nº 007/2022;
- Documentação da empresa contendo qualificação econômica;
- Edital da Licitação;

Esta Comissão enviou ao Setor de Contabilidade deste município a documentação acima citada, no dia 06/10/2022, para análise dos documentos de habilitação da empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LDTA, para fins de emissão de relatório do referido setor, no entanto, até o momento não obtivemos resposta.

IV. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Conscientizamos Vossa Senhoria sobre a tardança em advirmos à fase seguinte da licitação devido à demora do retorno do relatório do setor de contabilidade.




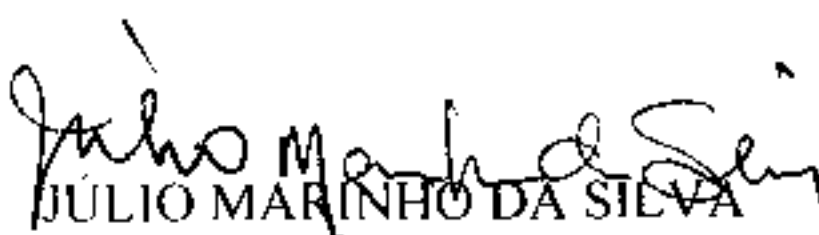
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



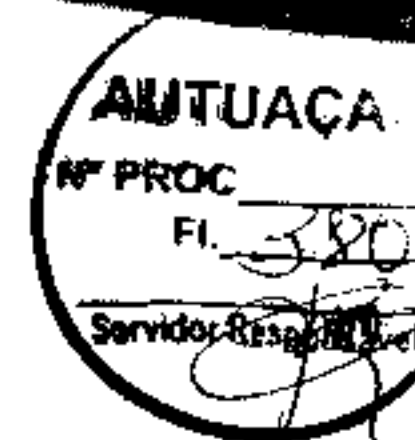
Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada consideração.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 20 de outubro de 2022.


MILENA MELO SILVA
Presidente
Port.nº 365/2022 - GPSAL


JULIO MARINHO DA SILVA
Membro
Port.nº 365/2022 - GPSAL


GABRIELLY SILVA DE
MELO Membro
Port.nº 365/2022 - GPSAL



TERMO DE JUNTADA DE RELATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2022, na Tomada de Preços, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes (MA), o RELATÓRIO EMITIDO PELO SETOR DE CONTABILIDADE.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 21 de outubro de 2022.


MILENA MELO SILVA
Presidente da CPL

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA,
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022, PARA CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



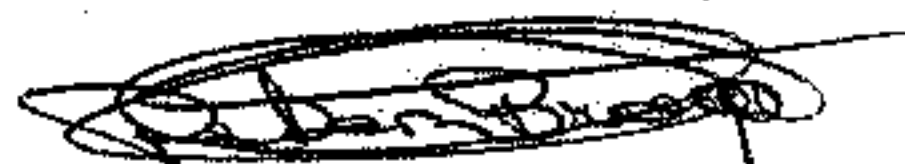
I. DADOS E DESCRIÇÃO GERAL

Órgão Interessado	CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Modalidade Licitatória () Concorrência (X) Tomada de preços () Pregão Presencial	TECNICA E PREÇO
Regime de Contratação	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Número da Licitação	TOMADA DE PREÇO N° 003/2022
Objeto da Licitação	Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes (MA), de acordo com as disposições constantes do Projeto Básico, Anexo I do Presente Edital.
Objetivo do Relatório	Análise da Qualificação Técnica dos Licitantes
Observações relevantes	Este documento serve apenas para análise dos documentos de Qualificação Técnica, fornecidos pelas empresas participantes do processo licitatório.

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os documentos do processo licitatório analisados neste documento foram fornecidos pela CPL para exclusivamente seja verificado a conformidade à Qualificação Técnica dos licitantes.

III. EMPRESAS PARTICIPANTES -LICITANTES



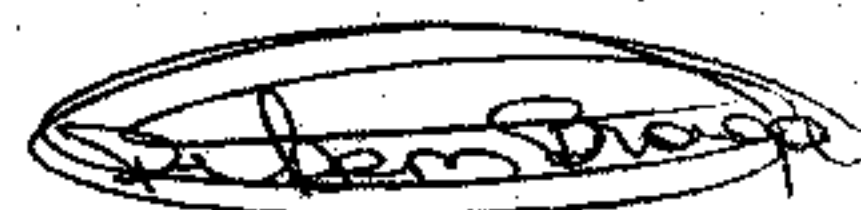
1. ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ:
24.990.546/0001-03


IV. ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
(QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA)

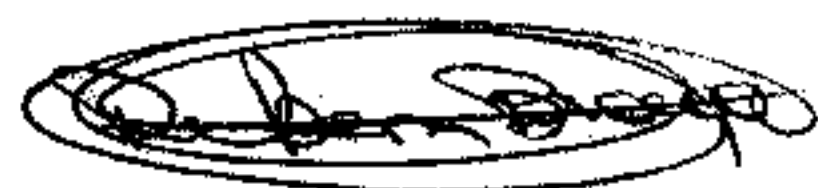
ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Itens de exigência do edital (qualificação técnica)	Documento técnico apresentado	Análise do documento e do seu conteúdo
<p>6.2.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em).</p> <p>6.2.3.1.1. O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:</p> <p>a) Serviços executados e em qual período;</p> <p>b) Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;</p> <p>c) Manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços prestados.</p>	<p>Atestado emitido pela Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes:</p> <p>Câmara Municipal de Brejo de Areia:</p>	<p>Atestado com ausência da informação do subitem: 6.2.3.1.1 a) Serviços executados e "em qual período";</p> <p>Câmara Municipal de Brejo de Areia: Atestado de "serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno"</p> <p>Não Cumpriu Exigência do Edital</p>

<p>6.2.3.2. Certidão de Registro da empresa proponente, bem como do responsável técnico, no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.</p>	<p>Declaração do Conselho Regional de Contabilidade - CRC.</p>	<p>Cumriu Exigência do Edital</p>
<p>6.2.3.4. Na relação do pessoal técnico especializado necessário para execução do objeto da presente licitação, os mesmos deverão ser identificados com nome completo, número da carteira de identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade-CRC, número do CPF, endereço residencial.</p>	<p>Relação do pessoal com: Identificação com nome completo; Número da carteira de identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade-CRC; Número do CPF</p>	<p>Ausência de "endereço Residencial" Não Cumriu Exigência do Edital</p>
<p>6.2.3.4.1 A comprovação da vinculação do(s) profissional(is) à empresa será mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou contrato social da licitante, ou contrato de prestação de serviços ou ainda, de declaração de compromisso de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.</p>	<p>Contrato de Trabalho com pessoal técnico especializado necessário para execução do objeto da presente licitação.</p>	<p>Cumriu Edital</p>
<p>6.2.3.5. Declaração de recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo XI deste edital), ou; 6.2.3.5.1. Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços,</p>	<p>Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições</p>	<p>Cumriu Edital</p>



<p>dispensando-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados.</p>	<p>de prestação dos serviços</p>	
<p>6.2.4 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a situação financeira da empresa, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:</p> $ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}$ $ISG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}$ $ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$ <p>a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a virgula.</p> <p>b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de</p>	<p>Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social (2021), Demonstração dos índices de Liquidez, Termo de abertura e encerramento referente ao exercício de 2021,</p>	<p>Cumpriu Edital</p>



AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 385

Servidor Responsável

10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Publicados em diários oficial; ou

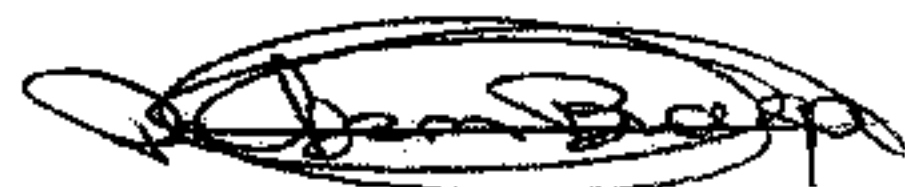
c.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c.3) Registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou na entidade profissional competente; ou

c.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na junta Comercial na Sede ou domicílio da empresa ou na entidade profissional competente, na forma da Instrução Normativa N° 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos termos de Abertura e de Encerramento; ou

c.5) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado; ou

c.6) A pessoa jurídica optante do sistema de lucro presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver livro caixa nos termos da lei N° 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis,





<p>cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.</p> <p>c.6.1) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o balanço patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTABIL, nos termos da IN RFB 1.420, 1.422 / 2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e demais legislações pertinentes.</p> <p>c.7) A empresa licitante que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.</p> <p>c.8) A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade do Profissional Contador atualizada, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.</p>		
<p>6.2.4.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante na própria certidão.</p>	<p>Certidão negativa de Falência e Concordata</p>	<p>Cumriu Edital</p>

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Primeiramente, ressaltamos que o parecer técnico e meramente opinativo, prevalecendo a decisão da CPL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



Pelos motivos citados anteriormente, conclui-se que a empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ: 24.990.546/0001-03 sob análise, NÃO CUMPRIU AS EXIGENCIAS DO EDITAL.

6.2.3.1.1

a) Serviços executados e "em qual período";

6.2.3.4.

MANIFESTA-SE, portanto: Pelo indeferimento da solicitação do requerente e encaminhamento ao setor competente.

À disposição para quaisquer julgados necessários.

Salvo melhor juízo,

É o entendimento.

Santo Antônio dos Lopes (MA) 21 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0



RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 292207-0001

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022



I. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes (MA), de acordo com as disposições constantes do Projeto Básico, Anexo do Edital

II. SUPORTE LEGAL

- Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações
- Edital da TP n.º 003/2022-CPL/PMSAL
- Lei Complementar 123/2006 e alterações

III. EMPRESAS PARTICIPANTES –LICITANTES:

1. ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA – CNPJ – 24.990.546/0001-03

IV. ANALISE E JULGAMENTO

A análise do documento de habilitação da empresa: **ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ Nº 24.990.546/0001-03, participante no certame, foi devidamente examinada e avaliada com os fundamentos e requisitos previstos no item 6 do edital conforme descrição abaixo:

ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA		
Itens de exigência do edital quanto os documentos de Habilitação	Documento técnico apresentado	Análise do documento e do seu conteúdo
6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:	Não se aplica	Não se aplica
6.2.1.1 Registro Comercial (Requerimento do Empresário), no caso de empresa individual;		
6.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou	Apresentou Contrato Social nº 03 consolidado	Contrato Social nº 03 consolidado, de acordo com as exigências do edital.



contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos equipamentos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;		
6.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;	Não se aplica.	Não se aplica.
6.2.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;	Não se aplica.	Não se aplica.
6.2.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;	Não se aplica.	Não se aplica.
6.2.1.6. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);	Apresentou Documentos de identificação dos dois sócios	Documentos de identificação de acordo com as exigências do edital
6.2.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios ou do sócio majoritário (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de	Documentos apresentado foi o contrato com o contrato nº 03 consolidado, juntamente com a cédula de identidade dos sócios	Documentos apresentado foi o contrato com o contrato nº 03 consolidado, juntamente com a cédula de identidade dos sócios, de acordo com as exigências do edital.

cooperativa, fundação ou sociedade anônima).		
6.2.1.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	Não se aplica	Não se aplica
6.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: 6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.	Apresentou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	CNPJ de acordo com as exigências do edital
6.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.	Apresentou Ficha dos Dados Cadastrais do Contribuinte emitida pelo município e Alvará de Localização e Funcionamento 2022.	Ficha dos Dados Cadastrais do Contribuinte emitida pelo município e Alvará de Localização e Funcionamento 2022, de acordo com as exigências do edital.
6.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 05/09/2014 alterada pela Portaria MF N° 443 DE 17 de outubro de 2014 (Ministério da Fazenda).	Apresentou Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, válida até 28/01/2023	Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, de acordo com as exigências do edital
6.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede	Apresentou Certidão Negativa de Débito	Certidão Negativa de Débito Estadual de acordo com as exigências do edital.



da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.	Estadual válida até 07/12/2022	
6.2.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual	Apresentou Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual, válida até 07/12/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual, válida até 07/12/2022, de acordo com as exigências do edital.
6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.	Apresentou Certidão Positiva com efeito Negativa Municipal	Certidão Positiva com efeito Negativa Municipal, de acordo com as exigências do edital.
6.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.	Certidão Positiva com efeito Negativa Municipal, sendo a mesma unificada.	Certidão Positiva com efeito Negativa Municipal, sendo a mesma unificada, de acordo com as exigências do edital.
6.2.2.8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal –CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.	Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade de: 16/09/2022 a 15/10/2022	Certificado de Regularidade do FGTS de acordo com as exigências do edital.
6.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida até: 08/03/2023	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida até: 08/03/2023, de acordo com as exigências do edital
6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 6.2.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por no mínimo 01 (um)	Apresentou Atestados de capacidade técnica da	Apresentou Atestados de capacidade técnica da * Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA; devidamente



<p>atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em).</p>	<p>* Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA; * Câmara Municipal de Brejo de Areia – MA;</p>	<p>acompanhado de cópia do contrato e publicação do Extrato, contendo o período de vigência a partir de 05/02/2019 a 31/12/2019.</p> <p>* Câmara Municipal de Brejo de Areia – MA;</p> <p>Atestados de acordo com as exigências do edital.</p>
<p>6.2.3.1.1. O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:</p> <p>a) Serviços executados e em qual período;</p> <p>b) Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;</p> <p>c) Manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços prestados.</p>	<p>Atestados apresentados indicando o serviço executado, com clara identificação do emitente e manifestação quanto a qualidade dos serviços prestados</p>	<p>Atestados apresentados indicando o serviço executado, com clara identificação do emitente e manifestação quanto a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as exigências do edital.</p> <p>De acordo com subitem 10.1.1.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou <u>quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes,</u> destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados. A presidente da CPL designará</p>



nova data para a continuação dos trabalhos.

Os documentos entregues pela licitante, foram capazes de atender ao objetivo que lhe é proposto, independentemente de seu aspecto formal, claro, observou-se a segurança jurídica e o grau de certeza fornecido. Conforme Acórdão 357/2015 (plenário) do Tribunal de Contas da União:

(...No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados...)

Na mesma seara podemos citar a decisão do Mando de Segurança (1ª Seção: **MS nº 5.869/DF, rel. Ministra LAURITA VAZ**):
MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

1. *A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.*

2. *O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.*

3. *Segurança concedida. (Grifo não original).*

Para tanto, deve haver um sopesamento entre os princípios, uma análise crítica, verificando se o documento dispõe da segurança jurídica necessária e se é capaz de atender aos seus objetivos independentemente da forma como é apresentado, aplicando ao caso concreto a decisão que melhor se adequa aos objetivos da licitação, utilizando do instituto da diligência quando for necessário. Observando a possibilidade de saneamento de pequenos defeitos que não comprometem o julgamento igualitário da licitação

		<p>O excesso de formalismo pode por vezes ser encarado como dano ao erário, o que pode vir a acarretar inclusive responsabilidade ao agente autor da decisão. Em outros casos provoca a nulidade dos atos fazendo retornar às fases anteriores. Observamos do Acórdão n. 1924/2011 (Plenário) do Tribunal de Contas da União:</p> <p><i>Enunciado: Constitui-se excesso de rigor a desclassificação de licitantes por conta de erro formal na apresentação da proposta e da documentação exigida.</i></p> <p>CONCLUSÃO:</p> <p>De acordo com análise dos documentos entregues. Verificou-se por parte desta Comissão, o período de execução dos serviços prestados pela empresa, conforme documentos comprobatórios constantes nos autos do processo.</p>
<p>6.2.3.2. Certidão de Registro da empresa proponente, bem como do responsável técnico, no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.</p>	<p>Apresentou CRC - MA da empresa, assim como dos responsáveis técnicos</p>	<p>CRC -MA da empresa, assim como dos responsáveis técnicos, de acordo com as exigências do edital</p>
<p>6.2.3.3. Declaração formal, em papel timbrado da licitante, de disponibilidade e apresentação de relação explícita do pessoal técnico especializado, considerado o mínimo essencial abaixo para o cumprimento do objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.</p>	<p>Apresentou Certidão de Disponibilidade de Equipe Técnica, de 03 profissionais</p>	<p>Certidão de Disponibilidade de Equipe Técnica, de 03 profissionais, de acordo com as exigências do edital</p>



<p>6.2.3.4. Na relação do pessoal técnico especializado necessário para execução do objeto da presente licitação, os mesmos deverão ser identificados com nome completo, número da carteira de identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade-CRC, número do CPF, endereço residencial.</p>	<p>Apresentou o nome da Equipe Técnica Juntamente com o CRC correspondente</p>	<p>Declaração contendo os nomes dos responsáveis técnicos e CRC correspondentes.</p> <p>De acordo com subitem 10.1.1.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou <u>quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes,</u> destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados. A presidente da CPL designará nova data para a continuação dos trabalhos.</p> <p>Os documentos entregues pela licitante, foram capazes de atender ao objetivo que lhe é proposto, independentemente de seu aspecto formal, claro, observou-se a segurança jurídica e o grau de certeza fornecido. Conforme Acórdão 357/2015 (plenário) do Tribunal de Contas da União:</p>
---	--	--

(...No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados...)

Na mesma seara podemos citar a decisão do Mando de Segurança (1ª Seção: **MS nº 5.869/DE, rel. Ministra LAURITA VAZ**):

MANDADO DE SEGURANÇA.

ADMINISTRATIVO.

LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA.

INABILITAÇÃO.

ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora

do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.
3. Segurança concedida. (Grifo não original).

Para tanto, deve haver um sopesamento entre os princípios, uma análise crítica, verificando se o documento dispõe da segurança jurídica necessária e se é capaz de atender aos seus objetivos independentemente da forma como é apresentado, aplicando ao caso concreto a decisão que melhor se adequa aos objetivos da licitação, utilizando do instituto da diligência quando for necessário. Observando a possibilidade de saneamento de pequenos defeitos que não comprometem o julgamento igualitário da licitação

O excesso de formalismo pode por vezes ser encarado como dano ao erário, o que pode vir a acarretar inclusive responsabilidade ao agente autor da decisão. Em outros casos provoca a nulidade dos atos fazendo retornar às fases anteriores. Observamos do Acórdão n. 1924/2011 (Plenário) do Tribunal de Contas da União:
Enunciado: Constitui-se excesso de rigor a desclassificação de licitantes por conta de erro

formal na apresentação da proposta e da documentação exigida.

CONCLUSÃO:

De acordo com análise dos documentos entregues. Verificou-se por parte desta Comissão, os dados dos responsáveis técnicos indicados pela licitante, conforme:

- ENOS LUÍS VIEGAS, inscrito no CPF nº 001.350.343-02, residente no endereço Rua do Retiro, s/n, apt 02, bloco 10, condomínio Gran Village eld. Turú, São Luís/MA.
- HUGO LEONARDO ANDRADE NONATO inscrito no CPF nº 997.800.623-00, residente na Rua Santa Rita, nº 158, Centro, São Luís/MA.
- DARLENE COSTA MENDES, inscrita no CPF nº 017.972.103-86, residente na Rua F nº 75, Qd 16, Turú 1, São José de Ribamar/MA.

De acordo com os documentos comprobatórios

		constantes nos autos do processo.
6.2.3.4.1 A comprovação da vinculação do(s) profissional(is) à empresa será mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou contrato social da licitante, ou contrato de prestação de serviços ou ainda, de declaração de compromisso de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.	Apresentou Contrato Individual de trabalho por prazo indeterminado de 03 profissionais indicados.	Contrato Individual de trabalho por prazo indeterminado de 03 profissionais indicados, de acordo com as exigências do edital
6.2.3.5. Declaração de recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo XI deste edital), ou;	Apresentou Declaração de Recebimento de Informações Técnicas	Declaração de Recebimento de Informações Técnicas, de acordo com as exigências do edital
6.2.3.5.1. Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, dispensando-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados.	A empresa optou pela opção acima	A empresa optou pela opção acima
<p>6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:</p> <p>6.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:</p> $ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$ $ISG = \frac{\text{ATIVO}}{\text{TOTAL}}$	<p>Apresentou:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Balanço Patrimonial, devidamente autenticado na Junta Comercial, com termo de abertura e encerramento. - Certidão de regularidade profissional, emitida pelo conselho regional de contabilidade do MA 	Balanço Patrimonial e Certidão de regularidade do profissional de acordo com as exigências do profissional.

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL
A LONGO PRAZO

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Publicados em Diário Oficial ou;

c.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante (devidamente

acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário) ou;

c.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou

domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do

Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

c.5). Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

c.6) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

d) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/06, deverá apresentar, o Balanço Patrimonial, na forma exigida no item 6.2.4.1., **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação; ou**

d.1) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano calendário, mantiver Livro Caixa, no qual deverá estar escriturado toda a movimentação financeira, inclusive bancária, conforme o parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, **deverá**

<p>apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa; ou</p> <p>d.2) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (obrigada a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, exceto quando não houver tal obrigatoriedade, conforme dispositivo art. 3º parágrafo 1º, IN RFB nº 1.774/2017) deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015, IN RFB 1.660/2016 e IN RFB nº 1.774/2017 e demais legislações pertinentes.</p> <p>e) A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade do Profissional Contador atualizada expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.</p>		
<p>6.2.4.2 Certidão negativa de falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.</p>	<p>Apresentou Certidão de Falência Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil</p>	<p>Certidão de Falência Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil, de acordo com as exigências do edital.</p>
<p>6.2.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO</p> <p>6.2.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do</p>	<p>Apresentou Declaração em Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.</p>	<p>Declaração em Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com as exigências do edital.</p>

Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo III deste edital).		
6.2.5.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).	Apresentou Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação	Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação, de acordo com as exigências do edital.
6.2.5.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo V deste edital).	Apresentou Declaração Expressa de Total Concordância com os termos deste edital	Declaração Expressa de Total Concordância com os termos deste edital, de acordo com as exigências do edital
6.2.5.4. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo VI deste edital).	Apresentou Declaração de Idoneidade	Apresentou Declaração de Idoneidade, de acordo com as exigências do edital.
6.2.5.5. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo VII deste edital), <i>que deverá ser apresentada apenas pelas empresas que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.</i>	Apresentou Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte	Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com as exigências do edital
6.2.5.5.1. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 6.2.5.5 deste Edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não será inabilitada, no entanto, a mesma não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração.	Não se aplica	Não se aplica

CONCLUSÃO:


Em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, do formalismo moderado, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, inadmitindo-se critérios que frustrem o caráter competitivo do certame e de acordo com análise feita pela Comissão de Licitação com auxílio do setor técnico, constatou-se o cumprimento de todos os requisitos edital por parte da empresa participante do certame.


Desse modo, a Comissão de Licitação resolve:


Declarar **HABILITADA** a empresa **ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ N° 24.990.546/0001-03, por ter atendido às exigências de habilitação previstas no edital do certame.

Esclarecemos ainda, que o resultado do julgamento da habilitação será publicado nos meios oficiais e encaminhado via e-mail aos licitantes. Informamos ainda que a partir desta publicação está aberto o prazo concomitante de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos pelos interessados quanto à fase de habilitação. Findo este prazo, e, não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo relativo a esta fase, será marcada a data para abertura dos envelopes de Proposta Técnica.

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes/MA, em 24 de outubro de 2022.


MILENA MELO SILVA
Presidente da CPL
Port. 365/2022-GPSAL


JULIO MARINHO DA SILVA
Membro da CPL
Port. 365/2022-GPSAL


GABRIELLY SILVA DE MELO
Membro da CPL
Port. 365/2022-GPSAL



RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292207-0001


A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Fica declarada **HABILITADA** a empresa **ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 24.990.546/0001-03, por ter atendido às exigências de habilitação previstas no edital do certame.

Os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados nos dias úteis e no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Findo este prazo, e, não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo relativo a esta fase, será marcada a data para abertura dos envelopes de Proposta Técnica.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 24 de outubro de 2022


MILENA MELO SILVA
Presidente da CPL
Portaria n.º 365/2022-GPSAL



*RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292207-0001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.


Fica declarada **HABILITADA** a empresa **ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 24.990.546/0001-03, por ter atendido às exigências de habilitação previstas no edital do certame.

Os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados nos dias úteis e no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Informamos ainda que a partir desta publicação está aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos pelos interessados quanto a fase de habilitação. Findo este prazo, e, não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo relativo a esta fase, será marcada a data para abertura do envelope de Proposta Técnica.

* Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no Diário Oficial do Município, página 1, Edição 203/2022 do dia 24/10/2022.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 25 de outubro de 2022.


MILENA MELO SILVA
Presidente da CPL
Portaria n.º 365/2022-GPSAL

37.951 de 17/10/2022 e na forma da Lei Orgânica do Município resolve,

DECRETAR

Art. 1º- Feriado Municipal o dia 31/10/2022 - segunda feira em alusão ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Ponto Facultativo o dia 01/11/2022 - terça feira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, aos vinte e cinco de outubro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

E cumpra-se.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 222208-0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº. 013/2022, que tem por objeto o Pregão "Presencial" para Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório à

seguinte empresa: GEOVANNE DOS S. SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.952.843/0001-20, no valor total de R\$ 475.690,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais).

Informamos que os itens alcançados por esta empresa constam dos autos do processo administrativo 222208-0001, e que, colocamos a disposição, a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 24 de outubro de 2022.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Comissão Permanente de Licitação

*RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292207-0001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Fica declarada HABILITADA a empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.990.546/0001-03, por ter atendido às exigências de habilitação previstas no edital do certame.

Os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados nos dias úteis e no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Informamos ainda que a partir desta publicação está aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos pelos interessados quanto a fase de habilitação. Findo este prazo, e, não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo relativo a esta fase, será marcada a data para abertura do envelope de Proposta Técnica.

* Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no Diário Oficial do Município, página 1, Edição 203/2022 do dia 24/10/2022.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 25 de outubro de 2022.

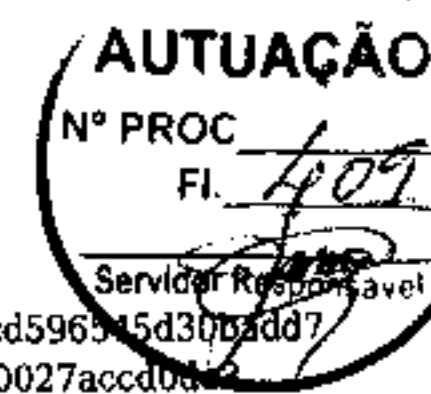
MILENA MELO SILVA

Presidente da CPL

Portaria nº 365/2022-GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPE\$ 061727200011



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diariooficial/1251>

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

De cpl@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
Para contato@ativama.com
Data Hoje 10:13
Resumo Cabeçalhos



pub do resultado de habilitação.pdf (~228 KB)

Senhor Licitante,

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, tornou público o Resultado de Julgamento de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 003/2022, publicado no Diário Oficial do Município - e-DOM, Edição nº 204/2022, onde após análise dos documentos RESOLVEU declarar MABILITADA a empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, por cumprir as exigências do edital. Informamos ainda que a partir desta publicação está aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos pelos interessados quanto a fase de habilitação. Findo este prazo, e, não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo relativo a esta fase, será marcada a data para abertura do envelope de Proposta técnica.

Atenciosamente,
CPL-SAL/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



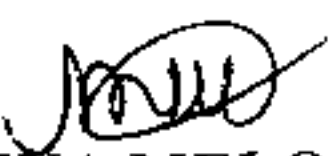
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

O Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, informa, que decorrido o prazo recursal, e não tendo havido interposição de recurso, quanto ao resultado do julgamento de habilitação, publicado no diário oficial do município, dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Comunica que, a Sessão Pública de Abertura do envelope contendo a Proposta Técnica da empresa habilitada na Tomada de Preços nº 003/2022, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, se dará no dia 09 de novembro de 2022, às 10:00h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, situada à Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, CEP: 65730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA.

Os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados nos dias úteis e no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de novembro de 2022.


MILENA MELO SILVA
Presidente-CPL
Port.: 365/2022-GPSAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 211/2022 Santo Antonio dos Lopes - MA, 07/11/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>.
 As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

MA, se dará no dia 09 de novembro de 2022, às 10:00h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, situada à Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, CEP: 65730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA.

Os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados nos dias úteis e no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de novembro de 2022.

MILENA MELO SILVA

Presidente-CPL

Port.: 365/2022-GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d480badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 169 de 25 de outubro de 2022*.

EMENTA:

“Decreta Feriado Municipal o dia 31/10/2022 - segunda feira (Dia do Servidor Público) e Ponto Facultativo o dia 01/11/2022 - terça feira e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do Decreto Estadual Nº 37.951 de 17/10/2022 e na forma da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o art. 236 da Lei 8.112/90 define que o dia 28 de outubro será comemorado o dia do Servidor Público, resolve

DECRETAR

Art. 1º- Feriado Municipal o dia 31/10/2022 - segunda feira, no âmbito da Administração Pública Municipal, em alusão ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Ponto Facultativo o dia 01/11/2022 - terça feira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, informa, que decorrido o prazo recursal, e não tendo havido interposição de recurso, quanto ao resultado do julgamento de habilitação, publicado no diário oficial do município, dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Comunica que, a Sessão Pública de Abertura do envelope contendo a Proposta Técnica da empresa habilitada na Tomada de Preços nº 003/2022, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes -



Lopes, Estado do Maranhão, aos vinte e cinco de outubro de 2.022.

Publique-se,
Registre-se,
E cumpra-se.

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

*Republicado por erro material.



Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:061727200001 10

Assinatura em forma digital por M. JMC/PRO/01
SANTO ANTONIO DOS LOPES 061727200001
DN: c=BR, o=MA, ou=SANTO ANTONIO DOS LOPES, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Recurso Federal de Brasil - PRB, ou=RRB, ou=PRO/01, ou=AR, ou=AR, ou=SECRETARIA MUNICIPAL, ou=SECRETARIA MUNICIPAL, ou=MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ou=061727200001
Data: 2022.11.07 14:53:01 -06





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10


TERMO DE JUNTADA DE PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022



Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2022, na Tomada de Preços, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes (MA), a PROPOSTA TÉCNICA, apresentada pela empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de novembro de 2022.


MILENA MELO SILVA
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSAL
ATA DE TOMADA DE PREÇOS N 003/2022
ENVELOPE N 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PROponente: ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA
COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.830.546/0001-03



PROPOSTA TÉCNICA

LICITANTE: ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 24.990.546/0001-03
INSCRIÇÃO NO CRC(PJ): MA-000828/O-3

Relação dos contadores sócios e associados e empregados que serão utilizados na prestação de serviços constante do objeto deste Edital:

Nome: ENOS LUIS VIEGAS	Inscrição CRC no 013172/O-3
Nome: HUGO LEONARDO ANDRADE NONATO	Inscrição CRC no 010478/O-0
Nome: DARLENE COSTA MENDES	Inscrição CRC no 011487/O-3
Nome: MARIA DO SOCORRO PEREIRA MENDES DA SILVA	Inscrição CRC no 010464/O-4

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Todos os documentos utilizados para a obtenção de pontuação da proposta técnica devem utilizar os dados do responsável técnico, e deve se referir a apenas um profissional com formação em Ciências Contábeis, socio ou empregado

MARIA DO SOCORRO PEREIRA MENDES DA SILVA Inscrição CRC no 010464/O-4

REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO

1) PONTUAÇÃO DO TEMPO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

QUADRO I

REQUISITO BASICO	PONTUACAO MAXIMA
1) Declaração que comprove registro no CRC do responsável técnico da pessoa Jurídica até 5 anos.	05
2) Declaração que comprove registro no CRC do responsável técnico da Pessoa Jurídica ACIMA DE CINCO ANOS COMPLETOS até 10 anos completos.	10
3) Declaração que comprove registro no CRC do responsável técnico da Pessoa Jurídica acima de 10 anos completos.	15

Pontuação Máxima: 15 pontos



Comprovação da pontuação:

Pontuação Máxima: 15 pontos

Os requisitos constantes dos itens 1 e 2 deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração expedida pela Órgão de Classe em papel timbrado comprovando o tempo de inscrição.

2) PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA

REQUISITO BASICO	PONTUACAO MAXIMA
POS GRADUACAO	05
MESTRADO	10
DOUTORADO	15

Pontuação Máxima: 15 pontos

Comprovação da Pontuação:

Os requisitos constantes dos itens 1 e 2 deverão ser comprovados mediante apresentação de certificado de conclusão dos cursos supra referidos por profissional.

3) PONTUAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (EQUIPE TÉCNICA)

QUADRO III

REQUISITO BASICO	PONTUACAO MAXIMA
Para cada atestado de capacidade técnica apresentado será considerado um ponto. Será permitido no máximo 10 atestados.	01 a 10 pontos

Obs: Os atestados de capacidade técnica que serão apresentados devem contemplar objeto semelhante ao do presente edital.

4) EXPERIÊNCIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA (EMPRESA)

QUADRO IV

REQUISITO BASICO	PONTUACAO MAXIMA
Para cada atestado de capacidade técnica apresentado será considerado um ponto.	01 a 10 pontos

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Os atestados de capacidade técnica para comprovação deste item, somente serão considerados se emitidos por pessoa jurídica de direito público, empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações públicas, que serão apresentados devem contemplar objeto semelhante ao do presente edital.

2. Para fins de consideração de atestados, será considerado um atestado por entidade, independentemente do tempo da prestação dos serviços.



São Luís – MA, 04 de outubro de 2022

CIRO DA SILVA PEREIRA:04158950309 Digitally signed by **CIRO DA SILVA PEREIRA:04158950309**
Date: 2022-10-04 10:29:56

ATIVA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA | CNPJ: 24.990.546/0001-03
CIRO DA SILVA PEREIRA | CPF: 041.589.503-09
SOCIO ADMINISTRADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

Categoria: **CONTADORA**
 Inscrição: **MA 010170-4**

Nome: **MARIA DO SOCORRO PEREIRA MENDES DA SILVA**

Nascimento: **08/05/1974**

Maria do Socorro Pereira Mendes da Silva
 Assinatura do Profissional




Filiado: **JOSE FRANCISCO MENDES DA SILVA**
FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA FILHA

CPF: **489.170.873-53**

Documento de Identificação: **935806092008-6**
SSP-MA

Este carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto nº 4.285/20, e do art. 17 da Lei nº 6.208/75.

Data de Registro: **21/09/2008**

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
 Código de Validação: **888888**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



Apresente um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
www.crcma.org.br/validacao
 ou www.crcma.org.br/validacao
 48917087353/cod
 02888888

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 4 de outubro de 2022, às 18:23.**

[Handwritten signatures and marks]



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIA DO SOCORRO PEREIRA MENDES DA SILVA
REGISTRO..... : MA-010464/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.170.873-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 04/10/2022 as 16:18:07.

Válido até: 02/01/2023.

Código de Controle: 161733.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

5



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIA DO SOCORRO PEREIRA MENDES DA SILVA
 REGISTRO..... : MA-010464/O-4
 CATEGORIA..... : CONTADOR
 CPF..... : ***.170.873-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 04/10/2022 as 16:58:50.
 Válido até: 02/01/2023.
 Código de Controle: 485671.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado a empresa **ATIVA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** com sede na, Rua dos Guriatãs, n:10, Jardim Renascença, CEP: 65.075-460, inscrita no CNPJ sob n.º 24.990.546/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu sócio titular **CIRO DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Angelins, n: 30, QD 07, Jardim São Francisco, Cidade São Luís, Estado Maranhão, carteira de identidade n.º 0374760920093, expedida pela SESP-MA e do CPF n.º 041.589.503-09, e o profissional da Contabilidade **MARIA DO SOCORRO PEREIRA MENDES DA SILVA**, com endereço na Rua Sete, QD. 53, n.º 24 – São Raimundo – cidade de São Luís, Estado Maranhão, CEP: 65.057-787, inscrito CPF n.º 489.170.873.53, registrada no CRC/MA n.º 010464/0-4, doravante **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O profissional contratado obriga-se a prestar seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

1. CONTABILIDADE

- 1.1. Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 1.2. Emissão de balancetes.
- 1.3. Elaboração de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

2. OBRIGAÇÕES FISCAIS

- 2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.
- 2.2. Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como as demais obrigações que se fizerem necessárias.
- 2.3. Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.



3. DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3.1. Registros de empregados e serviços correlatos.

3.2. Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

3.3. Elaboração, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA. O(A) contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA TERCEIRA. O(A) contratante se obriga a preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil e de pessoal, que deverá ser disponibilizada ao contratado(a) em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Responsabilizar-se-á o(a) contratado(a) por todos os documentos a ele(a) entregue pelo(a) contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O(A) Contratante tem ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA. O(A) contratante(a) se obriga, antes do encerramento do exercício social, a fornecer ao contratado(a) a Carta de Responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA. As orientações dadas pelo(a) contratado(a) deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA. O(A) contratado(a) se obriga a entregar ao contratante, mediante protocolo, com tempo hábil, os balancetes, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis, documentos necessários para que este efetue os devidos pagamentos e recolhimentos obrigatórios, bem como comprovante de entrega das obrigações acessórias.



PARÁGRAFO ÚNICO. As multas decorrentes da entrega fora do prazo contratado das obrigações previstas no caput deste artigo, ou que forem decorrentes da imperfeição ou inexecução dos serviços por parte do(a) contratado(a), serão de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA. A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os honorários serão reajustados anualmente em comum acordo entre as partes ou quando houver aumento dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA. No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 1 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 5 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial e demais obrigações anuais.

CLÁUSULA NONA. Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA. No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 2%. Persistindo o atraso, por período de 3 (três) meses, o contratado(a) poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 04/11/2020, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (trinta) dias, por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuar a de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes à época.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O(A) contratado(a) obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da Contabilidade por ele(a) indicado(a), após a assinatura do distrato entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

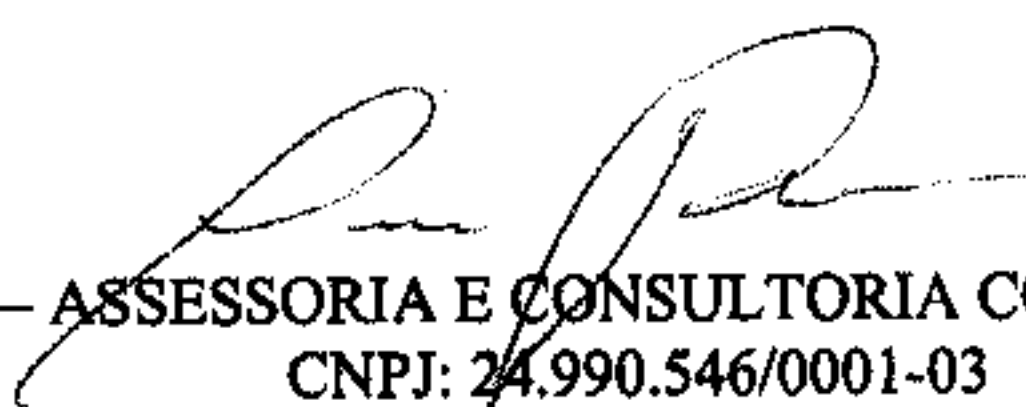
PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei n.º 9.307/96.


8



E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Luís - MA, 04 de novembro de 2020


ATIVA - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 24.990.546/0001-03
CIRO DA SILVA PEREIRA
CPF: 041.589.503-09
CONTRATANTE


MARIA DO SOCORRO PEREIRA MENDES DA SILVA
CPF: 489.170.873-53
CONTADORA CRC - MA 010464/O-4

TESTEMUNHAS

1- 
RAUL DA SILVA PEREIRA
CPF: 041.589.493-00

2- 
JACKLINE DA SILVA PEREIRA
CPF: 255.748.253-68





9 



UNIVERSIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO LUIS DO MARANHÃO

Provedor Geral da Faculdade São Luis, com a subscricao que se segue

de Junho de 1975

SOCORRO PEREIRA MATHIAS DA SILVA

BRASILEIRA

identidade nº 5906922009-8-SSP-MR

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

São Luis (MA), 18 de fevereiro de 1975

Posto Luperon

Superintendente de Edificios e Obras

Handwritten mark



FACULDADE SÃO LUIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Resolução pela Portaria Ministerial nº 1.689/05 de 17/10/2005, publicada no D.O.U. nº 202-anexo
1, página 18.

Genildo Desouza Siqueira
Diretor Geral

COMPENDIARIA DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
De acordo com a legislação vigente declaramos para os necessários efeitos que a
portadora do presente Diploma concluiu o Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS, no ano
de 2009.
São Luís (MA), 18 de Fevereiro de 2009.
Maria Rosa Akabou Bogea Rodrigues
MARIA ROSA AKAUO BOGUA RODRIGUES
Comendadora do Curso de Ciências Contábeis

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIPLOMA EM REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado Sob o nº 773
Livro nº 106 Fol. nº 764
em 23/03/09 Processo nº 2588/09-23

por delegação de competência do Ministério da
Educação nos termos do § 1º da Art. 48 da Lei 5.304/58.

DUPLICATA
Digno Profa. Rosana Aparecida - Ins. 02779
Presidente do Registro de Diplomas - RUDIP

VISTO:
Maria Rosa
Profa. Rosana Aparecida de Jesus - Ins. 02779
Diretor de Registro de Diplomas - RUDIP

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Aprovou o Registro constante acima.
Em 13 de março de 2009
Marcos Vinícius
Prof. Dr. Marcos Vinícius Filho - Ins. 02728
REITOR

COMISSÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS DO MARANHÃO
REGISTRO Nº 0104440
CATEGORIA: **CONTADOR**
SOLUCIONADA Nº 105-09
Cláudio Augusto Lago Brito
Presidente

0000876

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 128

Servidor Responsável

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CERTIFICADO

Certificamos que **MARIA DO SOCORRO PEREIRA MENDES DA SILVA** concluiu o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL**, realizado no período de 20 de agosto de 2011 a 24 de novembro de 2012 com 360 horas/aula, obtendo aproveitamento e frequência.

São Luís, 18 de julho de 2013.


Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva


Maria do Socorro Pereira Mendes da Silva
Aluno (a)

12

12

DISCIPLINAS	DOCENTES	TITULAÇÃO	CH	CR	PERÍODO	CONCEITO
1. Contabilidade Básica e Financeira	Tedma Maria Chaves Ferreira da Silva	Mestre	15	11	20 a 27/08/2011	A
2. Direito Empresarial	Fabiano Ferreira Lopes	Mestre	15	11	03 a 17/09/2011	A
3. Ética	Francisca Gisela Lima Moreira	Mestre	15	11	24/09 a 01/10/2011	A
4. Metodologia da Pesquisa I	Márcia Mary Ferreira	Doutora	15	11	08 a 15/10/2011	A
5. Introdução à Auditoria	Raimundo Bonifácio da Silva	Mestre	30	21	29/10/2011 a 24/03/2012	A
6. Direito Trabalhista e Previdenciário	Márcia Cruz Feitosa	Especialista	15	11	12 a 19/11/2011	B
7. Direito Tributário	Fabiano Ferreira Lopes	Mestre	30	21	03/12/2011 a 21/01/2012	A
8. Perícia Contábil	Janeiry Queiroga da Costa	Mestre	30	21	28/01 a 10/03/2012	A
9. Contabilidade Gerencial	Darliane Ribeiro Cunha	Mestre	15	11	31/03 a 09/06/2012	A
10. Métodos Quantitativos	Nelson Santos Costa	Doutor	30	21	14/04 a 07/07/2012	A
11. Auditoria Operacional	Marta Eugenia Rodrigues Araújo	Mestre	30	21	05/05 a 02/06/2012	B
12. Metodologia da Pesquisa II	Darliane Ribeiro Cunha	Mestre	30	21	14/07 a 05/11/2012	A
13. Auditoria de Sistemas	Rômulo Maurício França	Mestre	15	11	28/07 a 11/08/2012	A
14. Auditoria Tributária	Marcos Rubim da Silva	Especialista	30	21	18/08 a 15/09/2012	C
15. Meditação e Atividade	Ana Maria Neto	Doutora	15	11	23 a 29/09/2012	B
16. Tópicos Especiais de Perícia Contábil	Janeiry Queiroga da Costa	Mestre	15	11	20/10 a 10/11/2012	C
17. Tópicos Especiais de Auditoria	Marta Eugenia Rodrigues Araújo	Mestre	15	11	17 a 24/11/2012	A

TÍTULO DA MONOGRAFIA: A APLICABILIDADE DO ARTIGO 73 DA LEI COMPLEMENTAR 1.328/06 NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, COM VISTA O QUE DETERMINA O TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

RESULTADO FINAL

PREQUÊNCIA GERAL 100 %
 CONCEITO MONOGRAFIA B
 CONCEITO GERAL B
 TOTAL DE CRÉDITOS 241
 TOTAL DE HORAS/AULA 360

Curso realizado de acordo com as determinações da Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de Junho de 2007.
 Universidade Federal do Maranhão
 Faculdade Instituto pela Lei Nº 5.152 de 21/7/1966.

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
 DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS
 Certificado Registrado sob nº 9249 Livro nº 15
 nº 12465 em 15.08.2013
 Art 48 da Lei 9.394/96

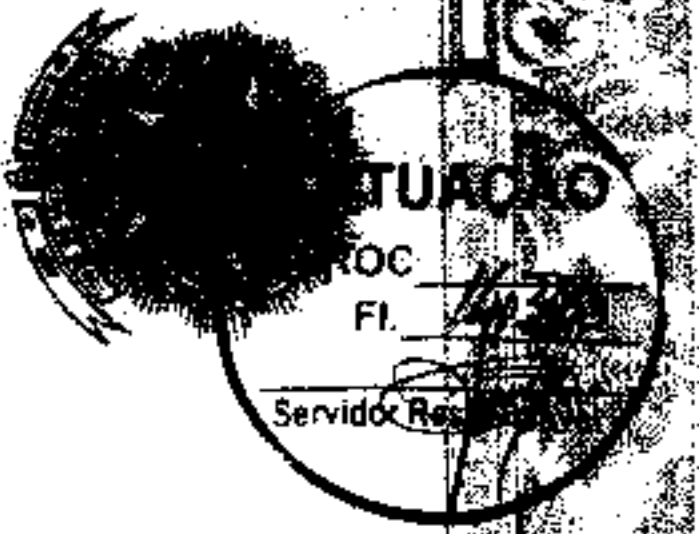
Diretor da Divisão de Registro de Diplomas DIR/D
 Ramunda Nunes Costa - Matr. 493729
 Diretor do DEFOAC / PROEN

LEGENDA
 A - Excelente
 B - Bom
 C - Suficiente
 D - Insuficiente
 1 - Teórico
 P - Prático
 E - Estágio
 AE - Aproveitamento de Estudos

Prof. Ms. Francisco Gilvan Lima Moreira
 Coordenador

13

13



ESTADO DO MARANHÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

DECRETO Nº 94.143 DE 25 DE MARÇO DE 1987



o Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, no uso de suas atribuições e em vista da conclusão do curso: **GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL "CATO SENEZ"**

em **13.11.2011** conforme o título de: **ESPECIALISTA**

a **MARIA DO SOCORRO PEREIRA MENDES DA SILVA**

nascida(o) a **06.03.1975** nacionalidade **BRASILEIRA**

naturalidade: **CANTANHEDE - MA**

e outorga-lhe o presente **CERTIFICADO** a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais inerentes ao mencionado título, por haver satisfeito as exigências do curso.

São Luís (MA), **11** de **MAYO** de **2012**

[Signature]
Reitor de Pós-graduação e Pós-Graduação

[Signature]
Márcia Eustáquio Ferreira Chaves Almeida
Coordenador de Pós-Graduação

[Signature]
Márcia do Socorro Pereira Mendes da Silva
Diplomada

[Handwritten marks]
14



HISTORICO ESCOLAR

INSTITUÇÃO	RESOLUÇÃO CEPEANO	RESOLUÇÃO CONSUN/ANO	PERIODO			
UEMA	885/2009		Março/2010 a Setembro/2011			
ITEM	DISCIPLINA	PROFESSOR (TITULAÇÃO)	CARGA HORARIA	CREDITO	CONCEITO	
01	Metodologia de Estudo e Pesquisa em Administração	Francinete Braga Santos (Mestre)	30	02	9,90	
02	Estado, Governo e Mercado	Vera Lucia Bezerra Santos (Mestre)	30	02	7,30	
03	O Público e o Privado na Gestão Pública	Alexander Rodrigues Pereira (Especialista)	30	02	7,16	
04	Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro	Francisco José Araújo (Doutor)	30	02	7,44	
05	Políticas Públicas	Carlos Augusto Scarsente Fernandes (Doutor)	30	02	7,96	
06	Planejamento Estratégico Governamental	Nicolodemos Araújo Costa (Mestre)	30	02	7,13	
07	O Estado e os Problemas Contemporâneos	Vivian Aranha Saboia (Doutora)	30	02	7,54	
08	Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública	Carlos César Ronchi (Mestre)	30	02	7,30	
09	Plano Diretor e Gestão Urbana	Carlos Frederico Lago Burnett (Doutor)	30	02	7,82	
10	Gestão Tributária	Alexander Rodrigues Ferreira (Especialista)	30	02	7,76	
11	Gestão de Redes Públicas e Cooperação	José de Oliveira Filho (Especialista)	30	02	8,36	
12	Gestão Democrática e Participativa	Karina Borges Dias Nery de Souza (Mestre)	30	02	7,44	
13	Gestão Logística	Valécia Rogéria Vieira Trindade (Mestre)	30	02	7,45	
14	Elaboração e Avaliação de Projetos	Pablo Zaitur C. da Cunha Rebouças (Especialista)	30	02	8,62	
15	Processos Administrativos	Arbênio Urles Novais Junior (Especialista)	30	02	7,28	
	Artigo Científico	Laício Genhaque (Mestre)	30	02	8,80	
*TITULO DO ARTIGO CIENTÍFICO			450	30	30	DATA
UM ESTUDO DA UTILIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO COMO FERRAMENTA DE CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE DOS MUNICÍPIOS MARANHENSES						13/11/2011
REGULAMENTAÇÃO						
"O Curso está em conformidade com a Resolução nº 01 do CNE/CES, de 08 de junho de 2007 e Normas dos cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu" da Universidade Estadual do Maranhão aprovada pela Resolução 909/2009-CEPE/UEMA de 15 de dezembro de 2009"						
REGISTRO						
LIVRO Nº 05						
FL. Nº 41						
DATA: 11/05/2012						
REGISTRO Nº 04						
SÃO LUIZ - MA 14/05/2012						
Vera Lucia Maciel Silva						
DCPG-MAT. 1205013						

0002417

51

51

AUTUAÇÃO
Nº Proc. 1037
de 2010



Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA

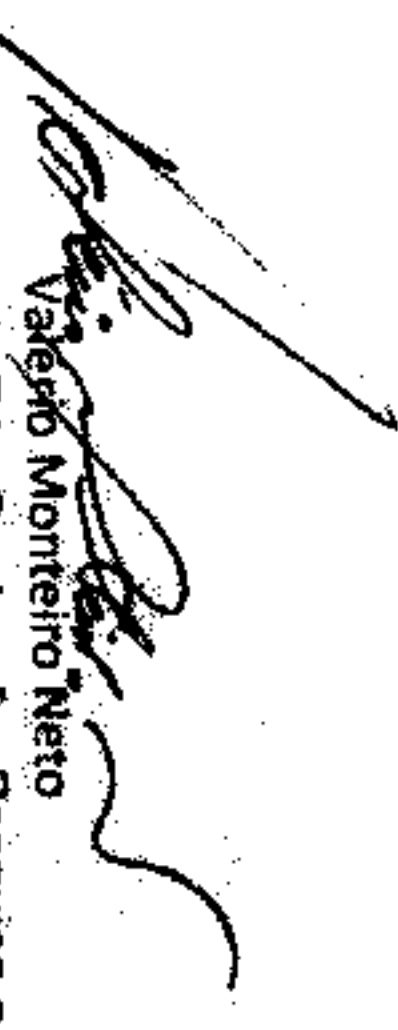
Certificado

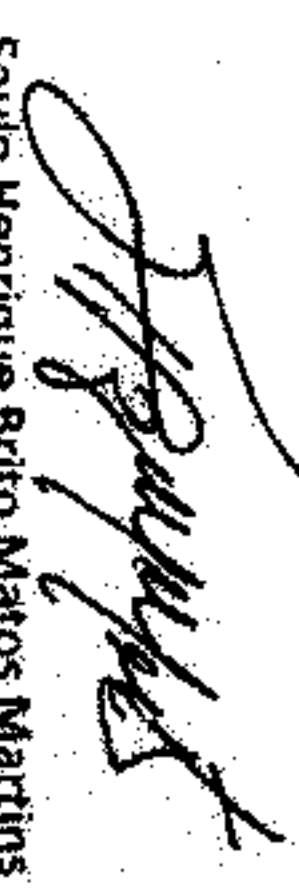
Nº 3009

Certificamos que **MARIA DO SOCORRO PEREIRA MENDES DA SILVA** concluiu o curso de Especialização em **GESTÃO E CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA**, no período de 05 de março de 2009 a 05 de outubro de 2010, no **UNICEUMA**, com carga horária de 360 horas.

São Luís-MA, 15 de dezembro de 2010.


Cristiana Miranda Cruz
Reitora


Valério Monteiro Neto
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão


Saulo Henrique Brito Matos Martins
Coordenador de Pós-Graduação

16

16

2010

AUTUAÇÃO
 Nº PROC 433
 Fl. 17
 Servidor Responsável

Disciplina	Professor	Titulação	C.H.	Nota
TOPICOS DE ECONOMIA GERAL	BRUNO ALVARES DE OLIVEIRA	WÉTER	30	8,2
DIREITO EMPRESARIAL	MARCELO DE CARVALHO LIMA	WÉTER	30	8,0
DIREITO TRIBUTÁRIO	JOSE SAMUEL DE ARAÚJO MELLO	WÉTER	30	10,0
ANÁLISE E APLICABILIDADE DOS IMPÓSITOS FISCIS	MARCO ANTONIO BASTOS CAVALCANTE	ESPECIALISTA	30	8,2
PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	MARCOS ANTONIO BASTOS CAVALCANTE	ESPECIALISTA	30	6,0
ANÁLISE E APLICABILIDADE DE IMPÓSITOS INDIRETOS	MARIA EDUARDE DOS SANTOS ARAÚJO	ESPECIALISTA	30	7,0
CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA	LUCCIANA DE CARVALHO REIS	ESPECIALISTA	30	8,0
TRIBUTAÇÃO DE IMPOSTOS E DE JUROS EM EMPRESAS	LUCCIANA DE CARVALHO REIS	ESPECIALISTA	30	10,0
ALÍQUOTAS DE IMPOSTOS	CIÉBER AUGUSTO PEREIRA	ESPECIALISTA	30	8,0
ENCARGOS FISCIS, ZELADORIAS E TRIBUTÁRIAS	CIÉBER AUGUSTO PEREIRA	WÉTER	30	8,3
LEGISLAÇÃO DA PRÉ-CALCULAÇÃO	SABIEL CRISTINA DOS SANTOS DRAZ	WÉTER	30	8,0
DICIONÁRIO DE ENUNCIOS SUPERIORES	THELVIA HELENA COSTA CHAMPA	DOUTORA	30	8,0
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)				10,0

TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO:

A INSCRIÇÃO CONTÁBIL PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Contábeis

Declaramos que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CEB nº 1, de 08 de junho de 2007, Ato legal de credenciamento do Centro Universitário do Maranhão: Decreto MEC/SN de 27/09/2000, publicada no Diário Oficial da União em 28/09/2000.

17

17

MEC
 UNICEUMA - CEUMA - Associação de Ensino Superior
 Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão
 Secretaria Acadêmica

Certificado Registrado sob nº 1876, Livro nº 9, Fols nº 70. Em 28/12/2010, Processo nº 23900/10, por processo de competência do Ministério da Educação nos termos do § 4º, art. 2º do Decreto nº 6.786, de 24 de maio de 2008, publicado no DOU nº 99, seção 1, 25/05/2008, p. 9.

Carla F. Pereira Araújo
 Secretária Acadêmica
 Sílvia Couço Gato
 Secretária Acadêmica

VISTO:
 Valério Monteiro Neto
 Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão
 Ministério da Educação
 Centro Universitário do Maranhão
 Aprovo o registro constante acima

Em: 18 de dezembro de 2010

Cristina N. de Cruz
 Reitor



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI OCORRERAM A CAMARA MUNICIPAL DE
BREJO DE AREIA E A EMPRESA ATIVA
ASSASSOR E CONSULTORIA ME**

Entre a Câmara Municipal de Brejo de Areia, inscrita no CNPJ nº 07.027.091/99, e a empresa ATIVA ASSASSOR E CONSULTORIA ME, inscrita no CNPJ nº 07.027.091/99, celebraram o presente contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano de Trabalho de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para o exercício de 2019, conforme Edital nº 002/2019, publicado em 12/03/2019, sob o nº 027.091/99.

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano de Trabalho de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para o exercício de 2019, conforme Edital nº 002/2019, publicado em 12/03/2019, sob o nº 027.091/99.

O presente contrato é celebrado sob o nº 027.091/99, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a partir de 01/04/2019, até 03/03/2020.

O presente contrato é celebrado sob o nº 027.091/99, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a partir de 01/04/2019, até 03/03/2020.

O presente contrato é celebrado sob o nº 027.091/99, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a partir de 01/04/2019, até 03/03/2020.



CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS

20

... ..
... ..
... ..

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 438
Secretaria

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

22

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

24



FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE VARGAS - MA
CNPJ: 19.165.544/0001-31

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa **ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.990.546/0001-03, com sede na Av. Cel. Colares Moreira, SL 701, Centro Empresarial Vinicius de Moraes, N: 07, Calhau, Cep: 65.071-322, São Luís – MA, presta para o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE VARGAS – MA**, serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para RPPS, conforme contrato de n: 001/2021, firmado em 17 de marco de 2021, sendo aditivado no final do ano de 2021 ate 31/12/2022

O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Vargas – MA atesta o reconhecimento dos serviços prestados pela **ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, demonstrando satisfação.

RESUMO DAS ATIVIDADES EXECUTAS PELA ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA:

Assessoria Contábil ao Regime Próprio de Previdência – RPPS;

Apresentação de Declaração de Imposto de Renda retido na fonte (DIRF) nos prazos da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda;

Apresentação de relação anual de informações Sociais (RAIS) na secretaria de Políticas de Empregos e Salários do Ministério do Trabalho e Emprego;

Apresentação declaração de débitos e créditos tributos federais (DCTF) nos prazos da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda;

Apresentação SEFIP/GRF, sistema Empresa Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social;

Controles de Empenho, Liquidação e Baixa nos processos de contabilidade.

Presidente Vargas – MA, 06 de setembro de 2022

JAQUICELINE SOUSA
SAMINEZ:00501768386
386
JAQUICELINE SOUSA SAMINEZ
DIRETORA EXECUTIVA DO FUNPRESV
PORTARIA 45/2021

Assinado digitalmente por JAQUICELINE SOUSA
SAMINEZ:00501768386
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla
v6, OU=10534987000186, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=JAQUICELINE SOUSA
SAMINEZ:00501768386
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.09.06 19:02:22-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

FUNPRESV

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE PRESIDENTE VARGAS-MA-FUNPRESV
CNPJ: 19.165.544/0001-31



CONTRATO TP Nº 001/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/FUNPRESV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE VARGAS-MA-FUNPRESV, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ: 24.990.546/0001-03

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE VARGAS-MA-FUNPRESV, sediada na Av Pio XII, nº 04, centro, PRESIDENTE VARGAS - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 19.165.544/0001-31, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora Executivo do Funpresv, a Sra. JAQUICELINE SOUSA SAMINEZ brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 005.017.683-86, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, doravante denominada CONTRATADA, sediada à R DOS GURIATANS Nº 10 CEP: 65.075-460 BAIRRO: JARDIM RENASCENCA, SÃO LUÍS/MA, CNPJ nº 24.990.546/0001-03, neste ato representada pelo Sr.º CIRO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado portador do CPF nº 041.589.503-09, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 001/FUNPRESV/2021, da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021/FUNPRESV-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O FUNPRESV					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil de Interesse do Fundo De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Presidente Vargas-MA-FUNPRESV (Conforme termo de referência anexo I)	MÊS	12	RS 12.000,00	RS 144.000,00
TOTAL					RS 144.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil de Interesse do Fundo De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Presidente Vargas-MA-FUNPRESV, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

Rua Pio XII, nº 02, Centro de Presidente Vargas-MA
CEP: 65.455-000

26

FUNPRESV

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE PRESIDENTE VARGAS-MA-FUNPRESV
CNPJ: 19.165.544/0001-31



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços supõem atuação presencial na sede da FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE VARGAS-MA-FUNPRESV, conforme especificado abaixo:

2.1 A execução do referido objeto, será feita mediante a assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço emitida, pela FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE VARGAS-MA-FUNPRESV (MA), através da Secretaria de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças;

2.2. Os serviços deverão ser executados conforme as descrições e condições estabelecidas neste Instrumento e no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

2.3. Os serviços deverão ter o prazo máximo de início de execução de 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para a prestação de serviços, que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco Caixa Econômica Federal, conta nº 6316-4 agência 1739 até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida mensalmente, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0.33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor dos serviços propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Rua Pio XII, nº 02, Centro de Presidente Vargas-MA
CEP: 65.455-000

FUNPRESV

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE PRESIDENTE VARGAS-MA-FUNPRESV
CNPJ: 19.165.544/0001-31



CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 00 FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA - FUNPREV

Manutenção e Funcionamento da Previdência de Inativos e Pensionistas 09.272.0036.2074.0000

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade do serviço prestado;
- b) Executar os serviços por profissionais especializados;
- c) Observar todas as disposições éticas e legais inerentes ao exercício da Advocacia;
- d) Promover despachos e entendimentos necessários com as autoridades competentes;
- e) Confeccionar peças processuais necessárias;
- f) Relatar, mensalmente, andamentos e resultados;
- g) Acompanhar todas as audiências e sessões de julgamento de interesse do **FUNPRESV**;
- h) Solicitar ao **FUNPRESV**, de forma expressa, quaisquer documentos que se façam necessários para o desenvolvimento do trabalho, objeto do contrato;
- i) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **FUNPRESV**, não o eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato;
- j) Manter sigilo absoluto de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;

Rua Pio XII, nº 02, Centro de Presidente Vargas-MA
CEP: 65.455-000

FUNPRESV

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE PRESIDENTE VARGAS-MA-FUNPRESV
CNPJ: 19.165.544/0001-31



- k) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo FUNPRESV;
- l) Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao FUNPRESV e a terceiros, por atos de negligência, culpa ou imperícia, quando da prestação dos serviços;
- m) Assegurar ao FUNPRESV o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do FUNPRESV eximirá o contratado de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- n) Refazer qualquer serviço, os quais tenham dado causa, correndo por sua conta as necessárias despesas;
- o) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao FUNPRESV ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados no contrato;
- p) Fornecer ao FUNPRESV ou a seu preposto toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- r) Assumir por si, seus sócios, empregados ou terceiros contratados o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o FUNPRESV de qualquer responsabilidade derivada;
- s) Viajar, sempre que solicitado pelo FUNPRESV, para realização de audiência e despachos;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- u) Apresentar a relação do corpo jurídico pertencente ao escritório e pelo menos um currículo de um dos sócios do escritório, que ficará vinculado ao atendimento das demandas, não impedindo que uma equipe específica seja montada para atender aos requisitos do contrato;
- v) Emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do FUNPRESV, devidamente identificados em referência ao Contrato.
- w) No caso de contratação de equipe técnica nos moldes celetistas para execução dos trabalhos, assumir os encargos de natureza trabalhista e previdenciária daí decorrentes, bem como os ônus, tributários ou não, que venham a incidir sobre os serviços contratados;
- x) Desenvolver a atividade contratada seguindo o horário de funcionamento do FUNPRESV e os demais encaminhamentos mediante envio de correspondência oficial ou virtual.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Viabilizar a realização das reuniões necessárias para o andamento dos trabalhos em sua sede;
- b) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo CONTRATADO, inerentes ao bom desenvolvimento do serviço contratado;
- c) Comunicar o CONTRATADO as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados na forma estabelecida no contrato;

Rua Pio XII, nº 02, Centro de Presidente Vargas-MA
CEP: 65.455-000

FUNPRESV

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE PRESIDENTE VARGAS-MA-FUNPRESV
CNPJ: 19.165.544/0001-31



- e) Providenciar o substabelecimento junto ao advogado regularmente constituído nos autos dos processos em que desejar a atuação da CONTRATADA.
- f) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto deste contrato.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- j) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução satisfatória dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- k) Solicitar à contratada, esclarecimentos sob qualquer serviço executado, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.
- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Rua Pio XII, nº 02, Centro de Presidente Vargas-MA
CEP: 65.455-000

FUNPRESV

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE PRESIDENTE VARGAS-MA-FUNPRESV
CNPJ: 19.165.544/0001-31



12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Tomada de Preços nº 001/2021/FUNPRESV (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- Editais da Tomada de Preços nº 001/2021/FUNPRESV e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vargem Grande-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rua Pio XII, nº 02, Centro de Presidente Vargas-MA
CEP: 65.455-000

FUNPRESV

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE PRESIDENTE VARGAS-MA-FUNPRESV
CNPJ: 19.165.544/0001-31



PRESIDENTE VARGAS - MA, 17 de Março de 2021.

Jaqueline Sousa Saminez
JAQUICELINE SOUSA SAMINEZ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
PRESIDENTE VARGAS-MA-FUNPRESV
CNPJ Nº 19.165.544/0001-31
CONTRATANTE

Ciro da Silva Pereira
CNP: 041.589.503-09
Administrador
ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 24.990.546/0001-03
CONTRATADA

Rua Pio XII, nº 02, Centro de Presidente Vargas-MA
CEP. 65.455-000

FUNPRESV

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE PRESIDENTE VARGAS-MA-FUNPRESV
CNPJ: 19.165.544/0001-31



1º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº TP 001/2021/FUNPRESV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/FUNPRESV/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021/FUNPRESV

**ADITIVO DE CONTRATO ONDE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE VARGAS-MA ALTERA A
CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO
INICIAL, ACIMA CITADO COM A
EMPRESA ATIVA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA,
CNPJ 24.990.546/0001-03.**

O Fundo de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Presidente Vargas-MA - FUNPRESV, sediada na Avenida PIO XII, 20, Cep: 65.455-000, Centro – PRESIDENTE VARGAS – MA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.165.544/0001-31, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado respectivamente pela Diretora Executiva do Funpresv a Sra. JAQUICELINE SOUSA SAMINEZ, inscrito no CPF sob n.º 005.017.683-86, residente e domiciliado nesta cidade na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a Empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 24.990.546/0001-03, sediada na R DOS GURIATANS, n.º 10, JARDIM RENASCENCA, SÃO LUIS-MA, CEP: 65.075-460, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CIRO DA SILVA PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o Nº 041.589.503-09, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato conforme o Tomada de Preços N.º 001/2021/FUNPRESV consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2022 (a contar de 03/01/2022), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2021 – 12 (doze) meses. Objetivo: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse do Fundo de Previdência dos servidores públicos municipais de Presidente Vargas-MA FUNPRESV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a parti da data de sua assinatura.

Rua Pio XII, nº 02, Centro de Presidente Vargas-MA
CEP: 65.455-000

FUNPRESV

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE PRESIDENTE VARGAS-MA-FUNPRESV
CNPJ: 19.165.544/0001-31



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Presidente Vargas - MA, 23 de Dezembro de 2021

JAQUICELINE SOUSA SAMINEZ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
PRESIDENTE VARGAS-MA-FUNPRESV
CNPJ Nº 19.165.544/0001-31
CONTRATANTE

Ciro da Silva Pereira
CPF: 041.589.583-09
Administrador
ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 24.990.546/0001-03
CONTRATADA

Rua Pio XII, nº 02, Centro de Presidente Vargas-MA
CEP: 65.455-000

Handwritten signatures and initials, including a circled '34' at the bottom right.



ESTADO DO MARANHÃO
 Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes
 CNPJ: 07.371.735/0001-70



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ATIVA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.990.546/0001-03, estabelecida na Rua dos Guriatãs, nº 10, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-460, situada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, prestou Serviços de Assessoria Contábil para a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA**, CNPJ nº 07.371.735/0001-70.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam um bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, 31 de dezembro de 2020.

Eliton Amaro da Silva

ELITON AMARO DA SILVA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
 LUIS GILBERTO ANTUNES JUNIOR - TABELIÃO E REGISTRADOR
 Rua do Imperador, 151 - Centro - Zona Urbana - Santo Antonio dos Lopes - MA - CEP: 65730-000
 Fone: (99) 3666-1898 - 3666-1899 - 3666-1897



Reconheço por **AUTENTICIDADE** a assinatura de **ELITON AMARO DA SILVA**. Dou fé.
 Poder Judiciário – TJMA
 Selo: RECFIR030886Z3RKF6K0I7TIXO15
 28/01/2021 11:03:28, Ato: 13.17.2, Rec Firma: Autenticidade
 Total R\$ 5.12 Emol R\$ 4.63 PERC R\$ 0.13 FADEP R\$ 0.18
 FEMP R\$ 0.18

Neilde Bezerra de Sousa Pereira

Neilde Bezerra de Sousa Pereira

Consulte a validade deste selo em <https://sela.tjma.jus.br>

Rua Osvaldo Rocha, nº. 27 – Centro - CEP: 65730-000

Telefones: (99) 3666-1898

Email: carnarasal2017@hotmail.com



AUTENTICIDADE
 Confirmação e autenticidade conforme original apresentado
 São Luís, 06/03/2021, 12:06:36 30236
 Em Testemunha:
 Endereço: Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes - F. 3666-1898
 Rua do Imperador, 151 - Centro - Zona Urbana - Santo Antonio dos Lopes - MA - CEP: 65730-000
 Fone: (99) 3666-1898 - 3666-1899 - 3666-1897
 Consulte a validade deste selo em <https://sela.tjma.jus.br>



Handwritten signatures and marks



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CN.P.J. (ME) 07.371.735/0001 - 70
 Rua Osvaldo Rocha nº 27 centro Fone: (99) 3666 - 1898-1816
 CEP. 65.730-000 - Santo Antônio dos Lopes - Maranhão

F. 167
 Rubrica 167
AUTUAÇÃO
 Nº PROC 167
 Fl. 167
 Servidor Responsável [assinatura]

TERMO DE CONTRATO Nº 0012019-TP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) inscrita sob nº 07.371.735/0001-70 , com sede à rua Osvaldo Rocha nº 27 centro, em Santo Antônio dos Lopes, Maranhão neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, o Senhor o Sr. Eliton Amaro da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 166889020015 SSP-MA e do CPF nº 596.350.962-91, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita CNPJ sob o nº 24.990.546/0001-03, situada na Rua dos angelins, nº 30, bairro Jardim São Francisco, quadra 07, São Luis - MA, neste ato representada pelo, Sr. Ciro da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 0374760920099 e do CPF nº 041.589.503-09, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, lei complementar 123/2006 e suas alterações, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

O presente contrato tem pôr objeto à contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução dos serviços prestados a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme proposta adjudicada.

item	descrição	und	qtd	v. unit.	v. total
1	contratação de empresa para prestar Serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA.	mês	11	R\$16.000,00	R\$176.000,00

Cláusula Quarta - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão, conforme classificada abaixo:

01 - CAMARA MUNICIPAL

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]
 1
 36



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CN.P.J. (MF) 07.371.735/0001 - 70

Rua Osvaldo Rocha nº 27 centro Fone: (99) 3666 - 1898-1816
CEP. 65.730-000 - Santo Antônio dos Lopes - Maranhão

F. 168
Rubrica



3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento do objeto licitado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE(DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

6.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante aos Tributos Federais e o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço, e ministério do trabalho.

Cláusula Sétima - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula Oitava - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 Obrigações da Contratante:

8.1.1 Providenciar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e controle dos serviços executados;

8.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

8.1.3. Atestar os serviços efetivamente executados para efeito de pagamento;

8.1.4. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada;

8.1.5. Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a contratada possa executar os serviços e entregá-los nos prazos exigidos por lei ou normas para apresentação aos órgãos competentes;

37



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CN.P.J. (MF) 07.371.735/0001 – 70
Rua Osvaldo Rocha nº 27 centro Fone: (99) 3666 – 1898-1816
CEP. 65.730-000 – Santo Antônio dos Lopes – Maranhão

F. 167
Rubrica



8.1.6. Disponibilizar toda estrutura física, materiais e equipamentos para a execução dos serviços, como salas adequadas com mesa de trabalho e cadeira, computadores, arquivo e todo material de expediente necessário.

8.2 obrigações da Contratada:

8.2.1. Executar os serviços com a melhor técnica, zelo, ética, assiduidade pelo preço proposto e estipulado no contrato e entregá-los devidamente estipulados pela Câmara Municipal.

8.2.2. Utilizar na execução dos serviços profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas;

8.2.3. Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

8.2.4. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.2.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.6. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas pertinentes aplicáveis;

8.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela contratante;

8.2.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

9.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Contratante.

10.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante, devidamente motivado e justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CN.P.J. (MF) 07.371.735/0001 - 70
Rua Osvaldo Rocha nº 27 centro Fone: (99) 3666 - 1898-1816
CEP. 65.730-000 - Santo Antônio dos Lopes - Maranhão

F. 170
Rubrica
AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 055
Servidor Responsável

10.4. Fica ainda assegurado a Contratante o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

10.4.1. Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;

10.4.2. Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante por mais de 05 (cinco) dias;

10.4.3. Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;

10.4.4. Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;

10.4.5. Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;

10.4.6. Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;

10.4.7. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

10.4.8. Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

10.5. Declarado a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

10.6. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

10.7. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

11.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

4
39



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CN.P.J. (MF) 07.371.735/0001 - 70

Rua Osvaldo Rocha nº 27 centro Fone: (99) 3666 - 1898-1816
CEP. 65.730-000 - Santo Antônio dos Lopes - Maranhão

F. 171
Rubrica



- 11.2.2. 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do item 11.2.1.
- 11.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes poderá aplicar as seguintes sanções:
- 11.4.1. Advertência;
- 11.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 11.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 11.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal.
- 11.4.5. A aplicação da sanção prevista no item 11.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.4.2 e 11.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.5. As sanções previstas nos itens 11.4.1, 11.4.3 e 11.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 11.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 11.7. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 11.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

Cláusula Décima Segunda – DOS CASOS OMISSOS:

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Terceira – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Será publicado o resumo deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 14.1. Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Rua Osvaldo Rocha, nº 27, Centro;

40

5



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CN.P.J. (MF) 07.371.735/ 0001 - 70

Rua Osvaldo Rocha nº 27 centro Fone: (99) 3666 - 1898-1816
CEP. 65.730-000 - Santo Antônio dos Lopes - Maranhão

F. 172
Rubrica



14.2. Os serviços serão recebidos e atestados sua execução por servidor designado, especialmente para acompanhamento e fiscalização, pela Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

Clausula Decima Quinta - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão recebidos, depois de conferidos todas as especificações mínimas exigidas neste termo de referência/projeto básico/contrato.

Clausula Decima Sexta - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

16.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

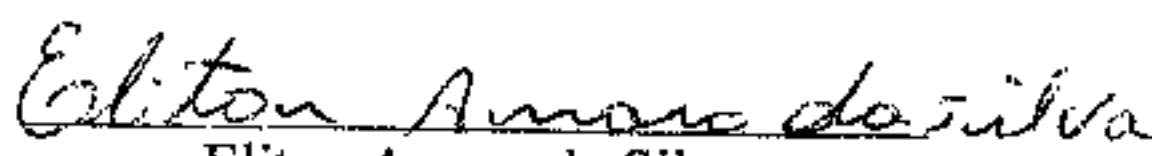
16.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para sua adequação ou refazimento dentro das normas ou da legislação.

Cláusula Décima Setima - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 05 de fevereiro de 2019.


Eliton Amaro da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Contratante


ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ 24.990.546/0001-03

Ciro da Silva Pereira
CPF nº 041.589.503-09
Sócio Administrador
Contratada

41

6



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes
CNPJ-07.371.735/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

F. 165
Rubrica AS

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 158
Servidor Responsável

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04012019-001-TP

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

A Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais disposições que regulam a matéria, bem como as atas de realização da Tomada de Preços exarada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação referente ao Processo nº 04012019-001-TP, TP nº 001/2019, em favor da empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita CNPJ sob o nº 24.990.546/0001-03, situada na Rua dos Angelins, nº 30, bairro Jardim São Francisco, quadra 07, São Luis - MA, no valor total de R\$: 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de fevereiro de 2019.

Eliton Amaro da Silva
Eliton Amaro da Silva
Presidente da Câmara Municipal

42

partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA através do Sr. Presidente Eliton Amaro da Silva, como Contratante, e pela empresa ARTUR DA S. SANTOS - ME, representada pelo Sr. Artur da Silva Santos, Administrador da empresa como contratado.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 06 de fevereiro de 2019.

Elinton Amaro da Silva.

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Tomada de Preços nº 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0012019-TP. MODALIDADE: Tomada de Preços. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA. CONTRATADO: ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita CNPJ sob o nº 24.990.546/0001-03 OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública para câmara municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA. VALOR TOTAL: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). FONTE DE RECURSOS: Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2019. DA VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura com termino em 31 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA através do Sr. Presidente Eliton Amaro da Silva, como Contratante, e pela empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, representada pelo Sr. Ciro da Silva Pereira, Administrador da empresa como contratado.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 06 de fevereiro de 2019.

Elinton Amaro da Silva.

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.



Diário Oficial do Município poder legislativo
Rua Osvaldo Rocha, nº 27, centro, CEP. 65.730-000
Santo Antônio dos Lopes - Maranhão
SITE
www.cmsantoantoniiodoslopes.ma.gov.br
ELITON AMARO DA SILVA
presidente

F. 174
Rubrica *AS*



AMAR *AS* *[Signature]*

[Signature]

Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes
CNP.J. (MF) 07.371.735/0001 - 70
Rua Osvaldo Rocha, nº 27, centro, CEP. 65.730-000
Santo Antônio dos Lopes - Maranhão

43

[Signature]

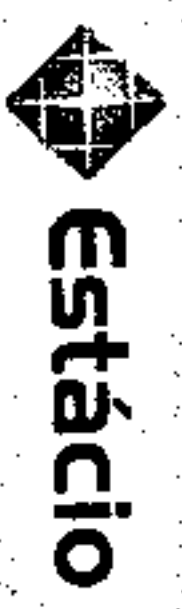
AUTUAÇÃO
Nº PROC 460
Fl. 460
Serviço Resol. 2015

FACULDADE ESTÁCIO DE SÃO LUÍS

O Diretor da FACULDADE ESTÁCIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS, em 23/02/2015, a confere o título de BACHAREL (A) EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a ENOS LUIS VIEGAS, cédula de identidade nº 100211298-0, órgão expedidor SEJSP/MA, nascido(a) em 25/08/1983, natural MARANHÃO, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luís - MA, 22 de Abril de 2015

Enos Luis Viegas
Diplomadado(a)



Diretor Geral

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
44



UNDB

UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

A Diretora Geral da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral e, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia vinte de dezembro de dois mil e seis, confere a

HUGO LEONARDO ANDRADE NONATO

nacionalidade Brasileira, natural de São Luís (MA), nascido(a) a 28 de abril de 1983, identidade nº 081985597-9 SSP/MA, e presente Diploma de

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República.

São Luís (MA), 09 de abril de 2008.

[Signature]
Diretora Acadêmica

[Signature]
Diretora Geral

[Signature]
Diplomado

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

45

[Handwritten mark]



CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, reconhecido através da Portaria MEC/SESu Conjunta nº 608 de 28 de junho de 2007, publicada no D.O.U. nº 140 de 23 de julho de 2007, Seção I, p. 25.

Maria Izabel Pereira Rodrigues
Diretora Geral
UNDB

Maria Ceres Rodrigues Murad
Diretora Acadêmica
UNDB

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado Sob o nº. 54
Livro nº. 97 Fls. nº. 51
em 19/06/08 Processo nº. 4569/08-00
por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos §1º do Art. 48 da Lei 9.324/98.

Dayse Maria Menezes Moura
Dayse Maria Menezes Moura - Mat. 4937-9
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas - DIRED.

VISTO:

Marcelo Barros
Prof. Msc. Marcelo de Jesus Barros Martins - Mat. 5802-4
Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Organização Acadêmica
DEOAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

REGISTRO Nº. 010478/0
CATEGORIA Contábil

SÃO LUIS/MA, 10/10/08

Celso Amorim
Celso Amorim - Presidente

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Aprova o Registro constante acima.

Em: 19 de junho de 2008

Netalino Salgado Filho
Prof. Dr. Netalino Salgado Filho - Mat. 5078-4
REITOR

000095

MAI

[Handwritten signature]

46

HISTÓRICO ESCOLAR

MATRICULA: GCC031VES000168	CÓDIGO: CONT	NOME: HUGO LEONARDO ANDRADE NOTATO			
NATURALIDADE: SAO LUIS	UF: MA	NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)		
DATA NASCIMENTO: 28/04/1983	SEXO: M	CPF: 99780062300	IDENTIDADE (RG): 081985597-9	ORGAO EXPED.: SSP/MA	TITULO ELEITORAL: 0457875711/09
FILIAÇÃO PAI: JOSE CARLOS COSTA NONATO			FILIAÇÃO MAE: TEREZINHA ANDRADE NONATO		
CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS					
GRAU CONFERIDO: Bacharel		REGULAMENTAÇÃO: RECONHECIDO - PORTARIA CONJUNTA Nº 608 DE 28/06/2007			
TURNO: Noturno	PERÍODO/FORMA DE ADMISSÃO: 2003/1 VESTIBULAR		DATA COLAÇÃO DE GRAU: 20/12/2006	PERÍODO/FORMA DE SAÍDA: 2006/2 - CONCLUÍDO	
INSTITUIÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO: COLEGIO DOM BOSCO					ANO DE CONCLUSÃO: 2001

DISCIPLINAS

PERÍODO	SEMESTRE	DISCIPLINA	NOME	CAR. HORAS	NOTA	SITUAÇÃO
1	2003/1	DIREIT	DIREITO	72	9,0	APM
1	2003/1	INTECO	INTROD A ECONOMIA	36	7,9	APM
1	2003/1	MATBAS	MAT BASICA	72	9,4	APM
1	2003/1	MIPESQ	MET E TEC DE PESQ	36	7,5	APM
1	2003/1	ADMGER	ADM GERAL	72	9,0	APM
1	2003/1	CINTI	CONTAB INTROD I	72	6,8	APF
2	2003/2	CEXP	COMUNIC E EXPRESSAO	36	8,5	APM
2	2003/2	CINTII	CONTAB INTROD II	72	7,5	APF
2	2003/2	DCSOC	DIR COM SOCIETARIO	72	7,2	APM
2	2003/2	ESTHOM	EST HOMEM CONTEMP	72	8,6	APM
2	2003/2	INFORM	INFORMÁTICA	36	7,9	APM
2	2003/2	MATFIN	MAT FINANCEIRA	72	8,4	APM
3	2004/1	CCUST	CONTAB DE CUSTOS	36	6,8	APF
3	2004/1	EACONT	ESTAT APLIC CONTAB	36	8,4	APM
3	2004/1	TEOECO	TEORIA ECONOMICA	72	9,0	APM
3	2004/1	CINT	CONTAB INTERMEDIARIA	72	7,6	APM
3	2004/1	SSODUP	SOCIOLOGIA ORGANIZ	72	7,3	APF
3	2004/1	DTRIB	DIR TRIBUTARIO	72	6,5	APF
4	2004/2	CAVANC	CONTAB AVANÇADA	72	7,5	APM
4	2004/2	IFMCAP	INST FIN MERC CAPITAIS	36	7,1	APM
4	2004/2	PSIORG	PSIC ORGANIZ	72	7,3	APM
4	2004/2	MQACON	MET QUANT APL CONTAB	36	6,7	APF
4	2004/2	ITCONT	INT A TEOR CONTAB	36	8,3	APM
4	2004/2	ETPROF	ETICA PROFISSIONAL	72	8,5	APM
4	2006/2	INTAUD	INTROD A AUDITORIA	36	8,2	APM
5	2005/1	AUDIT	AUDITORIA	72	7,2	APM
5	2005/1	TEOCONT	TEORIA CONTAB	36	5,9	APF
5	2005/1	CONTROL	CONTROLADORIA	72	8,0	APM
5	2005/1	ANALCUS	ANALISE DE CUSTOS	36	7,5	APM
5	2005/1	PFORC	PLANEJ FINANC ORÇAM	72	7,0	APM
5	2005/1	CONCOM	CONTAB COMERCIAL	36	7,7	APM
6	2005/2	AUDIOPE	AUDITORIA OPERACIONAL	36	8,3	APM
6	2005/2	GESTFIN	GESTÃO FINANCEIRA	36	9,0	APM
6	2005/2	LEGTBPV	LEGIS SOC TRAB PREV	36	9,3	APM
6	2005/2	SISINFC	SIST INF CONTAB	72	8,5	APM
6	2005/2	PERCONT	PERÍCIA CONTAB	72	8,2	APM
6	2005/2	ESTSUP1	ESTAGIO SUPERV I	36	7,8	APM
6	2005/2	OPTI	GEST PESSOAS OPTI	36	7,5	APM

Credenciamento: Portaria MEC 2511 de 21 de novembro de 2001
 Av. Colares Moreira, nº443 Renascença São Luís MA CEP: 65075-441 Tel.: (98) 3216-7000 www.undb.edu.br

DISCIPLINAS

SEMESTRE	PERÍODO	DISCIPLINA	NOTA	PROVA	PROVA	PROVA
7	2006/1	CEGEST	CONTR. ESTRAT. GEST.	36	8,7	APM
7	2006/1	CONAGRO	CONTAB. AGROPEC.	36	8,0	APM
7	2006/1	ADECON	ANALIS. DEM. CONTAB.	36	7,5	APM
7	2006/1	TCCI	TOP. CONTEM. CONT. I.	36	6,1	APF
7	2006/1	TROCI	TRAB. CONC. CURSO I.	36	7,0	APM
7	2006/1	ELABAP	ELAB. ANALIS. PROJ. OPT2	36	8,3	APM
7	2006/1	ESUPII	ESTAGIO SUPERV. II	132	7,3	APM
7	2006/1	CTPUB	CONTAB. PUBLICA	72	7,2	APM
8	2006/2	MARKET	MARKETING	36	7,8	APM
8	2006/2	AUSCOMP	AUDIT. SIST. COMPUT.	72	8,7	APM
8	2006/2	EMPREEN	EMPREENDEDORISMO	36	8,5	APM
8	2006/2	TCCII	TRAB. CONC. CURSO II.	36	7,0	APM
8	2006/2	TCCOII	TOP. CONTEM. CONT. II.	36	8,7	APM
8	2006/2	OPT3	CONTAB. INTERNACIONAL	36	8,0	APM
8	2006/2	ESUPIII	ESTAGIO SUPERV. III	132	8,0	APM

TOTAL DAS DISCIPLINAS

LEGENDA

ENC	Em curso	RFR	Reprovado por Frequência	ARC	Aprovado na Recuperação
EPF	Em Prova final	TRA	Trancado	APC	Aprovado Pelo Conselho
APM	Aprovado por Média	ABD	Abandonado	PM	
APF	Aprovado por Final	EAP	Estudos Aproveitados	CAN	Cancelado
AFR	Aprovado por Frequência	DIS	Dispensado	MI	Matrícula Incondicional
RPM	Reprovado por Média	ERC	Em Recuperação	AEX	Aproveitamento extraordinário
RPF	Reprovado na Final	RRC	Reprovado na Recuperação		

ATIVIDADE COMPLEMENTAR

SEMESTRE	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS	LOCAL	UNIVERSIDADE	PERÍODO
7º	Cooperativismo	2	São Luís	UNDB	2006/2
7º	Crimes Fiscais e as Finanças Múnic. no Cont. da LRF	4	São Luís	UNDB	2006/2
7º	Planej. Estratégico na Rotina dos Esc. Contábeis	6	São Luís	UNDB	2006/2
7º	Seminário de Práticas Trabalhistas	30	São Luís	UNDB	2006/2
7º	Projeto de Extensão Morros IV	20	São Luís	UNDB	2006/2
7º	Projeto de Extensão Morros V	20	São Luís	UNDB	2006/2
7º	Projeto Extensão Morros II	20	São Luís	UNDB	2006/2
7º	Projeto Extensão Morros III	20	São Luís	UNDB	2006/2
7º	Visita Técnica a ELETRONORTE	3	São Luís	UNDB	2006/2
7º	Visita Técnica na MERCK	3	São Luís	UNDB	2006/2

OBSERVAÇÕES

MONOGRAFIA:
TEMA: Orçamento de Custeio como ferramenta de Controle Administrativo.
NOTA: 9,0(nove)
Discente em situação regular junto ao Exame nacional de Desempenho dos Estudantes - ENAD - 2006, conforme o que preceitua o parágrafo 5º, do Art. 5º, da Lei Nº 10.861, de 14 de abril de 2004.

SAO LUIS, 16 de abril de 2008

[Assinatura]
Maria Ceres Rodrigues Murad
Diretora Acadêmica
UNDB

[Assinatura]
Maria de Fátima Costa Teixeira
Secretária Acadêmica
UNDB



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO UNICEUMA



Autorizado pelo Decreto Presidencial de 27 de setembro de 2009, publicando DOU nº 188, seção I, de 28/09/2000

O Reitor do Centro Universitário do Maranhão, com a autoridade que lhe outorga o Estatuto e, tendo em vista os termos da ata de colação de grau realizada no dia 26 de julho de dois mil e dez, confere a

DARLENE COSTA MENDES

nacionalidade BRASILEIRA **naturalidade** SÃO LUÍS - MA

nascido (a) a 07/05/1987 **identidade nº** 129246819997-SJSPMA **o presente Diploma de**

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

Pró-Reitor de Graduação

São Luís (MA), 04 de

Outubro de 2010

Darlene Costa Mendes
Diplomado

Secretária Acadêmica

Reitor

Nº PROC
Fl. 1165
Servidor Responsável

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Reconhecido
pela Portaria Ministerial N.º 1.646, de 19.10.00, publicada
no D.O.U.203, de 20.10.2000, Seção I, Página 25..

Prof. Cristiana Nitz da Cruz
Reitora

Prof. Marcos Barros e Silva
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Szuna Couto Grijó
Secretária Acadêmica

MEC - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO - UNICEUMA
Pró-Reitoria de Graduação
Secretaria Acadêmica

Diploma Registrado Sob nº 3249/2010
Livro nº 052 Fís nº 107
Em 04/10/2010, Processo nº 0094770/2010-0

por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos do § 4º, art. 2º do Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006, publicado no DOU nº 99, seção 1, 25/05/2006.

Visto: _____

Secretaria(a) Acadêmica(a)

Pró-Reitor de Graduação

Ministério da Educação
Centro Universitário do Maranhão

Aprovo o Registro constante acima

Em: 04 de Outubro de 2010

Reitor(a)



030200

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO - UNICEDMA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA ACADÊMICA

04/10/2010
 Hora 17:24:19
 Página 1
 Usuário 1356



Código: 610940 Matrícula: CC07001N1C2
 Nascimento: 07/05/1987

Nome do Aluno: DARLENE COSTA MENDES
 Identidade: 129246819997 Org. Emissor: SJSPMA
 Curso: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

C.P.F.: 01797210386

Habilitação:

Reconhecimento do Curso: Portaria: 241

D.O.U.: 16/02/1994

Carga Horária: 3000 h

Doc Mil:

Org. Emis.:

Data:

Título Eleitoral: 038484491180

Seção: 0007

Zona: 063

Circunsc.: MA

Conclusão do Curso:

Data da Colação de Grau: 26/07/2010

Grau Conferido: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Expedição do Diploma: Nº Processo:

Estudo de 2º Grau: COLEGIO PAN-AMERICANO

Local de Est. 2º Grau: SAO JOAO BATISTA - MA

Data da Conclusão: 2003

Ano Vestibular: 2007/1 VESTIBULAR

Disciplinas MATEMÁTICA FÍSICA QUÍMICA BIOLOGIA HISTÓRIA
 GEOGRAFIA PORTUGUÊS REDAÇÃO INGLÊS

Cód	Disciplina	Ano	Sem.	C.H.	Média	Situação
2781	SOCIOLOGIA	2007	1	40	9,00	Aprovado
2936	FUNDAMENTO DE ADMINISTRACAO	2007	1	40	9,00	Aprovado
2937	PORTUGUES INSTRUMENTAL	2007	1	40	8,50	Aprovado
2938	CONTABILIDADE BASICA	2007	1	40	10,00	Aprovado
2941	INTRODUCAO A ECONOMIA	2007	1	40	8,00	Aprovado
2942	FUNDAMENTOS DE MATEMATICA	2007	1	40	7,00	Aprovado
2958	METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTIFICO	2007	1	40	9,00	Aprovado
2960	FILOSOFIA	2007	1	40	7,00	Aprovado
2961	CONTABILIDADE E SOCIEDADE	2007	1	40	9,00	Aprovado
2962	ETICA E RESP. SOCIAL	2007	1	40	9,00	Aprovado
3492	CONTABILIDADE INTERMEDIARIA	2007	2	80	7,50	Aprovado
3505	INFORMATICA APLICADA A CONTABILIDADE	2007	2	80	9,00	Aprovado
3511	COMPLEMENTOS DE MATEMATICA	2007	2	80	7,25	Aprovado
3512	INST. DE DIREITO PUBLICO E PRIVADO	2007	2	80	9,00	Aprovado
3513	TEORIA GERAL DA ADMINISTRACAO	2007	2	80	10,00	Aprovado
2645	DIREITO EMPRESARIAL	2008	1	80	7,75	Aprovado
3286	GESTAO DE PESSOAS	2008	1	40	8,75	Aprovado
3493	MATEMATICA FINANCEIRA	2008	1	80	7,25	Aprovado
3495	CONTABILIDADE COMERCIAL	2008	1	80	8,50	Aprovado
3515	LEGISLACAO SOCIAL E TRABALHISTA	2008	1	80	7,50	Aprovado
3516	TOPICOS DE CONTABILIDADE APLICADA	2008	1	40	9,00	Aprovado
2653	EMPREENDEDORISMO	2008	2	40	8,25	Aprovado
3436	DIREITO TRIBUTARIO	2008	2	80	8,00	Aprovado
3504	ESTATISTICA	2008	2	80	7,75	Aprovado
3508	ANALISE DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS	2008	2	80	7,75	Aprovado
3520	CONTABILIDADE SOCIAL	2008	2	40	8,50	Aprovado
4302	CONTABILIDADE DE CUSTOS	2008	2	80	8,00	Aprovado
0581	ESTAGIO SUPERVISIONADO I	2009	1	120	8,00	Aprovado
1815	COMERCIO EXTERIOR	2009	1	40	7,50	Aprovado
3499	ANALISE DE CUSTOS	2009	1	40	7,75	Aprovado
3521	ADM. FINANCEIRA E ORÇAMENTO EMPRESARIAL	2009	1	80	10,00	Aprovado
4218	AUDITORIA EMPRESARIAL	2009	1	80	7,25	Aprovado
4224	CONTABILIDADE TRIBUTARIA	2009	1	40	8,50	Aprovado
4303	ORÇAMENTO PUBLICO	2009	1	40	8,75	Aprovado
4687	TOPICOS ESPECIAIS EM CONTABILIDADE	2009	1	80	9,50	Aprovado
0582	ESTAGIO SUPERVISIONADO II	2009	2	120	8,00	Aprovado
3501	CONTABILIDADE GERENCIAL	2009	2	80	8,00	Aprovado
3510	CONTABILIDADE PUBLICA	2009	2	80	7,00	Aprovado
3528	PERICIA CONTABIL	2009	2	80	7,50	Aprovado
4220	AUDITORIA GOVERNAMENTAL	2009	2	40	7,25	Aprovado
4228	LAB. CONTABIL I (PRAT. DE CONT. FISCAL)	2009	2	80	10,00	Aprovado
4688	ORIENTACAO DE TRABALHO DE FINAL DE CURSO (OTFC)	2009	2	40	7,75	Aprovado
3517	ADM.E CONT.PARA AS PEQ.E MEDIAS EMPRESAS	2010	1	80	8,00	Aprovado

MC

Szara Costa Gomes
 Janete Cristina de Oliveira Campos
 Secretária Acadêmica



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO - UNICEUMA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA ACADÊMICA

04/10/2010
 Hora: 17:24:19
 Página: 2
 Usuário: 1356

Nome do Aluno: DARLENE COSTA MENDES

Código: 610940 Matrícula: CC07001N1C2

Cód	Disciplina	Ano	Sem	C.H.	Média	Situação
3532	TEORIA DA CONTABILIDADE	2010	1	40	9.00	Aprovado
3574	ELABORACAO E ANALISE DE PROJETOS	2010	1	60	8.00	Aprovado
4225	CONTABILIDADE AMBIENTAL	2010	1	40	7.00	Aprovado
4227	ELAS. E ANALISE DE BALANCOS PUBLICOS	2010	1	40	8.00	Aprovado
4889	LABORATORIO CONTABIL II (PRATICA DE CONTABILIDADE FISCAL)	2010	1	40	7.00	Aprovado
4890	SEMINARIO FINAL DE CURSO (SFC)	2010	1	40	8.50	Aprovado



Carga Horária Complementar: 240

ANOTAÇÕES - ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Coefficiente de rendimento do aluno: 8,25

(DISCIPLINA - CH - MÉDIA) DISCIPLINA EXTRA-CURRICULAR

Ano	Semestre	Descrição	C.H.	Média
			Carga horária Disc. Extra-Curricular:	0
			Total(CH Cursada + CH Extra Curric.):	3000

(ATIVIDADE - CH - MÉDIA) ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Data Início	Data Final	Descrição	C.H.	Média
		CURSO DE BALANÇO PÚBLICO.	8	
		PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL	30	
		NOÇÕES BÁSICAS DE ADMINISTRAÇÃO	30	
		INTRODUÇÃO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	30	
23/04/2007	23/04/2007	IV SEMANA DO CONTADOR.	4	
24/04/2007	24/04/2007	GESTÃO DAS ENTIDADES PÚBLICAS.	4	
25/04/2007	25/04/2007	O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE.	4	
29/10/2007	29/10/2007	O CRCMA E SUA DINÂMICA INTERNA	3	
23/04/2008	23/04/2008	* GESTÃO DE EMPRESAS CONTÁBEIS*	4	
25/04/2008	25/04/2008	SEMANA DO CONTABILISTA CRC - MA E UNICEUMA.PALESTRA: A LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA	2	
30/06/2008	07/07/2008	I SEMINÁRIO DE ECONOMIA DO TRABALHO* PROCESSOS DE PRODUÇÃO E RELAÇÃO DE TRABALHO NO SÉCULO XXI: AS METAMORFOSES DO SER SOCIAL*	20	
14/09/2008	23/11/2008	INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO	30	
14/09/2008	23/11/2008	LICITAÇÕES E CONTRATOS	35	
28/10/2008	28/10/2008	* GESTÃO PÚBLICA PARA RESULTADOS*	2	
12/11/2008	12/11/2008	PALESTRA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO GOVERNO DO MARANHÃO	4	
23/04/2009	23/04/2009	PALESTRAS: * VIAGEM DE PESQUISA À SERRA DA CAPIVARA* E * A PERSPECTIVA DA PROFISSÃO CONTÁBIL PARA O SÉCULO XXI*	4	
24/04/2009	24/04/2009	PALESTRAS: *ASPECTOS ATUAIS DO SIMPLES NACIONAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA E A HARMONIZAÇÃO COM AS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE*	4	
25/04/2009	25/04/2009	* IV CAMINHADA DOS PROFISSIONAIS E ESTUDANTES DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO*	6	
21/09/2009	30/11/2009	LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL -AVANÇADO	35	
			Carga horária Ativ. Complementar:	259
			Total Ativ. Complementar:	259

(TIPO -DATA - TÍTULO - NOTA)TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

MONOGRAFIA - 16/07/2010 - CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: UM ESTUDO NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MARANHÃO - 8.5 - APROVADO

(EVENTO - DATA) EVENTOS ACADÊMICOS

Suzana Couto Campos
 Janete Cristina de Oliveira Campos
 Secretária Acadêmica



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO - UNICEUMA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA ACADÊMICA

04/10/2010

Hora

17:24:19

Página

3

Usuário

1356

Nome do Aluno: DARLENE COSTA MENDES

Código: 610940

Matricula: CC07001N1C2



- ▣ Disciplinas com Aproveitamento de Estudos Sem Média São Oriundas de 02 Disciplinas.
- ▣ Disciplinas com a Situação "Aprovado" São Oriundas da Estrutura Curricular Anterior.

Szana Couto Gó
 p. Janele Cristina de Oliveira Campos
 Secretária Acadêmica
Szana Couto Gó



Declaração de Responsabilidade Técnica

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA
Tomada de Preços: 003/2022

Prezados senhores,

A empresa **ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** inscrita no CNPJ 24.990.546/0001-03, com sede a Avenida Colares Moreira, Centro Empresarial Vinicius de Moraes, Sala 701, Calhau, São Luís - MA, representada por seu socio proprietário S.r. **CIRO DA SILVA PEREIRA** portador de CPF 041.589.503-09, declara conforme previsto no artigo paragrafo 10 do artigo 30 da lei 8.666/93 e suas alterações POSTERIORES caso seja vencedora do processo em epigrafe que manteremos a **CONTADORA Sra MARIA DO SOCORRO PEREIRA MENDES DA SILVA** portadora do CPF 489.170.873-53, carteira profissional 010464/O-4 na contabilidade e que a mesma faz parte do nosso corpo técnico e que aceita e assume a responsabilidade até a conclusão dos serviços prestados, em caso de saída do profissional, a empresa fica obrigada a apresentar outro responsável equivalente ou superior sendo aprovado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, que tenha executado serviços equivalentes ao especificado edital.

São Luís – MA, 04 de outubro de 2022

CIRO DA SILVA PEREIRA:04158950309
Assinado de forma digital por CIRO DA SILVA PEREIRA:04158950309
Dados: 2022.10.04 16:13:12 -03'00'

CIRO DA SILVA PEREIRA
CPF: 041.589.503-09
SOCIO ADMINISTRADOR

MARIA DO SOCORRO PEREIRA MENDES DA SILVA:48917087353
Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO PEREIRA MENDES DA SILVA:48917087353
Dados: 2022.10.04 15:36:20 -03'00'

MARIA DO SOCORRO PEREIRA MENDES DA SILVA
CPF: 489.170.873-53
CRC – MA 010464/O-4

RELATORIO DE EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo Administrativo n.º 292207-0001

EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022

I. OBJETIVO

Trata o presente do exame e julgamento da Proposta Técnica da licitante habilitada no certame de que trata o Edital da Tomada de preço n.º 003/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de acordo com as disposições constantes do Projeto Básico, anexo I do Edital do certame.

II. SUPORTE LEGAL

- Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações
- Edital da TP n.º 003/2022-GPSAL

III. LICITANTE HABILITADO

Conforme análise procedida por este técnico a empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LDTA, foi habilitada por atender plenamente as exigências habilitatórias figuradas no instrumento editalício, passando-se ao procedimento de abertura e análise do conteúdo do ENVELOPE N.º 02- PROPOSTA TÉCNICA, conforme dispõe o edital:

"10.1.3.1. Serão abertos os ENVELOPES n.ºs 02, contendo a proposta técnica dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos."

3. ANALISE E JULGAMENTO

A proposta técnica da única empresa presente no certame e habilitada foi devidamente examinada e avaliada com os fundamentos e requisitos previstos nos subitens 7, 10.1.3 e ANEXO VIII do edital, obtendo-se as pontuações por requisito e a NOTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL-NCF, consoante anexo único desse Relatório.

"10.1.3.2. A proposta técnica será avaliada de acordo com os critérios de experiência do licitante e qualificação dos profissionais indicados. A avaliação será realizada de acordo com critérios objetivos, atribuindo-se notas aos quesitos a ela pertinentes. "

"10.1.3.3. A determinação da pontuação técnica de cada proposta será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no anexo VIII, através do somatório das notas dadas aos quesitos da Proposta Técnica."



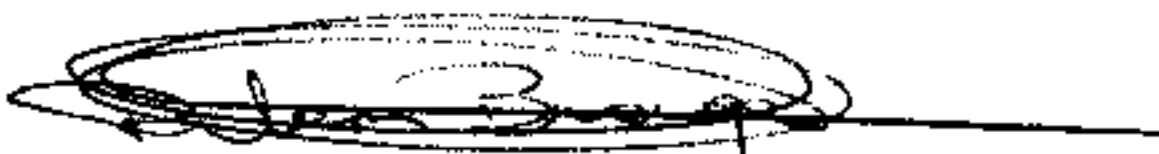


4. CONCLUSÃO

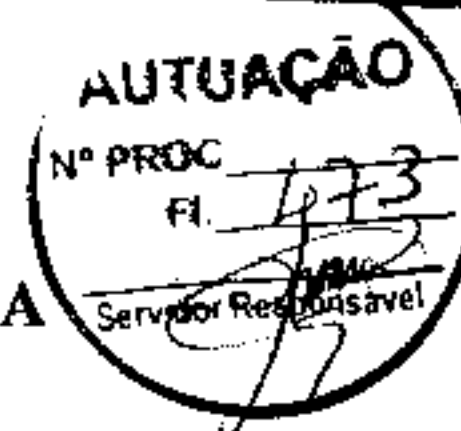
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 365/2022-GPSAL, julgou e pontuou a licitante habilitada ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LDTA, com base nos parâmetros já citados, considerando nessa análise o auxílio técnico do Contador Geral da PMSAL, Srº RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, presente na sessão de julgamento, conforme quadros de notas em anexo. Em relação à proposta técnica, este profissional após exame técnico procedido, decide classificar a proposta técnica da empresa retromencionada.

Segue-se então à abertura da proposta de preço, para então efetuar a Classificação Final, de acordo com o subitem abaixo:

"10.1.4.3. A classificação Final das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas (50%) e de preços (50%), sendo declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira,"



RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA
Contador
Contador Geral /PMSAL



RELATORIO DE EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

REF. Processo Administrativo n.º 292207-0001. Edital TP n.º 003/2022/GPSAL

ANEXO ÚNICO

1) PONTUAÇÃO DO TEMPO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

QUADRO I

REQUISITO BÁSICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Declaração que comprove registro no CRC do responsável técnico da pessoa Jurídica até 5 anos	00
2) Declaração que comprove registro no CRC do responsável técnico da Pessoa Jurídica ACIMA DE CINCO ANOS COMPLETOS até 10 anos completos	00
3) Declaração que comprove registro no CRC do responsável técnico da Pessoa Jurídica acima de 10 anos completos	00

Pontuação Máxima: 15 pontos

Comprovação da pontuação:

a) Os requisitos constantes dos itens 1 e 2 deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração expedida pela Órgão de Classe em papel timbrado comprovando que o tempo de inscrição

2) PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA

QUADRO II

REQUISITO BÁSICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Pós-graduação	05
2) Mestrado	00
3) Doutorado	00

Pontuação Máxima: 15 pontos

Comprovação da pontuação:

Os requisitos constantes dos itens 1 e 2 deverão ser comprovados mediante apresentação de certificado de conclusão dos cursos supra referidos por profissional.

3) PONTUAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (EQUIPE TÉCNICA)

QUADRO III

REQUISITO BÁSICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Para cada atestado de capacidade técnica apresentado será considerado um ponto.	00

Será permitido no máximo 10 atestados.

Obs: Os atestados de capacidade técnica que serão apresentados devem contemplar objeto semelhante ao do presente edital.

4) EXPERIÊNCIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA (EMPRESA)

QUADRO IV

REQUISITO BÁSICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Para cada atestado de capacidade técnica apresentado será considerado um ponto.	03

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Os atestados de capacidade técnica para comprovação deste item, somente serão considerados se emitidos por pessoa jurídica de direito público, empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações públicas, que serão apresentados devem contemplar objeto semelhante ao do presente edital.
2. Para fins de consideração de atestados, será considerado um atestado por entidade, independentemente do tempo da prestação dos serviços.

TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO: 50 PONTOS.

NOTA TÉCNICA - PONTUAÇÃO FINAL: 08

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Na hipótese do licitante deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação ou essa for considerada defeituosa, a mesma será desconsiderada no item a que se referir;
- Todos os documentos utilizados para a obtenção de pontuação do responsável técnico deverão se referir a apenas um profissional com formação em ciências contábeis sócio ou empregado.
- A documentação apresentada para fins de obtenção da pontuação deverá se referir – obrigatoriamente – ao responsável técnico da licitante, que deve comprovar anexando cópia do contrato social ou cópia da carteira de trabalho;
- Todos os documentos necessários à comprovação da pontuação técnica deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. No caso de documentos emitidos pela Internet, a sua validação ocorrerá pela Comissão, a se realizar em momento oportuno.
- Caso seja indicado como responsável técnico para fins de pontuação empregado da empresa, deve obrigatoriamente estar inserido no envelope copia autenticada de seu registro de empregado, bem como declaração assinada pelo referido profissional indicado de que assumirá a responsabilidade técnica pelo trabalho e que não pedirá substituição na constância do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10


TERMO DE JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022



Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2022, na Tomada de Preços, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes (MA), a PROPOSTA DE PREÇOS, apresentada pela empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de novembro de 2022.


MILENA MELO SILVA
Presidente da CPL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO – PMSAL
EDITAL DE TOMADA DE PRECOS N 003/2022
ENVELOPE N 03 – PROPOSTA DE PRECO
PROPONENTE: ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA
CNPJ: 24.990.546/0001-03

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de
Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: TOMADA DE PREÇOS No 003/2022.

Data da realização do certame: 05 de outubro de 2022.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPONENTE:

Razão Social: ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: .24.990.546/0001-03
Endereço: Av. Colares Moreira, SI 701, Ed Centro Empresarial Vinicius de Moraes, Calhau.
E-mail: contato@ativama.com
Tel.: 98- 3014 0106

2. PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICACOES E SERVICOS	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
01	1. Assessoria e Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 2. Assessoria e Consultoria na elaboração dos balancetes mensais; 3. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal); 4. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação	MÊS	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00



ATIVA

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 478

servidor Resol. 131/01

<p>de Contas dos Recursos do FUNDEB mensal e anual;</p> <p>5. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde mensal e anual;</p> <p>6. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social mensal e anual;</p> <p>7. Assessoria e Consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;</p> <p>8. Assessoria e Consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE-MA;</p> <p>9. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS; (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal sua regularização);</p> <p>10. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS; (débitos por conta da Prefeitura Municipal);</p> <p>11. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p> <p>12. Assessoria e Consultoria para regularização e</p>					
--	--	--	--	--	--

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

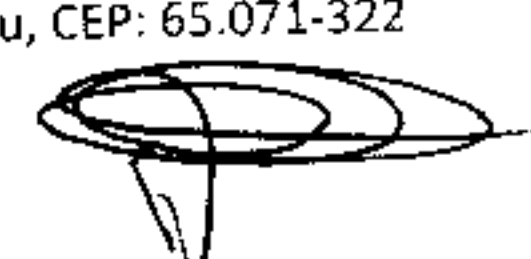


ATIVA

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL



<p>emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p> <p>13. Assessoria e Consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LÉGISLATIVO e PESSOAL) bimestral e anual;</p> <p>14. Assessoria e consultoria na elaboração, envio e publicação ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN dos Relatórios Resumidos da Orçamentária - RREO e dos relatórios de Gestão Fiscal - RGF; 08. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;</p> <p>15. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;</p> <p>16. Assessoria e consultoria na elaboração e envio das informações do Sistema de Informação para Controle - SINC, junto ao TCE-MA;</p> <p>17. Assessoria e consultoria e disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da prefeitura;</p> <p>18. Assessoria e consultoria na elaboração e envio das informações contábeis e fiscais dos entes da</p>				
--	--	--	--	--





<p>Federação para fins da consolidação das contas nacionais, por intermédio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro – Siconfi, mantido pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>19. Assessoria e consultoria na elaboração e envio da Declaração das Contas Anuais - DCA, por intermédio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>20. Assessoria e consultoria na elaboração e envio do Cadastro da Dívida Pública (CDP) por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;</p> <p>21. Assessoria e consultoria na elaboração dos projetos orçamentários (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA); Assessoria e Consultoria para atualização/alteração dos responsáveis pelos CNPJ da Prefeitura, Fundos Municipais e demais órgãos.</p>				
---	--	--	--	--

Valor total da Proposta de Preço: R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais)

4. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

5. Declaramos para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste procedimento licitatório.



6. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

7. O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no Edital da Tomada de Preços nº. 003/2022.

8. Declaro que os serviços serão prestados nos prazos e demais condições previstas no Edital de Licitação.

9. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°.6316-4, AGÊNCIA N°.1739, BANCO Caixa Econômica Federal, em nome de **ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.**

10. Informamos que o Representante que assinará o Contrato, será o Sr. **CIRO DA SILVA PEREIRA**, Portador do RG, sob o nº. 0374760920093, e CPF nº 041.589.503-09, com residência na Rua dos Angelins, n:30, QD 07, Jardim São Francisco, São Luís – MA.

São Luís – MA, 04 de outubro de 2022

**CIRO DA SILVA
PEREIRA:
04158950309**

Digitally signed by CIRO DA
SILVA PEREIRA:
04158950309
Date: 2022-10-04 15:53:29

ATIVA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA | CNPJ: 24.990.546/0001-03
CIRO DA SILVA PEREIRA | CPF: 041.589.503-09
SOCIO ADMINISTRADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292207-0001

ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022



DATA: 09/11/2022, às 10h

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de acordo com as disposições constantes do Projeto Básico, Anexo I do Presente Edital.

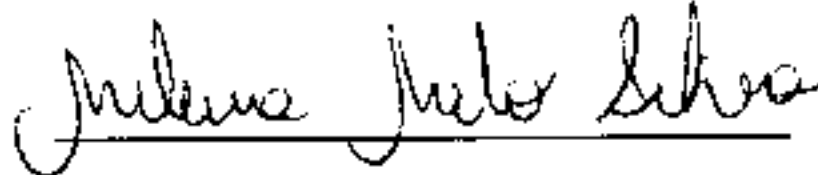


ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA APRESENTADOS PARA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE "TOMADA DE PREÇOS" SOB Nº 003/2022.

I. ABERTURA DA SESSÃO. Às 10h (dez horas) do dia 9 (nove) de novembro de 2022 dois mil e vinte dois), na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira s/n Centro – Santo Antonio dos Lopes/MA, reuniram-se a Sra. Milena Melo Silva, presidente da CPL, Sr. Júlio Marinho da Silva, membro da CPL e Gabrielly Silva de Melo, membro da CPL, designados através da Portaria nº. 365/2022, constante nos autos deste processo, para realizarem os procedimentos inerentes à sessão pública da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para esta Prefeitura Municipal. Na presente sessão a Comissão de licitação confirmou a presença do Contador Geral, o Sr. Rubem Francisco Braga Sousa, para auxiliar nos trabalhos e do representante da empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, sendo o mesmo que compareceu na sessão anterior. A presidente esclareceu que a sessão anterior foi suspensa para envio dos documentos de habilitação ao departamento de contabilidade para análise dos documentos técnicos e elaboração de relatório de análise técnica, o que foi feito. Da análise dos documentos de habilitação realizada pelos membros da Comissão de Licitação, auxiliada pelo Contador Geral, o qual formalizou sua análise através de Relatório Técnico Contábil, foi constatada que a licitante ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, atendeu as exigências do Edital e seus anexos, razão pela qual foi declarada devidamente HABILITADA pela Comissão Permanente de Licitação. **II EXAME DE CONFIRMAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.** Continuando os trabalhos, foi aberto o envelope 02 contendo a "proposta técnica" da empresa participante. A presidente explicou aos presentes que a proposta técnica será analisada em confronto com o item 7 do edital. A proposta foi devidamente analisada pela Comissão de Licitação com auxílio do Contador Geral, o Sr. Rubem Francisco Braga Sousa. Da análise da proposta técnica, foi constatado o atendimento integral dos requisitos exigidos no Edital. Isto posto, a comissão decidiu pela classificação da proposta técnica apresentada pela licitante participante do certame. A presidente da Comissão de Licitação indagou ao licitante presente se o mesmo teria intenção de interpor recurso referente à fase de julgamento da proposta técnica, o licitante respondeu negativamente, razão pela qual a Comissão passou a fase seguinte do procedimento. **III EXAME DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.** Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão passou a abertura do envelope 03 "Proposta de Preços", da empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, empresa participante do certame. Aberto o envelope, a Comissão, Contador Geral e o Licitante presente rubricaram a proposta nele contida. Foi constatado que a empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, apresentou proposta no valor total de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais). A comissão deu prosseguimento à sessão com a análise da proposta de

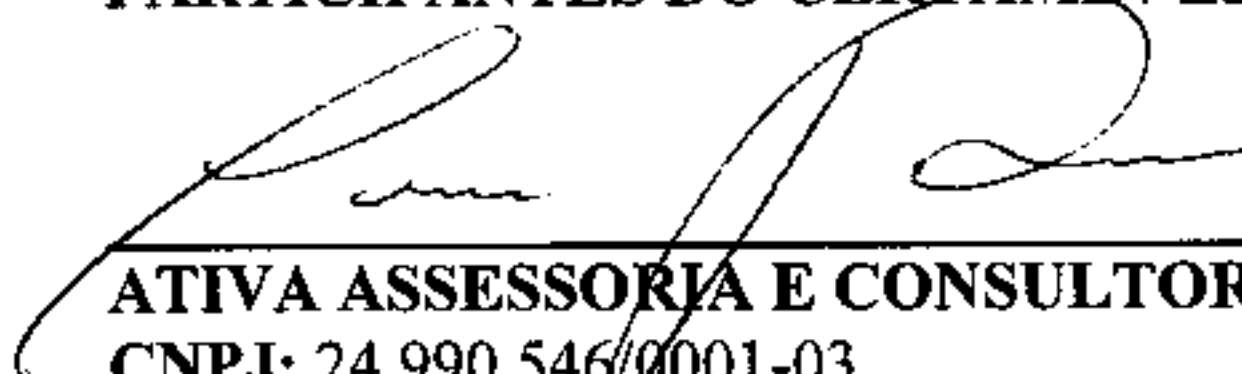
preços apresentada. **IV ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.** A proposta foi devidamente analisada pela Comissão de Licitação com auxílio do Contador Geral da prefeitura. Da análise da proposta de preços, foi constatado o atendimento integral dos requisitos exigidos no Edital. Isto posto, a comissão decidiu pela classificação da proposta de preços apresentada pela licitante participante do certame. A presidente da Comissão de Licitação indagou ao licitante presente se o mesmo teria intenção de interpor recurso referente à fase de julgamento da proposta de preços, o licitante respondeu negativamente, razão pela qual passou-se à fase seguinte. **V. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.** Diante do exposto, a comissão declarou a empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, como vencedora da licitação, por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração, bem como por ter cumprido as exigências constantes do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 16h10 min do dia 09/11/2022, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Presidente, Membros da Comissão, Contador Geral e Licitante presente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	MILENA MELO SILVA	
Membro	JULIO MARINHO DA SILVA	
Membro	GABRIELLY SILVA DE MELO	

PARTICIPANTES DO CERTAME / LICITANTE


ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 24.990.546/0001-03
Representante: Ciro da Silva Pereira
CPF nº. 041.589.503-09
RG nº 0374760920093 SESP-MA

CONTADOR GERAL


Rubem Francisco Braga Sousa
Contar Geral
CRC/MA Nº 010202/O-0

Relatório Fotográfico da Segunda Sessão Pública

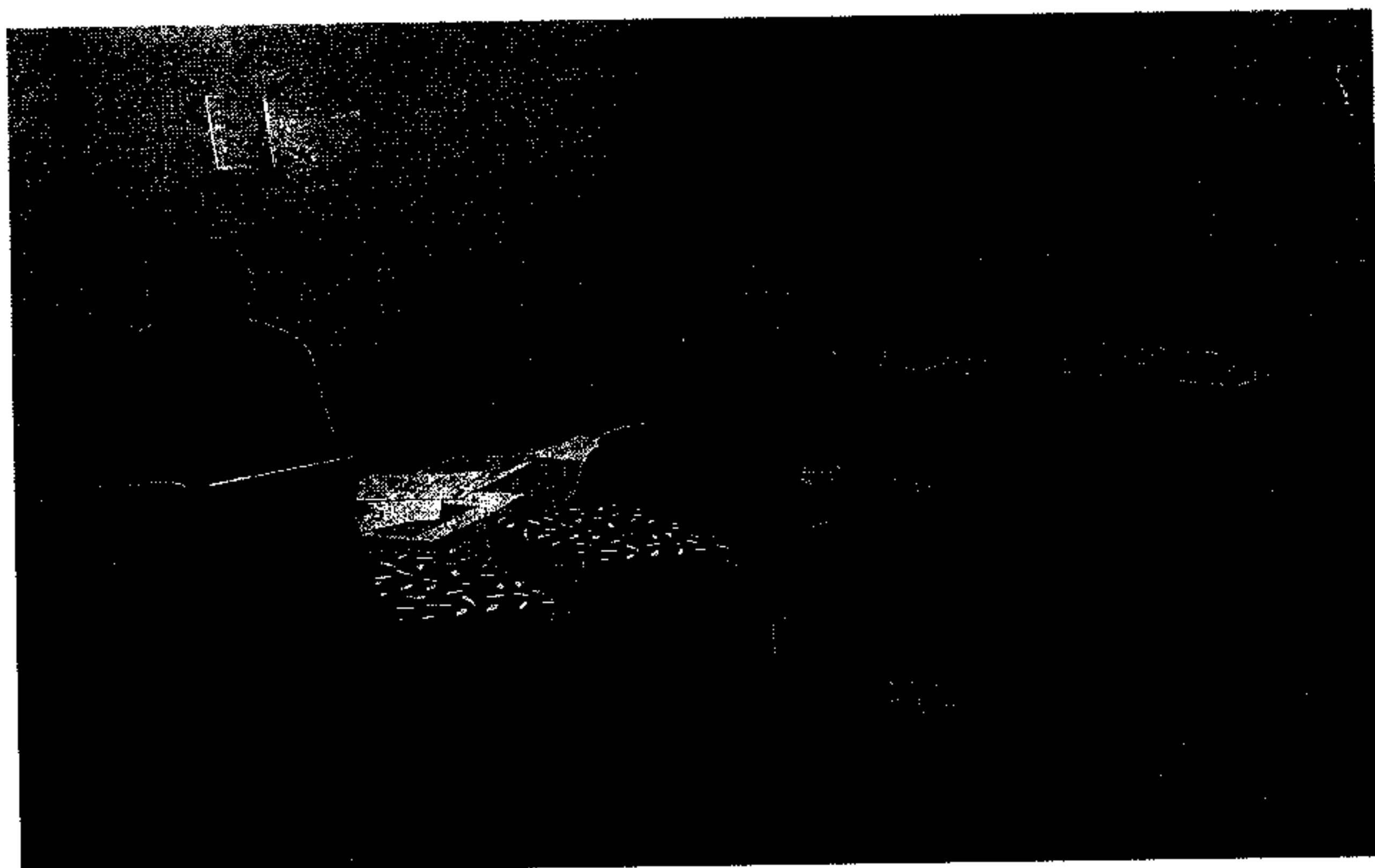
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes (MA), de acordo com as disposições constantes do Projeto Básico, Anexo I do Presente Edital.

Abertura: 09/11/2022 às 10:00h.



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes-MA em 09 de novembro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇO E RESULTADO FINAL

REF. Processo Administrativo n.º 292207-0001
Tomada de Preço n.º 003/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, designada por meio da Portaria n.º 365/2022-GPSAL, torna público o resultado do julgamento da proposta técnica, Proposta de Preço e Resultado Final da Tomada de preço em epígrafe cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil para administração pública municipal, de acordo com as especificações e condições constantes no ANEXO I do edital do certame.

Foi CLASSIFICADA na proposta técnica e na proposta de preços a empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.990.546/0001-03, no valor total R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), sendo declarada vencedora, por atender a todas as exigências editalícias.

Os autos do Processo Administrativo encontram-se com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação de Santo Antônio dos Lopes - MA, não havendo outrossim contagem de prazo recursal pela desistência expressa (denegação) da licitante presente, constante nos autos, atendidas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 18 de novembro de 2022.


MILENA MELO SILVA
Presidente-CPL

jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º - Este Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais os quais terão assegurados a sua integral preservação e funcionamento a cargo dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, aos vinte e dois dias de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se,

Registre-se,

E cumpra-se.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇO E RESULTADO FINAL

REF. Processo Administrativo n.º 292207-0001

Tomada de Preço n.º 003/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, designada por meio da Portaria n.º 365/2022-GPSAL, torna público o resultado do julgamento da proposta técnica, Proposta de Preço e Resultado Final da Tomada de preço em epígrafe cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil para administração pública municipal, de acordo com as especificações e condições constantes no ANEXO I do edital do certame.

Foi CLASSIFICADA na proposta técnica e na proposta de preços a empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.990.546/0001-03, no valor total R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), sendo declarada vencedora, por atender a todas as exigências editalícias.

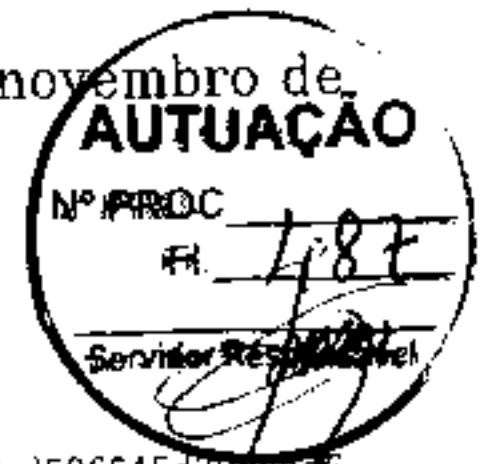
Os autos do Processo Administrativo encontram-se com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação de Santo Antônio dos Lopes - MA, não havendo outrossim contagem de prazo recursal pela desistência expressa (denegação) da licitante presente, constante nos autos, atendidas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 18 de novembro de 2022.

MILENA MELO SILVA
Presidente-CPL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Santo Antônio dos Lopes

Cidade de Todos

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE
SANTO ANTONIO
DOS
LOPES:0617272000
0110

Resultado de Licitação nº 003/2022
Tomada de Preço nº 003/2022
Ativa Assessoria e Consultoria Contábil Ltda
CNPJ nº 24.990.546/0001-03
Valor total R\$ 192.000,00
Classificada



RELATÓRIO



À Autoridade Superior
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
MD. Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Nesta

Senhor Prefeito,

Submetemos a elevada consideração de Vossa Senhoria o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 003/2022, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, conforme relatório abaixo especificado:

I. DA LICITAÇÃO:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292207-0001
- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
- OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

II. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO:

O aviso da licitação (resumo do edital) foi publicado de acordo com o artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis a matéria:

- Quadro de avisos;
- Diário Oficial do Município - e-DOM;
- Jornal de Grande Circulação
- Site Oficial da Prefeitura Municipal (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br).

III. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Às 09:00h (Nove horas e) do dia 05 de outubro de 2022, a Presidente da CPL, deu início aos trabalhos relativos ao certame.

A Presidente solicitou aos membros da CPL e ao representante da única empresa licitante que rubricassem os fechos dos envelopes 01 – Documentos de Habilitação, 02 – Proposta Técnica e 03 - Proposta de Preços.

IV. DA(S) EMPRESA(S) LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S):

No dia e horário marcados para realização da licitação, compareceu somente a empresa:

- ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LDTA, inscrita no CNPJ – 24.990.546/0001-03.

A Presidente decidiu dar prosseguimento aos trabalhos com a única empresa presente, uma vez que a presente licitação foi amplamente divulgada, na forma de aviso, em vários veículos de publicação, conforme consta no item II do presente relatório.

V. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

Conforme análise realizada por esta Comissão Julgadora a empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LDTA, foi a única empresa que compareceu a sessão designada para o dia 5 de outubro de 2022.

Da análise da documentação referente a etapa da habilitação, constatou-se que a empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LDTA, atendeu plenamente as exigências habilitatórias figuradas no instrumento editalício, passando-se ao procedimento de abertura e análise do conteúdo do ENVELOPE N.º 02- PROPOSTA TÉCNICA, conforme dispõe o edital:

“10.1.3.1. Serão abertos os ENVELOPES n.ºs 02, contendo a proposta técnica dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.”

VI. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica da empresa presente no certame e habilitada foi devidamente examinada e avaliada pela Comissão de Licitação auxiliada pelo Contador Geral com os fundamentos e requisitos previstos nos subitens 7, 10.1.3 e ANEXO VIII do edital, obtendo-se as pontuações por requisito e a NOTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL-NCF, consoante anexo no processo.

VII. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE:

Após apreciação e julgamento da proposta técnica, à vista das exigências constantes no edital e, considerando que a empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LDTA, foi declarada habilitada, a Comissão de Licitação decidiu pela classificação das propostas TÉCNICA e de PREÇOS apresentadas pela licitante habilitada no certame.

VIII. DA DECLARAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

Ultrapassadas todas as etapas determinadas pela legislação vigente, em especial à Lei Federal nº 8.666/96, bem como atendimento as condições estabelecidas no edital, a Comissão Permanente de Licitação, deliberou declarar vencedora da licitação a empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LDTA.

IX. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Contra os atos praticados por esta administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, a empresa participante teve o direito de interpor recurso administrativo conforme esculpido no art. 109 inciso I alínea "a", da referida lei.


X. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, remetemos a Vossa Senhoria para apreciação, homologação e consequente adjudicação, os autos do processo licitatório em questão, depois de atendidas todas as disposições legais, conforme previsto pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Esclarecemos ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de preços e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada consideração.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 23 de novembro de 2022.


MILENA MELO SILVA
Presidente
Port.nº 365/2022 - GPSAL


ELCIO MARINHO DA SILVA
Membro
Port.nº 365/2022 - GPSAL


GABRIELLA SILVA DE MELO
Membro
Port.nº 365/2022 - GPSAL



DESPACHO



À Procuradoria do Município – PROJUR/SAL
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Desta,

ASSUNTO: Análise do Processo Licitatório nº 003/2022 – TOMADA DE PREÇOS

Vossa Senhoria,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 292207-0001, para fins de exame do procedimento licitatório, cujo objeto é a Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 23 de novembro de 2022.

Emmanuel Lima de Oliveira

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO.LIC-PROJUR-SAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292207-0001

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

ASSUNTO: Análise jurídica da legalidade do processo licitatório relativo à Tomada de preços n.º 003/2022 para fins do atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93; referentes aos atos da fase externa e demais procedimentos auxiliares. Exame Jurídico para fins de homologação.

Ementa: LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022. Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes – MA. O presente certame, poderá ser revogado tendo em vista o art. 49 da Lei 8.666/93. Remessa a Autoridade Superior a quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

1. BREVE RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Unidade Jurídica deste ente Municipal, a Comissão Permanente de Licitação do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, para contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes – MA. O consulente requer manifestação jurídica acerca da Tomada de Preços n.º 003/2022, com vistas, notadamente revogação ou a homologação do certame.

Instruem o processo os seguintes documentos, constantes na tabela abaixo:

DOCUMENTOS		
01	Expediente do Contador Geral do Município à Sec. de Orçamento e finanças solicitando a adoção de providencias para contratação de empresa especializada em assessoria contábil e portaria	Fls.09/13



02	Expediente da Sec. De Orçamento à Sec. De Administração solicitando a tomada de providências necessárias para instauração de procedimento e portaria	Fls. 02/08
03	Certidão de Autuação de Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo deste Município e Cópia da portaria Nº 025/2021 – GP- Nomeia chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo – Geral	Fl.19/22
04	Solicitação para o Setor de Compras realizar pesquisa de preços	Fl. 23/25
05	Resposta do setor de compras com anexos de pesquisas de preços e mapa de apuração de preço médio e portaria	Fls. 26/71
06	Solicitação da secretária de planejamento e administração sobre a disponibilidade orçamentária para acobertamento de despesa.	Fls. 72
07	Solicitação da Sec. De Orçamento ao Contador Geral, solicitando informações da disponibilidade orçamentária	Fl. 73
08	Documento do Contador Geral indicando a dotação orçamentária e portaria.	Fl. 74/77
09	Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira	Fl. 78
10	Encaminhamento dos autos para o Contador Geral para elaboração do projeto básico	Fl. 79
11	Encaminhamento de projeto básico e Termo de aprovação do Projeto Básico.	Fls. 80/96
12	Autorização à Comissão de Licitação a abertura do procedimento licitatório.	Fl. 97
13	Despacho da CPL de encaminhamento ao Departamento Jurídico para parecer	Fl. 98
14	Minuta de edital de TP e respectivos anexos.	Fl.99/160
15	Parecer jurídico da minuta e portaria do responsável	Fl.161/169
16	Avisos de edital e publicações	Fls. 238/344
17	Edital e anexos	Fls. 170/231
22	Documentos de credenciamento	Fls. 245/260
23	Documentos de habilitação	Fls. 261/371
24	Documentos Proposta Técnica	Fls. 414/470
25	Documentos Proposta de Preços	Fls. 475/481
26	Ata da sessão pública e relatório fotográfico	Fls.482/485
27	Aviso de resultado da licitação e publicações	Fls.486/487
28	Relatório Final da Tomada de Preços nº 003/2022	Fls.488/490
29	Despacho de encaminhamento do processo para a procuradoria jurídica	Fl.491

Cabe observar que a análise de regularidade de edital e anexos (fase interna preparatória) já fora efetuada através de Parecer Jurídico prévio, cabendo a essa assessoria

jurídica a análise da FASE EXTERNA e de seus documentos correlatos; e ainda o regular andamento do procedimento licitatório.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

2. DA ANÁLISE LEGAL

Inicialmente, vale registrar que o **parecer final** do departamento jurídico em procedimento licitatório é meramente **opinativo não vinculando** à administração, ou os particulares à sua motivação ou conclusões, nesse sentido e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União- TCU do Supremo Tribunal Federal- STF:

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70; parág. único, art. 71; II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido.”

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido



à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido.”

Quanto a citada fase externa sua regularidade pode ser aferida, verificando sua conformidade com o que preceitua o arts.43 e 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Citamos aqui, *in verbis*, os textos dos artigos citados:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

§ 1º A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 2º Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se à concorrência e, no que couber, ao concurso, ao leilão, à tomada de preços e ao convite. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

§ 2º Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

2.1. DA ANÁLISE DOS ATOS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS



Verifica-se que este Departamento Jurídico, conforme já mencionado, havia se manifestado nos autos, opinando pela regularidade da minuta do edital e da minuta contratual, bem como no que diz respeito aos aspectos da fase interna da Tomada de Preço em questão.

A fase externa iniciou com a divulgação do ato convocatório, observando-se o procedimento previsto no art.38 da Lei Federal n.º8.666/1993. Em análise aos autos, a convocação por meio do aviso de edital aos interessados deu-se no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA; no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br; no Diário Oficial do Município –e -DOM; em jornal de grande circulação “Jornal O Imparcial”, bem como enviado ao Tribunal de Contas do Estado (conforme extrato de envio), em observância ao princípio da publicidade e ao disposto no artigo 21 da lei das Licitações, *in verbis*:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

(...)

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;
III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

Consta no aviso de licitação a definição precisa do objeto a ser licitado ressaltando que as especificações dos itens detalhadas que compõem o objeto a ser licitado, constam do Projeto Básico; no aviso constam a indicação do local, data e horário da Licitação, bem como os procedimentos para aquisição de cópia de edital, a termo do artigo 40 da Lei Federal, transcrito a seguir:



Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;*
- III - sanções para o caso de inadimplemento;*
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;*
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;*
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;*
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;*

Vale ressaltar que a administração viabiliza o acesso gratuito ao edital, por meio de preenchimento de protocolo de recebimento de edital, ampliando-se o acesso ao instrumento convocatório. Foi oportunizado aos interessados impugnarem o edital, atento ao princípio da eficácia horizontal dos direitos fundamentais, segundo o qual esses direitos também no âmbito administrativo. Neste caso o direito ao devido processo legal e ao contraditório.

A sessão de julgamento da licitação realizou-se no dia 05 de outubro de 2022 às 09:00 horas com a presença de 1 (uma) empresa devidamente credenciada por meio de documentação hábil exigida na peça editalícia, consoante a verificação do item 4 do edital, cumprindo-o plenamente. A empresa que participou do certame foi: ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.990.546/0001-03.

A empresa licitante apresentou os documentos de habilitação exigidos, sendo sua conformidade analisada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, em total utilização dos critérios delineados no item 6 –DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, em seguida a CPL informou que o resultado dos documentos de habilitação será divulgado pelos meios oficiais, bem como enviado para o licitante participante via e-mail, informando ainda, neste





mesmo expediente, a data para abertura dos envelopes de proposta técnica da licitante, envelope nº. 02.

Tempestivamente, foi emitido pela CPL o relatório de exame e julgamento de habilitação, onde descreve de que modo foi realizada a análise e o julgamento de habilitação da empresa, bem como declara habilitada a empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.990.546/0001-03, por ter atendido às exigências de habilitação previstas no edital do certame.

Em 07 de novembro de 2022, foi publicado aviso de abertura de proposta técnica, com previsão de data para abertura do envelope em 09 de novembro de 2022, às 10:00h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, e nesta oportunidade, a CPL, após exame técnico procedido, decide por classificar a proposta técnica da empresa supramencionada.

5. DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório. Reza o artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar

a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (grifei)

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual revogação e/ou anulação do certame.

Dessa forma, tendo em vista que o participante do certame cumpriu os requisitos do edital para habitação da proposta técnica, conclui-se pela homologação do certame. Todavia, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

6. CONCLUSÃO

Ante exposto, este Departamento Jurídico, em parecer opinativo, sendo de inteira responsabilidade do gestor a homologação e a adjudicação do certame, confirma-se o enquadramento do processo licitatório ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, OPINANDO no sentido de homologação e consequentemente adjudicação da presente Tomada de Preços e Processo Administrativo n.º 292207-0001.

Ressalte-se, contudo, a necessidade de renovação de eventuais certidões vencidas até o momento da contratação, uma vez que os requisitos de habilitação devem ser mantidos, não só antes da contratação, como também durante o transcurso desta.

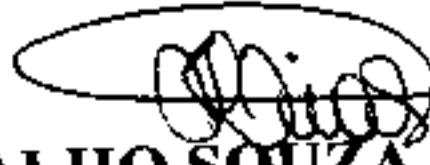


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



Eis o parecer. SMJ.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de novembro de 2022.


SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria Nº 006/2021-GP



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292207-0001
REF. TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições legais insculpidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores; considerando a análise jurídica da legalidade do procedimento licitatório e as informações constantes no Termo de Homologação pertinente, e ainda o teor dos documentos insertos nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292207-0001, que deu origem à licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 003/2022, que tem por objeto à contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes (MA).

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo da Tomada de Preços em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 292207-0001, **ADJUDICANDO** seu objeto a empresa abaixo descrita:

ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.990.546/0001-03, no valor global de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

Após a publicação do Presente Termo na imprensa oficial, dê-se prosseguimento aos demais atos administrativos legais previstos especialmente nos itens 13 e 14 do Instrumento Convocatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em de 28 de novembro de 2022.

Emanuel Lima de Oliveira

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal



Diário Oficial

ATAUQA
Nº F. OC
Fl. 503
Serviço Registral

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 226/2022 Santo Antonio dos Lopes - MA, 29/11/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:
<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292207-0001
REF. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições legais insculpidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores; considerando a análise jurídica da legalidade do procedimento licitatório e as informações constantes no Termo de Homologação pertinente, e ainda o teor dos documentos insertos nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292207-0001, que deu origem à licitação na

modalidade Tomada de Preço nº 003/2022, que tem por objeto à contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes (MA).

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo da Tomada de Preços em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 292207-0001, ADJUDICANDO seu objeto a empresa abaixo descrita:

ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.990.546/0001-03, no valor global de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

Após a publicação do Presente Termo na imprensa oficial, dê-se prosseguimento aos demais atos administrativos legais previstos especialmente nos itens 13 e 14 do Instrumento Convocatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em de 28 de novembro de 2022.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:0617272000011
0

Atestado de Veracidade emitido por: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:0617272000011
Data: 29/11/2022 14:02:11
Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:0617272000011
Data: 29/11/2022 14:02:11
Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:0617272000011
Data: 29/11/2022 14:02:11

